SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2826

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-CIMERP.

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- AMERP, através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de Dezembro de 2019, resolvem firmar o presente Estatuto com o objetivo de atender o Estatuto Social da Associação à Lei nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, criando a CIMERP constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP– constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Edmundo Germano, 35, bairro Centro, cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-047.

Art. 2º O CIMERP é composto pelos Municípios de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal:
ANTÔNIO PRADO DE MINAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, autorizado pela Lei Municipal nº 867, de 21 de outubro de 2019, representado pelo Senhor Welison Sima da Fonseca.
BARÃO DO MONTE ALTO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, representado pelo Senhor Alexandre Pereira Moreira Neres.
EUGENÓPOLIS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, autorizado pela Lei Municipal nº 190, de 21 de novembro de 2019, representado pelo Senhor Vasco Navarro Rodrigues Caldas.
ERVÁLIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, autorizado pela Lei Municipal nº 2.127, de 06 de agosto de 2019, representado pelo Senhor Eloísio Antônio de Castro.
FERVEDOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 838, de 27 de setembro de 2019, representado pelo Senhor Abílio Peixoto.
LARANJAL, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 1.191, de 15 de outubro de 2019, representado pelo Senhor Sudário Amorim Carneiro.
MIRADOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, autorizado pela Lei Municipal nº 1.488, de 27 de agosto de 2019, representado pelo Senhor Almiro Marques de Lacerda Filho.
MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, autorizado pela Lei Municipal nº 5.847, de 16 de agosto de 2019, representado pelo Senhor Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos.
PALMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, autorizado pela Lei Municipal nº 1.690, de 23 de setembro de 2019, representado pelo Senhor Hiram Vinícius Mendonça Finamore.
PATROCÍNIO DO MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, autorizado pela Lei Municipal nº 900, de 29 de novembro de 2019, representado pelo Senhor Paulo Aziz Daher.
RECREIO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, autorizado pela Lei Municipal nº 1.704, de 23 de dezembro de 2019, representado pelo senhor José Maria André de Barros.
ROSÁRIO DA LIMEIRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 534 , de 20 de novembro 2019, representado pelo Senhor José Maria Pinto da Silva.
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, autorizado pela Lei Municipal nº 1.262, de 05 de setembro de 2019, representado pelo Senhor Walace Ferreira Pedrosa.
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Honorato de Almeida, nº 83, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, autorizado pela Lei Municipal nº 569, de 23 de agosto de 2019, representado pelo Senhor Claudiomir José Martins Vieira.
VIEIRAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, autorizado pela

Lei Municipal nº de 1.042 de 02, de dezembro 2019, representado pelo Senhor Adriano dos Santos.

Parágrafo Único: Além dos municípios citados no caput deste artigo, poderão fazer parte do CIMERP, quaisquer municípios do estado de Minas Gerais, através de assinatura do protocolo de intenções, após a autorização pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 3º O CIMERP terá sede e foro na Rua Edmundo Germano, 35,bairro centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. CEP 36.880-047.

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIMERP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CIMERP:

– proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

– realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

– realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou resposta a desastres;

– realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

– intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem à captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CIMERP, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;

– elaboração de projeto, implantação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

– adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações à empreendedores, investidores ou instituições localizados nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CIMERP;

– prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão empresarial, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

– auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

– promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

– proporcionar o desenvolvimento da região, buscando a gestão associada de políticas públicas;

- realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

– gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção; conservação e manutenção de vias públicas municipais e obras públicas.

- contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XV - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

XVI – a prestação de serviços com a utilização de Maquinários Pesados, Caminhões e veículos leves na execução de ações de conservação de estradas vicinais e obras públicas, inclusive de assistência técnica, podendo para a execução dos serviços utilizar seus equipamentos próprios ou contratados através de Procedimento licitatório de CREDENDIAMENTO.

XVII- estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais;

XVIII– promover a fiscalização dos produtos de origem animal nos entes consorciados, que possuam lei do SIM- Serviço de Inspeção Municipal vigente, concedendo prerrogativas de atuação através de associação ou consórcio público.

XIX- Representar os entes consorciados perante outras esferas de governo;

XX – Realizar concurso público para a seleção de candidatos para os municípios integrantes ao CIMERP.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste estatuto.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

- atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

- promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto de Consórcio Público , obedecido os limites da constituição e leis ordinárias , em especial a lei federal 11107/2005.

Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no presente estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA

Art.11. O CIMERP terá a seguinte estrutura básica

- Assembleia Geral;

- Conselho Fiscal;

- Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria, assim constituída:

- Presidente;

- Vice Presidente

§ 1° A Diretoria será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros ser reeleitos por mais um período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente estatuto.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais até o momento da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o mesmo poderá se fazer representado por qualquer pessoa, desde que a mesma tenha procuração com poderes específicos para representação do município na assembléia, inclusive com direito a voto.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a segunda quinzena de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

- em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O voto será público (aberto) e nominal.

Paragrafo Segundo : A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos consorciados e em segunda e ultima convocação, com o interstício mínimo de 30 minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem quórum qualificado.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

- homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;

- aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

- aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

- aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

- deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

- aprovar:

o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

o Plano de Metas;

o Relatório Anual de Atividades;

a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;

a realização de operações de crédito;

a celebração de convênios;

a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

a mudança da sede.

- aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

- ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;

- autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no estatuto;

- prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

- contratar serviços de auditoria externa;

- aprovar a extinção do consórcio;

- deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

- unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;

- maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;

- maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:

- representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

- presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;

- dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

- ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

- movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio

- convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

- nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio, desde que aprovado por maioria simples dos membros da assembléia;

- zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIMERP, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

- acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

- emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

- eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMERP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio, desde que aprovado por maioria simples dos membros da assembleia.

Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:

- promover a execução das atividades do Consórcio;

- realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o Parecer do Presidente do Consórcio;

- elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

- elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

- elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

- elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

- dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

- movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

- autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste estatuto;

- designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

- providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

- providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

- elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

- propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para trabalhar no Consórcio.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público, exceção para cargos em comissão que serão criados através de plano de cargos e salários da CIMERP.

§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste estatuto, será definida após contratação de empresa especializada para criar plano de cargos e salários da CIMERP, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do referido plano de cargos e salários, que deverá ser levado a conhecimento e aprovação dos consorciados.

§ 2º Os serviços necessários ao desenvolvimento das atividades prestadas pela CIMERP serão realizados por servidores contratados em caráter provisório, até a aprovação do plano de cargos e salários disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 24. Após a aprovação do plano de cargos e salários dos empregados público, bem como, a contratação dos mesmos através de concurso público, o presente estatuto deverá ser alterado com a inclusão dos cargos e funções devidamente aprovados e eventuais alterações necessárias para os serviços prestados pela CIMERP.

Art. 25. Havendo necessidade de contratação de empregados pelo Consórcio e havendo disponibilidade pelos consorciados, estes poderão ceder servidores públicos para prestação de serviços das atividades desenvolvidas pelo CIMERP.

CAPÍTULO X

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 26. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 27. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 29. O patrimônio do CIMERP será constituído:

- pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

- pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 30. Constituem recursos financeiros do CIMERP:

- a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

- a remuneração dos próprios serviços prestados;

- os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, bem como de emendas parlamentares;

- os saldos do exercício;

- as doações e legados;

- o produto de alienação de seus bens livres;

- o produto de operações de crédito;

- as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 31. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 32. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 33. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIMERP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPITULO XIII

DA RETIRADA

Art. 34. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO XIV

DA EXCLUSÃO

Art. 35. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 36. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único 1º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO XV

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 37. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPITULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIMERP vigorará na forma prevista no Estatuto Social, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei de todos Municípios consorciados.

Art. 39. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.
§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.
§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 40. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:
- respeito à autonomia dos entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
- respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

Art. 42. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 43. As normas do presente estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIMERP.

Muriaé MG, 06 de julho de 2020.

Subscritores do Estatuto

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito de Barão de Monte Alto

ELOISIO ANTONIO DE CASTRO	***VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS***
Prefeito de Ervália	Prefeito de Eugenópolis
ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI	***SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO***
Prefeito de Fervedouro	Prefeito de Laranjal
ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO	***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito de Miradouro	Prefeito de Muriaé
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE	***PAULO AZIZ DAHER***
Prefeito de Palma	Prefeito de Patrocínio do Muriaé

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS	***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito de Recreio	Prefeito de Rosário da Limeira
CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA	***ADRIANO DOS SANTOS***
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre	Prefeito de Vieiras
WALACE FERREIRA PEDROSA	
Prefeito de São Francisco do Glória	

Publicado por:
Graziela Maria Albrigo Cesário
Código Identificador:0690165A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIDES

Excelentíssimos (as) Senhores (as),
O Presidente do CIDES, o senhor Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Prefeitos para a **31º Assembleia Geral Ordinária**, será realizada no **dia 09 de setembro de 2020, às 8h:30**.
Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG.
A pauta será encaminhada posteriormente

Qualquer alteração será comunicada previamente.
Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: executivo@cides.com.br

Cordialmente,

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:FACEE0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 25/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal

O Presidente da Câmara do Município de Conquista-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal, no valor de R$ 12400.00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002 Secretaria
01.122.0002 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.3.90.46.00	/ 100	Auxílio-Alimentação	Ficha:	023	10.000,00
3.3.3.90.46.00	/ 100	Auxílio-Alimentação	Ficha:	023	2.400,00
					12.400,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.002	Secretaria			
01.122.0002 2.003	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara			
3.3.3.90.04.00	/ 100 Contratação por Tempo Determinado	Ficha:	014	10.000,00
3.3.3.90.33.00	/ 100 Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha:	018	2.400,00
				12.400,00

Conquista, 19 de Agosto de 2020.

Presidente da Câmara

L & C - ASSESSORIA CONTÁBIL

Página: 1 de 1

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:9A62CA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 026/2020

ALTERA O HORÁRIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, NOS DIAS 21/08/2020 A 04/09/2020.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, caput e inciso II, artigo 88, caput e inciso l, artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c no artigo 17, artigo 18, caput e inciso III e X do Regimento Interno da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 20 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público, no cenário atual;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, que declara situação de emergência em saúde pública, em razão do surto de doença respiratória, a medida também seja adotada pela iniciativa privada, evitando aglomerações para conseguir conter a propagação do vírus de forma eficiente, evitando que a epidemia se alastre em Minas Gerais e em todo o país.

CONSIDERANDO o aumento dos casos da doença em nosso município, e seguindo as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, referente à ONDA VERMELHA;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica alterado o horário por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, as atividades administrativas da Câmara Municipal de Conquista/MG, que funcionará das 12h às 16h, por prevenção para que os servidores desse Poder nesse município de Conquista/MG, possam evitar o contato com mais pessoas por mais tempo, por ser uma repartição pública, assim como em outras repartições públicas o horário de atividades já estão alteradas, e também conforme Decreto Municipal nº 3092/2020, de 20 de agosto de 2020, com cunho estritamente visando a proteção dos habitantes de Conquista/MG, bem como, evitar a exposição de todos os servidores vinculados à essa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 2º: Para revogação, prorrogação ou alteração desta Portaria, será publicada outra sob essa mesma matéria, com as devidas decisões aplicadas nessa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 3º: Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Conquista/MG, 21 de agosto de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:5BAC35EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo nº 14/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 24, inciso XIII, para Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, a ser prestado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, à Câmara Municipal de Curvelo, no valor de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Curvelo, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A99A8763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 16/2020

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020

c) Data da Homologação: 20/08/2020

d) Objeto da Licitação: Aquisição de Placas de Rede Wireless PCI Express e de unidade de imagem fotocondutora completa para impressora Lexmark E260DN.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Média Descto. (%)	Total dos itens (em reais R$)
001347 – LUDMILA APARECIDADE SOUZA	2	0,0000	2.387,00
TOTAL	**2**		**2.387,00**

Pará de Minas, 20 de agosto de 2020.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:EDBE4CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 008/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Telemídia Sistemas de Telecomunicações Ltda ME
Objeto: fornecimento de acesso à internet, na modalidade compartilhada, com velocidade de 20 Mb, com garantia mínima de 10%, incluindo instalação, equipamentos e demais serviços necessários
Valor total: R$958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Prazo: a vigência do presente termo é de 17 (dezessete) de agosto de 2020 a 16 (dezesseis) de agosto de 2021

Poços de Caldas, 17 de agosto de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:3A30273E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-MG**, neste ato representada pelo **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/02, e das condições fixadas no respectivo Edital.
Por este Ato vem **CONVOCAR** todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: **ALUGUEL DE SOFTWARE PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço total**. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia **03/09/2020, às 13h,** na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço, **www.camarasl.mg.gov.br**.

São Lourenço-MG, em 21 de agosto de 2020.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:A9786D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

"Declara a extinção do mandado do Prefeito e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira,
Considerando o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nos autos do processo no 0026591-82.2012.8.13.0408, que culminou na suspensão dos direitos políticos do atual Prefeito Antônio José Gonçalves da Silva;
Considerando o comunicado do Chefe do Cartório Eleitoral desta Comarca, oficializando o ato através do Ofício 008/2020, por ordem da MM Juíza desta Comarca,
DECRETA:
Art. 1º - Extinguir o mandado do Prefeito Antônio José Gonçalves da Silva, com fundamento no art. 6º, I do Decreto Lei 201/1967 c/c art. 42, inciso XV do Regimento Interno desta Casa e art. 67, IV da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Convoco sessão extraordinária para o dia 26 de agosto de 2020, às 19:00h no Salão Nobre da Câmara Municipal, para leitura deste Decreto, inserção em Ata e posse ao novo Chefe do Executivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 20 de Agosto de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:53817FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial n° 002/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para Aquisição de Gêneros de Limpeza e Higiene Pessoal, visando atendimento ao Administrativo do CIMVALPI, em Ponte Nova/MG, a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social – Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG, e à Corporação dos Bombeiros de Ponte Nova/MG conforme convênio de cooperação técnica, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II. Empresas vencedoras: TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ 05.086.623/0001-42 e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ: 21.856.981/0001-43. Valores registrados R$ 68.651,60 e R$ 70.654,75, respectivamente. Vigência da ata: 21/08/2020 a 20/08/2021.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Presidente da CPL e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:0DEEE7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

O CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA MICROR. DO VALE DO AÇO – **CONSAÚDE** - TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, QUE NOS DIAS UTEIS COMPREENDIDOS ENTRE **31/08/2020 E 30/09/2020, DE 09H00MIN AS12H00MIN E 14H00MIN AS 16H00MIN**, SERÃO RECEBIDAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 001/2020. O REFERIDO EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DO DIA **31 DE AGOSTO DE 2020**, E PODERÃO SER RETIRADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO VIA EMAIL, licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

IPATINGA, MG,19 DE AGOSTO DE 2020.

SHIRLEI BATISTA ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:C3DE910F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 046/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Pontal Produtos e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.953.901/0001-60, com sede a Av. Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Ponte Nova – MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2020.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F699E71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020:** OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção, reparação, conserto e conservação predial adaptativa, sem aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de empreitada global maior desconto na tabela nas edificações do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP. Abertura dos envelopes dia 04/09/2020, às 9h. Para retirada dos editais e demais informações: Site: www.cisalp.mg.gov.br; Tel: (34)3824-1710; E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:DD01D69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 1º Termo Aditivo da Tomada de Preço 001/2019 do Processo Adm. 002/2019 referente à Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do departamento de água e esgoto no valor de R$ 20.004,00 (Vinte Mil e Quatro Reais), datado em 07 de Agosto de 2020 e prazo de validade até 31/12/2020.

Tupaciguara, 21 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:9E4CA0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 referente a prestação de serviço para corte dobra e amarração. O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto,comunica a Suspensão do supracitado edital.

DATA: 21/08/2020

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:3D3474B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-2020

DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o seguinte Pregão Presencial: EDITAL Nº 030/2020 – PROCESSO Nº 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, móveis, sistema de alarme com instalação – ENTREGA E EXECUÇÃO IMEDIATA (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14 CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 04/09/2020. Demais informações encontram-se no Edital, que está no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5360.

Ponte Nova (MG), 21/08/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B6F587CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO EO 504/2020

Extrato do 1º Aditamento contratual nº 1 ao Empenho Ordinário nº504/2020 – Processo 028/2020 – Pregão Presencial 018/2020 – Contratada: 2R Comércio de Confecções Ltda. Objeto: alteração quantitativa de 17,03% para atender a demanda de uniformes do setor administrativo do DMAES. Valor R$1.154,00.

Ponte Nova (MG), 21/08/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:78CCAF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa que possui estabelecimento situado em local próximo à região conhecida como "área hospitalar" (bairro Santa Efigênia) do município de Belo Horizonte, com distância não superior a um raio de 02 (dois) quilômetros para prestação de serviços de hospedagem a pacientes carentes e/ou acompanhantes que fazem tratamento em Belo Horizonte com leitos coletivos, separados por sexo, que ofereça café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para os que pernoitarem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG.

Contratada: POUSADA PIAUI LTDA – ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 21 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A52CFFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 123/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **09/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, pelo período de 12 meses, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 24/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:D59BDB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 124/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **11/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de material de processamento de dados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 24/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:C285F929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 125/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia **15/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de

12 (doze) meses, para futura e eventual compra de extintores e recargas de extintores para atender as diversas Secretarias do Município, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 24/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:B810BD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 126/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **15/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compras de material de acondicionamento e embalagens para atender as diversas Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 24/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:014E22DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 127/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia **17/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás oxigênio e acetileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas pelo período de 12 meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 24/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:1C1D27D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **17/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama mesa e banho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 24/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:DC851503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 033/2020

Processo Licitatório nº 0055/2019, Pregão Presencial nº 0016/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RONALDO APARECIDO FERNANDES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$68.270,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais).** Assinatura: 20/08/2020. Vigência 20/08/2020 até 20/08/2021.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:753621E2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0057 / 2020
MODALIDADE: 0017/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 04/09/2020 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21de agosto de 2020**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:9E983625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 086/2020 – Dispensa de Licitação N.O 014/2020 atendeu à formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 20 de Agosto 2020

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:39871B46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 087/2020 PP 043/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 087/2020 PREGÃO PRESENCIAL 043/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 5 X 0,70 M, COLORIDA COM LOGOMARCA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 03/09/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2B4969AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 088/2020 PP 044/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL 044/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO E ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 03/09/2020, ÀS 14:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:73802EF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAL 092/20219 TP 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/08/2020, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2019, COM A EMPRESA **J. JOSÉ DE MATOS EIRELI**, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.2.1, ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$ **40.682,09**(QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 435.577,65**(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA **R$476.259,74**(QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FED26D08

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

Onde se lê:
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação Comunitária e Infantil de Araçuaí – ASSOCIAR – CNPJ: 21.249.362/0001-90. **Objeto:** Projeto "Despertar" que visa ofertar atividades, oficinas temáticas voltadas para crianças, adolescentes e jovens, buscando garantir os direitos desse público alvo. **Entidade:** Associação Comunitária e Infantil de Araçuaí – ASSOCIAR – CNPJ: 21.249.362/0001-90. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159.3.3.50.43.00 – Ficha 442 – Fonte 100 – Vigência de 31/07/2020 a 31/12/2020.

Leia-se:
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação Comunitária e Infantil de Araçuaí – ASSOCIAR – CNPJ: 21.249.362/0001-90. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 004 celebrado em 30 de julho de 2019. **Entidade:** Associação Comunitária e Infantil de Araçuaí – ASSOCIAR – CNPJ: 21.249.362/0001-90. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159.3.3.50.43.00 – Ficha 442 – Fonte 100 – Vigência de 31/07/2020 a 31/12/2020.

Araçuaí – MG 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:4881D1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 0054/2020
EDITAL Nº: 034/2020
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 18 de agosto 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:88058730

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ERRATA – ESCLARECIMENTO

Errata
EXTRATO CONTRATO 063/2020
N.º Processo: 051/2020 – Pregão Presencial 031/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,CNPJ no 22264261000151.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção

Ferroso.Vigência: 12 meses, valor: 259.980,00(duzentos e cinqüenta e nove mil,novecentos e oitenta reais).
Onde lê: Data de assinatura 05 de julho de 2020 - Le se: Data de assinatura 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 064/2020
N.º Processo: 051/2020 – Pregão Presencial 031/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ:
18.300.996/0001-16. Contratado: TIRADENTES & CIA LTDA CNPJ no 31.108.672/0001-49.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferroso. Vigência: 12 meses, valor:
236.970,00 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais)
Onde lê: Data de assinatura 05 de julho de 2020- Le se:
Data de assinatura 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:2619019D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 206/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020
ADITAMENTO 01

NOVA DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 17/09/2020
HORÁRIO: 13:30 HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de Câmara Fria para salas de Vacinas dos PSF's.

2.Mudanda de data e horário conforme item 24 do edital- 24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 20 de agosto de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C02BF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL387/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua Vico Xavier (Estrada Real) incluindo rede pluvial e bocas de lobo., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CONSTRUTORA VIGAMA LTDA	1	1	57.876,94

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUTORA VIGAMA LTDA	57.876,94
Valot Total Adjudicado	**57.876,94**

Arcos, 19 de agosto de 2020.

CPL:
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua Vico Xavier (Estrada Real) incluindo rede pluvial e bocas de lobo.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 387/2020 Tomada de preços nº 9/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONSTRUTORA VIGAMA LTDA	1	1	57.876,94	57.876,94

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUTORA VIGAMA LTDA	57.876,94

Arcos, 19 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:297C4C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 167/2020

PORTARIA Nº 167 – 20/08/2020

INSTITUI A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 3.804/2013, QUE APROVA O REGULAMENTO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS)

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II, "E",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Valores Imobiliários para atender ao disposto no Regulamento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), conforme Decreto Municipal nº 3.804/2013.

Art. 2º - Mediante consulta da Secretaria Municipal de Fazenda, a Comissão poderá manifestar para os fins de que trata o artigo 148 da Lei Federal nº 5.172/66, que Institui o Código Tributário Nacional, com suas alterações posteriores.

§ 1º - Para os fins que trata o caput do artigo anterior, serão levados em consideração os valores venais imobiliários do terreno e de construção apurados ao mercado imobiliário e proposta pela Comissão, mediante manifestação de pelo menos 02 (dois) membros, ouvidos os demais sempre que possível.

§ 2º - O Fisco Municipal, diante da manifestação da Comissão, mediante processo tributário competente, procederá com as medidas necessárias e notificará o contribuinte sobre seus direitos de apresentar laudos competentes para contestar os valores estabelecidos.

Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por servidores públicos municipais e pessoas que conheçam o mercado imobiliário do Município de Arcos.

Art. 4º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, os seguintes membros:
· Taíze Silva de Faria - Servidora Pública Municipal
· Lucimar Brandão Melo - Servidora Pública Municipal
· Laryssa Garcia de Faria - Servidora Pública Municipal
· Thassiane Aparecida Alves da Silva- Servidora Pública Municipal
· Igor Gonçalves de Oliveira - Servidor Público
· Diego Francisco Silva - Servidor Público
Parágrafo único - Ao primeiro designado caberá a presidência da Comissão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063, de 02/05/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A8C70A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 201/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº201/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2020
CONTRATO Nº 091/2020
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.017.911/0001-05, estabelecido no endereço Rua Mato Grosso, 1685, apto 01, Bairro jardim Nova America, Divinópolis, CEP: 35.500-067, por seu representante abaixo assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Serviço de pintura de fachada e paredes externas e impermeabilização de marquise da Camara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato original por 30 (trinta) dias conforme solicitação e justificativa do setor requisitante e de acordo com a clausula quinta do contrato original.
Não houve alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 31 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

Construtora e Engenharia
RODRIGUES DINIZ
Contratada

Testemunhas:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A7DD61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 256/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATO Nº 141/2019
Aditivo 04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecido Rua B, nº91, Distrito Industrial II, Arcos/MG representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG16.048.011 CPF (MF) n.º 093.205.966-03.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de obra de reforma de duas quadras poliesportivas do Município de Arcos/MG, com recursos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, referente a proposta SICONV nº 19907/2017 e nº da Operação 1038098-65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato original até 31/08/2020, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, em anexo.

2.2. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 31 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MR CIVIL E METALICA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CBE282D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 681/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº019/2019
CONTRATO Nº183/2019
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º18.522.068/0001-04, estabelecido na Rua B, nº 91, Distrito Industrial II, Arcos/MG, cep:35.588-000, representado por Márcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º CREA MG 51.559/D e CPF(MF) n.º496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação da Avenida João vaz Sobrinho – Trecho I, (2º etapa) do Muniicpal de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato por 04 (quatro) meses, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contratos As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 19 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MR CIVIL E METÁLICA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B93EDDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG torna público que serão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio de graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. Das vagas
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de graduação em Direito, com início previsto para o mês de outubro de 2020, e à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. Da bolsa-auxílio
O(a) candidato(a) aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) e auxílio-transporte no valor de R$70,00 (setenta reais).

3. Dos requisitos para a nomeação
Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente do 4º (quarto) ao 9º (nono) período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. Das inscrições
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 24/08/2020 a 04/09/2020.
4.2. Para requerer sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, apresentando os seguintes documentos:
a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação;
d) currículo contendo informações da experiência jurídica e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
4.3. O pedido de inscrição encaminhado sem os itens a, b, c ou d será desconsiderado.
4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do(a) candidato(a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. Do processo de seleção

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do(a) candidato(a).
5.2. Os 06 (seis) candidatos(as) melhor classificados na etapa anterior serão convocados para uma entrevista, a ser realizada na Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG.
5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.
5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste processo seletivo.

6. Da convocação

6.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.
6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.
6.3. Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.
6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea "c" é irretratável.
6.6. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.3.
6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no Setor de Convênios, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. Das disposições finais

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
7.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.
7.4. A contratação de candidato(a) aprovado(a) dependerá da conveniência para a Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 20 de agosto de 2020.

ARLETE CRISTINA DE MOURA BARBONE
MASPM 124.801-4

APARECIDA DE SOUSA DAMASCENO
MASPM 137.245-9

MARIANA SALVADOR MELO MAIA
MASPM 137.225-4

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:77154322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 168/2020

PORTARIA Nº 168 – 21/08/2020

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor público municipal RAMON APARECIDO PESSOA RIBEIRO, Auxiliar de Serviço Administrativo, Maspm nº 102798/0 ao Tribunal Regional Eleitoral para prestar serviços na 18ª Zona Eleitoral, com amparo no artigo 94-A – Lei das Eleições, a pedido do Juiz Eleitoral da 18ª ZE.

Parágrafo único – O prazo da referida cessão será pelo período de 15/08/2020 à 15/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:85253227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 691/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 691/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº020/2019

CONTRATO Nº024/2020

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**,

CONTRATADA: GEPLANO SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA,
DO OBJETO
. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO
O valor global do contrato é de R$ R$495.355,39 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Arcos 16/04/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:90131C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 02/2020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante:

1. G.R. INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-040, nº 23110, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.407-380, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.157.268/0003-91, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Guedes Zinani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 45.959.719-X e CPF sob o nº 355.674.528-37, no valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
2. AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Odilon Gomes Assumpção – Lote 7, Bairro Cantagalo, na cidade de Três Rios, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 25.803-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.990.721/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Gilmário Santos Amorim, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43481241-9, SSP-SP e CPF sob o nº 326.186.818-00, no valor total de R$ 25.592,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).
3. CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Venâncio de Freitas, nº 428, no Distrito Santana de Caldas, cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 37.785-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.752.683/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Mário Avelar Franzini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-3.650.826, SSP-MG e CPF sob o nº 424.089.706-87, no valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
4. ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, nº 85, Bairro Micro Distrito de Santa Rita, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 38.181-179, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.072.145/0001-00, neste ato representado pela Senhora Estela Nunes Teixeira Martins, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11.410-122, SSP-MG e CPF sob o nº 865.148.306-68, no valor total de R$ 12.345,00 (Doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 17 de julho de 2020, sendo a contratação de empresa especializada para futura e eventual compra de materiais químicos para a água, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 17 de julho de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:57FDC7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento ao licitante:
1. G.R. INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-040, nº 23110, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.407-380, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.157.268/0003-91, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Guedes Zinani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 45.959.719-X e CPF sob o nº 355.674.528-37, no valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
2. AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Odilon Gomes Assumpção – Lote 7, Bairro Cantagalo, na cidade de Três Rios, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 25.803-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.990.721/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Gilmário Santos Amorim, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43481241-9, SSP-SP e CPF sob o nº 326.186.818-00, no valor total de R$ 25.592,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).
3. CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Venâncio de Freitas, nº 428, no Distrito Santana de Caldas, cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 37.785-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.752.683/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Mário Avelar Franzini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-3.650.826, SSP-MG e CPF sob o nº 424.089.706-87, no valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
4. ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, nº 85, Bairro Micro Distrito de Santa Rita, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 38.181-179, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.072.145/0001-00, neste ato representado pela Senhora Estela Nunes Teixeira Martins, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11.410-122, SSP-MG e CPF sob o nº 865.148.306-68, no valor total de R$ 12.345,00 (Doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 17 de julho de 2020, sendo a contratação de empresa especializada para futura e eventual compra de materiais químicos para a água, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 17 de julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FC4749F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020.

DATA: 17 de julho de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual compra de materiais químicos para a água, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: G.R. INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-040, nº 23110, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.407-380, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.157.268/0003-91, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Guedes Zinani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 45.959.719-X e CPF sob o nº 355.674.528-37; **AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Odilon Gomes Assumpção – Lote 7, Bairro Cantagalo, na cidade de Três Rios, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 25.803-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.990.721/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Gilmário Santos Amorim, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43481241-9, SSP-SP e CPF sob o nº 326.186.818-00; **CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Venâncio de Freitas, nº 428, no Distrito Santana

de Caldas, cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 37.785-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.752.683/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Mário Avelar Franzini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-3.650.826, SSP-MG e CPF sob o nº 424.089.706-87; **ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, nº 85, Bairro Micro Distrito de Santa Rita, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 38.181-179, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.072.145/0001-00, neste ato representado pela Senhora Estela Nunes Teixeira Martins, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11.410-122, SSP-MG e CPF sob o nº 865.148.306-68.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 65.737,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.17.512.0028.2.0043 00.01.00 130

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6A048E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019- Tomada de Preços nº 011/2019- Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA -ME. Objeto: ACRESCENTAR, 3,14% ao contrato de inicial em razão do acréscimo o acréscimo corresponde a ao valor de R$ 13.152,71 passando a ser o valor global do contrato nº. R$ 431.142,08, fundamento legal, letra "a" inciso I do art. 65 da lei federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Arinos 21 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020- Tomada de Preços nº 012/2019- Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: ACRESCENTAR, 6,89% ao contrato inicial, em razão do acréscimo o acréscimo corresponde a ao valor de R$ 13.214,32, passando a ser o valor global do contrato nº. R$ 204.797,06 fundamento legal letra "a" inciso I do art. 65 da lei federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Arinos 21 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0EF5BEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 030/2020– Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura dia 08/09/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 24/08/2020. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:052FF339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 158/2020 - CONCORRÊNCIA 002/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 158/2020 - CONCORRÊNCIA 002/2020

OBJETO: **O MUNICÍPIO DE BARROSO, com sede na Praça Santana, 120, 2º Andar, Centro, na cidade de Barroso/MG, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Reinaldo Aparecida Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TECNICA regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, de terrenos públicos localizados na área industrial, sito na BR 265, do Município de Barroso-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/19. A Comissão de Licitações reunir-se-á no dia 08 de Setembro de 2020, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso de terrenos públicos para implantação de indústria na área industrial do Município.**

Data de abertura: 08/09/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8C3463C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 153/2020 - PREGÃO 082/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 153/2020 - PREGÃO082/2020

OBJETO: **A presente licitação tem como modalidade o Pregão Presencial através do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção se faz necessário tal Registro para atender a demanda das secretarias Viação e Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Administração, Esporte e Lazer e Educação, conforme a solicitação e Termo de Referencia Anexo l da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Data de abertura: 09/09/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5AC8C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 155/2020 - PREGÃO 084/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 155/2020 - PREGÃO 084/2020

OBJETO: **A presente licitação tem como modalidade o Pregão Presencial através do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Alvenaria, Madeira e Ferragens se faz necessário tal Registro para atender a demanda das secretarias Viação e Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Administração, Esporte e Lazer e Educação, conforme a solicitação e Termo de Referencia Anexo l da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Data de abertura: 11/09/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D301E423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO P.A.L N° 044/2020 MODALIDADE P.P Nº013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 044/2020** – MODALIDADE P.P **N° 013/2020**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL BS10, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE BERILO-MG, COMFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I- TERMO EE REFERENCIA DESTE EDITAL. Data da homologação **21/08/2020.** Valor Total: **R$ 1.621.900,00** (um milhão seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais).
Empresa: **POSTO AMARAL LTDA**, sediada à Av. Geraldo Alves Martins, N.º 25, São Francisco, inscrita no CNPJ sob o N.º 71.018.550/0001-86, neste ato representada legalmente por Edivano Botelho de Souza, brasileiro, estado civil: casado, inscrito no CPF sob o N.º 035.779.956-96.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:CFB6D229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO P.A.L N° 045/2020 MODALIDADE P.P Nº014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 045/2020** – MODALIDADE P.P **N° 014/2020**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL BS10, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CURVELO-MG. Data da homologação **21/08/2020.** Valor Total: **R$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais).
Empresa: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA**, sediada à Av. Bias fortes, Nº2000, bairro Passaginha , inscrita no CNPJ sob o N.º 19.990.159/0001-29, neste ato representada legalmente por Giovani Lima de Macedo, brasileiro, estado civil: casado, inscrito no CPF sob o N.º 643.009.606-82.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:692C4D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO P.A.L N° 046/2020 MODALIDADE P.P Nº015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 046/2020** – MODALIDADE P.P **N° 015/2020**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DE BERILO E LELIVELDIA COMO FORMA DE BENEFICIO EVENTUAL PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABIIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19. Data da homologação **21/08/2020.** Valor Total: **R$ 178.600,00** (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).
Empresa: **SUPERMECADO PAIZÃO LTDA**, sediada à Praça Dr. Antonio Carlos, Nº 102 ,centro de Berilo, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.393/0001.39, neste ato representada legalmente por Lisandro Lages Amaral, brasileiro, estado civil: casado, inscrito no CPF sob o N.º 695.308.666-15.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:0082A409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de bloquete hexagonal 35 mpa, 0,08cm de altura mínima e largura de 0,30m, destinados aos serviços de reparos em calçamento existentes de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 03/09/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CEE3BE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00582/2020

DECRETO Nº 00582, de 31 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 884, de 31 de Julho de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	488	E.INVE	155	90.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**90.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**90.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 31 de julho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:0666B062

DECRETOS
DECRETO Nº 00583/2020

DECRETO Nº 00583, de 03 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	460	COVID	154	4.500,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	391	FEAS	156	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**7.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**7.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 03 de agosto de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1427DAAB

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
OFICIO Nº088/2020

DECRETO Nº 0587/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a adesão do Município de Bom Repouso ao Plano Minas Consciente e dá outras providências."

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

II – DECRETA

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Bom Repouso seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Bom Repouso:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:81D31A6F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de Compromisso e Posse

Aos 12 dias do mês de agosto de 2020 compareceram na Prefeitura de Bom Repouso para tomar posse como membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Bom Repouso, nos termos da Portaria nº 028/2018 de 12/01/2018, os seguintes cidadãos, substituídos em função de pre-candidatura:

VI – Representante do Poder Legislativo
Titular: Andrey Andrade Dias_____
Suplente: Luciana do Carmo Martinez Ribeiro_____

Depois de prestarem o compromisso de bem e fielmente servirem, foram os mesmos empossados, do que consta lavrou o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F00478C4

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
ATO DE POSSE

ATO DE POSSE

> *"Empossa os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR por afastamento de pre-candidatos."*

Messias Crispim Brandão, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ficam empossados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes Membros Titulares e respectivos suplentes devido ao afastamento de pre-candidatos:

III – Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Andrey Andrade Dias_____;
Suplente: Luciana do Carmo Martinez Ribeiro____;

IV – Representantes de Pastorais:
Titular: Samuel Pedro da Silva_____;
Suplente: Elaine Cristina de Almeida Silva_____;

IX – Representantes do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos:
Titular: Heliton Ilceu Crispim_____;
Suplente: Edmarcius Amaral_____.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, mantendo as posses anteriormente efetivadas.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:32740901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 091/2020 - Pregão Nº 053/2020 – Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, Conforme Edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 04/09/2020 às 10:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21/08/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EC139E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 026/2020, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bombas, Motores e demais equipamentos para manutenção ao abastecimento de água de comunidades rurais no município de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 03/09/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:AA1B1998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – SRP

Assinaturas em 19/08/2020. Processo Licitatório nº 40/2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020.
Dotação Orçamentaria: 02 02.04 02.04.01 15.452.1501.2035 3.3.90.30.00 1.00.00 – Ficha 140; 02 02.06 02.06.01 10.122.1001.2045 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 196; 02 02.06 02.06.01 10.301.1002.2046 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 212; 02 02.06 02.06.01 10.301.1002.2046 3.3.90.30.00 1.55.00 – ficha 212; 02 02.06 02.06.01 10.301.1002.2050 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 231; 02 02.06 02.06.01 10.301.1002.2122 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 243; 02 02.06 02.06.01 10.302.1003.2127 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 258; 02 02.06 02.06.01 10.304.1004.2056 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 274; 02 02.06 02.06.01 10.305.1004.2057 3.3.90.30.00 1.02.00 – Ficha 287; 02 02.07 02.07.01 12.122.1202.2058 3.3.90.30.00 1.01.00 – Ficha 305; 02 02.07 02.07.01 12.306.1204.2059 3.3.90.30.00 1.00.00 – Ficha 308; 02 02.07 02.07.01 12.306.1204.2059 3.3.90.30.00 1.44.00 – Ficha 308; 02 02.07 02.07.01 12.365.1201.2072 3.3.90.30.00 1.01.00 – Ficha 374; 02 02.07 02.07.02 12.361.1202.2076 3.3.90.30.00 1.19.00 – Ficha 394; 02 02.07 02.07.02 12.365.1201.2080 3.3.90.30.00 1.19.00 – Ficha 414; 02 02.08 02.08.02 08.241.0802.2084 3.3.90.30.00 1.00.00 - Ficha 461; 02 02.08 02.08.02 08.243.0801.2086 3.3.90.30.00 1.00.00 – Ficha 478; 02 02.08 02.08.02 08.244.0803.2091 3.3.90.30.00 1.29.00 – Ficha 505; 02 02.08 02.08.02 08.244.0803.2092 3.3.90.30.00 1.29.00 – Ficha 513; . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2020 – Contratado - CSA COMERCIAL LTDA - ME - CGC/MF SOB Nº 17.264.998/0001-34 – Valor global de R$ 36.426,60 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme preços unitários registrados em ATA;
EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2020 – Contratado - BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ nº 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 396.644,70 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme preços unitários registrados em ATA;
EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2020 – Contratado - AXION ADVANCED CHEMICAL COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS - CNPJ nº 34.640.372/0001-02 - Valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme preços unitários registrados em ATA;
EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2020 – Contratado - DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME, CNPJ nº 12.838.980/0001-85 - Valor global de R$ 85.271,80 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e um real e oitenta centavos), conforme preços unitários registrados em ATA;
Vigência até 19/08/2021

** Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BE087CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 037/2020, PRC nº 417/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de serralheria para atender diversos Departamentos da Prefeitura. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/09/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9AAB51F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 060/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de setembro de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preço para contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 24 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:51C20FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 109/2020***, publicado em 21 de Agosto de 2020 em sua edição n.º 2825, Ano XII, página 27, Código Identificador 53FA8A58; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:28FE0133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo Licitatório n.º 109/2020***, publicado em 21 de Agosto de 2020 em sua edição n.º 2825, Ano XII, página 27, Código Identificador 15F0BE99; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:0D555DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 106/2020 – Pregão Presencial n.º 033/2020*** para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*. Após analise, fica o recurso impetrado pela licitante ***OXI QUIMICA LTDA*** indeferido, conforme segue em anexo ao processo.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:826CCF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 106/2020 – Pregão Presencial n.º 033/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que em tempo hábil a licitante ***DIMIPEL LIMITADA*** apresentou seu documento sob o protocolo n.º 14194-07. Após a análise verificou-se que a licitante apresentou a "*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*" válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitada* para a próxima fase do processo. Para dar continuidade à fase de lances dos itens restantes, pregoeira e sua equipe e licitantes participantes estarão retornando ao certame no dia 24 (Vinte e Quatro) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas). Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:76A7EB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 123/2020 – Pregão Presencial n.º 036/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 004, 006*** e ***007*** para a pessoa jurídica ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:12CEE0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020***, para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.* Na oportunidade, fica convocada a pessoa jurídica ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE*** para apresentação de amostra do ***ITEM 004*** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 25 (Vinte e Cinco) de Agosto de 2020. A amostra deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município, localizada a Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:5DA21628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020***, para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que o ***ITEM 004*** apresentado pela licitante ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE*** foi *aprovado*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 25 (Vinte e Cinco) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4F8714C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 043/2020***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e de suporte do software de gestão de ponto eletrônico dos relógios das secretarias municipais. A data da realização do certame será no dia 02 de Setembro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:AA54792B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***1ª Retificação Edital do Pregão Presencial nº 042/2020*** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho, publicado em 18 (Dezoito) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) em sua edição n.º 2822, Ano XII, página 35. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D11AE52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 19/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 19/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Aos 23 dias do mês de maio do julho de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 08.300.595/0001-02
Valor Total de R$ 17.560,20 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

ULTRA BONI COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 82.124,25 (oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 98.335,40 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20
Valor Total de R$ 43.856,60 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

MERCADO DO QUITO LTDA ME - CNPJ: 42.902.700/0001-11
Valor Total de R$ 33.661,75 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A6701BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 060/2020, a Prefeitura Municipal de Cajuri - MG, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 119/2020 / Município de São Geraldo MG, relativa ao Pregão Presencial nº 050/2020 – Prefeitura Municipal de São Geraldo MG, destinados à pavimentação asfáltica de Ruas, Avenidas e Zona Rural do Município de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.
15 Tonelada Emulsão RL 1C STRATURA 39.106,95

Publique-se.

Cajuri, aos 20 de agosto de 2020.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F12CCE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.391/2020

Portaria nº 4.391/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Luciana Aparecida Pereira** do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Campanha, 14 de agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0880C6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 348/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 348/2020	
CONTRATADO (A):	Município de Campanha e Luzia Martimiano Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e cinquenta e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 07/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5E523802

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 349/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 349/2020	
CONTRATADO (A):	Município de Campanha e Niciele Cristiene Carvalho de Souza
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 07/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B015657F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 350/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 350/2020	
CONTRATADO (A):	Ana Caroline Toledo
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reias e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F8DA9A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 351/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 351/2020	
CONTRATADO (A):	Gustavo Valias de Freitas
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reias e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5907FD92

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 352/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 352/2020	
CONTRATADO (A):	Veronica Junqueira Cruz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reias e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3ACC7AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 353/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 353/2020	
CONTRATADO (A):	Veronica Junqueira Cruz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reias e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:00A8E2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 354/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 354/2020	
CONTRATADO (A):	Município de Campanha e Edson Nelson Rodrigues Júnior
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e cinquenta e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/08/2020, com término em 31/08/2020.

Campanha, 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:881C2F96

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 355/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 355/2020	
CONTRATADO (A):	Tamires Ester Armando Bosco

OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e cinquenta e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 17/08/2020, com término em 31/12/2020.

Campanha, 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:18E85624

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 356/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 356/2020

CONTRATADO (A): Tainara da Cruz Valente

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e cinquenta e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 17/08/2020, com término em 15/11/2020.

Campanha, 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:35965CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00023/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 00077/2020 – Dispensa nº 00023/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, e suas alterações posteriores, tendo em vista as justificativas apresentadas sobre a contratação conforme Decreto Municipal nº 7096/2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020. **RATIFICO** o ato referente a DISPENSA Nº 00023/2020, para contratação da empresa FARMÁCIA BIOÉTICA LTDA CNPJ nº 01.396.458/0001-74, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – IVERMECTINA 6MG E 3MG para tratamento do COVID-19 , com o valor total de R$ 539,99.

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A6C637A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 069/2020 - Pregão Presencial nº 028/2020 – SRP nº 027/2020, que tem por finalidade o registro de preços de medicamentos de A a Z, contidos na tabela CMED/ANVISA, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: maior desconto/ oferta por anexo. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 03/09/2020 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:39C0ABD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 80/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 57/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Emigê Materiais Odontológicos Ltda. Contrato nº. 145/2020. Valor Contrato R$ 3.411,42. Contratado: Pé de Apoio Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. Contrato nº. 146/2020. Valor Contrato R$ 48.056,00. Vigência: 21/08/2020 a 20/07/2021. Data assinatura 21/08/2020.

Campos Altos – MG, 21/08/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3A0ABE82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 67/2020, Processo n.º 92/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE 100 (CEM) DIÁRIAS, EM QUARTO SIMPLES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ITINERANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 09/09/2020 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 21/08/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8AD9BB88

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 590/2020

ERRATA

O decreto de nº 590/2020 de 17 de agosto de 2020, publica-se novamente por ter saído com incorreção na digitação.
DECRETO Nº 590/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Campos Altos-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 21 de abril de 1990, e considerando:
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Campos Altos-MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Campos Altos:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:23ABB5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 030/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 018/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2020 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **CARLA RIBEIRO DA SILVA**, CPF 127.348.576-93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
ASSINATURA: 31/07/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:98669783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 030/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 018/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2020 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **ERLAINE DA COSTA OLIVEIRA SOUZA**, CPF 093.777.456-16. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
ASSINATURA: 31/07/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1037952C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 030/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 018/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2020 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **IRENE DA SILVA ALVES OLIVEIRA**, CPF 940.522.716-53. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
ASSINATURA: 31/07/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0601EE6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 030/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 018/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2020 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **VALDETE VIEIRA DA SILVA**, CPF 078.893.966-19. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E PAEF.
ASSINATURA: 31/07/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:325DF71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020 TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, com sede a Rua Luiz Gomes, 150, centro – Carmo de Minas – MG torna publico que encontra aberto o Processo Licitatório Nº 074/2020 LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, FICANDO MARCADA A DATA DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, ATÉ AS 13H00MIN, PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva em Estrutura Metálica com Área de 549,00 m², localizada na Travessa da Rua Eugênio de Almeida Neto no Bairro dos Campos, Incluindo todo o Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, enfim tudo que for Necessário à sua Conclusão Definitiva.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 13H10MIN.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE COMPRAS, A RUA LUIZ GOMES, 150, CENTRO – CARMO DE MINAS – MG, ATÉ AS 13H00MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020.

NÃO HAVENDO IMPETRAÇÃO DE RECURSOS E HAVENDO RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS SERÃO ABERTOS LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA FASE.

Para Consulta e conhecimento dos interessados, este Edital poderá ser adquirido junto a Gerencia de Serviços de Compras e Licitações na sede da Prefeitura municipal com endereço na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, das 12:00 as 17:00 horas, horas de 2ª a 6ª feira, ou pelo telefone (035) 3334-1266 ou 3334-1200 ramal 27 ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br .

Carmo de Minas, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:23412896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 do PL Nº. 145/20 - CREDENCIAMENTO Nº. 06/20. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de ultrassonografia, exames anatomo-patológico e procedimentos ambulatoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS CONTRATADAS: C.C.R CLÍNICAS CIRÚRGICAS REUNIDAS SOCIEDADE SIMPLES; CARMO CLÍNICA LTDA; CLÍNICA PEDIÁTRICA MR S/S; EDSON CÉSAR PEREIRA FERREIRA – ME; FLÁVIO SANTOS LADEIRA – ME; GRC PEDIATRIA LTDA; INSTITUTO DE COLOPROCTOLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE DIVINÓPOLIS S/S ME; LA VITA SAÚDE LTDA; LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA; LCF SERVIÇOS LTDA; MARCELO GUIMARÃES FREIRE MATIAS CLINICA MÉDICA LTDA; ORTOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; OTORRINO MED CM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; SARAR SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA; SMR CLXXVIII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXVIII LTDA E ULTRACLIN CLÍNICA DE ULTRASOM LTDA ME. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:117AA878

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 349 - 2020 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº. 349/2020

Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público daPrefeitura de Carmo do Cajuru, edital nº 01/2020.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 e inciso II do art. 90, ambos da *Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores,**Jorge Antônio Batista da Silva, CPF: 073.471.656-79, ErildaAparecida Mano, inscrita no CPF sob nº. 739.816.566-87** e **Kenya Dias Nogueira, CPF: 500.581.856-15**, sob a presidência desta, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público do Município de Carmo do Cajuru.
Art. 2º. A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Carmo do Cajuru, 21 de agosto de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:7D85D94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/20 do PL Nº. 177/20 - PP Nº. 50/20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de lubrificantes e materiais de limpeza automotiva. Empresas vencedoras: JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, inscrito no CNPJ nº 19.277.764/0001-57; SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 31.540.137/0001-62 e WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:14D77072

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 68/2018 do PL nº. 39/18 – Concorrência nº. 01/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Carmo do Cajuru, para atendimento do Convênio TC/PAC 0064/2011/FUNASA. Empresa: **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias – (24/09/2020).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:40FCEF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/19 DO PL nº 115/19 - TP nº 07/19. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 866185/2018/M.CIDADES. Empresa Contratada: **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8A409C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 137/19 do PL nº. 151/19 – TP nº. 09/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares – sarjeta e execução de passeios (calçada) em vias públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 849437/2017/MCIDADES. Empresa: **CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:13EA0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XII Nº 2825 de 21 de Agosto de 2020, página 34, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Extrato da Ratificação Dispensa nº 115/2020.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 115/2020. Objeto: Aquisição de toalhas/ mantas e lençois para uso da Secretaria de Promoção Social em ações socioassistenciais. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.710.781/0001-88, no valor de R$ 8.170,00.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 115/2020. Objeto: Aquisição de toalhas/ mantas e lençois para uso da Secretaria de Promoção Social em ações socioassistenciais. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.710.781/0001-88, no valor de **R$ 7.583,20.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E89EAC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS.

Extrato do Termo de Cooperação nº002/2020, que entre si celebram o Município de Carneirinho e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG em atividades inerentes à realização das eleições municipais de 2020. Recursos: Não há despesas diretas aos partícipes; Vigência: 26/06/2020 a 31/12/2020; Fundamentação legal: Art. 116 da Lei Federal nº8.666/93, Art. 94-A, inciso II da Lei nº9.504/97 e Art. 12 da Resolução TSE nº23.523/2017; Foro: Seção judiciária de Minas Gerais; Data de assinatura: 26/06/2020.

Carneirinho/MG, 21 de Agosto de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9FF749A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA Nº 09/2020. Processo Licitatório nº 45/2020. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 32/2020. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: CMOF CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 30.493.038/0001-04; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de execução dos serviços do Contrato firmado entre as partes em 09 de Abril de 2020, nos termos previstos em sua "CLÁSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica renovado o contrato para continuidade da execução dos serviços, pelo período de 10 de agosto à 31 de dezembro de 2020, nos termos de memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sua vigência à partir da data de assinatura do presente termo; Valor: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 10/08/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DB2B9543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 506/20 – PREG PRES 040/20 – Registro de Preço nº 021/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 14h do dia 04 de Setembro de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Tablets para a Manutenção das Atividades das Escolas Municipais.", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial n° 040/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail: deborah.alcantara@cassia.mg.gov.br

Cássia/MG, 21 de Agosto de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:15EB676B

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS DESTINADOS A SERVIÇOS DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 514/20 – PREG PRES 041/20 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 9h do dia 08 de Setembro de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: "Aquisição de 03 VEÍCULOS destinados a Serviços da Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.112/2020 de 20 de maio de 2020, para o Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial n° 041/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail: vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br

Cássia/MG, 21 de Agosto de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Pregoeiro Oficial – Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:709D16FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Tomada de Preços nº 020/2020 – PRC 261/2020. Objeto: execução de obra de reforma da cobertura da UMEI, em Catas Altas. A CPL comunica o recebimento de recurso da proponente Jari Segurança e Logística Empresarial Ltda., referente a fase de classificação do certame, estando o mesmo disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 20 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:9604B19F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RECEBIMENTO DE RECURSO

TP-020/2020 – PRC.261/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da cobertura da Unidade de Educação Infantil Maria José dos Santos Teixeira-UMEI do bairro Vista Alegre em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos. A CPL comunica o recebimento de recurso da licitante Bertran Engenharia e Comércio Eireli-EPP, CNPJ nº 01.791.739/0001-21, que está disponível na íntegra no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 21 de agosto de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2C87BA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - PRC 185/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Errata 001/2020, Alteração do Anexo I -Processo Licitatório nº. 185/2020 - Pregão Eletrônico 004/2020 - "Aquisição de CADEIRA ODONTOLÓGICA completa, composta por um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico em atendimento a Portaria nº. 4.061 de 18 de Dezembro de 2018, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital" Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Agosto de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:14278770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

O município de Conceição do Mato Dentro através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, NOTIFICA a empresa SILVA E LOPES LTDA inscrita no CNPJ: 26.564.733/0001-42 na pessoa de seu representante, para comparecer a Rua José Pinto Fernandes, n° 186, Bairro Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro, no dia 31 de Agosto de 2020 às 10h:00min, para prestar esclarecimentos sobre notificações no tocante a prestação de serviços, que supostamente deixou de executar objeto contratual violando dispositivo de ordem pública. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2420.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:6C8BC7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

O município de Conceição do Mato Dentro através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, NOTIFICA a empresa BHL CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 09.604.365/0001-08 na pessoa de seu representante, para comparecer a Rua José Pinto Fernandes, n° 186, Bairro Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro, no dia 31 de Agosto de 2020 às 14h:00min, para prestar esclarecimentos sobre notificações no tocante a prestação de serviços, que supostamente deixou de executar objeto contratual violando dispositivo de ordem pública. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2420.

MARCELO ELOISIO DE JESUS
Presidente da Processante.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:359A9FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 026/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **FORT DIESEL EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - sediada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 476 A, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 61.353,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CAF4D4C9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 027/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, FLUIDO DE FREIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA.** Foi vencedor deste certame a empresa **KARINE RUAS GONÇALVES** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.819.616/0001-12 - Sediada na Av. Coronel Luiz Maia – nº 1150, Bairro – Jardim Palmeiras - CEP 39.402-667, na cidade de Montes Claros, com o valor de **R$ 58.895,30 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B6B6616F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **FORT DIESEL EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - sediada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 476 A, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 114.547,00 (cento e catorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8702C21D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **LÍDER PNEUS LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 00.464.331/0001-82 - sediada na Rua Maximiliano Pereira - nº 285, Bairro – Edgar Pereira - CEP 39.400.178, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 282.204,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e quatro reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7B12568F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E**

MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG. Foi vencedor deste certame a empresa **VANILSO ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.163.637/0001-27 – sediada na Rua Maria Lisboa da Mota – nº 69 – Centro – CEP: 39.489-000 - Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos).** Data da assinatura do Contrato: 03/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C4D310DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 175, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de área rural para fins de eletrificação de poço tubular na Comunidade de VARGEM"

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir descrita e caracterizada do imóvel rural para fins de eletrificação de poço tubular na Comunidade de Vargem, neste Município a saber: "Uma área de terra na zona rural localizada na Comunidade de Vargem, zona rural, Município de Cônego Marinho-MG, de 5x5 totalizando 25m² (vinte e cinco metros quadrados), sendo o lado direito, esquerdo, fundo e a frente limitado com os proprietários do referido imóvel, com as coordenadas a seguir: UTM 023 LATITUDE 0559664 e LONGITUDE 8303219, da referida área desmembrada da área do imóvel registrado no INCRA, sob o Nº 401021008567-0 de propriedade do senhor Geraldo Alves e Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Município, portador da carteira de identidade 23.355.508-0 e do CPF: 727.578.416-53".

Art.2º - Fica declarada urgência a desapropriação para efeito de emissão de posse do bem expropriado pelo município de Cônego Marinho-MG, nos termos da Legislação Vicente.
PARAGRAFO ÚNICO: A Declaração de Utilidade Pública referida neste Decreto, objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo anterior, para fins de eletrificação de poço tubular na Comunidade acima referida.

Art.3º - Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel, tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita e amigável, haja vista os inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço tubular para a Comunidade acima referida e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do município de Cônego Marinho-MG.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho-MG, 20 de Agosto de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4FA97354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2748

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 917.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 917.000,00 (Novecentos e Dezessete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
154.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.158 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL .P.S.F - REC. TRANSFERIDOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
155.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUTENÇÃO DESP.MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
154.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: 917.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2020.

CONGONHAL - MG, 14 DE JULHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:DCBFB119

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2749

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.016 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.042 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS LABORATORIAIS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.067 - MANUTENCAO EM AREAS DE LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.100,00 (Treze Mil Cem Reais)

Adiciona: 26.100,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.016 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.189 - MANUTENÇÃO DESP. PAB-PISO ATENÇÃO BASICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.041 - MELHORIAS DO VELORIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.100,00 (Treze Mil Cem Reais)

Reduz: 26.100,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2020.

CONGONHAL - MG, 20 DE JULHO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:3AB80166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº1.486/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Congonhal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Congonhal, subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;
II. Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem de ações provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
IV. Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º. A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CAPÍTULO II
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenadoria Executiva;
II. Conselho Municipal;
III. Seção de Planejamento e Redução de Desastres;
IV. Seção de Operações.
§1º. O Coordenador da COMPDEC será nomeado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.
§2º - Os demais membros da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal com comprovada capacitação na área de desempenho das funções para as quais forem designados.

Art. 6º. Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, poderão incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com representantes de órgãos da União e do Estado sediados no Município, do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber.

Art. 8º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º. Compete à COMPDEC:
I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito municipal;
II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI. Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XVI. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 10 - Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:
I - Desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
II - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
III - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
IV - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
V - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
VI - Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA COMPDEC

Art. 11 - Compete ao **Gabinete do Coordenador** da COMPDEC:
I - Articular, coordenar e gerenciar as ações de proteção e defesa civil em nível municipal;
II - Representar a COMPDEC perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III - Implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;
IV - Recomendar a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações anuais da COMPDEC, inclusive os recursos a serem usados como contrapartida de transferências da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
V - Recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor municipal estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
VI - Propor ao chefe do poder executivo municipal a declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, em acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente;
VII - Encaminhar aos órgãos do SINPDEC o processo declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observando os meios e prazos estabelecidos pela legislação;
VIII - Manter os órgãos do SINPDEC informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas em nível municipal;
IX - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
X - favorecer a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;
XI - Articular-se com o órgão estadual e regional de proteção e defesa civil para participar de Planos de Apoio Mútuo entre municípios da região;
XII - Propor ao Poder Executivo Municipal metas da COMPDEC e os respectivos planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas pertinentes;

Art. 12 - À **Secretaria** da COMPDEC compete:
I - Manter disponível atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de desastres;
II - Assistir o Coordenador na administração da COMPDEC;
III - Elaborar os documentos administrativos, bem como controlar a movimentação de documentos internos e externos;

IV - Confeccionar relatórios mensais, anuais e extraordinários, de acordo com as orientações do coordenador;
V - Manter organizado o arquivo;
VI - Manter atualizada a relação do material carga da COMPDEC.

Art. 13 - À **Seção de Planejamento e Redução de Desastres** da COMPDEC compete:
I - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de prevenção, mitigação e preparação para desastres, inclusive com campanhas educativas e programas de treinamento de voluntários;
II - Implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;
III - Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações de anormalidades, em parceria com o Setor de Operações;
IV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
V - Promover a mobilização comunitária com treinamento de voluntários e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs, ou entidades correspondentes, especialmente em áreas de riscos intensificados;
VI - Promover a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
VII - Implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e ocupação do território, definindo os níveis de riscos;
VIII - Elaborar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
IX - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres, em parceria com o Setor de Operações;
X - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XI - Preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;
XII - Participar da criação e da interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;
XIII - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

Art. 14 - À **Seção de Operações** da COMPDEC compete:
I - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
II - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
III - Participar de exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
IV - Atentar para as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento do tempo e do clima para executar planos operacionais em tempo oportuno;
V - Comunicar ao Coordenador da COMPDEC quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
VI - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
VII - Executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
VIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres com o fim de fornecer dados para confecção dos documentos referentes à declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
X - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XI - Restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais de áreas atingidas por desastres;
XII - Acompanhar as ações de recuperação e reconstrução de cenários de desastres no município;
XIII - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
XIV - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

Art. 15 - Ao **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Congonhal**, presidido pelo Prefeito (ou pelo Chefe de Gabinete), compete:
I — Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como propor articulações com outros órgãos das esferas estadual e federal, inclusive entidades não governamentais, integrados ou não ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal para a redução de risco de desastres;
II — Propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito municipal, bem como acompanhar o seu cumprimento;
III — Propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;
IV — Propor a captação de recursos externos e a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil do Município.

Art. 16- O **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** terá a seguinte composição:
I – um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - um representante da Câmara Municipal;
III - um representante do Poder Judiciário;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IX - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
X- um representante de órgãos militares;
XI – três representantes da sociedade civil organizada;
XII - dois representantes de áreas de risco de desastres;
XIII - dois especialistas de notório saber.

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, titulares e respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a indicação do representante do órgão ou entidade pública componente, feita por ato do seu dirigente máximo, ou de acordo com o resultado da seleção dos representantes da sociedade civil organizada, das áreas de risco de desastres e dos especialistas de notório saber, a ser realizada nos termos do edital a ser lançado pelo Presidente do Conselho.

§2º - O mandato dos integrantes do Conselho será de 4 (quatro) anos.

Art. 17 - Caberá ao presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - Convocar, instalar, presidir e registrar as reuniões;
II - Ter sob seu controle os nomes e contatos dos membros;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;
IV - Cumprir as instruções e baixar atos para executar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, por convocação do seu presidente;
II - extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou de um dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá instituir, por prazo determinado, Comissões ou Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, para análise, pareceres e recomendações que subsidiem suas decisões.

Art. 20 - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil desempenharão suas atividades sem prejuízos aos cargos ou funções que ocupem, da remuneração e respectivos direitos à conta do órgão representado, porém, não fazendo jus a nenhum tipo de remuneração ou gratificação especial.

§1º - A colaboração referida no caput deste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

§2º - As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas de relevante interesse para o Município, cabendo aos seus integrantes conferir prioridade à sua execução.

Art. 21 - Caberá ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em até 90 dias após a sua instalação, a elaboração do seu regimento interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC).

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que tem por finalidade financiar as ações de socorro, de assistência à população e de reabilitação de áreas atingidas nos períodos de anormalidade e de atividades relacionadas à defesa civil nos períodos de normalidade.

Art. 23. O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º - O FUMPDEC será administrado pelo Prefeito Municipal, em conjunto com a Comissão Gestora.

§ 2º - As ações de prevenção de desastres compreendem:

I – avaliação dos riscos de desastres:
a) estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
b) estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres; e
d) confecção de projetos educativos e de divulgação.

II – redução dos riscos de desastres:
a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando à redução de desastres; e
b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§ 3º - As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:
I – capacitação e treinamento de recursos humanos;
II – aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;
III – desenvolvimento científico e tecnológico;
IV – informação e pesquisa sobre desastre;
V – articulação e integração de ações de informações;
VI – desenvolvimento institucional;
VII – motivação e articulação empresarial e da população;
VIII – desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;
IX - planos operacionais e de contingências; e
X – planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 4º - As ações de resposta aos desastres compreendem:
I - socorro e assistência às populações afetadas por desastres;
II - as ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§ 5º - As ações de reconstrução e recuperação compreendem:
I - restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem - estar da população;
II - realocação de populações afetadas por desastres;
III - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e
IV - destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

Art. 24. Constituem recursos do FUMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
III - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e
VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º - Os recursos alocados do FUMPDEC terão destinação específica nas ações definidas no artigo segundo desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

Art. 25. Fica instituída a Comissão Gestora do FUMPDEC, integrada por:
I – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
II - um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III – o Secretario Municipal da Fazenda;
IV – o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
V – O secretario da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que será o seu presidente.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Gestora não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I. Suprimento de alimentos, água potável, medicamentos, material de primeiros socorros, artigos de higiene individual e asseio corporal, roupas e agasalhos, material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos, combustível, óleos e lubrificantes, equipamentos para resgate, material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial, apoio logístico às equipes empenhadas nas operações e material de sepultamento;
II. Pagamento de serviços relacionados com desobstrução e desmonte de estruturas definitivamente danificadas, remoção de escombros, restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais, transportes e outros serviços de terceiros;
III. Reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
IV. Realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal relativo à defesa civil
V. Material para campanhas, projetos e programas relativos à defesa civil;
VI. Aquisição de material de construção destinado à recuperação de moradia destruída ou danificada de família comprovadamente carente;
VII. Divulgação de matéria de interesse para a defesa civil.
VIII. Diárias e transporte;
IX. Aquisição de material para ajuda humanitária (em caso de desastre);
X. Serviços de terceiros envolvendo defesa civil;
XI. Aquisição de bens de capital (equipamentos e material permanente para defesa civil;
XII. Obras de reconstrução e recuperação.

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas a conta do FUMPDEC, será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e nota fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de empenho.

Art. 28. Os recursos do FUMPDEC serão depositados em conta específica e sua movimentação se fará por no mínimo duas assinaturas, sendo uma delas a do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 29. O FUMPDEC será implementado até exercício de 2022 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.608/12 e 12.983/14 e seu regulamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.236 de 18 de março de 2009 que trata da criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Congonhal e dá outras providências.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 21 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:C4407D94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.487/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL.
Faço saber a Câmara Municipal decreta:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento aos dispostos nos artigo nº 165, § 2º da Constituição Federal, artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, e 04 de maio de 2000 e artigo 145, § 2º da Lei Orgânica Municipal – LOM as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal serão estabelecidas no orçamento para o exercício de 2021 elaborado em consonância com a Lei nº 1.432, de 08 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021.".

§ 1º - No projeto de lei orçamentária anual a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de ensino, saúde e assistência social.

§ 2º - O produto e a unidade de medida das metas para cada ação do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual período de 2018 a 2021.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III do artigo 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - anexo específico do orçamento fiscal, contendo:

a - receitas de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita e a sua natureza; e,

b - despesas discriminadas na forma prevista no artigo 5º e nos demais dispositivos pertinentes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por grupo de natureza de despesa agregação de elementos de despesa de características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada na contabilidade geral do Município.

§ Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual – LOA conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 7º - O Poder Legislativo enviará até o dia 31 de agosto de 2020 sua proposta orçamentária ao Poder Executivo para consolidação do projeto de lei orçamentária anual e este após adequá-lo com os orçamentos dos Governos Federal e Estadual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2020 para discussão, votação e aprovação.

Art. 8º - A reserva de contingência será de até 0,50% - (zero virgula cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL apurada no exercício de 2019 destinada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos em conformidade com a letra b, do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ Único – Quanto à reserva de contingência destinada para atender dotações insuficientes durante o exercício de 2021 poderá ser prevista desde que não prejudique as despesas obrigatórias e constitucionais.

Art. 9º - Os precatórios judiciários, se apresentados até 1º de julho de 2020, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade para empenho, liquidação e pagamento no exercício de 2021, em conformidade com a redação do artigo 100, § 5º da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a constar na lei orçamentária anual para o exercício de 2021 a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 30% - (trinta por cento) do total da despesa fixada, *visando:*

I - Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 11 - O Poder Executivo através de Decreto poderá transpor remanejar, transferir, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 13 - A Lei orçamentária anual garantirá recursos destinados às despesas com ensino, ações e serviços públicos de saúde, saneamento, assistência social, preservação do patrimônio público e meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

§ Único - Garantirá ainda, a alocação de recursos financeiros para atender programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais;

Art. 14 - Na Lei Orçamentária Anual é vedado:

I - aplicar os recursos financeiros derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes;

II - destinar recursos à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa, salvo se acompanhado da:

a - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois subsequentes; e,

b - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

III - a emissão de empenho, sem observar à hierarquização da aplicação dos recursos públicos em:

a - investimentos do orçamento;

b - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente;

c - serviços de terceiros e encargos administrativos; e,

d - despesa com pessoal e encargos patronais.
§ 1º - os critérios e forma de limitação de empenho serão processados através dos procedimentos operacional-contábeis:

a - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos pelos órgãos responsáveis da política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e,

b - contingenciamento do saldo de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso anterior.

§ 2º - A transferência de recursos à título de subvenções sociais e/ou contribuições para entidades privadas objetivando atender pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas sem fins lucrativos será precedida de análise do plano de aplicação de metas e a concessão

priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

I - as entidades privadas para habilitar ao recebimento de subvenções sociais ou contribuições sem fins lucrativos apresentarão declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos a ser emitida no exercício de 2021 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

II - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em atenção ao princípio constitucional da eficiência;

III - as transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração dos respectivos termos de ajuste;

IV - a destinação de recursos a título de contribuições a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender os §§ 2º e 6º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 somente será efetivada mediante existência de recursos orçamentários na lei orçamentária anual e a identificação do beneficiário no convênio;

V - é vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e contribuições a entidades, sem fins lucrativos, exceto as que preencham as condições seguintes:

a - sejam de atendimento direto a população local, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer e assistência social;

b - não tenham débitos de prestações de contas de recursos concedidos nos exercícios anteriores;

c - tenham sido declaradas por lei municipal de utilidade pública.

§ 3º - A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais darão prioridades às metas fixadas nos termos do artigo 2º e somente serão incluídos novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 15 - As transferências de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual para a União, Estado ou outro Município a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante: convênios, consórcios, acordos, repasses, ajustes ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

§ Único - Na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, constará recursos orçamentários, a título de contrapartida, para atender as transferências voluntárias de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a importância correspondente entre um décimo por cento e quatro por cento de acordo com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, oriundas da União e Estado, em atendimento ao artigo 82, parágrafos 2º ao 4º, inciso I, letra "a" do Projeto de Lei nº 9/2020-CN (MSG nº 0179/2020-Origem) em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 16 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente serão aprovadas quando observarem o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

§ Único - Não servirão como recursos, às emendas, os oriundos das despesas que anulem:

I - projetos de obras em execução;

II - à conta de recursos vinculados, exceto quando observarem a vinculação estabelecida;
III - pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento do serviço de dívida;

V - pagamento das despesas dos gastos constitucionais com as ações e serviços de saúde, ensino e do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária as despesas terão como parâmetros:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento no período de julho de 2019 a junho de 2020, apurando-se a média mensal e projetando para todo o exercício 2021;

II - quanto às despesas consideradas como - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior;

III - com as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras o disposto no inciso I do artigo nº 169 da Constituição Federal;

IV - com a contratação de pessoal a qualquer título, em especial do ensino e saúde poderão ser executadas por excepcional interesse público ou efetuar concurso público de provas e títulos, e:

a - existir cargos vagos a preencher, considerando os cargos transformados, bem como aqueles criados ou se houver vacância após 31 de agosto de 2020;

b - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

c - cumprir o limite previsto nos artigos nºs 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário - horas extras - quando a despesa com pessoal e encargos sociais extrapolar 95% - (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes, nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é de exclusiva competência dos titulares.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - A dívida consolidada do Município ao final de um quadrimestre ultrapassar no limite fixado pelo Senado Federal, deverá ser reconduzida ao limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

§ Único – Enquanto o Município estiver acima do limite:

I - Não poderá realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

II - Limitará a emissão de empenhos, entre outras medidas, para obter resultado primário positivo.

Art. 19 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação destes recursos.

§ Único - Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional especial de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 20 - O Controle Interno do Município será atribuído a competência para periodicamente proceder à verificação e o controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento fiscal, assim como para procederem à avaliação dos resultados dos programas previstos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 – As receitas tributária, patrimonial, industrial, serviços, outras receitas e de capital e as parcelas constitucionais transferidas pela União e Estado, resultantes de suas receitas fiscais nos termos da Constituição Federal, serão projetadas tomando por base de cálculo da arrecadação no exercício de 2020 até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigidas pelo IPCA, considerando:

a - a expansão do número de contribuintes;

b - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.

Art. 22 - O Poder Executivo ampliará a lista de serviços do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e enquadrará as empresas no Simples Nacional e recolham este imposto em conjunto com os tributos estaduais e federais em único documento de arrecadação.

Art. 23 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira será acompanhado da prévia estimativa do impacto orçamentário - financeiro decorrente da renúncia da receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ä contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 24 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ Único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os anexos seguintes:

I - Anexo de Metas Fiscais Anuais;

II - Anexo de Riscos Fiscais da Administração.

Art. 26 - O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário e nominal positivos.

Art. 27 - Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes promoverão por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os critérios seguintes:

I - Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior ao permitido, adotar-se-á medidas para recondução ao limites legais;

II - Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;

III - Diante das medidas anteriores, se ainda permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução será nas despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 28 – Caso o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2021 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação nele contida poderá ser executada mensalmente para o atendimento das despesas seguintes:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - demais despesas correntes 1/12 - (um doze avos).

Art. 29 - Na elaboração, na aprovação e na execução da lei orçamentária anual será promovida a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 30 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 31 - Para atender o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Congonhal, 21 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:9681254F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4410/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **MARCELO BATISTA**, ocupante do cargo de Gestor de Fiscalização e Obras, matrícula 924, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 003/2019, firmado pelo Município de Conquista com a empresa **RENATO GREGÓRIO DE ALMEIDA – ME**, CNPJ nº 38.498.887/0001-62, que tem por objeto a contratação para prestação de serviço, na locação de veículo, sendo 01 (um) caminhão pipa para atender as necessidades das Secretarias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:3CDD4E3A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4411/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **REINALDO MARIANO SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, matrícula 1.270, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 015/2016, firmado pelo Município de Conquista com a empresa **RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ nº 01.732.907/0001-08, que tem por objeto a contratação para serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Conquista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C7E0774A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, IRP Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, IRP Nº 002/2020. A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO/QUESTIONAMENTO E NEGOU-LHE PROVIMENTO,** síntese "Diante da pública e notória norma vigente, ou seja, as disposições contidas na RDC nº 356/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até 22/09/2020, devem ser observadas as especificações técnicas para o fornecimento dos bens". a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para profissionais e Materiais Médico Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao enfrentamento do Covid-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para os profissionais da Secretária Municipal de Ação Social do município pois o uso dos mesmos é fundamental para proteger a garantir a saúde e integridade física do trabalhador e para prevenção e proteção à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),visando garantir aos profissionais de saúde condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Fica mantida a Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **26/08/2020** às **13h00min**, no sito eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de agosto de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EECF735A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Processo Administrativo Licitatório: nº 094/2020
Modalidade: Dispensa nº 039/2020
Contrato administrativo: nº 049/2020
Valor: R$ 255,00
Contratada: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, celebra contrato administrativo com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.672/0001-46 com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 235/203, Bairro Centro – Boa Esperança, CEP: 37.170-00, para manutenção no relógio de ponto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, por dispensa de licitação nº 039/2020, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e artigo 26, incisos II e III.
Vigência de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:5BF4878D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0079/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0043/2020

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Sexta-feira, 21 de Agosto de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE PARA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL CONFORME TRANSFERENCIAS ESPECIAIS, EMENDA 40870001/2020.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA	19.122.936/0001-13	TALLUAN NUNES MENDES
SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	31.022.161/0001-00	UARLEY DE SOUZA SANTOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILTADA	CNPJ	REPRESENTANTE
POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA	19.122.936/0001-13	TALLUAN NUNES MENDES

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA	19.122.936/0001-13	R$87.800,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 DE AGOSTO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA
Representante da sessão: TALLUAN NUNES MENDES

_____
SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
Representante da sessão: UARLEY DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E8B55FC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 07/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a tomada de preço N° 007/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF NA RUA JOÃO LAFETA NO BAIRRO ALTO BOM JESUS SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**. Data: 08/09/2020 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4CFACB4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0078/2020

Contrato nº **078/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653. Licitação: Processo Administrativo 082 – Modalidade: Pregão Presencial N°046 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, SENDO ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**.** Vigência 14/08/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$18.000,00 (Dezoito mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:141CEDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Objeto Prorroga a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 01/09/2021. Impacto Financeiro: R$28.978,80. Data: 14/08/2020 – **Parte: RZ NET LTDA - ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:311D990E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Inclusão no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 150/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, correspondente ao valor total de R$280,50. Inclusão no processo da Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.243.0802.2075.3.3.90.30.00.1.00.00-395. Inclusão de responsáveis e de local de entrega nas cláusulas 15ª e 11ª respectivamente, da Ata de Registro de Preços. Data: 12/08/2020 – **Parte: MERCADO DA MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 11.898.363/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FB2361E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.888, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 115/2020, dda Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, Guerino Cardoso de Oliveira, Leandro Mendes de Sá, Lindaura Alves da Rocha e Solange Maria Rodrigues Ferreira do Conselho Municipal de Saúde para disputa de cargo eletivo às Eleições de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

Curvelo, 18 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27EF583A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.216, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.39.00 150 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.2257 Manutenção do Parque Natural Municipal Mata do Moura
3.3.90.30.00 184 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.1019 Construção de abrigo de passageiros
4.4.90.51.00 189 Obras e Instalações 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8CFF7EE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.891, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA TEREZINHA DA GLÓRIA SOARES PEDROSA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, ASSISTENTE DO EDUCANDO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 397/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Terezinha da Glória Soares Pedrosa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 266.485.716-91, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Assistente do Educando, Classe Grupo de

Assessoramento e Chefia Código AC-14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:83A80DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/08/20	62525-6 - Fundeb	R$ 54.388,79
21/08/20	73000-9 – FPM	R$ 37.151,59
21/08/20	57065-6 – PSB FNAS	R$ 99.000,00
21/08/20	61351-7 – MAC FNAS	R$ 34.619,50
21/08/20	624067-7 – SUS	R$ 7.656.137,54

Curvelo, 21 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F6B3E0DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.890, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO - EIRELI NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 040/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018 e,

Considerando o Despacho exarado pela Controladoria Geral do Município, datado de 19 de agosto de 2020, que determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de infração cometida pela empresa Rodrigues e Souza Consultoria e Capacitação - Eireli no âmbito do Contrato nº 040/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas no bairro São Geraldo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato OGU 1052.539-28/2018, Proposta SINCONV 031540/2018, Contrato de Repasse MDR 866275/2018 – Operação 1052539-28,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa Rodrigues e Souza Consultoria e Capacitação - Eireli referente ao descumprimento da prestação da garantia no prazo e na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 040/2020, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:
I - Estevão Augusto Verçosa Matos, Matrícula nº 011805-0, CPF nº 064.579.256-00, Presidente;
II - Xisto Liano da Cruz Neto, Matrícula nº 011732-8, CPF nº 118.950.816-88, Secretário; e
III - Luiz Fernando de Sales Krepel, Matrícula nº 078064-9, CPF nº 050.891.696-83, Membro.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dos arts. 8º e 13 do Decreto nº 3.375, de 2018 e arts. 9º e 14 do Decreto nº 3.558, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C4B7226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033C/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento CPAP, em cumprimento de ordem judicial. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, item 01, no valor total de R$ 3.948,00. Em 20/8/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1659FDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 046/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de acessórios e periféricos de informática - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL, itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$ 10.556,80; e JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791, item 06, no valor total de R$ 30.240,00. Em 20/8/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:28B0C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

Objeto: Aquisição de brinquedos - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, itens 01, 11, 13, 17, 19, 21, 25, 31, 32, 34 e 38, no valor total de R$ 2.864,45; JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, itens 05, 10, 14, 16, 30 e 35, no valor total de 875,31; L F DE SOUZA, itens 06 e 36, no valot total de R$ 2.836,00; REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, itens 03, 12, 18 e 37, no valor total de R$ 1.555,55; e TIC TAC COMÉRCIO DE

BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, itens 02, 04, 07, 08, 09, 15, 20, 22, 23, 24, 26, 28 e 33, no valor total de R$ 3.427,94. Em 20/8/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FCA3D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisições de material de pintura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., nos itens 02, 06, 07, 15, 45, 57, 63, 68, 72, 74 e 84, no valor total de R$ 75.139,00 e COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA., nos itens 04, 05, 08, 12, 13, 24, 31, 34, 36, 37, 51, 61, 62, 64, 65, 70, 77, 79 e 81, no valor total de R$ 84.544,00, ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. MATERIAI ELÉTRICOS LTDA., nos itens 01, 09, 11, 14, 17, 27, 28, 32, 33, 39, 41, 44, 46, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 66, 69, 71, 73 e 75, no valor total de R$ 79.485,35 e LFD COMÉRCIO MATERIAL ELETRICO LTDA., nos itens 10, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 35, 38, 40, 47, 48, 49, 55, 56, 58, 67, 76, 78, 80, 82 e 83, no valor total de R$ 42.719,44. Em 21/8/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:63A97F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 222/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção do parque urbano do Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 873119/2018/MTUR/CAIXA, firmado com o Ministério do Turismo. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita realizada em 21/08/2020, a Comissão Permanente de Licitação, ouvido o setor técnico da Coordenadoria de Planejamento, decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Tijuco Engenharia Ltda, única interessada a participar do certame, com o valor global de R$ 463.010,52.

Diamantina, 21 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A34427F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 124/2019, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2019. Objeto: concessão de uso, a título oneroso, dos espaços físicos destinados à exploração comercial de "boxes" do Mercado Novo. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente procedimento para que sejam promovidas modificações necessárias no edital da licitação.

Diamantina, 21 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D73DCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 259/2020, Inexigibilidade n.º 034/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços de saúde especializados destinados ao tratamento e hemodiálise de usuários do Sistema Único de Saúde acometidos pelo COVID-19, em conformidade com a Portaria nº 827, de 15/04/2020 e Portaria nº 1.717, de 08/07/2020, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Dotação orçamentária: 01.1610.10.0122.0008.1134.3.3.90.39.00.00. Contratado: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA-MG – CNPJ- 20.079.166/0001-52. Valor global de R$ 1.482.127,03.

Diamantina, 21 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E1345B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-097 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Mauro Lúcio de Carvalho Ferreira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Rodrigo Kaboja na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Mauro Lúcio de Carvalho Ferreira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Rodrigo Kaboja na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18CB0BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 17/2020

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
9723/2020	GTK2629	19/08/2020	RUA CARAGUATATUBA, 610, B. JARDIM CANDELÁRIA.
9724/2020	GWS1031	19/08/2020	RUA CARAGUATATUBA, 630, B. JARDIM CANDELÁRIA.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:357F0A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 105.138,93
20/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 107.981,28
21/08/2020	FPM AUX. FINANCEIRO	4341-9	73090-4	R$ 85.302,82
21/08/2020	PROT. SOCIAL	4341-9	23118-5	R$ 114.807,60

Divinópolis, 21 de Agosto 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CFD94DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 077/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Luzia Elias Morato**– Cargo:Médico Generalista 12 horas/semanais– **no Centro de Saúde Danilo Passos**–Período: 19/08/2020a18/08/2021. – Total:**R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CC41266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 078/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Wallyson Fernando de Melo**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais– **no SAD (Serviço de Atenção Domiciliar)** –Período: 24/08/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 1.469,47 (UmMil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34E6A69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 079/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Maria Zélia de Oliveira Costa**– Cargo:Médico Citopatologista 12 horas/semanais– **Cemas Laboratório de Citopatologia**–Período: 18/08/2020a31/12/2020.– Total:**R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37303051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 080/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Rosilane Djanira da Silveira Santana**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais– **na Coordenadoria do Sersam** –Período: 21/08/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 1.469,47 (UmMil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:121AB722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 624/2020

SUSPENSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 147/2020 CRESST, datado 21 de julho de 2020, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 591/2020, datado 23 de julho de 2020, considerando o Ofício SMS/DV/DVS Nº 115, datado 04 de agosto de 2020, considerando o Ofício 171/2020 CRESST, datado 17 de agosto de 2020, considerando o ofício SEMAD - CP nº 639/2020, datado 18 de agosto de 2020, resolvem **SUSPENSO**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MIRNA DE ABREU E SILVA**, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, matriculada nº 9701319-6, **com efeitos retroativos a 17/08/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6ECAF53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2020

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolvem **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 512/2020, datado de 23 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2020, Edição nº 2786, que suspende o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **IVAM RANIELLE ENES DE MORAIS**, detentor do cargo efetivo de Agente Funerário, matriculado sob o nº 9902370-0, **no período de 15/06/2020 a 14/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B71E142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 623/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 113/2020, de 22 de junho de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 172/2020 CRESST, datado 17 de agosto de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes físicos (ruídos), resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **THIAGO JOSE MARQUES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901586-0, **com efeitos retroativos a 03/06/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01C2E71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 621/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 172/2020 CRESST, datado 17 de agosto de 2020 considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NICOLA VASCONCELLOS BERTOLUCCI CALDO**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matriculado sob o nº 9903660-5, **com efeitos retroativos a 27/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04D75589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 172/2020 CRESST, datado 17 de agosto de 2020 considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matriculado sob o nº 9903660-7, **com efeitos retroativos a 03/08/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BFD101A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 163/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;

Considerando a grande demanda hoje existente no setor de radiologia, que atende toda a população que depende do serviço radiológico municipal;

Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº.133/2020 e Ofício SMS/DV/COMPLEXO DE SAÚDE nº.0133/2020;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a extensão da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, ao servidor discriminado abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9703539-4	JUSSARA ALMEIDA AMARAL	Enfermeiro	31/07/2020	31/12/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02F8E9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 626/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Oficio 174/2020 CRESST, datado 19 de agosto de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora esteve exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **IVANICE SANTOS SOBRINHO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903648-0, **com efeitos retroativos de 06/04/2020 a 19/06/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AE4DD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 627/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS nº 0925/2020, datado 17 de agosto de 2020, considerando o Ofício 174/2020 CRESST, datado 19 de agosto de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **OSNI REGIS SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902259-9, **com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB6734EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 628/2020 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **LEOPOLDO GRECO RODRIGUES SANTOS,** matrícula 9901591-4, detentora do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devido a Cessão para a Prefeitura de Santo Antonio do Monte no período de 01/11/2010 até a presente data, sendo esta promoção conforme § 3° do art. 7° da Lei Complementar n° 024/95, devendo ser enquadrado da seguinte forma:

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
29	A	09	A partir de 01/01/2014
29	A	12	A partir de 01/01/2017
29	A	15	A partir de 01/01/2020

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela, não terão efeitos pecuniários tendo em vista que a cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3514C69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CT 001/2020 – PL 048/2020 – TOMADA DE PREÇOS 004/2020. CONTRATADO: LANIX ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ 22.076.385/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Divinópolis/MG em atendimento ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. **PRAZO:** 04 meses, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. **VALOR:** R$ 99.127,32. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.26.451.0019.1470.4.4.90.51.00 – 1900190 – Operações de Crédito Internas – Obras e Instalações – Ficha 1114. **ASS:** 13/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A40341D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 04/2020 – PL 194/2020 – CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) 03/2020. CONTRATADO: JOSÉ IRINEU BIANCHETTI AGRIPINO, CPF 507.559.866-87.

OBJETO: Serviços de médicos para especialidades de perícias do CRESST – setor de perícia médica e saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R$ 101,85 por cada exame (admissional/demissional) / perícia. Podendo ser acrescido de 10 % por especialização médica apresentada, com exceção da clínica médica; 10 % por mestrado na área médica; 15 % por doutorado na área médica; 15 % por especialização médica na área de perícia médica. O valor de cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será de R$ 750,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 178. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASS:** 06/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AFFB991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 05/2020 – PL 194/2020 – CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) 03/2020. CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA AMARAL, CPF 044.756.456-03.

OBJETO: Serviços de médicos para especialidades de perícias do CRESST – setor de perícia médica e saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R$ 101,85 por cada exame (admissional/demissional) / perícia. Podendo ser acrescido de 10 % por especialização médica apresentada, com exceção da clínica médica; 10 % por mestrado na área médica; 15 % por doutorado na área médica; 15 % por especialização médica na área de perícia médica. O valor de cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será de R$ 750,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 178. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASS:** 06/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEEB58C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 06/2020 – PL 194/2020 – CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) 03/2020. CONTRATADO: RODRIGO DIAS VILLANO, CPF 553.403.696-68.

OBJETO: Serviços de médicos para especialidades de perícias do CRESST – setor de perícia médica e saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R$ 101,85 por cada exame (admissional/demissional) / perícia. Podendo ser acrescido de 10 % por especialização médica apresentada, com exceção da clínica médica; 10 % por mestrado na área médica; 15 % por doutorado na área médica; 15 % por especialização médica na área de perícia médica. O valor de cada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO será de R$ 750,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 178. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASS:** 06/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7406B3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 629/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 20.727/2020, datado de 11/08/2020, concede ao servidor **AILTON ANTÔNIO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, com matrícula nº 0203658-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2º da EC nº 41/2003, *tendo efeitos retroativos a 09/08/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 01201/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93DBF648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 249/2020 – PL 209/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 125/2020. EMPRESA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, CNPJ 09.135.430/0001-95.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de diversos brinquedos para Parque Infantil a serem instalados em espaços públicos pela SEMEJ do Município de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04 e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 12/08/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gira gira 08 lugares	un	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
02	Gangorra com 03 pranchas com 2,70 m	un	20	R$ 900,00	R$ 18.000,00
04	Balanço de 03 lugares	un	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
05	Escada macaco	un	20	R$ 925,00	R$ 18.500,00
06	Casinha (parte superior para crianças até 12 anos e inferior para crianças até 06 anos	un	20	R$ 4.100,00	R$ 82.000,00
07	Gaiola trepa trepa 1.5 m X 1.5 m X 2 m alt.	un	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3137C667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 250/2020 – PL 209/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 125/2020. EMPRESA: ATLANTICA DIDÁTICA E PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 11.384.015/0001-17.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de diversos brinquedos para Parque Infantil a serem instalados em espaços públicos pela SEMEJ do Município de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04 e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 12/08/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Gangorra com 02 pranchas com 2,70 m	un	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00
08	Escorregador com prancha de 3m alt 1,20m	un	20	R$ 900,00	R$ 18.000,00
09	Escorregador com prancha de 2m alt 1,20m	un	20	R$ 880,00	R$ 17.600,00
10	Girinha para crianças até 05 anos	un	20	R$ 919,95	R$ 18.399,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:633247A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação de cozinha, área de serviço, despensa, sala de aula e mudança da biblioteca, acesso a sala de professores na EM Prof.º Odilon Santiago, no bairro Casa Nova, no município de Divinópolis / MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2020.

LEONARDO JOSÉ GOMES NETO
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3B0F050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2020, CONCORRÊNCIA Nº. 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção do CMEI Tipo "1" no bairro Jardim da Oliveiras no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que fica suspensa a presente licitação para alteração no edital. Assim que retificado será designada nova data para sua realização.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BB98D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE 4.224 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO) HORAS DE ATÉ DOIS CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO LIMPA-FOSSA. COM OPERADOR (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA).

JULHO DE 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de 4.224 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro)horas de até dois caminhões com equipamento limpa-fossa, com motorista/operador, na área urbana e zona rural no Município de Divinópolis-MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Oreferido serviço justifica-se pela necessidade de caminhão com equipamento limpa-fossa com motorista/operador, visto que o equipamento próprio da Prefeitura não vem conseguindo atender as demandas de serviços. Lembramos ainda que, este serviço tem vinculação direta com a saúde pública e sua deficiência gera transtornos a população no Município de Divinópolis-MG.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fornecimento de até 2 (Dois) caminhões para atender a área urbana e zona rural, no Município de Divinópolis-MG, equipado com limpa-fossa, com tanque elíptico com capacidade de no mínimo 8.000 L (oito mil litros), à diesel, com mangote de no mínimo 30 metros, equipado com sistema de aterramento e conjunto bomba/compressor para sucção. Ano de fabricação a partir de 2004, potência >= 140 hp, inclusive fornecimento de operadores e óleo diesel.

Estes serviços deverão ser executados com garantia de qualidade e segurança, com ações planejadas e sistemáticas de modo que durante a execução dos serviços o **FORNECEDOR** venha infundir na **PREFEITURA** a confiança de que os serviços atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pela fiscalização.

Este serviço será gerenciado pela equipe da SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços e Operações Urbanas.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

b) Apresentar licença ambiental de operação para transporte e destinação dos fluentes.Conforme Art.30, Inciso IV, Lei 8666/93.

4 – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme os preceitos legais do Art. 57, Inciso II, Lei 8666/93.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

R$ 605.425,92 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão contratados por regime de locação por hora trabalhada, com as horas apropriadas no local por fiscal designado pela **SEMSUR**, devendo a **Empresa Contratada**disponibilizar até (02) dois veículos, conforme programação da **SEMSUR**.

Para a medição de Serviço/Pagamento serão pagas as horas trabalhadas, excluindo as horas paradas. Os caminhões limpa fossa deverão estar à disposição para o trabalho a partir de 7h00min da manhã, no local determinado pela **SEMSUR**.

A programação e utilização dos caminhões pipa são atribuição exclusiva da **SEMSUR**, desde que respeitadas as características de trabalho do veículo.

Serão consideradas horas paradas as seguintes situações:
· Por defeito mecânico;
· Por falta de Motorista;
· Por atraso na apresentação ou falta ao serviço;
· Horário de almoço;
· Por motivo de chuva;
· Por motivos não derivados de orientação da SEMSUR.

O pagamento será efetuado no trigésimo dia após emissão da nota fiscal de acordo com a medição aprovada, mediante a Emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal/Fatura e da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS, CNM E CNDT. ISSQN (**SUJEITO A RETENÇÃO**).

7 – INSTRUÇÕES GERAIS

Os caminhões limpa fossa deverá atender as seguintes características:

· O veículo/equipamento deverá estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, em perfeitas condições de uso e principalmente atendendo as normas de segurança.
· Fornecimento/Colocação de Operador/Motorista habilitado para operar/dirigir o veículo/equipamento, com carteira classificada de acordo com o veículo exigido.
· Quitação de multas por ventura ocorra durante a vigência do Contrato.
· Em caso de defeito mecânico, estes deverão ser informados imediatamente a **SEMSUR** e substituídos no máximo em 24 horas.
· **A Empresa Contratada** deverá arcar com as despesas de combustível, óleo, e ou manutenção do veículo/equipamento.
· O suporte em caso de pneu furado e ou defeito mecânico, etc, é de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**.
· É de estrita responsabilidade da **Empresa Contratada** quaisquer danos ocasionados a Contratante e a terceiros, enquanto seu veículo/equipamento estiver a serviço da **SEMSUR**.
· É de estrita responsabilidade da **Empresa Contratada**, no ato da assinatura do Contrato, fornecer o Relatório de Inspeção Técnica Veicular através da CEIVE, sendo, portanto considerado apto para trafegar pelas vias públicas.
· O veículo deverá estar equipado com serviço de monitoramento e rastreamento via satélite e apresentar relatórios gerenciais mensais.
· **IMPORTANTE: NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE DO VEÍCULO, EMITIDO POR EMPRESA RECONHECIDAMENTE HABILITADA PARA ESTE FIM, ATESTANDO QUE O VEÍCULO PREENCHE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ENQUADRAMENTO NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.**
· Fica vedado transferir ou ceder, a qualquer titulo, os direitos e obrigações assumidos nesse instrumento.

8– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por centro) do valor do contrato atualizado, nos termos da lei.
8.2 - Qualquer alteração ou ajuste somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporando ao presente contrato mediante termo de apostilamento.

Divinópolis, 16 de julho de 2020.

TÚLIO FERREIRA NUNES
Coordenador de Drenagem e Saneamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9180812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTLAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO.

Constitui o presente objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passa a vigorar co a seguinte redação: 3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: 02.05.02.08.122.0017.2224.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. **ASS:** 19/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D022FC0

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 136/2020

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAMPOS DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 20 de agosto de 2020, a pedido, o servidor Francisco José da Silva Campos do cargo em provimento efetivo de Agente de Administração no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D515B87A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO CONVÊNIO 05/2020 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO BRADESCO S/A

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Banco do Bradesco S/A, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, celebram convênio para empréstimo consignado a Servidor, Aposentado e Pensionista com desconto em folha de pagamento, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Divinópolis, 21 de agosto de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F34E8AB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

Concursado: ANTONIO SERGIO GARCIA FERREIRA
Número de Inscrição:1101617-5
Classificação: APROVADO EM 5º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Antonio Sérgio Garcia Ferreira aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CF6A995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 09 de Setembro de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 0037/2020 – TP nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Creche Municipal no Distrito de santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br, informações de segunda a sexta das 08h00m a 13h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 21 de agosto de 2020.

(A) VALERIA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0F2FDD7E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 0038/2020 – Pregão Presencial nº 030/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Aquisição eventual e futura de Massa Asfáltica quente – CBUQ, e RR-1C (emulsão asfáltica) para utilização em vias públicas do Municipal de Dom Bosco – MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br, informações de segunda a sexta das 08h00m a 13h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 21 de agosto de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A39CA45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 091/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 091/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 001/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, cor branca, tipo sedan, nos termos da programação SIGTV N.º 31232052010001, celebrada entre o Município de Dores do Indaiá-MG e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 086/2020, com o respectivo licitante: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.774.957/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B03AC85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 092/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 002/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes através de saldo remanescente provenientes da Proposta nº 19082.097000/1170-01 firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 085/2020, com o respectivo licitante: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.371.330/0001-09. Total estimado para este fornecedor R$ 1.598,00 (mil quinhentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:76DFEF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 095/2020, na modalidade Pregão Presencial n°: 045/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de equipamentos para a instalação da academia ao ar livre na Praça João Joaquim de Faria, em conformidade ao convênio n.º1481000194/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 077/2020, com o respectivo licitante: ON DUTY MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - ME, CNPJ: 30.171.809/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 20.530,00 (vinte mil quinhentos e trinta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2A4D78A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0077/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0037/2020
Registro de preço nº 0029/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL DE COZINHA PARA A PREFEITURA E SUAS UNIDADES.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 03 de Setembro de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

Estrela do Indaiá, 21 de Agosto de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8C7D3D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DOLEARINA, ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/2020, TOMADA DE PREÇO: 001/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 16/11/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F2B5148C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 97/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LM COMERCIO LTDA
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 022/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:23E4D50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 98/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 022/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0B11532A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 99/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 022/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:484B61FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 68/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MEMORIA ARQUITETURA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIIO CULTURAL DE ESTRELA DO SUL, QUE DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI 18.030/2011) E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 051/2020, CONVITE: 001/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8147ABFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ELETRO EPCEL LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA MARGINAL DA LMG-746 NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX NO MUNICÍPIO ESTRELA DO SUL.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 025/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 16/07/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:98BD07C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 67/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ELETRO EPCEL LTDA

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA RUA MATO GROSSO NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 053/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 026/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 17/07/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:994A17D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 86/2020, PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 33/2020 – Processo Licitatório 86/2020, do tipo **Menor Preço** por item, para **Contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP recarga de 13 kg e água mineral para os Departamentos do Município de Felixlândia no exercício de 2020,** que seria realizado na data 24/08/2020 às 13h00min, por motivo de conveniência e interesse público.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D4D7148B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 84/2020, DISPENSA 27/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 84/2020, Dispensa 27/2020 objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução de galpão em estrutura metálica em perfis soldados com pintura para atender às necessidade do Departamento de Obras do Município**, firmado com a empresa: **NOLX ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.277.201/0001-88,** com sede na rua Padre Carolino, nº 165, bairro Vila de Lourdes – Curvelo/MG – CEP 35.796-411, no valor de **R$ 18.579,80 (dezoito mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos**). Assinado e ratificado em 07/08/2020, com vigência de 01 (um) mês. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:97D8C068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA RETIRADA ATE SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/08/2020 às 08:00h até dia 08/09/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 08/09/2020 até às 08:30h do dia 08/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 08/09/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F7FBDAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 061/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 061/2020. (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Reis Fretamento e Turismo Eireli.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas imediações onde funciona o Banco da Terra e nas comunidades rurais de Lucianos, Padre Trindade, Raiz, Cerrado e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.
1)Linha Do Banco da Terra (item 01):Início do percurso onde funciona o Banco da Terra, Boa Esperança, Frazões, Fazenda Ponte Alta, Carrefurnas, para a Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes, com retorno.Quilometragem diária: 83 Km.Quilometragem total: 16.600 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Noturno.Valor:*R$3,08 (três reais e oito centavos)*,por quilômetro efetivamente rodado, sendo o valor total da linha*R$51.128,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais)*.
2) Linha de Lucianos (item 10):Início do percurso na Comunidade de Lucianos e imediações, para as diversas escolas do Município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 91 Km.Quilometragem total: 18.200 km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor:*R$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)*,por quilômetro efetivamente rodado, sendo o valor total da linha*R$54.418,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais)*.
3)Linha de Padre Trindade (item 15):Início do percurso na Comunidade de Padre Trindade e imediações, para as diversas escolas do Município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 68 Km.Quilometragem total: 13.600 km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor:*R$3,16 (três reais e dezesseis centavos)*, por quilômetro efetivamente rodado, sendo o valor total da linha*R$42.976,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)*.
4)Linha de Raiz (item 16):Início do percurso na Comunidade de Raiz e imediações, Comunidade de Serrinha e imediações, para as diversas escolas do Município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 70 Km.Quilometragem total: 14.000 km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor:*R$2,70 (dois reais e setenta centavos)*, por quilômetro efetivamente rodado, sendo o valor total da linha*R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)*.
5)Linha de Cerrados (item 18):Início do percurso na Comunidade de Cerrados e imediações, para as diversas escolas do Município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 65 Km.Quilometragem total: 13.000 km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno:

Matutino.Valor:*R$3,10 (três reais e dez centavos)*, por quilômetro efetivamente rodado, sendo o valor total da linha*R$40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).*
Valor Total estimado: R$226.622,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).**Vigência**: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."
Data:17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E0E7FB6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 062/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 062/2020(Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Gesiane Glória Correa 03641914655.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas imediações da Fazenda São Pedro à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Da Fazenda São Pedro (item 02):Início do percurso na Fazenda São Pedro, Banco da Terra, Fazenda Mineira, Boa Esperança, para a Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes, com retorno.Quilometragem diária: 105 Km.Quilometragem total: 21.000 Km. Veículo com no mínimo 39 lugares.Turno: Matutino.Valor:R$2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos), por quilômetro efetivamente rodado, perfazendo o valor total estimado de***R$52.710,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais)***.
Dotações Orçamentárias:
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6EC03F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 063/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 063/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Alessandro Brás de Oliveira.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades de Albertos, Barreira e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Albertos (item 03):Início do percurso no Terminal Rodoviário de Formiga para a E. M. José Antônio do Couto, com retorno.Quilometragem diária: 39 Km.Quilometragem total: 7.800 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Noturno.Valor:*R$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)*por quilômetro efetivamente rodado, sendo o valor total estimado da linha*R$18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)*e*R$2,80 (dois reais e oitenta centavos)*, referente a linha de Barreira, sendo o valor total estimado da linha*R$39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)*, Linha Barreira (item 05):Início do percurso na comunidade de Barreira e imediações, para as diversas escolas do município, tendo como ponto final a E. M. CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 71 Km.Quilometragem total: 14.200 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor:*R$2,80 (dois reais e oitenta centavos)*, sendo o valor total estimado da linha*R$39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)*.**Valor Total Estimado**: R$58.090,00 (cinquenta e oito mil e noventa reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5015984C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Gleison Marcos de Sá 07612807661.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Barra Mansa e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Barra Mansa (item 04):Início do percurso na comunidade de Barra Mansa e imediações, Morro Cavado e imediações, para as diversas escolas do município, tendo como ponto final a E. E. Jalcira Santos Valadão, com retorno.Quilometragem

diária: 100 Km.Quilometragem total: 20.000 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor: R$2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:468829F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2020(Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Gilcimar Alves de Faria 77443500653.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Boa Esperança e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunosLinha Boa Esperança (item 06):Início do percurso na comunidade de Boa Esperança, Timóteo, Fazenda Murilo Badaró, Retiro, Capão Seco, Marmelada, Carrefurnas, para a E. M. Florêncio Rodrigues Nunes, com retorno.Quilometragem diária: 113 Km.Quilometragem total: 22.600 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Noturno.Valor: R$3,01 (três reais e um centavo) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$ 68.026,00 (sessenta e oito mil e vinte e seis reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E7A0065

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 066/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Eberson Ferreira da Silva 99624052620**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Fazenda Velha e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Fazenda Velha (item 07):Início do percurso na comunidade de Fazenda Velha, Rio Santana e imediações, para a Escola Municipal José João de Melo, com retorno.Quilometragem diária: 106 Km.Quilometragem total: 21.200 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino e Vespertino.Valor: R$2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$ 62.752,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:47DB3A66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 067/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 067/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Maria Aparecida da Silva 00592792650**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Fazenda Velha e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Fazenda Velha I (item 08):Início do percurso na comunidade de Fazenda Velha I, Paneleiros e imediações, Rodrigues e imediações para a Escola Municipal José João de Melo, com retorno.Quilometragem diária: 113 Km.Quilometragem total: 22.600 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino e Vespertino.Valor: R$2,01 (dois reais e um centavo) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$45.426,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;

*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19446A0C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 068/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 068/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Milena Maria de Oliveira 14108351622**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Fazenda Velha II e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Fazenda Velha II (item 09):Início do percurso no Terminal Rodoviário de Formiga, para a Escola Municipal José João de Melo, com retorno.Quilometragem diária: 80 Km.Quilometragem total: 16.000 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino e Vespertino.Valor: R$2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:957F9CAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 069/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Jessé Vicente de Sá 31953581668**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Morro Cavado e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Morro Cavado (item 11):Início do percurso na Comunidade de Morro Cavado e imediações para diversas escolas do Município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 103 Km.Quilometragem total: 20.600 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$44.084,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:861B5B9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 070/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 070/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Geovani de Oliveira 62100572687.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Morro das Pedras I e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Morro das Pedras I (item 12):Início do percurso na Comunidade de Morro das Pedras I e imediações para diversas escolas do Município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 80 km.Quilometragem total: 16.000 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor: R$3,06 (três reais e seis centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31EE19CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 071/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 071/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Elaine Teixeira Resende Oliveira 01355750601.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Morro das Pedras II e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Morro das Pedras II (item 13):Início do percurso na Comunidade de Morro das Pedras II para as diversas escolas do município, tendo como ponto final a Escola Municipal CAIC, com retorno.Quilometragem diária: 69 Km.Quilometragem total: 13.800 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor: R$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta centavos reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FDBF19E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2020 (Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Juliana Cristina Oliveira 04000220608**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Olhos D'água e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha Morro das Pedras II (item 14):Início do percurso na Comunidade de Olhos D'água, Córrego Seco e imediações, Batatas, para diversas escolas do município, tendo como ponto final a Escola Estadual Jalcira Santos Valadão, com retorno.Quilometragem diária: 79 Km.Quilometragem total: 15.800 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor:R$2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D930EC63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 073/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 073/2020(Processo Licitatório nº: 090/2020 – Pregão Eletrônico nº: 050/2020).**Contratante:**Município de Formiga – MG.**Contratada:**Luís Antônio da Silva 75330784620.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural São Pedro e imediações à rede escolar do município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.Linha São Pedro (item 17):Início do percurso na Comunidade de São Pedro e imediações, Cunhas e imediações, para a Escola Municipal José Antônio do Couto, com retorno.Quilometragem diária: 106 Km.Quilometragem total: 21.200 Km. Veículo com no mínimo 15 lugares.Turno: Matutino.Valor:R$2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro efetivamente rodado.Valor Total Estimado:R$61.056,00 (sessenta e um mil e cinquenta e seis reais).**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB;
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**17/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A57BE171

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2020 (Processo Licitatório nº: 062/2020 – Tomada de Preços nº 008/2020). Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.:DO ACRÉSCIMO: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de**R$ 49.587,69 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, o que corresponde a 9,708680% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 485/503 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da

Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 486/487, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. * O valor total da obra passa de*R$510.756,29 (quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)*para***R$560.343,98 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**19/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2E50ADCC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 21

O(a) candidato(a)**JVOE,**inscrição nº968004926, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR006728239BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 21/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:34E3839B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELÊTRONICO Nº 048/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, TORNO, SOLDA, ARREFECIMENTO, SISTEMAS DE INJEÇÃO, TURBOALIMENTAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, MONTAGEM, CONSERTO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/08/2020 às 08:00h até dia 04/09/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 04/09/2020 até às 08:30h do dia 04/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 04/09/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6E3250BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 08

EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 08
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 21/08/2020

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Neusa Maria Da Silva	6º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado
Elizabete Lopes Junqueira Costa	7º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C5FE7E56

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6583/2020

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 135 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDISON DA FONSECA RODRIGUES, AUXILIAR ALMOXARIFE I I G, a desincompatibilização no período de 15/08/2020 a 25/11/2020, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 1845/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/08/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B4803A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6584/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 17751.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MAISA MAIRA LEAL, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 20/08/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:513FA145

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2896 DE 19/08/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO**, por motivo de licença médica do dia **17/08/2020** a **21/08/2020**, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **17/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral
Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:662A894C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2897 DE 21/08/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, para **SUBSTITUIR** Riziane Kênia Duarte Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PESSOAL E RH**, por motivo de suas férias regulamentares do dia **21/08/2020** a **04/09/2020**.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral
Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0E488EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2020

O MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG, por intermédio de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, toma público aos interessados que, ás 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasília 124 – Barroca, Formoso-MG, em sessão pública, fará licitação na modalidade : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A entrega será parcelada, conforme ordens de fornecimento de acordo com as necessidades do Município. Para retirada do Edital e maiores informações: E-mail: cplformosomg@gmail.com.

Formoso, 21 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:61979F22

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2020

O MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG, por intermédio de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, toma público aos interessados que, ás 13:00 horas do dia 02 de setembro de 2020, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasília 124 – Barroca, Formoso-MG, em sessão pública, fará licitação na modalidade : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. , conforme Termo de Referência no anexo I deste edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A entrega será parcelada, conforme ordens de fornecimento

de acordo com as necessidades do Município. Para retirada do Edital e maiores informações: E-mail: cplformosomg@gmail.com.

Formoso, 21 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:B927DD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CON TRATO Nº. 221/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 221/2020**–**Processo nº. 086/2020, Tomada de Preços nº. 012/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de vias públicas, no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG – valor global - **R$ 129.498,64 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. **vigência: 03 (três) meses.**

Grão Mogol-MG, 13 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:178AF2A7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO D EHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.012/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 086/2020, Tomada de Preços nº. 012/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de vias públicas, no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG – valor global - **R$ 129.498,64 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Grão Mogol-MG, 13 de Agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9CDDFAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 049/2020– PRC N.º 087/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 049/2020– PRC n.º 087/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 09/09/2020 às 08h00min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 21 de agosto de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:39212BDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 – PROCESSO Nº 073/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n° 044/2020 – Processo nº 073/2020

Assunto: Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo água para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG)

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43 para sociedade empresária **MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** item 56 para a sociedade empresária **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** itens 20 e 39 para a sociedade empresária **JOSE NEYMAR MENDES CONÇALVES 06525136628**, e itens 07, 28, 29, 32, 51 e 52 para a sociedade empresária **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 21 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:412CE6EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***120/2020***
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ n.º 18.338.160/0001-00
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo água para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 13.341,90 (Treze mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020.
Pregão nº 044/2020, PRC nº 073/2020.
Signatários: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO e PAULO SERGIO MACEDO COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:643AD8E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*121/2020*
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ n.º 32.625.874/0001-20
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo água para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020.
Pregão nº 044/2020, PRC nº 073/2020.
Signatários: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO e SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5B2B540E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *122/2020*
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ n.º 17.403.267/0001-22
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo água para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.474,90 (Hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020.
Pregão nº 044/2020, PRC nº 073/2020.
Signatários: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DA1945B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES CONÇALVES 06525136628 CNPJ n.º 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo água para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 2.310,30 (Dois mil, trezentos e dez reais e trinta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020.
Pregão nº 044/2020, PRC nº 073/2020.
Signatários: RENATA MACIEL MACHADO MARIGO e JOSE NEYMAR MENDES CONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:438EC691

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 040/2020, PROCESSO Nº 079/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 040/2020, Processo nº 079/2020

Assunto: Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente aos itens 06 e 07 para a sociedade empresária **AUTO CENTER CARGA MAXIMA LTDA ME**, itens 05, 08 e 09 para a sociedade empresária **JARDEL ANSELMO LAU LIMA 09139191660** e itens 01, 02, 03 e 04 para a sociedade empresária **LEANDRO DA SILVA 02874983608** com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 21 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:ADD5BE73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: AUTO CENTER CARGA MAXIMA LTDA ME CNPJ n.º 13.424.732/0001-50
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020
Pregão nº 040/2020, PRC nº 079/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RAILTON ALVES PASSOS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FB4B972E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LEANDRO DA SILVA 02874983608 CNPJ n.º 12.205.856/0001-82
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 40.077,50 (Quarenta mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020
Pregão nº 040/2020, PRC nº 079/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LEANDRO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E56A37E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JARDEL ANSELMO LAU LIMA 09139191660 CNPJ n.º 22.985.952/0001-44
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, estofamento em bancos, solda e torno. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de realização de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 21/08/2020
Pregão nº 040/2020, PRC nº 079/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JARDEL ANSELMO LAU LIMA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2CA6A985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 052/2020, firmado com as empresas **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; JOSÉ APARECIDO EUSTÁQUIO 03102290655; TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRLEI** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para sinalização viária para Secretaria Municipal e Defesa Social da prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 112.894,00**

Guaxupé/MG, 24/08/2020.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Defesa e Segurança Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AA060E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 057/2020** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 189/2020, tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos diversos para a iluminação/decoração do Natal de Luz 2020 no Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **08 de setembro de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 24 de agosto de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:513E4C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 058/2020** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 190/2020, tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para realização dos serviços de instalação de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento Natal de Luz, a ser realizado em Guaxupé/MG no período de 28 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021. VISITA TÉCNICA OPCIONAL**: As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram, poderão realizar visita técnica para conhecerem os locais onde serão realizadas as instalações. A **visita** poderá ser realizada entre os dias **26 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020**. Os interessados em realizar a visita deverão agendá-la na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, endereço Av Conde Ribeiro do Valle, 113 – Centro, Guaxupé/MG ou através dos telefones (35) 3559-1004 ou 3559 1081, com a Sra. Angélica ou Sr. Cassiano. A empresa que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar **Termo de Responsabilidade pela não realização da visita técnica**, conforme previsto no edital. A abertura será dia **09 de setembro de 2020** às **09:00 horas**.. A partir do **dia 25 de agosto de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FF1B4146

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 059/2020** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 191/2020, tipo Menor Preço por **Item**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção de impressos gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **10 de setembro de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 25 de agosto de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:84DB1777

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2020. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo licitatório que o Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 049/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 159/2020, tipo Menor Preço por item e que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Carnes resfriadas e carnes congeladas para compor os gêneros alimentícios da alimentação escolar das escolas de ensino infantil, fundamental, médio e para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Desenvolvimento Social Prefeitura de Guaxupé/MG e que se encontrava SUSPENSO foi **REABERTO** como segue**:** A sessão pública para abertura dos envelopes será dia **04 de setembro de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 24 de agosto de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B5DA2CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2020, para contratação de Médico I - Pediatra, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

MÉDICO DO PSF:

Classificação	Nome	Pontos
1º	Clarissa Jeronymo Jorge	30

Guaxupé-MG, 21 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4EAFB3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 126/2020 originado da realização do Pregão Presencial 050/2020, firmado com a empresa POLO COMERCIAL EIRELI. Objeto: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de 30 refletores para serem instalados nas duas quadras externas do complexo do Ginásio Poliesportivo de Guaxupé. 21/08/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0209D0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

RETIFICAÇÃO – PL 20/2020 – PP 19/2020 – MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 20/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 19/2020, Registro de Preços nº06/2020 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público aos interessados **A RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** das empresas classificadas em segundo lugar para apresentação das amostras no prazo de 3 (três) dias. **Onde se lê: Mercearia da Margarida Ltda - EPP, leia-se: Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda - ME: Item 21 – Leite Integral UHT e Item 17 – Feijão Preto**. Mercearia da Margarida Ltda - EPP, item 09 – Colorau, e item 12 – Extrato de tomate. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 24/08/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

RETIFICAÇÃO – PL 20/2020 – PP 19/2020 – MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 20/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 19/2020, Registro de Preços nº06/2020 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público a todos os interessados a **SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO**dos itens reprovados cujo valor dos segundos colocados encontram-se empatados: Item 29 - Macarrão tipo concha, item 55 - Acelga, item 61 Cebolinha, item 06 – Arroz, item 64 – Couve, item 74 – Vagem, item 75 – Salsinha, que **ocorrerá no dia 27/08/2020**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 24/08/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:C0C6B1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação no 107/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor ORTODENTAL LTDA - ME, para aquisição de equipamentos de proteção individual para a Secretaria de Educação do município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 5.112,10 (cinco mil cento e doze reais e dez centavos).

Ipanema/MG, 27 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor ORTODENTAL LTDA – ME, CNPJ: 05.137.703/0001-80, para aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 48.570,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

Ipanema/MG, 29 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor FARMÁCIA CRUZ E COSTA LTDA - ME, CNPJ: 05.489.569/0001-86, para aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Ipanema/MG, 16 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação n°44/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54 para aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar microprocessado para o município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

Ipanema/MG, 06 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação n° 40/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 17.288.441/0001-33 para aquisição de 01 (um) respirador eletrônico portátil para o município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Ipanema/MG, 22 de junho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação n° 46/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor DAIANE MARTINS GOMES, CNPJ: 27.598.187/0001-23 para aquisição de álcool 70% para atender o combate a COVID-19, pelo valor estimado de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Ipanema/MG, 14 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação n° 47/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.288.441/001-33 para aquisição de ampolas de enoxaparina de 80 mg e 40 mg para atender a demanda do pronto atendimento municipal frente a pandemia de COVID-19, pelo valor estimado de R$ 13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais).

Ipanema/MG, 14 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação n° 42/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor ORTODENTAL LTDA - ME, CNPJ: 05.137.703/0001-80 para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender a

demanda dos profissionais de saúde do município de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 17.114,90 (dezessete mil cento e quatorze reais e noventa centavos).

Ipanema/MG, 06 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação n° 45/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor ORTODENTAL LTDA - ME, CNPJ: 05.137.703/0001-80 para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 14.203,49 (quatorze mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Ipanema/MG, 07 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação no 104/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor FARMÁCIA CRUZ E COSTA LTDA - ME, para aquisição de medicamentos para combate ao COVID-19 no município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 17.496,09 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reias e nove centavos)

Ipanema/MG, 29 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:EEF450A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 70/2020*, com a empresa* **MED CENTER COMERCIAL LTDA, *CNPJ Nº* 00.874.929/0001-40** *– do* ***Processo Licitatório Nº 044/2020: Dispensa de Licitação nº 019/2020*** *- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG – PORTARIA 1.666 DE 01/07/2020 – ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19). Valor do contrato: R$12.310,80 (doze mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 18.08.2020. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias. De acordo com Art. 4, Lei 13.979/20; Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: nº 02.04.10.302.0016.2.289.4.4.90.52.00– Ficha nº 753 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da emergência do COVID-19 – Média Complexidade – Portaria nº 1.666.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 71/2020*, com a empresa* **WELINGTON DO CARMO LAMBERT ME, *CNPJ Nº* 32.501.062/0001-73***– do* ***Processo Licitatório Nº 044/2020: Dispensa de Licitação nº 019/2020*** *- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG – PORTARIA 1.666 DE 01/07/2020 – ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19). Valor do contrato: R$30.037,60 (trinta mil, trinta e sete reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 18.08.2020. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias. De acordo com Art. 4, Lei 13.979/20; Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: nº 02.04.10.302.0016.2.289.4.4.90.52.00– Ficha nº 753 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da emergência do COVID-19 – Média Complexidade – Portaria nº 1.666.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 72/2020*, com a empresa* **FENIX FISIO MED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA, *CNPJ Nº* 22.318.918/0001-16***– do* ***Processo Licitatório Nº 044/2020: Dispensa de Licitação nº 019/2020*** *- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG – PORTARIA 1.666 DE 01/07/2020 – ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19). Valor do contrato: R$6.959,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Data da assinatura: 18.08.2020. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias. De acordo com Art. 4, Lei 13.979/20; Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: nº 02.04.10.302.0016.2.289.4.4.90.52.00– Ficha nº 753 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da emergência do COVID-19 – Média Complexidade – Portaria nº 1.666.*

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:68500DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 167/2018, Processo 75/2018, Pregão 47/2018. **CONTRATADA**: BALLET LURDES ALMEIDA LTDA - ME. **Objeto**: Prestação de serviços de oficineiros para aulas de ballet. **Aditivo de Prazo.** Valor do Contrato: R$ 28.800,00. **Vigência**: 10/08/2020 a 09/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 07/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B79CDD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 200/2018. Processo nº 88/2018, Pregão n° 58/2018. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, impressoras e rede de internet, manutenção preventiva e corretiva nas unidades da Prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 5.100,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9C061B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 180/2020. Processo: 71/2020, Pregão: 50/2020. **CONTRATADA**: TEM SUPERMERCADO LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (sal) para atender a solicitação da Secretaria M. de Planejamento, demais secretarias municipais, incluindo a Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Brasil Carinhoso do FNDE nos termos da Lei Federal 12.722/12 para ampliação da oferta da educação infantil, das resoluções 17/2013 e 19/2014 ambas do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e também em atendimento aos fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 225,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 21/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6470BCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 035/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal do cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, Inciso II, Alínea "A" da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido do mesmo, a servidora municipal **Magda Lage Drummond** inscrita no CPF nº 066.172.916-89 do cargo efetivo de Enfermeira, nomeado pela Portaria nº 003/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Itambé do Mato Dentro, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:A353D667

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

Contrato nº 049/2020
Processo nº 077/2020.
Dispensa nº 026/2020.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Monteiro Lage Consultoria, Treinamentos, Locação de Equipamentos e Mão de Obra, Limpeza, Manutenção e Montagem Industrial Ltda – ME. CNPJ 11.846.845/0001-19.
Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).
Valor: R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Assinatura: 21/08/2020
Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EE9085EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 13/2020, com data de 18/08/2020, tendo como objeto a prestação de serviço de proteção radiológica e controle de qualidade de imagem das reveladoras e acessórios de pb dos aparelhos de raio x e mamografia. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 067/2020** – Rad Serviços Especializados e Comércio Ltda, CNPJ 20.203.886/0001-88, Taubaté/SP. Valor: R$ 2.940,00. Dotação: ficha 354, fonte 102. Data: 21/08/2020. Vigência: 31/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D70CBF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2020
TIPO: LEILÃO ONLINE - MAIOR LANCE

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - Prestação de serviços para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos bens inservíveis, móveis considerados desnecessários às atividades do Município, que serão posteriormente passíveis de publicações editalícias de praxe.

Diante de todo o processado no presente feito, procedo à **HOMOLOGAÇÃO** do presente **RELATÓRIO DE LOTES VENDIDOS, anexo.**
Título do Leilão: P553 - LEILÃO DA PREFEITURA DE ITANHOMI/MG
Data Inicio: 31/07/2020 00:00
Data do Leilão: 20/08/2020 10:00
Tipo Leilão: Online
Comitente: ITANHOMI/MG - PREFEITURA.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20 de agosto de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F9A2FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 395.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obra 102/2020

Processo Licitatório 159/2020, Edital 054/2020 Tomada de Preço 010/2020 - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica de trecho da ESTRADA DO BOI, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: Kairos Construtora & Incorporadora EPP, CNPJ 29.012.672/0001-07, Valor Contratado: R$ 106.461.73. Vigência: 24/08/2020 a 23/10/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EB0CE903

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 395.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 111/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: AR Bento Informática - ME, CNPJ 03.859.272/0001-30, Valor Contratado: R$ 49.591,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 112/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: AR Fabricação Comercial LTDA - ME, CNPJ 12.157.959/0001-14, Valor Contratado: R$ 17.424,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 113/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Célio Domingos Cabral dos Santos - ME, CNPJ 02.183.438/0001-88, Valor Contratado: R$ 37.444,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 114/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Evoluti LTDA - ME, CNPJ 27.404.157/0001-39, Valor Contratado: R$ 23.400,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 115/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Fortprint Equipamentos e Suprimentos de Informática - ME, CNPJ 22.579.314/0001-23, Valor Contratado: R$ 117.709,50. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 116/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Halley Alan Cabral de Andrade - EPP, CNPJ 01.255.291/0001-21, Valor Contratado: R$ 25.194,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 117/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: High Tech Informática São Carlos EIRELI, CNPJ 27.703.597/0001-97, Valor Contratado: R$ 29.340,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 118/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Megadata Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos EIRELI - EPP, CNPJ 34.929.918/0001-31, Valor Contratado: R$ 30.590,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 119/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Michael Douglas da Silva EIRELI - ME, CNPJ 26.682.580/0001-38, Valor Contratado: R$ 21.778,30. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 120/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Raquel Helena Santana - MEI, CNPJ 36.416.300/0001-01, Valor Contratado: R$ 23.635,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 121/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Shauanne Kallil de Souza - ME, CNPJ 27.206.829/0001-00, Valor Contratado: R$ 20.626,50. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 122/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Telvip Telecomunicações LTDA - EPP, CNPJ 18.176.916/0001-62, Valor Contratado: R$ 36.275,40. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 123/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: Wallas Store Telecomunicações LTDA - ME, CNPJ 11.777.618/0001-89, Valor Contratado: R$ 19.845,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 124/2020
Processo Licitatório 185/2020, Edital 061/2020 Pregão Presencial 047/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática em geral. Empresa Contratada: White Eagle Comércio de Produtos Eletrônicos EIRELI - ME, CNPJ 32.901.484/0001-36, Valor Contratado: R$ 47.775,00. Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:0DBCFD8E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 395.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 127/2020
Processo Licitatório 194/2020, Edital 063/2020 Pregão Presencial 048/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório/papelaria em geral. Empresa Contratada: Atual Pepelaria e Informática EIRELI - ME, CNPJ 32.089.816/0001-20, Valor Contratado: R$ 76.121,90. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 128/2020
Processo Licitatório 194/2020, Edital 063/2020 Pregão Presencial 048/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório/papelaria em geral. Empresa Contratada: BH Vale

Distribuidora de Produrtos EIRELI - EPP, CNPJ 35.638.331/0001-36, Valor Contratado: R$ 31.484.50. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 129/2020
Processo Licitatório 194/2020, Edital 063/2020 Pregão Presencial 048/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório/papelaria em geral. Empresa Contratada: Halley Alan Cabral de Andrade - EPP, CNPJ 01.255.291/0001-21, Valor Contratado: R$ 80.782,69. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 130/2020
Processo Licitatório 194/2020, Edital 063/2020 Pregão Presencial 048/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório/papelaria em geral. Empresa Contratada: Irineu Valentim Tonelotto - EPP, CNPJ 26.690.808/0001-31, Valor Contratado: R$ 49.166,90. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 131/2020
Processo Licitatório 194/2020, Edital 063/2020 Pregão Presencial 048/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório/papelaria em geral. Empresa Contratada: Minas Papelaria e Informática LTDA - ME, CNPJ 28.488.297/0001-06, Valor Contratado: R$ 6.374,90. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 132/2020
Processo Licitatório 194/2020, Edital 063/2020 Pregão Presencial 048/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório/papelaria em geral. Empresa Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA - EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72, Valor Contratado: R$ 14.633,30. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8F72C08E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 395.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato da 1ª Prorrogação de Contrato de Empreitada de Obra 095/2020
Processo Licitatório 167/2020, Dispensa 109/2020, Objeto: execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica de trechos da Rua Princesa Isabel, Avenida Leonardo Rossi e Rua Vereador Sebastião Queiróz, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: RX Construtora EIRELI -EPP, CNPJ 11.852.645/0001-79 – . Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até 09/09/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:46693410

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 395.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 061/2019
Processo Licitatório 189/2019, Dispensa 126/2019 Objeto: Prestação de serviços de acesso à rede mundial de comunicações (internet) – Secretaria de Educação . Empresa Contratada: Borges Pereira EIRELI - EPP – CNPJ: 04.572.190/0001-72, Valor Prorrogado: R$ 1.080,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 045/2019*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 06/08/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8EF08765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 141/2020, modalidade pregão eletrônico nº 73/2020. Torna público que no dia 08/09/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 73/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para piscina e sauna, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 08/09/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7DA5AA1E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 131/2020 – torna público que às 08:30h do dia 04/09/2020, fará realizar o pregão eletrônico nº 66/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final proveniente de limpeza de fossa, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/09/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70815B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 060/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **060/2020 – DSG FARMA JACUI LTDA,** com Valor total estimado **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 242/2020, PREGAO Nº 061/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 033/2020. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, biológicos e**

fitoterápicos. Vigência 20 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:36C16371

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N.º 264/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

O município de Jacuí/MG torna público processo n.º 264/2020, pregão presencial n.º 65/2020, Registro de Preços nº. 35/2020. Tipo: menor valor unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP. Obj: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de iluminação pública (IP) nas ruas do município.** Abertura 03/09/2020 às 09:00 hrs. Edital completo: www.jacui.mg.gov.br, tel: (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A7C12608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020 ADESÃO AO PREGÃO N° 117/2020 DO ESTADO DE MG ATA DE MEDICAMENTO 145/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 197/2019, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 25/2020/SES/SUBPAS-SAF-DMB, 7º ciclo de abastecimento de 2020, junto às empresas: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES**, no valor global de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, no valor global de R$ 474,75 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de agosto de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FC1DD542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020 - CHAMADA PUBLICA 02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 30/2020, oriundo do processo abaixo descrito, do licitante proponente: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região - COOPERAJE , inscrita no CNPJ sob o nº: 20.689.853/0001-90, Processo Licitatório nº 44/2020 – Chamada Pública nº: 02/2020 – cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios do Programa de Agricultura Familiar para alimentação Escolar – (feijão) - Assinatura – 18/05/2020 – Vigência: 31/12/2020 Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CCE41F99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2020 - TOMADA DE PREÇOS 14/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, Processo Licitatório nº: 117/2020 - cujo objeto é a contratação de a contratação de empresa especializada para execução de serviços de "RECONSTRUÇÃO PARCIAL DAS OBRAS S2ID". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/09/2020 (quinta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9E06CABD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 103 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 103 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre ATUALIZAÇÃO NA ONDA AMARELA DO PROGRAMA mINAS cONSICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a atualização do Programa Minas Consciente do dia 19 de agosto de 2020, a qual inseriu na Onda Amarela outras atividades.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a lista de atividades permitidas na Onda Amarela do Programa Minas Consciente (https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_ondas_-_novo_minas_consciente_v4.pdf), descritas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 098, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único: De acordo com a atualização do Programa Minas Consciente poderão funcionar:

I - Atividades esportivas e clubes sociais;
II – Academias:
III - Gestão de instalações de esportes;
IV - Atividades de condicionamento físico.

Art. 2º As atividades autorizadas no artigo antecedente deverão, obrigatoriamente, obedecer aos protocolos de funcionamento previstos no Programa Minas Consciente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1AE6E5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

A Secretária Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 226/2020, modalidade **Concorrência nº 08/2020**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ALVARENGA, JOAQUIM PINTO E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO LUCÍLIA, RUAS AIRTON SENNA/JOSÉ DA FONSECA, CAETÉS, 42 NO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE E AV. LUZIA BRANDÃO DE SOUZA NO BAIRRO VERA CRUZ"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"K C Abreu Azevedo Castro - ME"	R$ 1.520.538,83

João Monlevade, 21 de Agosto de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:111786D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 231/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 231/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Canaan Peças Eireli ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de peças para veículos VW Gol G6 e G7 ano 2017, 2018 e 2019 que serão utilizados na Manutenção e conservação da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete e Ação Social de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 080/2019 – Sistema de Registro de Preços 017/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 45.247,10 (Quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas 037, 306, 325, 725, 745, 751 e 770.
Vigência: 15/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:22D1A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 233/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 233/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Canaan Peças Eireli ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de peças para veículos Fiat Strada 1.4 e Fiat Fiorino 1.4 que serão utilizados na Manutenção e conservação da frota, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Obras de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 078/2019 – Sistema de Registro de Preços 016/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 12.116,79 (Doze mil cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 195, 306, 325, 352, 375, 423, 454 e 475.
Vigência: 15/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:45CBB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 031/2020

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 031/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005. Resolve conceder pensão a **Magna Martins de Abreu,** CPF: 026.994.716-74 cônjuge, **Júlia Gabriela da Silva Martins**, CPF: 116.016.196-85 e **Pedro Lucas da Silva Martins** CPF: 177.836.086-63 filhos do Servidor **Robson Pedro da Silva**, CPF: 531.970.036-91, no Cargo de Oficial de Serviços Públicos (Lanterneiro), Nível I Grau "A", falecido no dia 02/06/2020, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 c/c Art. 40, § 7º inciso II da CF88 com redação dada pela EC 41/03 c/c Art. 3º parágrafo único de EC 47/05, no valor de R$ 1.045,00, sendo 33,33% para cada dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 20 de agosto de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:98EED2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 239/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 239/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Serraria Cabral Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para uso das secretarias municipais nas diversas atividades de construção, como manutenção e recuperação de bens imóveis, em prédios públicos, praças, parques, jardins, estradas, pontes, mata

burro, galerias pluviais, cemitérios e terminal rodoviário de passageiros e outros.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 051/2019 – Sistema de Registro de Preços 011/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 7.915,24 (Sete mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.0402.2045.3.3.90.30.00. ficha 185 - 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 195 - 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 231 - 02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00. ficha 242 - 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 254 – Secretaria de Obras; 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 306 - 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 325 - 02.07.01.10.301.1003.2115.3.3.90.30.00. ficha 333 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 352 – Secretaria de Saúde 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 475 - 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 490 - 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 517 - 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 527 - 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 595 - 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 609 – Secretaria de Educação 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 630 - 02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 657 - 02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 675 - 02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 681 – Secretaria de Cultura 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 725 - 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 741 - 02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 745 - 02.14.01.08.244.0804.2094.3.3.90.32.00. ficha 766 - 02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 789 – Secretaria de Ação Social.
Vigência: 20/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8B0FC893

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2020: abertura dia 04/09/2020, às 09h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *materiais de expediente escriturário e escolar*; prod. dest. às secretarias da Adm. Municipal. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 21/08/2020,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:AEE7F214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 176/2020 – TOMADA DE PREÇOS 11/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a **Suspensão** temporária do **Processo Licitatório 176/2020 – Tomada de Preços 11/2020** e conseqüentemente o "**CANCELAMENTO"** da sessão **de abertura** que se realizaria em 25/08/2020 às 09:00 horas.

Motivo: Para apuração e análise de Impugnação apresentada em 21/08/2020 pelo CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURA DE LAGOA DA PRATA – MG.

CPL,

21/08/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C2978620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP 009/2020

Resultado de Habilitação e Propostas Técnicas da Tomada de Preços 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria externa independente para prestação de serviços de auditoria presencial e/ou documental do pregão nº 009/2015, processo licitatório nº 016/2015 que deu origem ao contrato de prestação de serviços nº 057/2015, para total elucidação dos fatos constantes do inquérito civil nº MPMG-0148.16.000121-7.

Após análise pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, da documentação exigida para habilitação, foi constado que as empresas: **Lage & Lage Auditores e Consultores Associados – EPP** e **Russel Bedford Brasil**, foram consideradas HABILITADAS.

Quanto as propostas técnicas após análise pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 às empresas tecnicamente classificadas e pontuações obtidas são as seguintes: Empresa **Lage & Lage Auditores e Consultores Associados – EPP: 39 (trinta e nove) pontos e Russel Bedford Brasil: 32 (trinta e dois) pontos.**

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 20/08/2020.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARTHUR ROBERTO DE PAULA DINIZ
Presidente da Comissão Para Apurar as Irregularidades Apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 - Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9266256C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

Homologação do Pregão Eletrônico 032/2020, Processo licitatório 64/2020 às seguintes empresas: REGIANE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.848.580/0001-03, Valor: R$ 585.000,00. Objeto: contratação de empresa para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal Do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passíveis de recuperação, visando atender, dentro da legalidade, às necessidades do município de Lagoa Santa

Em 3 de agosto de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:10B9D9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 052/2020

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 052/2020, as seguintes empresas: Kazzo Confeccoes e Comercio de Artigos do Vestuario LTDA, CNPJ: 06.209.148/0001-17, Valor R$ 16.145,00; Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli - EPP; CNPJ: 22.846.832/0001-66, Valor R$ 42.460,00, Leonardo Oliveira Rabelo - ME; CNPJ: 07.276.274/0001-57, Valor R$ 79.550,00. Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada, de equipamentos de proteção individual EPI'S e coletiva EPC'S, para atendimento aos servidores da Prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa 14/08/2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social - Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:EC9215B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 050/2020

Retifica-se Publicação doAviso de Publicação do Pregão Eletrônico RP 050/2020, realizada no dia 20 de Agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -ANO XII | Nº 2824 . **Onde se lê:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Leia-se:**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:F82B30BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.518, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), revoga a Lei nº 4.481, de 24 de junho de 2020 e dá outras providências

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), gratificação temporária e transitória devida aos profissionais de saúde que estejam atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – (COVID-19), em conformidade ao Plano de Enfrentamento Municipal.
§ 1º Fica autorizado o pagamento da gratificação de que trata o *caput*, no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, referente aos meses de maio, junho e julho de 2020.
§ 2º Observado o estabelecido no *caput* deste artigo, será concedida gratificação aos profissionais de saúde em atividades de atendimento especializado assistencial remoto aos pacientes e em atendimento de forma presencial, nos locais específicos de atendimento direto e ou de referência ao paciente, no enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID - 19), conforme Anexo Único desta Lei.
§ 3º Poderá ser concedida a gratificação na forma estabelecida no *caput* a demais profissionais de saúde que forem designados diretamente pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVI-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 3.972, de 17 de março de 2020.

§ 4º A concessão da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 5º A Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor, não configurará como rendimento, não será caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário, dos benefícios previdenciários, tampouco para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.
§ 6º A gratificação mensal de que trata a presente Lei é temporária e poderá ser acumulada com outros benefícios, gratificações ou demais vantagens que porventura o servidor detenha.
Art. 2º O servidor que atua na linha de frente das atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19), que faltar injustificadamente ao trabalho por mais de 3 (três) dias, durante o mês, não fará jus a concessão da gratificação.
Parágrafo único. Os dias não trabalhados por afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação, que será calculada proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
Art. 3º A relação de servidores que farão jus a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), será informada mensalmente pelos respectivos coordenadores e deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Os fiscais municipais que estejam em serviço de apoio e fiscalização ao enfrentamento do Coronavírus no município de Lagoa Santa, farão jus à pontuação máxima referente à Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP de que trata o art. 44 da Lei Municipal nº 3. 241, de 16 de janeiro de 2012, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais, informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos a lista nominal dos servidores que estão em serviço de apoio e fiscalização ao enfrentamento do Coronavírus no município de Lagoa Santa.

§ 2º A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP permanece sendo custeada com recursos da Secretaria Municipal em que o fiscal estiver vinculado.

Art. 5º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, no limite do valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Nacional nº. 4.320 de 17 de março de 1964, com incorporação da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0042 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
Ação: 1027 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
Natureza Despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**Art. 6º** Para cobrir a abertura do Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação, no mesmo valor e fonte, de parte da dotação 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 - ficha 798.
Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º A abertura do crédito adicional especial será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal nº 4.481, de 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:88EB2F93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.519, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Luciene Gerhard Duarte, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Luciene Gerhard Duarte, portadora do RG: MG-12.600.119 e inscrita no CPF sob o nº 054.453.266-08, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família.

§ 3º Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Luciene Gerhard Duarte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Relatório de Visita Técnica, constantes do Processo Interno nº 06274/2020, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista n.º 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:502FB8B1

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: **08.778.201/0001-26**– Ata de Registro de Preços nº 021/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 06493/2020. Em 20/08/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C45D34D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ITAIRONE ANDERSON NASCIMENTO – ME.
CPF: 29.818.569/0001-40.
Objeto: Conforme homologação do Processo Licitatório n.º 070/2020 – Dispensa n.º 022/2020, constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada em segurança particular com o intuito de auxiliar os servidores municipais na abordagem das barreiras de enfrentamento ao COVID-19 no município de Laranjal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos, até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 036/2020.
Processo Licitatório: 091/2020.
Data: 07/07/2020(data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Itairone Anderson Nascimento**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C9F0145A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA.
CPF: 12.392.204/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de Saúde
Valor Global: R$ 7.280,00 (Sete mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 035/2020.
Processo Licitatório: 088/2020.
Data: 07/07/2020(data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Weslley de Campos Aredes**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:5D2E64CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO NO EDITAL PREG N° 036/2020

PRC nº 584/20

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, através de suas Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, bem como esta Pregoeira, Jane Adriana Bonin Montan Netto, designada pela Portaria n.º 49, de 02 de março de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, procedeu-se as seguintes alterações no edital.

ALTERAÇÕES - REPUBLICAÇÃO

"ABERTURA DAS PROPOSTAS "
DIA: 24/08/2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações Gerais: Setor de Pregão: Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Edifício Athenas, Leopoldina/MG, CEP: 36.704-104. E-mail: pregaopml@leopoldina.mg.gov.br.

OBJETO:
Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de equipamentos de proteção e segurança individuais, EPI'S, com CA (Certificado de Aprovação) expedido pelo Órgão Nacional Competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, necessários para atender servidores municipais de diversos setores; Profissionais da Bolsa Família, Profissionais das Unidades Publicas do SUAS; Profissionais das ações Sócio Assistenciais; Unidades de acolhimento privadas: Adolescentes/Idosos, com a finalidade de aumentar o atendimento as famílias/indivíduos vulneráveis ao COVID-19, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

INCLUI-SE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

Item 01 – 680 UN. MÁSCARA N95:
O produto deverá:

• **Ser aprovado pelo Ministério do Trabalho CA – Certificado de Aprovação ou;**
• **Possuir Registro na Anvisa juntamente com apresentação de Ensaio, conforme parágrafo único, do art. 4°, da Portaria nº 102, de 20 de março de 2020 do Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade E Tecnologia-INMETRO.**

A comprovação se dará através de documentação anexada no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta final, conforme item 7.25.2. do edital.

Esta alteração será divulgada da mesma forma em que se deu a publicação original deste Edital.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com a presente alteração.

Leopoldina, MG, 21 de agosto de 2020.

VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora Geral do Município
OAB-MG.120.321

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:60EBA249

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - **Pregão Presencial nº 040/2020**, PRC 655/20. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais locações de equipamentos diversos, visando atender a manutenção de diversas vias públicas, prédios públicos e obras de pequenos reparos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.. **Dia da Licitação:** 04/09/2020, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, n° 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 20 de agosto de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A53C92E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 0141/2020

Pregão por Registro de Preços nº 053/2019 PRC nº 087/2019 da Prefeitura de Novo Cruzeiro-MG -
PRC nº 0592/2020 do Município de Leopoldina.
Partes: Município de Leopoldina e a empresa VANCLEI RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA 01784268658/
CNPJ: 32.754.797/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos fabricados em madeira, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes no edital de licitação, para atender as necessidades do Município de Leopoldina-MG.
Dotações Orçamentárias: 021001 1236100062.110 449052- Ficha 190 e 021001 1236500072.117 449052 - Ficha 235.
Preço e Condições de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$46.389,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais) para a aquisição dos itens: 03 (três) unidades de Parque Infantil Casinha de Tarzan e 03 (três) unidades de Parque Infantil Multibrinquedo Simples, conforme especificação do edital de licitação e PRC 0592/2020.
Vigência: O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020.
Data da assinatura do contrato:14/08/2020.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal.
Vanclei Ribeiro da Silva 01784268658 - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7610EEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 90/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: VENTURE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 5.820 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n° 5.820 de 17 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 158.841,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais).

PRAZO: 24 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 24 de julho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:757E240A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 91/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FREITAS & LEMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) POR PLANTÃO MÉDICO EM CLINICA GERAL DE 12 (DOZE) HORAS.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho e 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:ECAB200F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.925/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

REGULARIZA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar Nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

Considerando a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais para serem emitidas as declarações de estabilidade.

Considerando que determinados servidores aprovados no Concurso 001/2014 e que estão terminando o período de estágio probatório no ano de 2020 não foram submetidos às etapas de avaliação de desempenho conforme exigido pela legislação.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração imediata de Comissão de Avaliação, nos termos da legislação municipal, para proceder a imediata avaliação do servidor JONAS CESAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 6320, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia.

Art. 2º. A chefia imediata será responsável por realizar a avaliação de desempenho, notificar o servidor e enviar o processo de Avaliação Especial de Desempenho finalizado até o dia 28 de agosto de 2020 ao Serviço de Administração de Recursos Humanos para providenciar a homologação;

Art. 3º. A avaliação de que trata este decreto deverá ser realizada em etapa única que corresponderá aos 3 (três) anos de estágio probatório.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0A463574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 024/2020 - PRC Nº 095/2020

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz/MG** torna-se público a **Retificação** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 095/2020. PREGÃO Nº 024/2020.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NACIONAL , ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇAO SES/MG N° 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018".**TIPO**: MENOR PREÇO.** Conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município. **Onde se Lê**: "**RESOLUÇAO SES/MG N° 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**"**Leia-se**: **"RESOLUÇAO SES/MG N° 7.134/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020".**Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,21.08.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A4E3C09F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 112/2020.
PREGÃO:032/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 112/2020. PREGÃO:032/2020.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELEDOMESTICOS E OUTROS PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE PSF 02 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**: **03.09.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 21.08.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CF7998C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/20 DE 18.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 033/2020, CONCORRÊNCIA 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.256.244/0001-65, com sede na Cidade de Uberaba/MG, situada na Rua Jurandyr Cordeiro, n 127- bairro Manoel Mendes, CEP – 38.082-165, neste ato representada por seu representante legal Sr. ***José Aparecido Alves***, portador do CPF n.º 694.977.026-04 da carteira de identidade nº 5.571.675 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Desterro, nº 2.719, aptº. 102- bairro Jardim Esplanada em Uberaba/MG – CEP: 38.082-025 denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 003/2020**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº **034/20 de 18/03/2020**, passando então a vigorar até ***18 de Setembro de 2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor de **R$ 5.254,82(cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** ao contrato de prestação de serviços nº 034/20, previsto Artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 17 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Yannis Construtora & Serv. de Limpeza Urbana EIRELI
JOSÉ APARECIDO ALVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:472AD55A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/18 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0110/2018- PREGÃO 043/18 DE 26.07.18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.363.299/0001-62, com sede à Rua Mons. João Pedro, nº 93 – 9º Andar – Sala 903 - Centro em Passos/MG, CEP: 37.900-088 neste instrumento representado por ***Gilberto Pimenta de Andrade***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 590.276.736-91, residente e domiciliado na Rua Eldorado, nº 517, Parque Residencial Eldorado em Passos/MG, denominada **CONTRATADA,** alterando a Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços nº 098/18**, nos termos do art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Cláusula Segunda do 2º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 098/18**, portanto até ***28 de agosto de 2021,*** *pela manutenção preventiva e* vídeo *monitoramento na sede da Policia Militar da cidade de Luz/MG, previsto em lei***.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Rede Exitus LTDA
GILBERTO PIMENTA DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6E87A277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Dispensa por Valor Nº 0015/2020, Processo Licitatório n. º 0047/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e TIODORO MOTOS LTDA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais), OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA CATEGORIA ON/OFF ROAD, 160 CC, ESDD FABRICAÇÃO 2020 MODELO MÍNIMO: 2020 0Km, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEOMIOLOGIA DESTE MUNICÍPIO. ASSINATURA: 21/08/2020. VIGÊNCIA: 20/09/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:E16D8C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 053, DE 13 DE JULHO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$71.677,64 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:777D80D3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 056, DE 21 DE JULHO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$54.298,76 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:4BB17CA1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL N° 062/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo §3º do art. 27 da Lei Municipal n.º 716 de 27 de maio de 2002 e considerando o resultado do processo seletivo de Eleição efetuado em 06/10/2019.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada a conselheira membro suplente na forma da legislação vigente e do Edital 01/2019:

Sr. (a) Ângela Maria Dimas Santos, brasileira, solteira, portador(a) da Carteira de Identidade n. MG- 6.337.289, inscrito(a) no CPF n. 719.439.516-91 , residente e domiciliado(a) na Rua Padre Cirilo, n. 480, Bairro centro, Matutina/MG.

Paragrafo Único: em substituição ao conselheiro Edicarlos Sousa Pires no período de 17 de agosto de 2020 á 16/11/2020

Art. 2º - As atribuições dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação municipal em vigor.

Parágrafo único – O Conselho Tutelar funcionará das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do regimento, a forma de regime de plantão.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Matutina, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBERIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:03AA63B3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 063 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 210, inciso I da Lei orgânica do município de Matutina, e **CONSIDERANDO** Lei Municipal 801, sancionada em 23 de abril de 2008 e modificada pela Lei Municipal 817, em 09 de maio de 2007 e modificada pela Lei Nº 945 de 04 de maio de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o "Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação" – Conselho do FUNDEB, instituído pela lei 801 de 23 de abril de 2008, modificada pela redação da Lei Municipal Nº 817 de 09 de maio de 2007 e modificada pela Lei Nº 945 de 04 de maio de 2017, para o biênio 2019 a 2021:

I- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Amanda Gabriela da Silva
II- Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública
Naiara Ferreira Dimas
Alessandra Voniene de Araújo
III– Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública e estudantes indicados pela entidade de Estudantes Secundaristas
Lorena Oliveira Justino

Pedro Igor Martins de Araújo
IV- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Elma da Cruz Ferreira
V– Representantes do Conselho Tutelar
Reginaldo César Rosa

Art. 2º - O Conselho do **FUNDEB** fica assim composto:
I – Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cirlene Aparecida Lopes Alves
Suplente: Maria da Glória Amorim Ribeiro
Titular: Elaine Abadia de Castro
Suplente: Taíse Mariana Gonçalves

II – Representante dos professores das escolas públicas
Titular: Vanessa de Cássia Amorim
Suplente: Luciene Ferreira Pedro
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Suzana Dimas Rodrigues
Suplente: Maria Goretti da Silva
IV – Representantes dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Cíntia Camila de Melo Amorim
Suplente: Amanda Gabriela da Silva
V – Representantes das pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Joelma Ruthe da Silva Brito
Suplente: Naiara Ferreira Dimas
Titular: Suzana Aparecida Garcia
Suplente: Alessandra Voniene de Araújo
VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública e estudantes indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Lorena Oliveira Justino
Suplente: Pedro Igor Martins de Araújo
Titular: Daniel Farias
Suplente: Celeste Aparecida Lopes da Silva
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alexandra Roberta Marins Balbino
Suplente: Elma da Cruz Ferreira
VIII– Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Magda Maria Ferreira Pessoa
Suplente: Reginaldo César Rosa
Art. 3º - No Decreto nº 016 de 17 de março de 2020, no seu Artigo 2º inciso"V"- onde se lê: Suzana Aparecida Rodrigues; leia-se: Suzana Aparecida Garcia
Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor a partir de sua data de sua publicação, com efeito retroativo a data 17 de março de 2020.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:7A1118EB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESCISÃO DE CONTRATO 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, ESTABELECIDA NA CIDADE DE MATUTINA, Á RUA JOSE LONDE FILHO N 354, CNPJ:18.602.102/0001-42 CONTRATANTE E DE OUTRO LADO ALICE DA SILVA CANDIDO DE OLIVEIRA, DOMICILIADO A RUA ODON AYALLA, 584 CENTRO MATUTINA/MG RG: N 18.523.128, CPF:121.794.896-17 CONTRATADO. FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 17 DE AGOSTO DE 2020, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:1292F01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato n°. 20/2018, oriundo do Processo Administrativo de licitação n° 23/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Franco & Franco Ltda, CNPJ nº 24.921.401/0001-42, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Reforma do Prédio do Executivo do Município de Mendes Pimentel, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 240.955/17, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG. Valor do aditivo: R$ 172.667,82 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 38,46% do valor do contrato, conforme parágrafo 1° do art. 65 da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 17/02/2020.

Mendes Pimentel, 21 de agosto de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EAFAE9E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato n°. 20/2018, oriundo do Processo Administrativo de licitação n° 23/2018, Tomada de Preços n°. 04/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Franco & Franco Ltda, CNPJ nº 24.921.401/0001-42, objetivando a execução de obras de Reforma do Prédio do Executivo do Município de Mendes Pimentel, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 240.955/17, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 21 de agosto de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B3F8D559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 039/2020 a realizar-se dia 31/08/2020 as 09:00 hs – Objeto – Registro de preço para futura eventual contratação de serviços de brigadista para atuar nas barreiras sanitárias no enfrentamento da covid-19, em atendimento da gerência de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:836F1BE0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 040/2020 a realizar-se dia 04/09/2020 as 09:00 hs –

Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, recargas de cartuchos para impressoras para atendimento das demandas das gerências de saúde, educação, administração e assistência social do município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:849006CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020, Adesão 002/2020, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 145/2020 - Pregão 117/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 7º CICLO 2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1C952D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 630/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia para equipar o PSF Palmeiras, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.799.066/0001-96, Valor de R$1.994,18 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 30, 31, 32, 33. Data da adjudicação e homologação: 21/08/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0011839F

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Revogação Parcial (os itens 34, 37, 35, 36, 26 e os itens 29, 20, 7, 6, 5, 4, 15, 23, 40, 01, 03, 38, 08, 16, 19, 17, 18, 39, 21, 28, 24, 22, 25, 02, 27 e 41) do Processo Licitatório PRC nº 630/2020, Pregão Presencial n° 024/2020, cujo objeto a aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para equipar o PSF Palmeiras, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data da revogação: 21/08/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8D4F9322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE N° 06/2020; PROCESSO N° 79/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 06/2020 – PROCESSO Nº 79/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de uma PISTA DE SKATE, no Canteiro Central da Avenida do Contorno Esquina com Avenida Romualdo Resende, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos em atendimento ao Desporto e Lazer através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Monte Carmelo/MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ nº 18.593.103/0001-78. **Empresa:** Contrato n° 92/2020. Matheus Moura Parreira ME, CNPJ: 30.894.367/0001-67. **Valor Global**: R$ 150.331,60. **Vigência:** 31/12/2020. **Data da Assinatura:** 20/08/2020. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 79/2020, modalidade Convite nº 06/2020. **Empresas Habilitadas:** Matheus Moura Parreira ME, CNPJ: 30.894.367/0001-67; João Silveira Construções Ltda, CNPJ: 10.428.583/0001-00; Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26; Séculus Construtora Ltda – EPP, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 19/08/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 79/2020, modalidade Convite nº. 06/2020, em favor da Empresa**:** Matheus Moura Parreira ME, CNPJ: 30.894.367/0001-67. **Data:** 20/08/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1E4DC5F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Pregão Presencial SRP n° 58/2020, Processo n° 74/2020– Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na página 104 do dia 17/08/2020: No Aviso de Habilitação, Aviso de Homologação e Extrato da Ata de Registro de Preços, **onde se lê**: objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda para Veículos e Equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Lê se**: objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições, para Atender às Necessidades da Casa de Apoio aos Pacientes do Município de Monte Carmelo em Tratamento de Saúde na cidade de Uberlândia – MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Monte Carmelo, 18 de agosto de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4E351DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N° 39 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de servidor público em Cargo de Provimento em Comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, especificamente a Lei Complementar nº 5.773 de 19 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, a partir de 04 de agosto de 2020, conforme a seguir:

Chefe do Departamento de Esporte e Lazer CH-11/ CC-02

Letícia Coimbra de Aguiar Pereira
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de agosto de 2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F1C24A8D

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 019/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CONVOCA AS EMPRESAS **CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, CONSTRUTORA MINASCON LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MC CONSTRUÇÕES LTDA, MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MRT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA** HABILITADAS NO CERTAME NA SESSÃO DO DIA 02/07/2020 REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2020, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO NO TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE A BR 265 E O DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, PARA CONTINUIDADE DO CERTAME E ABERTURA DOS DO ENVELOPE "PROPOSTA" NA DATA DE **31/08/2020 ÀS 15:00 H**, NA SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

OBSERVAÇÃO: **LOTES 01 E 02 REVOGADO CONFORME PARECER JURÍDICO DA DATA DE 03/08/2020.**

MURIAÉ, 19 DE AGOSTO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:45AE00BC

LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **adiamento** do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo nº 215/2020 - Requisitante: SMA – Objeto: Contratação para aquisição de armários, roupeiros e carteiras, entre outros itens, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Muriaé – Nova data de início da sessão de licitação dia **03/09/2020 às 13:00 horas** - A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8049CF76

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - 21/2020

Aos **21/08/2020 13:30 horas**, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal n° 9306/2019**, para abertura da presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 21/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para REVITALIZAÇÃO DO CONJUNTO DA PRAÇA CEL. PACHECO DE MEDEIROS, bairro Centro em Muriaé - MG, instaurada e publicada pelo chefe do executivo. Os membros da CEL, cientes e de acordo com os termos do edital, receberam os envelopes "Documentação" e "Proposta" das 9 (nove) proponentes: C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MC CONSTRUÇÕES LTDA, RFC CONSTRUTORA EIRELLI e SVC CONSTRUTORA. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas CONCRETA INCORPORACOES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MC CONSTRUÇÕES LTDA, RFC CONSTRUTORA EIRELLI e SVC CONSTRUTORA. **Todos os representantes credenciados** das empresas declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. **Todas as empresas solicitaram** através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	CPF do Representante
C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	17.427.135/0001-30	xx	xx
CONCRETA INCORPORACOES LTDA	03.893.285/0001-25	Emilio Sergio Leal Ribeiro	94007497672
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	10.643.995/0001-62	xx	xx
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME	05.063.122/0001-40	Higor Silva Afonso	12802274600
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26	xx	xx
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	Jusceleno Viegas de Carvalho	02694857671
MC CONSTRUÇÕES LTDA	05.344.299/0001-15	Célio Marcos Teixeira Cerqueira	38291576653
RFC CONSTRUTORA EIRELLI	35.491.310/0001-30	Gilnei Pessoa Furtado	07791911612
SVC CONSTRUTORA	20.429.849/0001-92	Paulo Roberto Portilho Varella	51451387687

A Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CEL considerou **habilitadas** as empresas C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MC CONSTRUÇÕES LTDA, RFC CONSTRUTORA EIRELLI e SVC CONSTRUTORA e **inabilitada** a empresa **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** por não apresentar o original da CND municipal para conferência pela CEL **(Item 3.1.6, letra B.1, e item 3.2 do edital).** Diante disso, e considerando a ausência de representantes credenciados e diante da inabilitação, a CEL abre o prazo de **5 (CINCO) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais recursos e contrarrazões serão devidamente apreciados e decididos pelo Prefeito Municipal com base em Parecer Jurídico**. Findada a fase recursal, as empresas serão convocadas para a sessão de abertura dos envelopes proposta por e-mail e publicação no Diário Oficial da AMM-MG e pelo site oficial do município. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes credenciados, às 16 horas.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Membro da CEL

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
Presidente da CEL

ANDRÉA FERNANDA DA SILVA FONSECA
Secretária da CEL

Representantes Credenciados:

C.A.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONCRETA INCORPORACOES LTDA
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME
JE CONSTRUTORA LTDA - ME
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI
MC CONSTRUÇÕES LTDA
RFC CONSTRUTORA EIRELLI
SVC CONSTRUTORA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1BD3E2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 063/2020. Pregão Presencial nº 029/2020. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, realizado em 21/08/2020, tendo por Aquisição de dois veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2020/2020, conforme Resolução SES/MG nº 6.821, de 30 de agosto de 2018 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fora julgado e assinado pela Pregoeira em ata qualificada, HOMOLOGO o objeto ora licitado que fora adjudicado às licitantes: WP dos Santos – Mercantil de Veículos Eireli, ao valor de R$ 91.900,00 (Noventa e um mil e novecentos reais); Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, ao valor de R$ 42.745,00 (Quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o total global de R$ 134.645,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Nepomuceno, 21/08/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D52DA12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020

A PM NINHEIRA/MG,através da Presidente da CPL,torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DO RAIOS X DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG,conforme planilhas anexas ao edital.**

O certame será realizado no dia **09/09/2020 às 09h00min, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Ninheira**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 21 de Agosto de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:21C1525E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 64/2020 Dispensa 014/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei n.º 13.979/2020) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa AMFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.195.558/0002-81, para fornecimento de testes COVID-19, ao preço R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 19 de agosto de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:398BC4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 44/2020, Pregão Presencial 22/2020. Reg. de Preços 19/2020 Objeto: aquisição de medicamento (Processo Cível n°. 5003864-68.2020.8.13.0471). Abertura: 04/09/2020às 14h. Informações e edital: setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:2E8BF4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2020
O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Gráfica Iguaçu Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 00057 / 2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000034 / 2020. Valor homologado: R$ 71.806,70. Vigência: de 21/08/2020 até 20/08/2021. Assinatura: 21/08/2020.

Paineiras, 21 de agosto de 2020

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C4E7D1AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Saúde**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **059/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **036/2020**, cujo objeto é a Aquisição de 01 veículo de passeio (5 lugares), combustível: flex, e 01 ambulância tipo A simples remoção PICK-UP 4X4, combustível: diesel, em atendimento as Resoluções SES/MG 7.115 e 7.112**.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 04/09/2020 às 11:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BDA5512B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **060/2020**, modalidade Tomada de Preço Nº **004/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para revitalização da Praça Terezinha de Vargas Mendonça**.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 16/09/2020 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D2A1B2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 12/2020. Processo de Compra nº 270/2020** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA NASCENTE DO SÃO SEBASTIÃO DOS OLHOS D'ÁGUA DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **22-09-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 20 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5C994D54

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 953/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, **CNPJ: N° 05.475.103/0001-21**, situada na Rodovia Papa João Paulo II, Serra Verde, Edifício Minas Gerais Belo Horizonte- MG, no valor de **R$ 177.180,00** (Cento e setenta e sete mil, cento e oitenta reais)**,** para a **Prestação de serviços para Publicação de avisos de licitações, extratos de contratos, aditivos, convênio e outros documentos e atos oficiais do governo, com fundamento no artigo 25, II, C;C Artigo 13, VII da lei 8666/93**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 953/2020**.

Face ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 21 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 953/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 21 de Agosto de 2020.

JANAÍNA RENATA RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4B20ED3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 9912468524

1º TA ao Contrato 9912468524 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Acréscimo de 6% no valor do contrato. Valor: R$ 15.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 004/2019.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A1AEEEE4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 – PRC Nº 0708/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 – PRC Nº 0708/20. Objeto: Contratação de mão de obra para realização de pavimentação poliédrica em diversas ruas do município.** Tipo: menor preço. A abertura será no dia 11/09/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:680B383A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 - PRC Nº 735/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **007/2020 PRC nº 735/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS" para a contratação de produtos/serviços postais, em consonância com os artigos 9º e 27 da Lei nº 6538/78, pelo valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:B4F43DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE ABRIGO CASA DO CAMINHO.

Processo nº: 08507/2020
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO CASA DO CAMINHO
Modalidade: Termo de Colaboração (com dispensa de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e implementar ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Coronavírus – COVID-19.
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: até 31/12/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e o **Abrigo Casa do Caminho**.
Considerandoa Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;
Considerando a Resolução nº 019/2020, de 29 de julho de 2020, do CMAS que aprova o Plano de Ação – Ações Socioassistenciais – Portaria MC 369/2020;
Considerando que o atual cenário da pandemia do COVID-19 – coronavírus exige cuidados específicos nos serviços de acolhimento institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e adoção de rotinas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, tendo em vista os riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo;
Considerando a necessidade de preservar a oferta regular e essencial do serviço ofertado pela rede socioassistencial privada, especialmente o funcionamento de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, Abrigo Casa do Caminho, responsável por acolher cerca de 04 (quatro) crianças e adolescentes.
A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/20104, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Abrigo Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 04.450.790/0001-68, cujo objeto é apoiar a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e implementar ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Coronavírus – COVID-19.
A entidade Abrigo Casa do Caminho possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada, atende as determinações da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.
A entidade utilizará o recurso promovendo ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19. Atendendo ao art. 8º da Portaria MC 369/2020, a entidade garantirá condições adequadas de alojamento e isolamento dos acolhidos, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19; possibilitará o isolamento de crianças e adolescentes com suspeita e ou confirmação da COVID-19 sem indicação para internação hospitalar evitando assim a propagação do vírus na entidade; adaptará ainda um espaço físico com intuito de isolar grupo dentro da entidade, obedecendo aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do COVID-19 e garantirá alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção dos acolhidos, funcionários e população ou evitem a propagação do COVID-19.
A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da entidade. É a única entidade que presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município de Pará de Minas.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:AA65AB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 159/2017
PROCESSO 091/2017– PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 159/2017
PROCESSO 091/2017– PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: ISIMPLES TELECOM E HARDWARE LTDA- EPP CNPJ: 09.613.622/0001-60. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de acesso a internet-provedor. Motivo: O presente contrato será acrescido do valor de R$105,00 (cento e cinco reais) mensais a partir desta data.DATA: 22/02/2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3F8904CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2018
PROCESSO 093/2017– TOMADA DE PREÇOS 004/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2018
PROCESSO 093/2017– TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: PRESTADORA PS LTDA - ME CNPJ: 11.339.614/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários a construção da ponte na Comunidade de Lambari-Córrego da Grota neste município. Motivo: O contrato fica acrescido do valor de R$ 628,53 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), passando para o valor total de R$ 47.092,86 (Quarenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). DATA: 02/05/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C07CF038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de diários de classe e livros de ponto diário. Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 8769496653**, CNPJ: 28.900.750/0001-39 **no valor total estimado de R$ 1.290,00** (Um mil duzentos e noventa reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 Janeiro de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D44332C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de diários de classe e livros de ponto diário. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 18 Janeiro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:52605B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e de manutenção das piscinas do Clube Recreativo Indaiaense. Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP** CNPJ: 08.990.721/0001-06 **no valor total estimado de R$ 31.524,50** (Trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 15 Dezembro de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B916115C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e de manutenção das piscinas do Clube Recreativo Indaiaense . O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 15 Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E6A615D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME**, CNPJ: 14.930.806/0001-93, no valor total estimado de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:75F86480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:CE52EAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 134/2020 - PROCESSO 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

N.º Processo: 092/2020 – Pregão Presencial: 065/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME** - CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 14 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:56AD4219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 091/2020 - PROCESSO 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

N.º Processo: 092/2020 – Pregão Presencial: 065/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME** - CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 14 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4DA1A13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo licitatório nº 000061/2019, Dispensa nº: 000004/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA OS VEÍCULOSDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONSISTINDO NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS RESPONSÁVEIS POR DISPONIBILIZAR ELETRONICAMENTE INFORMAÇÕES E MEIOS DE INTERAÇÃO COM O VEÍCULO EQUIPADO COM O SISTEMA DE RASTREAMENTO (LOCALIZAÇÃO, ALERTAS E MENSAGENS) ATRAVÉS DE UM SOFTWARE E CONEXÃO VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS EM COMODATO. Em favor de: PRIME TREINAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR EIRELI, CNPJ nº 23.141.185/0001-50. Valor global de R$ 4.800,00, dividido em doze meses. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9651E9E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000061/2020, Pregão nº: 000039/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 03/09/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 21 de agosto de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:25E4418D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o resultado Deserto do Processo Licitatório nº: 000059/2020, Tomada de Preços nº: 000009/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. A Ata Deserta está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de agosto de 2020.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3373321F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Perdizes MG, Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 008/2020. O Município de Perdizes MG torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 008/2020, constitui objeto da presente licitação, A contratação de empresa para Ampliação do CMEI Geralda Rita de Oliveira na cidade de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09horas do dia 10/09/2020. Prazo de cadastramento dos interessados e retirada do Edital, até as 17h 00minutos do dia 04/08/2020. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 20/08/2020

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9FBCE486

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato Processo nº 075/2020 Edital/Pregão Eletrônico: nº 009/2020 Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Aquisição de Prensa Hidráulica Vertical, Para Atender as Necessidades da Usina de Reciclagem de Lixo do Município De Perdizes MG, Em Solicitação Da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: G Bortolucci Ind. e Comercio ME. Valor do Contrato: é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil duzentos reais). Vigência: A partir da data de assinatura vigorando até 31/12/2020.

Perdizes MG, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C47AF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Ratificação de Dispensa Processo nº 079/2020 Dispensa de Licitação n° 011/2020. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre: A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Perdizes MG, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 079/2020 – Dispensa nº 011/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Conect BR Tecnologia Ltda,com o valor a ser pago mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo o valor global R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). Prazo do Contrato: 05 (cinco) meses.

Perdizes/MG, 31 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:63CD6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato Processo Nº 070/2020 Origem: Tomada de Preço nº: 003/2020 Objeto: A contratação de empresa para Construção do Estacionamento do Terminal Rodoviário, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários LTDA. Vigência: da assinatura à 13 de Setembro de 2020. Valor do Contrato: é de R$ 39.158,18 (Trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Perdizes MG, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6A90B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato Processo nº 071/2020 Origem: Tomada de Preço nº: 004/2020 Objeto: A contratação de empresa para Complemento de Ampliação do Poliesportivo no Bairro Ferreirinha no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Constrói Empreiteira de Obras e Construções LTDA. Vigência: da assinatura do contrato à 03 (Três) meses. Valor do Contrato: é de R$ 243.926,84 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Perdizes MG, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F1CFB0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato Processo nº 068/2020 Origem: Pregão Eletrônico nº: 007/2020 Objeto: Aquisição de Analisador Automático Bioquímico para o laboratório Municipal de Perdizes no Combate ao COVID-19, Transferência de recurso Termo de Compromisso n° 578/7097 que celebra o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Municipio de Perdizes por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Labinbraz Comercial LTDA. Valor do Contrato: é de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Vigência: da assinatura à 31/12/2020.

Perdizes MG, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E7EC47EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato Processo nº 062/2020 Origem: Pregão Eletrônico nº: 006/2020 Objeto: Aquisição de veículo Pick – UP, 0 (Zero) KM cabine dupla, mínimo de 4(quatro) lugares, motor mínimo de 1.4, ano/modelo 2020, câmbio manual com 5 velocidades, total flex com freios ABS, Air bag duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, aparelhos de som com entrada para pendrive, cor branca, incluindo todos os dispositivos de segurança pelo CONTRAN, com no mínimo de 12(doze) meses de garantia, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Pavepe Para de Minas Veículos e Pecas LTDA. Valor do Contrato: é de R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: da assinatura à 31/12/2020.

Perdizes MG, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E8C1C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de ARP n° 023/2020 Processo nº 073/2020 Origem: Pregão Eletrônico nº: 008/2020 Objeto: Refere-se à Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Kit especifico para o diagnóstico de COVID 19 – Teste Rápido, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Comercial Soares & Mota Ltda com o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo de Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Perdizes MG, 12 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AEA2DE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.342/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. AGOSTO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.342/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020, PROCESSO Nº 02/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de agosto, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 408.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 DE AGOSTO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD1FF4BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.295/2020 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONDOMÍNIO PALMEIRAS

DECRETO Nº 4.295/20, DE 14 AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS." CONDOMÍNIO PALMEIRAS"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO A necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Perdões de proceder com avaliação bens urbanos para fins de ITBI;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação dos Imóveis, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos e os imóveis construídos descritos no art. 2º deste decreto:

1 – Tiago Castro Lutfala – Brasileiro, Casado, Topógrafo e Servidor Público Municipal;
2 – Tarcísio José de Santana – CRECI/MG 24.631;
3 – Daniel Marcos Ribeiro – Brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;

Art. 2º: Os imóveis a serem avaliados são os seguintes:

I – Uma área de terreno, área 6, com 3.402 m² possuído frente localizada no Condomínio Gui Alvarenga situado no lugar denominado "Palmeiras", Bairro Várzea dos Barbosa, em Perdões-MG. Com a fração ideal de 0,122% de uma área em comum no condomínio de 1.680,00 m².

II – Uma área de terreno denominada Área 7, de 5.068,76 m², localizada no Condomínio Gui Alvarenga, situado no lugar denominado "Palmeiras", no Bairro Várzea dos Barbosa, em Perdões-MG. Com fração ideal de 0,177% de uma área em comum no condomínio de 1.680,00 m².

Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação do terreno e imóveis construídos e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do *"caput"* deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de Agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7BDB74E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO 02/2020 - CONTRATO Nº 6.707/2019 - CONTRATADO CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Contrato nº 6.707/2019
Contrato: 6707/2019
Processo número: 85/2019
Licitação: Pregão nº 57/2019.
Assunto: serviço de destinação final de RSU (resíduo sólido urbano)
Termo Aditivo nº 02/2020 que faz entre si de um lado MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A, CNPJ/MF nº18.294.284/0001-31, com sede na cidade de Nepomuceno/MG, na Fazenda Charmeca, S/N, Caixa Postal 036, Zona Rural, CEP:37.250-000, neste ato representado pelo Sr. Alexsander Lessa Meneses, adjudicatária do Pregão nº 57/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
- Considerando o permissivo legal para reajustar os valores anteriormente contratados utilizado os índices oficiais de infração conforme o art. 65, d) da Lei 8.666/93, considerando que o Termo Aditivo nº 01/2020 deste instrumento levou-se em consideração a variação do IPCA em 1,88% que ficou dissociado a variação do IGPM que previu uma variação de 7,31% nos últimos 12 meses considerando o mês de junho/2020;
- Considerando que por questão de economia dos cofres públicos na não realização de outro procedimento licitatório, e que o valor de R$ 90,00 (noventa reais) esta abaixo dos valores praticados no mercado regional para a destinação final de resíduos sólidos urbanos.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:
As cláusulas quarta da Ata de Registro de Preços ora aditivada passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG SA
Item: 001
Descrição do Material: Serviço de recebimento e destinação final de resíduos classe ll (sólidos urbanos), em aterro sanitário devidamente licenciado Provinientes das atividades de coleta de resíduos
Unidade Tonelada Quantidade: 6.000,000
Valor Unitário: R$ 90,00 (noventa reais)
Total: 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)
Total do lote: R$ 540.000,00
Total do fornecedor: R$ 540.000,00
O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.
O valor da presente contratação foi alterado de R$ 86,60 para R$ 90,00 a tonelada representando uma variação da diferença entre o 3,92% haja vista que a remuneração anterior 1,88% não recompôs corretamente os indicies inflacionários pelo IGPM (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) que acumulou nos últimos 12 meses com o percentual de 7,31% sobre o valor inicialmente contratado no teor da alínea d) do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas as demais disposições contratadas entre as parte.

PERDÕES, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF74555A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CONFORME DECRETO FEDERAL 10024/2019, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 11/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 134/2020 - Pregão Eletrônico nº 11/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de playground, com início da disputa às 13:30 hs do dia 02.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:726B76B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CONFORME DECRETO FEDERAL 10024/2019, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 12/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 135/2020 - Pregão Eletrônico nº 12/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de parquinho, com início da disputa às 14:30 hs do dia 02.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:074F787B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CONFORME DECRETO FEDERAL 10024/2019, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 13/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 137/2020 - Pregão Eletrônico nº 13/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, com início da disputa às 13:30 hs do dia 03.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C8E2FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº: 029/2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias."

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E

CONSIDERANDO que a servidora Gláucia Filomena Martins dos Santos Silva tomou posse em cargo público efetivo de escriturária, junto a Secretaria Municipal de Administração de Pescador–MG, em 16.07.2008;

CONSIDERANDO que a servidora Gláucia foi aprovada para outro cargo público junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais em 03.05.2017;

CONSIDERANDO que os cargos públicos nos quais a servidora Gláucia foi aprovada são inacumuláveis;

CONSIDERANDO o requerimento de "vacância por posse em outro cargo inacumulável" protocolado pela servidora em 03.04.2017;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 14.06.2017 pelo Dr João Marcio Lopes Coelho, procurador jurídico do Município de Pescador no ano de 2107 sobre a questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Glaucia Filomena Martins dos Santos Silva**, inscrita no CPF nº 064.210.736.03, do cargo de Escriturária, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Administração do Município de Pescador – MG, a partir do dia 03.05.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 03.05.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Pescador/MG, 20 de agosto de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B759DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - PREGÃO Nº 022/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 022/2020 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG e a adjudicação do objeto aos fornecedores Julia Miorini Brum Pereira 08019948619 – CNPJ sob o nº. 36.055.692/0001-12 e Juarez Tavares de Lacerda e Filho LTDA ME – CNPJ sob o nº. 65.300.014/0001-76.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7ED220F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - PREGÃO Nº 022/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDORES:
Julia Miorini Brum Pereira 08019948619 – CNPJ sob o nº. 36.055.692/0001-12 no valor global de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Juarez Tavares de Lacerda e Filho LTDA ME – CNPJ sob o nº. 65.300.014/0001-76 no valor global de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Setor de Licitações/Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3DF6D062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 050/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 050/2020
Tomada de preço n° 002/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em Mão de Obra para execução de pavimentação em paralelepípedo, meio fios, Rampa PNE, drenagem pluvial parcial da Rua Haroldo Mendes Pereira e Pavimentação em poliedro da Rua Oscar Jardim Filho e Rua Elias Ribeiro da Costa, no Bairro Santa Efigênia em Piraptinga/MG.
CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA - CNPJ: 06.067.392/0001-92
Valor Total de R$ 56.696,82 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

PIRAPETINGA, 21 de Agosto de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A0FCFF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Acesso Card – Controle de Acesso Eireli – CNPJ da Contratada: 23.936.211/0001-36. Objeto: aquisição e instalação de relógio de ponto eletrônico biométrico, com o respectivo software, para controle de frequência dos servidores dos diversos setores da Secretaria de Saúde de Pirapora/MG. Valor: R$27.999,81 (vinte e sete mil; novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Processo licitatório n° 027/2020. Pregão eletrônico n° 011/2020.

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ.
Responsável Legal da Contratante

ACESSO CARD – CONTROLE DE ACESSO EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:1562B632

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 251 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 251 de 21 de agosto de 2020.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Rosangela Pereira dos Santos** - matrícula 4639 - Assistente Técnico em Saúde IV; **Farley Hudson Azevedo Nascimento** cargo de Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13856; **Michelle dos Reis O. Nascimento** - matrícula 13753, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade atribuída ao servidor C.Z.O.A.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 21 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:AC5F0A6C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 235 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 235 de 13 de agosto de 2020.

Comissão de Tomada de Contas Especial.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Os servidores efetivos nomeados através das Portarias 160/2020 e 188/2020 designados para comporem a Comissão de TCEMG, farão jus ao que dispõe no parágrafo 1º, inciso I, artigo 29 da Lei 2.258/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Pirapora, 13 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:ED01E269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 092/2018 – PREGÃO - 053/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CID – CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNOSTICOS LTDA ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar contrato nº 025/2019 pelo período de 01/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5244D15E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 062/2020 – PREGÃO - 035/2020 – REGISTRO DE PREÇO – 031/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP** – Valor: **R$ 103.620,00 (cento e três mil seiscentos e vinte reais)**, destinado à contratação para o fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **21/08/2020 à 20/08/2021**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:78A79171

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 062/2020 – PREGÃO - 035/2020 – REGISTRO DE PREÇO – 031/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **COMERCIAL WAMARO LTDA - EPP** – Valor: **R$ 57.271,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais)**, destinado à contratação para o fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **21/08/2020 à 20/08/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5EB84BD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 47 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 062/2020 – PREGÃO - 035/2020 – REGISTRO DE PREÇO – 031/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DEPÓSITO JOÃO PAULO LTDA - EPP** – Valor: **R$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais)**, destinado à contratação para o fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **21/08/2020 à 20/08/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7683CAF6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 48 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 063/2020 – PREGÃO - 036/2020 – REGISTRO DE PREÇO 032/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) GILBERTO DONIZETE RESENDE – ME**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de desinfecção de espaços Públicos visando o controle da disseminação e contenção da Pandemia COVID-19.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:529EBDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 184/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para execução da obra de manutenção e reforma na cobertura do ambiente de acomodação do Lar Nossa Senhora das Graças, situado a Rua Padre Arlindo Magalhães, Bairro Santa Helena , neste município, de acordo com as especificações no edital. A data para abertura deste certame será dia 06 de setembro de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6443D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 03/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Ata de registro de preços nº: 322/2019
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do tcu nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, sendo o acréscimo de 2,5% ao item nº 2 da ata de registro de preços supra mencionada.
Data: 21 de agosto de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F78753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.020, referente ao Processo Licitatório N° 161/2020, Tomada de Preços nº 05/2020, tendo como Objeto a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da oficina mecânica localizada no Almoxarifado Municipal, situado a Praça Tancredo Neves, 3000, neste município, de acordo com as especificações neste edital. Aos vinte um dias de agosto de 2020, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Fernando Ferreira dos Santos e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar este processo licitatório. Apesar da divulgação somente a empresa RCR CONSTRUTORA EIRELI representada pelo Sr. Renato Costa Ribeiro, compareceu interessada em concorrer neste certame. Passando para abertura do envelope Nº 1, contendo a documentação para habilitação, a empresa licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e foi devidamente habilitada. Passando para abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preços, a empresa

apresentou o valor global de R$ 27.000,00. A CPL analisou e declarou que o valor apresentado pela empresa licitante está dentro do orçado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e declarou a empresa vencedora neste certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL, membros e participante

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:68854F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.254, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Complexo Viário: Deputado Dr. Milton Reis (*1929 +2016) e altera a Lei Nº 5.759/16.

Autores: Vereadores Rodrigo Modesto e Andre Prado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO VIÁRIO DEPUTADO DR. MILTON REIS o conjunto de avenidas que tem seu início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, ligando vários bairros, e formado pelas Avenida Francisco Cândido Xavier, Avenida Ambrosina Dória Ramos, Avenida Cel. Cândido de Castro Coutinho e Avenida Iracy da Fraga e Avenida Projetada do Loteamento Vale do Santo Antônio, conforme mapa anexo.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Avenida Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier) passa a ter as seguintes limitações: início no entroncamento de acesso a BR 459, em frente ao presídio, e término na Avenida Ambrosina Dória Ramos, no bairro Recanto dos Barreiros".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 14/07/2020, Edição 2797, Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FDD6FEAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.927, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 3.907/2020.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69, incisos "II e VII", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Controlador-Geral do Município, nomeado para presidir os trabalhos do Procedimento Administrativo, por meio do Ofício nº 13/2020 – PA – Portaria nº 3.907/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 3.907, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4CAAF1AA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - Processo Licitatório nº 136/2020 **– OBJETO: "Contratação de profissional técnico para realização de perícia grafotécnica nos autos Processo Administrativo nº 3.621/2018"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 20/08/2020. Vigência de 180 dias, contados de sua assinatura. Contratada: **ETIEVERE JONATHA FERNANDES**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 18.436.315 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 107.888.296-70, residente e domiciliado a Rua Governador Valadares, nº 381, bairro Centro, Município de Cambuí, estado de Minas Gerais, no valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FC1EDD44

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA.**" A sessão pública será realizada no dia 10 de setembro de 2020 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:26698194

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 200/2017 PREGÃO PRESENCIAL 82/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE PRAZO CONTRATO **Nº200/2017** –PREGÃO PRESENCIAL 82/2017. **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico". CONTRATADA**: SINDPLUS ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES,SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA-EPP. Fica prorrogado até o dia 18/08/2021.Valor:O valor deste termo de aditivo de prazo é de R$ 25.212.196,08(vinte e cinco milhões, duzentos e doze mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos). Data de assinatura: 18/08/2020
Dotação orçamentária:
02.14.2076.0004.0122.0001.3.3.39.04.60 – FICHA 1162

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D644FAA1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 75/2018 CHAMADA PÚBLICA 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE PRAZO CONTRATO **Nº 75/2018** –CHAMADA PÚBLICA 07/2019. **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS E SEUS DEPENDENTES". CONTRATADA**: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ. Fica prorrogado até o dia 14/08/2021. Data de assinatura: 14/08/2020.
Dotação orçamentária
02.14.2077.004.0122.001.3.3.39.03.90 FICHA 1163

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1E37D2B2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO CONTRATO 172/2019 TOMADA DE PREÇOS 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº172/2019** –TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CAJURU, NA ESTRADA MUNICIPAL DO PÂNTANO ,NO BAIRRO CAJURU,PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE ".** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Fica aditivado o valor de R$ 5.457,97(cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) representando 1,015835% do valor do contrato que é de R$ 537.288,96(quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 29/07/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº172/2019** –TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CAJURU, NA ESTRADA MUNICIPAL DO PÂNTANO ,NO BAIRRO CAJURU,PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE ".** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Fica suprimido o valor de R$ 564,67(quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) representando 0,10509615 do valor do contrato que é de R$ 537.288,96(quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 29/07/2020

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:10947F76

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO 117/2019 INEXIGIBILIDADE 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº117/2019** –INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019 **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE/MG – APAE-PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇO EM DEFICI~ENCIA INTELECTUAL (SERDI-II) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICI~ENCIA DO SUS ".** Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE. Fica prorrogado até o dia 20/08/2021. Data de assinatura: 21/08/2020
Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 FICHA 1032

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3393BB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 3.536, DE 21 DE AGOSTO DE 2.020

ALTERA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRATA.

ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do município de Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2.019;

CONSIDERANDO o Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2.020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de Março de 2.020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de Março de 2.020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.896, de 25 de Março de 2.020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 3.465, de 16 de março de 2.020, que adotou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), sendo previsto em seu artigo 6°, que as medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO que o município de Prata, em 24 de julho de 2020, através do Decreto de n. ° 3.528, passou a seguir as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário n.º 39, de 29 de abril de 2.020, para a retomada das atividades econômicas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento às Diretrizes Estaduais do Plano Minas Consciente o município de Prata segue na onda amarela, com as seguintes restrições:

I. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços que foram autorizados a permanecer abertos, devem respeitar rigorosamente o horário permitido, sendo das **07h00min às 20h00min** de segunda-feira a sábado, e aos domingos e feriados das **07h00min às 12h00min**;

II. Excepcionalmente, bares, lanchonetes e restaurantes, sorveterias e casas de açaí, cafeterias e bombonieres, casas de lanches inclusive os lanches ambulantes, pastelarias e distribuidoras de bebidas, postos de gasolina, poderão permanecer abertos até às **22h00min**;

Art. 2º - Excepcionalmente as academias poderão funcionar no horário das **06h00min às 20h00min** mediante o cumprimento das seguintes condições estabelecidas pelo Plano Minas Consciente:

I. maior limitação por metragem (10m²);

II. horário agendado;

III. ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento;

IV. deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização;

V. termômetro na porta de entrada;

VI. posicionamento dos equipamentos a garantir a distância mínima de 3 metros entre usuários;

VII. aplicação dos demais protocolos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 21 de agosto de 2.020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:58B9C932

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1107/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Professor I, a partir de 03/08/2020, a **Sra. LUCELEIDA DA SILVA FERREIRA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 03 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, matrícula 00633, ocupado por **LUCELEIDA DA SILVA FERREIRA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0320130B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1108/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Motorista de Veículos Leves, a partir de 02/08/2020, o **Sr. EDSON MOURA VIEIRA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matrícula 00888, ocupado por **EDSON MOURA VIEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B75838FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1110/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Serviços Gerais, a partir de 02/08/2020, a **Sra. CARMEM DIVINA DA SILVA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula 00464, ocupado por **CARMEM DIVINA DA SILVA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1D4A208A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1111/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/07/2020 a 22/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2020, a servidora **LUDIMILA DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6FB6B7E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1112/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 21/08/2020, a **Sra. VANDA APARECIDA ALVES.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 21 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal,

matrícula 00495, ocupado por **VANDA APARECIDA ALVES**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3D6BD704

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1113/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 01/08/2020, o **Sr. EURIPEDES JOSÉ ALVES.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula 00270, ocupado por **EURIPEDES JOSÉ ALVES**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E364D334

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1114/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 06/08/2020, a **Sra. ORACILDA FERREIRA NASCIMENTO.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 06 de agosto de 2020, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula 00021, ocupado por **ORACILDA FERREIRA NASCIMENTO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D500FB36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1115/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/07/2020 a 04/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/08/2020, a servidora **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D0B96422

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1116/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2014 a 25/05/2019, para serem gozadas no período de 24/07/2020 a 22/08/2020, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 04308.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E496BB35

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1117/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2010 a 21/06/2015, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, a servidora efetiva **LUCIENE VIEIRA MAMEDE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 04004.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7EB7E5CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1118/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/1998 a 31/10/2003, para serem gozadas no período de 24/07/2020 a 22/08/2020, a servidora efetiva **TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 00123.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D9F42195

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1119/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2019, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, a servidora efetiva **VANDA APARECIDA**

ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula n° 00495.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B883D78B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1120/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/11/2011 a 05/11/2016, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, ao servidor efetivo **PABLO OLIVEIRA TANNUS**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04154.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:51C67A6E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1121/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 31/07/2020, ao servidor **VITOR HUGO OLIVEIRA** ocupante do cargo de Motorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8D0DC4DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1122/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARY LUCY DA SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Paleontologia, Ciências Naturais e História Natural, a partir de 13/08/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:23227DBB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1123/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/07/2020 a 03/08/2020, devendo retornar ao serviço no dia 04/08/2020, a servidora **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO,** ocupante do cargo de Motorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:59D0556B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1124/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2003 a 30/10/2008, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, ao servidor efetivo **GERALDO BRASILEIRO CAETANO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula n° 00178.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4583D6EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1125/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/2019, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, a servidora efetiva **SILVANIA LUCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, matrícula n° 00077.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:75A4F101

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1126/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, ao servidor **EURIPEDES JOSE ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00270.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:745EA2BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1127/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de

03/11/2013 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, a servidora efetiva **JOANA DARC OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00809.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CC8E7107

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1128/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/07/2020 a 23/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 24/07/2020, a servidora **ITALA SILVA COSTA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E6A4E6E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1129/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/07/2020 a 31/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/08/2020, a servidora **TACIANE NAVES SANTOS,** ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:088C1A62

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1130/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 20/07/2020 a 27/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 28/07/2020, ao servidor **MAGNO BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de Eletricista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8C5D5A8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 293/2020.

Processo Licitatório nº 219/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de controle, para atender de forma integrada todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
Valor total global de **R$391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)**, discriminado da seguinte forma: **Item nº 01** – Licenciamento para instalação dos Sistemas de Administração Pública – preço total **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**; **Item nº 04** – Treinamento e Certificação dos Servidores na fase de implantação a serem ministrados a usuários do sistema – 300 usuários – preço unitário **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** – preço total **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Item nº 05** – Custo mensal da locação dos softwares (conjunto integral dos sistemas) durante a vigência do contrato, incluso suporte presencial, quando requisitado pela CONTRATANTE, com agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) – 12 meses – preço unitário mensal **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – preço total **R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Vigência: 18/08/2020 até 18/08/2021.

Data da assinatura: 18/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:24C92B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra se aberto processo licitatório nº 85/2020 – Credenciamento: nº 05/2020. OBJETO: **Credenciamento de Clínica para prestação de serviço de reabilitação de dependentes químicos (Clínica que atende dependentes do sexo feminino), conforme edital de licitação.** Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 21/08/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:79AD598A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Processo Licitatório n ° 069/2020
Dispensa de Licitação nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na ratificação e publicação de ratificação do Processo Licitatório nº 069/220, Dispensa de Licitação nº 022/2020, respectivamente, onde se lê com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 passa-se a ler com fundamento no que dispõe o inciso I do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 21 de agosto de 2020.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2395F1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 81/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, à abertura da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2020 – Processo nº 159/2020, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações/SEMSA. Objeto: Aquisição de Teste Rápido para Detecção de SARS-COVID-2 (IGM e IGG), por um período de 06(seis) meses. Recebimento das propostas inicias: até às 08:30 do dia 04/09/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 04/09/2020. O Edital do pregão 81/2020 encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:5686E146

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 75/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, à abertura da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2020 – Processo nº 064/2020, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações/SEMSA. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Hospital e Unidades de pronto atendimento, por um período de 12(doze) meses. Recebimento das propostas inicias: até às 08:30 do dia 10/09/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 10/09/2020. O Edital do pregão 75/2020 encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:B3153292

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato do Contrato nº 068/2020 referente ao Processo 152/2020. Objeto: Locação de Imóvel para instalações do arquivo médico – SAME.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde (contratante) e **DAVID MIGUEL BEM DE OLIVEIRA** (contratado), perfazendo o valor total de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) durante 12 meses.
Assinatura do contrato: 21 de Agosto de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E89B51E6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 049/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 049/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de rações e suplementos minerais para o curral sanitário municipal, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 08/09/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D9ECC6A7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Presencial 084/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Presencial 084/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Aquisição de Combustíveis Automotivos, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 09/09/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:959BB9C1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 047/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 047/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Contratação de empresa para realização de projeto arquitetônico das edificações, elaboração de memoriais pertinentes e elaboração e aprovação de projeto de segurança contra incêndio pelo período de 90 (noventa) dias.
A data para entrega da realização de sessão será dia 10/09/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:DEE5FEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
- TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
- CONTRATADA: FNC CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 12.871.134/0001-67
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção e Pavimentação de Vias para execução de serviços na Avenida José Mendes da Rocha, no município de Rio Paranaíba-MG.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.
- VIGÊNCIA: 20/08/2020 até 19/09/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:E43DBBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2020.

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Rodeiro.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Rodeiro.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Rodeiro passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal." (NR)

"Art. 6º .....

I – (Revogado);

II - Existência, na povoação-sede, de, pelo menos, cem moradias.

Parágrafo único. Para criação de um distrito deve-se realizar a elaboração de estudo técnico de viabilidade.". (NR)

"Art. 9º (Revogado)".

"Art. 10. (Revogado)".

"Art. 11. .....

XX - regular a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

.....

§ 1º As normas de loteamento e arruamento a que se refere o insiso XIV deste artigo deverão exigir reserva de área destinada a:

I - zonas verdes e demais logradouros públicos;

II - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

III - passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente aos fundos.

§ 2º As competências elencadas não excluem as competências dos demais níveis federados.

§ 3º É garantido ao município exercer suas competências municipais privativas não elencadas nesse artigo."

"Art. 15. .....

Parágrafo único. ("Revogado)."

"Art. 16. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelos cidadãos com domicilio eleitoral em Rodeiro, como representantes do povo.

§ 1º As condições de elegibilidade deverão observar a legislação federal.

§ "2º O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no artigo 29, IV da Constituição da República." (NR)

"Art. 17. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas segundas-feiras de cada mês, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 19:00 horas, desenvolvendo-se em dois períodos, sendo o primeiro de 15 de fevereiro até 30 de junho e o segundo de 1º de agosto até 15 de dezembro.

§ 1º O reagendamento de reuniões deverá estar previsto no Regimento Interno.

§ 2º As reuniões da Câmara são ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocada." (NR)

"Art. 18. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição legal em contrário." (NR)

"Art. 20. A Câmara Municipal tem sua sede na Praça São Sebastião, nº 215, 2º andar, Centro, na sede do Município.

§ 1º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se itinerantemente em qualquer outro local do Município.

§ 2º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza." (NR)

"Art. 21. Todas as reuniões na Câmara serão públicas, sendo garantido o livre acesso à população, salvo por motivo de ordem." (NR)

"Art. 22. É garantida a participação popular nas reuniões da Câmara, mediante previsão expressa no Regimento Interno.

Parágrafo único. ("Revogado)". (NR)

"Art. 24. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 19:00 horas, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse a sua Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.

§ 2º Em todo caso, a reunião de instalação deverá ocorrer em espaços públicos que permitam o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão.

§ 3º A reunião será presidida pelo Vereador mais idoso.

§ 4º Aberta a reunião, após a apresentação dos Vereadores, o Presidente receberá o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e irá introduzi-los no Plenário, quando tomarão assento à mesa.

§ 5º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro.

§ 6º O Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando ter sido o respectivo candidato eleito na última eleição, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, pelo Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito ou por seu partido." (NR)

"Art. 25. (Revogado)."

"Art. 26. O mandato, composição e funcionamento da mesa diretora serão fixados no Regimento Interno da Câmara.

§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares da Câmara Municipal.

§ 2º (Revogado).

§ 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, sendo assegurada a ampla defesa." (NR)

"Art. 27. As Comissões da Câmara Municipal são:

I - permanentes, as que subsistem nas Legislaturas;

II - temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

§ 1º Compete às Comissões em razão de sua matéria:

I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II – convocar os Auxiliares diretos do Prefeito Municipal, para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º (Revogado).

§ 3º Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, das Bancadas ou dos Blocos Parlamentares.

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.". (NR)

"Art. 28. A composição de líderes e de representações partidárias serão delimitados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º (Revogado).

§ "2º (Revogado)." (NR)

"Art. 31. A Câmara poderá solicitar esclarecimento de qualquer secretário e/ou funcionário municipal.

Parágrafo único. A prestação de depoimento e esclarecimento deve ter relação a fato relacionado ao cargo ou função do solicitado." (NR)

"Art. 32. A Mesa da Câmara e as Comissões poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, devendo as informações serem atendidas nos prazos legais."

"Art. 33. Além das atribuições consignadas no Regimento Interno da Câmara Municipal, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente:

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III - dar conhecimento à Câmara, na última reunião da Sessão Legislativa Ordinária, de relatório de suas atividades;

IV - orientar os serviços administrativos da Câmara à auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

V - emitir parecer sobre:

a) a matéria de que trata o inciso anterior;

b) matéria regimental;

c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

d) requerimento de informações às autoridades, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;

e) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal." (NR)

"Art. 37. .....

VII – (Revogado);

.....

X – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de seu recebimento;

.....

XIII – (Revogado);

.....

XVI– conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou tenham nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

.....

§ 1º O subsídio dos Vereadores será fixado, mediante Resolução, em cada legislatura para a subsequente.

§ 2º A fixação do subsídio dos agentes políticos deverá ser realizada até cento e vinte dias antes das eleições municipais." (NR)

“Art. 38. .....

Parágrafo único. Incluem-se entre os direitos do Vereador, nos termos da lei ou do Regimento Interno:

I – exercer a vereança, na plenitude de suas atribuições e prerrogativas;

II – votar e ser votado;

III – requerer e fazer indicações;

IV – participar de comissão, observada a norma regimental;

V – exercer fiscalização do poder público municipal;

VI – ser remunerado pelo exercício da vereança;

VII – é garantido aos Vereadores acesso a todos os órgãos da municipalidade;

VIII – décimo terceiro.” (NR)

“Art. 39. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município de Rodeiro, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Rodeiro, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Rodeiro, de que seja exonerado "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) (Revogado).” (NR)

“Art. 40. .....

§ 2º (Revogado).

.....”

“Art. 41. O Vereador poderá licenciar-se por prazo determinado mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I – para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III – em caso de licença maternidade ou paternidade;

IV – para ocupar cargo no secretariado no executivo.

§ 1º A aprovação dos pedidos de licença dar-se-á no expediente da reunião sem discussão, terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 2º O Vereador que licenciar-se, com assunção de suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença.

§ 3º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e lido na reunião seguinte à do seu recebimento, salvo as situações por motivo de saúde do inciso I.

§ 4º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

§ 5º A licença maternidade será de 180 dias e a licença paternidade será de 10 dias.

§ 6º Fica vedado ao Vereador licenciar-se para ocupar cargo no secretariado municipal, ou qualquer outro cargo em comissão nos órgãos da municipalidade.

§ 7º Para assumir uma secretaria ou qualquer outro cargo em comissão nos órgãos da municipalidade deverá renunciar ao cargo de Vereador.” (NR)

“Art. 42. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

Parágrafo único. A convocação será realizada conforme previsto no Regimento Interno.” (NR)

“Art. 43. .....

IV – (Revogado);

.....

Parágrafo único. É vedado instituir medidas provisórias e a delegação legislativa.” (NR)

“Art. 46. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos do Regimento Interno da Câmara.

.....” (NR)

“Art. 47. .....

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 48. .....

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 49. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º A Câmara poderá retirar o regime de urgência dos projetos de inciativa do executivo, desde que devidamente justificado e aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até trinta dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que se for feito o protocolo do projeto na Câmara.

§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica a projeto que dependa de quórum especial para aprovação.” (NR)

“Art. 50. .....

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será feito conforme estabelecido no Regimento Interno.

.....

§ 6º (Revogado)

§ 7º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.”. (NR)

“Art. 51. É vedada a delegação legislativa.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 54. .....

§ 1º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado, serão prestadas na forma da legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 2º O julgamento das contas seguirá o rito tratado no Regimento Interno da Câmara.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).” (NR)

“Art. 56. .....

Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.” (NR)

“Art. 57. .....

Parágrafo único. As condições de inelegibilidade seguem as estipuladas em lei federal.” (NR)

“Art. 58. (Revogado).”

“Art. 60. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que for por ele convocado para missões especiais.

§ 2º É livre o exercício do cargo de Secretário Municipal pelo Vice-Prefeito, que optará pela remuneração de um dos cargos.” (NR)

“Art. 63. (Revogado).”

“Art. 65. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito e Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 70. .....

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 71. .....

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 77. .....

§ 2º (Revogado).”

“Art. 82. .....

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder.

.....”

“Art. 83. O regime de previdência do servidor público municipal observará lei específica e o que for estabelecido na legislação federal, no que couber.”.

“Art. 88. .....

§ 2º .....

I - autarquias;

II - empresa pública;

III - sociedade de economia mista;

IV - fundação pública.

.....”

“Art. 89. .....

§ 1º A escolha do órgão da imprensa local, regional ou nacional para a divulgação dos atos administrativos levará em conta não só as condições de preço como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

.....” (NR)

“Art. 92. .....

II – portaria, numerada em ordem cronológica, nos seguintes casos:

.....” (NR)

“Art. 95. Não serão nomeados, designados ou contratados, a título comissionado, para o exercício de funções, cargos públicos ou políticos e empregos na administração pública direta e indireta municipal:

I – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto noart. 55 da Constituição da República, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal;

II – os Chefes do Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e Municipal e seus substitutos, que perderam os seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição da República, da Constituição Estadual,da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica de Município;

III – os que tenham contra sua pessoa ação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisãotransitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, que implique inelegibilidade em curso;

IV – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

V – os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

VI – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de funções, cargos ou empregos públicos rejeitadas por irregularidade insanável, assim reconhecida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, e que configure ato doloso de improbidade administrativa;

VII – os detentores de funções, cargos e empregos na administração pública direta e indireta que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

VIII – os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

IX – o sócio administrador de sociedade empresária responsável pela prática de ato de que tenha resultado a declaração de inidoneidade da sociedade, reconhecida em ação judicial transitada em julgado;

X – os que forem condenados em ação de improbidade administrativa por dolo ou culpa grave, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

XI – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional;

XII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo irrecorrível ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

XIII – os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar;

XIV – os que forem condenados, por irregularidade administrativa por dolo ou culpa grave, a indenizar o erário em ação judicial cível ou criminal transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado em grau recursal, em decorrência do exercício de função, cargo ou emprego público ou do exercício privado de funções públicas; e

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, será considerado o período de oito anos que antecede a nomeação, designação ou contratação, ressalvadas as penalidades em curso.

§ 2º A vedação constante neste artigo se aplica à nomeação de Secretários Municipais;

§ 3º As hipóteses de impedimento deste artigo não excluem outras previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

§ 4º Compete à Procuradoria do Município, quando questionada, emitir parecer conclusivo, em cada caso, acerca do enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I a XIV deste artigo.

§ 5º A posse ou o exercício, relativos a funções, cargos e empregos a que se refere este artigo ficam condicionados à apresentação de declaração de não inocorrência em nenhuma das hipóteses elencadas pelos incisos que compõem o caput.

§ 6º A apresentação da declaração a que se refere o § 5º será prévia à nomeação ou designação de dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.” (NR)

“Art. 96. .....

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelos Auxiliares diretos do Prefeito.” (NR)

“Art. 119. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que corre por conta de crédito extraordinário.

Parágrafo único. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.” (NR)

“Art. 127. .....

§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem devem observar os limites legais estabelecidos pela responsabilidade fiscal.

.....” (NR)

“Art. 128. O orçamento anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II - os orçamentos das entidades da Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

V – o orçamento destinado às emendas parlamentares impositivas.

§ 1º Caberão emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

§ 2º As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O percentual destinado às emendas individuais parlamentares serão igualmente subdivididas para todos os Vereadores.

§ 4º As emendas individuais parlamentares poderão ser utilizadas em conjunto, à critério dos Vereadores.

§ 5º As emendas parlamentares deverão estar em consonância com a Lei de Diretrizes orçamentária e Plano Plurianual.
.
§ 6º A Lei orçamentária anual conterá dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais.

§ 7º A execução das emendas parlamentares possuem preferência na sua execução do orçamento municipal.

§ 8º As emendas serão implementadas de forma isonômica entre os parlamentares.". (NR)

"Art.130. (Revogado)".

"Art. 151. É assegurado à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS):

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - observados os termos da legislação federal e estadual, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

X - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XI - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 151-A. Ao Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, caberá a criação de políticas de prevenção, tratamento e reinserção social para usuários ou dependentes químicos, nos termos da legislação federal e estadual" (NR)

"Art. 157. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal, também desenvolvendo:

I - ensino com atividades voltadas para a ciência, tecnologia, inovação e preservação ambiental;

II – programas voltados ao incentivo do empreendedorismo e educação financeira.

§ 1º O Município adotará sistemas e órgão próprios para alfabetização fundamental de jovens e adultos.

§ 2º As escolas municipais promoverão e incentivarão a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 3º O Município incentivará a capacitação dos profissionais da educação.

§ 4º As escolas municipais deverão oferecer acesso gratuito à internet.

§ 5º As escolas municipais deverão incentivar a prática de esportes olímpicos, registrando as melhores marcas municipais obtidas por seus alunos." (NR)

Seção I
Da Política Rural

"Art. 171. O Município formulará, mediante lei, a política rural, observadas as peculiaridades locais, asseguradas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – programas gratuitos de profissionalização específica para área rural;

II – criação e manutenção de serviços de preservação e controle da saúde animal;

III – divulgação de dados técnicos relevantes, concernentes à política rural;

IV – oferta, pelo Poder Público, de infraestrutura de armazenagem, de garantia de mercado e de sistema viário adequado ao escoamento da produção;

V – repressão ao uso de anabolizante e ao uso indiscriminado de agrotóxico;

VI – incentivo à criação de granja, sítio e chácara, em núcleo rural, em sistema familiar;

VII – estímulo à organização participativa da população rural;

VIII – adoção de treinamento de prática preventiva de medicinas humana e veterinária e de técnicas de exploração e de reposição florestal, compatibilizadas com a exploração do solo e a preservação do meio-ambiente;

IX – oferta ou incentivo, pelo Poder Público, de escolas, postos de saúde, centros de treinamento de mão-de-obra rural e de condições para implantação de instalações de saneamento básico;

X – incentivo ao uso de tecnologias adequadas ao manejo do solo;

XI – programas de fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícolas;

XII – programas de controle de erosão, de manutenção de fertilidade e de recuperação de solos degradados". (NR)

"Art. 172-A. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, inclusive a cassação do alvará de funcionamento, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição independentemente da obrigação dos infratores de reparação aos danos causados."

"Art. 172-B. O Município promoverá ou estimulará a criação de entidades e órgãos particulares de defesa e preservação do meio ambiente e combate à poluição em qualquer das suas formas, e em especial:

I - criação de parques ecológicos;

II - criação de incentivos fiscais destinados à preservação do patrimônio ecológico;

III - educação ambiental nas escolas públicas municipais com caráter multidisciplinar e a conscientização pública para preservação do meio ambiente.

"Art. 172-C. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

§ 1º O Município considera o turismo atividade essencial para a Cidade e definirá política com o objetivo de proporcionar condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento.

§ 2º O incremento do turismo social e popular receberá atenção especial."

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 28 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:E2B9FD51

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO N.º 002 / 2020.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

TÍTULO I
DA CÂMARA MINICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

§ 1º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

§ 2º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração municipal local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito.

§ 3º As funções de controle externo da Câmara implicam na vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

§ 4º A função julgadora compreende o julgamento das Contas Anuais do Prefeito e das infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Praça São Sebastião, nº 215, fundos, 2º andar, Centro, na sede do Município.

Art. 3º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma de legislação aplicável, bem como obra artística de autor consagrado.

Art. 4º Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 5º No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 19:00 horas, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse a sua Mesa Diretora e dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.

§ 2º Em todo caso, a reunião de instalação deverá ocorrer em espaços públicos que permitam o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão.

§ 3º A reunião será presidida pelo Vereador mais idoso.

§ 4º Aberta a reunião, após a apresentação dos Vereadores, o Presidente receberá o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e irá introduzi-los no Plenário, quando tomarão assento à mesa.

§ 5º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro.

§ 6º O Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando ter sido o respectivo candidato eleito na última eleição, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, pelo Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito ou por seu partido.

Seção I
Da Posse dos Vereadores e Da Declaração de Instalação da Legislatura

Art. 6º O Vereador que estiver presidindo a reunião solene de posse, acompanhado pelos demais Vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.".

§ 1º Em seguida, será feita pelo Secretário escolhido pelo Presidente, a chamada dos Vereadores, e cada um, ao ser proferido seu nome responderá "Assim o Prometo" ou "Eu Prometo".

§ 2º O compromissado não poderá, no ato de posse, ser representado por procurador ou enviar declaração por escrito.

§ 3º O Vereador que, ainda na vigência da reunião de instalação, comparecer após a leitura do compromisso, o fará e será empossado perante o Presidente eleito e outros dois Vereadores ao final da reunião.

§ 4º O Vereador ausente prestará o compromisso perante o Presidente e será empossado na reunião que comparecer, obedecido os prazos fixados.

Art. 7º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 dias a partir da Eleição e posse da Mesa Diretora.

§ 1º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período a requerimento do interessado.

§ 2º Na impossibilidade da posse do Vereador no prazo de que trata este artigo, será convocado o seu suplente.

§ 3º Não investirá no mandato o Vereador que deixar de prestar o compromisso regimental.

§ 4º Tendo prestado o compromisso uma vez, o suplente de Vereador será dispensado de o fazer em convocações futuras, bem como o Vereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno apenas comunicado ao Presidente da Câmara, com antecedência.

§ 5º Se o suplente de Vereador não tomar posse dentro de quinze dias contados do recebimento da convocação, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente, o segundo colocado na suplência e assim procederá, sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

§ 6º No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores obrigam-se a entregar ao Presidente da Câmara, mediante recibo, declaração de seus bens assinada, que ficará arquivada na Câmara Municipal a disposição de qualquer cidadão que poderá consultá-la mediante requerimento ao Presidente devidamente justificado.

Art. 8º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada, nos termos deste Regimento Interno, imediatamente após a posse dos Vereadores.

Art. 9º Em seguida à posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente, de forma solene, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a Legislatura.

Subseção II
Da Posse do Prefeito e do Vice - Prefeito

Art. 10. Dando prosseguimento aos trabalhos, após a instalação da Legislatura e em ato contínuo o Presidente dará posse ao Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito será convidado pelo Presidente da Câmara a prestar o seguinte juramento: “Prometo cumpri a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”.

§ 2º Os cargos de Prefeito ou de Vice-Prefeito serão declarados vagos pelo Presidente da Câmara Municipal se os eleitos não tomarem posse no prazo quinze dias nos termos deste Regimento.

Art. 11. Prestado o compromisso, o Prefeito e o Vice-Prefeito entregarão ao Presidente da Câmara declaração de seus bens, devidamente assinada, para serem arquivadas na Câmara Municipal.

Art. 12. Prestado o compromisso e atendido o disposto no artigo anterior, o Presidente da Câmara declarará empossado o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se o termo de posse em livro próprio que será assinado pelos mesmos, pelo Presidente, pelo Secretário e demais Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 13. Em caso de vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, ou ocorrendo impedimento destes, aplica-se o disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14. Na reunião de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, logo após sejam cumpridas as formalidades regimentais, o Presidente ou outro Vereador designado por ele, representando a Câmara, discursará saudando os empossados.

Art. 15. Após a saudação prevista no artigo anterior, a palavra será dada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para as suas mensagens e, ao termino das mesmas, será a reunião encerrada.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA

Seção I
Da formação da mesa e de suas modificações

Art. 16. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Segundo Secretário.
§ 1º Tomarão assento à Mesa Diretora o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, que serão substituídos pelo membro da Mesa na ordem inversa.

§ 2º Verificada, antes do início de determinada reunião, a ausência da totalidade dos membros da Mesa, assumirá a presidência, o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de Secretário.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, incumbe à direção dos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 4º Na constituição da Mesa Diretora da Câmara, observar-se-á sempre que possível o princípio da representação proporcional aos partidos políticos.

§ 5º Em caso de ausência de membros para compor a Mesa Diretora, o Presidente da Câmara convidará Vereador (es) para suprir a lacuna, observando a ordem de substituição.

Art. 17. O mandato para membros da Mesa Diretora da Câmara é de dois anos, sendo vedada a recondução dos membros para o mesmo cargo.

§ 1º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última Reunião Ordinária de dezembro, sendo que a chapa deve protocolar sua composição até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

§ 2º A chapa eleita estará automaticamente empossada em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 3º Para a eleição na reunião de instalação a composição da chapa deve ser protocolada até 02 (duas) horas antes de seu início.

Art. 18. Os membros da Mesa, em exercício, poderão fazer parte das Comissões Permanentes, com exceção do Presidente da Casa.

Art. 19. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I – extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato do Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

III – houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;

IV – for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 20. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) da Câmara, acolhendo a representação de qualquer Vereador.

Art. 21. Para o preenchimento de cargo vago na Mesa haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte à declaração de vacância, observando, no que couber, o disposto nas eleições para Mesa Diretora deste Regimento.

Seção II
Da competência da mesa

Art. 22. A Mesa é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 23. Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente:

I- dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II- promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III- orientar os serviços administrativos da Câmara e auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

IV- emitir parecer sobre:

a) a matéria de que trata o inciso anterior;

b) matéria regimental;

c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

d) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;

V- propor as Resoluções e os Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, respectivamente;

VI- assinar, por todos os seus membros os Decretos Legislativos;

VII- autografar as proposições de lei aprovadas, para sua remessa ao Executivo;

VIII- declarar a perda e a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- Prefeito, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos neste Regimento e na lei Orgânica do Município, assegurada ampla defesa;

IX- autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de reuniões da Câmara.

Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 24. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo esta e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento.

Art. 25. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições:

I- representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II- exercer a administração da Câmara;

III- publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;

IV- ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques;

V- assinar contratações, na forma da Lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;

VI- indeferir as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição da República, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, garantido o direito de recurso ao Plenário por qualquer Vereador;

VII- requisitar do Chefe do Executivo os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal, observado os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição da República;

VIII- nomear, exonerar, promover e conceder licença aos Servidores da Câmara, na forma da Lei;

IX - convocar diretores, assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado por maioria simples do Plenário;

X- abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal;

XI- submeter às atas em discussão e votação e as assinar depois de aprovadas;

XII - anunciar o número de Vereadores presentes;

XIII- autenticar, juntamente com o Secretário, a presença dos Vereadores, no livro próprio;

XIV- organizar e anunciar a ordem do dia;

XV- determinar a retirada de proposição da ordem do dia;

XVI- submeter à discussão e votação a matéria em pauta;

XVII- anunciar o resultado da votação;

XVIII- anunciar o projeto de Lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para a interposição de recurso;

XIX- dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária;

XX- determinar a anexação, o arquivamento ou o desarquivamento de proposição;

XXI- declarar a prejudicialidade de proposição;

XXII- decidir sobre questão de ordem;

XXIII- prorrogar, de ofício ou a requerimento, o horário da reunião;

XXIV- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de Contas da Câmara Municipal em cada exercício financeiro nos termos das instruções expedidas pelo órgão técnico e pela legislação aplicável;

XXV- determinar a publicação dos trabalhos da Câmara;

XXVI- ordenar as despesas da Câmara dentro da previsão orçamentária e solicitar do Executivo Municipal a abertura de Créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara;

XXVII- declarar a vaga de membro de Comissão nos casos previstos neste Regimento;

XXVIII- distribuir as matérias às Comissões;

XXIX- nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e vantagens, salvo quando expressos em Lei ou Resolução, conceder licença, por em disponibilidade, demitir os servidores da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;

XXX - decidir em sede de recurso questão de ordem arguida em comissão;

XXXI- dar posse aos Vereadores;

XXXII- declarar a perda de mandato do Prefeito e do Vereador, nos casos previstos em Lei;

XXXIII- autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da administração da Câmara, mediante depósito em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei;

XXXIV- assinar a correspondência oficial destinada às autoridades constituídas, bem como autoridades diplomáticas e religiosas;

XXXV- encaminhar aos órgãos ou entidades as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

XXXVI- decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres de seus servidores ou sobre a interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

XXXVII- zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas Constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

XXXVIII- apresentar Projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo que vise, dentre outros objetivos:

a) dispor sobre a regulamentação geral dos serviços da Secretaria da Câmara, sua organização, seu funcionamento e sua polícia;

b) dispor sobre estrutura administrativa e órgãos da Secretaria da Câmara;

c) dispor sobre a mudança temporária da sede da Câmara Municipal.

Art. 26. O Presidente poderá oferecer proposições ao Plenário, devendo, no entanto, afastar-se da direção da Mesa quando as mesmas estiverem em discussão ou votação.

Art. 27. O Presidente somente votará nos casos de empate, previsões legais expressas, nas eleições internas da Câmara Municipal, quando a matéria depender de 2/3 (dois terços) para aprovação, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções os Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de destituição do cargo na Mesa.

Art. 29. Compete ao Primeiro Secretário:

I- organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II- verificar a presença dos Vereadores quando do início das reuniões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, anotando os comparecimentos e as ausências;

III- ler as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV- fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V- elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, e assiná-las, juntamente com os demais Vereadores, bem como realizar a leitura da mesma nas reuniões;

VI- gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.

Art. 30. Os serviços de competência do Primeiro Secretário, sob a sua supervisão, poderão ser realizados por servidor devidamente designado pelo Presidente, sendo, porém, obrigatório a sua assinatura em documentos oficiais inerentes à função, implicando em concordância com todo o seu conteúdo.

Art. 31. Compete ao Segundo Secretário:

I- certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

II- registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação deste Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

III- manter a disposição do Plenário os textos legislativos de consulta mais frequentes, devidamente atualizados;

IV- realizar os serviços do Primeiro Secretário em caso de ausência deste.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 32. As Comissões da Câmara Municipal são:

I- permanentes as que subsistem nas Legislaturas;

II- temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 33. Os membros das Comissões são nomeados pelo Presidente, mediante indicação dos líderes de bancadas ou de blocos parlamentares.

§ 1º Em caso de um membro da comissão estar impedido ou em licença, sua vaga será preenchida pela indicação da mesma liderança que originou a sua nomeação.

§ 2º A indicação de que trata este artigo será feita em documento subscrito pela liderança à Mesa no período de quinze dias que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa anual, para as comissões permanentes.

§ 3° Na ausência de indicação do líder para a composição das comissões no prazo previsto, os Vereadores poderão votar seus membros, observando-se a proporcionalidade partidária.

Art. 34. Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, das bancadas ou dos blocos parlamentares.

Art. 35. O Vereador que não for membro de uma determinada Comissão poderá participar das discussões e trabalhos, sem direito a voto na comissão.

Art. 36. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe:

I- estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;

II- apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;

III- iniciar o processo legislativo de sua competência;

IV- realizar inquérito, observados os limites legais;

V- realizar audiência pública;

VI- realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;

VII- propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;

VIII- encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;

IX- receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

X- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;

XI- apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;

XII- acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;

XIII- exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;

XIV- exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;

XV- solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;

XVI- fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

§ 1º As atribuições das comissões não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.

§ 2º As atividades das comissões que necessitarem de realizar despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária da Câmara.

Art. 37. Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões e emitir parecer conjuntamente.

Seção II
Do funcionamento das Comissões

Art. 38. As Comissões, via de regra, são constituídas por:

I- Presidente;

II- Relator;

III- Membro.

Art. 39. A reunião e funcionamento das Comissões observarão os seguintes preceitos:

I- as reuniões das comissões serão públicas;

II- o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão;

III- deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão;

IV- prazo de quinze dias úteis para que o Relator apresente parecer, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado.

§ 1º Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Vereador será notificado pelo Presidente da Comissão, que poderá conceder o prazo de um dia, sob pena de comunicação à Mesa.

§ 2º Comunicada, a Mesa cientificará o Vereador do descumprimento dos prazos regimentais, podendo impor prazo para o atendimento.

§ 3º Descumprida a providência prevista no § 2º, o nome do Vereador será divulgado em listagem que será lida em Plenário durante o pequeno expediente, ficando o Vereador impedido de retirar ou receber qualquer outro projeto para vista ou parecer.

§ 4º O Vereador que faltar a duas ou mais reuniões de comissões consecutivas ou deixar de respeitar os prazos desse artigo será destituído da Comissão, sendo outro Vereador indicado, nos termos desse regimento, para ocupar seu lugar.

§ 5º As Comissões temporárias que tiverem procedimento próprio não estão sujeitas a observar os prazos estabelecidos nesse artigo.

Art. 40. Da reunião das comissões lavrar-se-á ata resumida, que será apresentada e aprovada na mesma reunião.

Parágrafo único. Aprovada a ata, nos termos do caput, esta deverá ser publicada nos meios oficias de comunicação da Câmara, no prazo de 48 horas.

Subseção I
Dos Pareceres

Art. 41. Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 42. A manifestação do Relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1° O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2° Os votos em separado passam a constituir anexo ao parecer.

§ 3° Em caso de rejeição caberá ao instaurador da divergência apresentar novo parecer.

§ 4º Os pareceres serão publicados nos meios oficias de comunicação da Câmara em até 24 horas.

Subseção II

Do Assessoramento às Comissões

Art. 43. As comissões poderão contar com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.

Art. 44. Poderá haver instrução de proposição pela assessoria da Câmara a requerimento do relator ou da Comissão.

Subseção III
Da Presidência da Comissão

Art. 45. Em até três dias ao de sua constituição, a Comissão reunir-se-á sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os membros para eleger o seu Presidente.

Parágrafo único. Até que a eleição se verifique, continuará na presidência o membro mais idoso.

Art. 46. Será eleito para o cargo de Presidente aquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da Comissão.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal votar em caso de empate.

Art. 47. Ao Presidente de Comissão, no desenvolvimento dos trabalhos da comissão, compete:

I- submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;

II- dirigir as reuniões, nela mantendo a ordem e a serenidade;

III- encaminhar e reiterar requerimentos com pedidos de informações.

IV- dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

V- conceder a palavra ao Vereador que a solicitar;

VI- interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

VII- proceder à votação e proclamar o resultado;

VIII- resolver questões de ordem;

IX- enviar à Mesa Diretora da Câmara a lista dos membros presentes;

X- declarar a prejudicialidade de proposição;

XI- suspender a reunião se as circunstâncias o exigirem;

XII- prorrogar a reunião, de ofício ou a requerimento;

XIII- organizar a pauta;

XIV- convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão;

XV- assinar parecer com os demais membros da comissão.

Art. 48. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será enviada ao Vereador, constando seu objeto, dia, hora e local.

Parágrafo único. Se a convocação se fizer durante a reunião será comunicada aos membros ausentes, dispensada a formalidade deste artigo.

Seção III
Das Comissões Permanentes

I- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II- Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

III- Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

IV- Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Indústria, Comércio, Obras e Políticas Rurais.

Subseção I
Das competências das Comissões Permanentes

Art. 49. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I- manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II- fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

§ 1° Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2° No caso do parágrafo anterior o parecer poderá ser submetido para deliberação pelo Plenário, no prazo de dez dias úteis contado da publicação do Parecer, por requerimento de um terço dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa.

§ 3° Aprovado o parecer pelo Plenário em discussão e votação única, a proposição será definitivamente arquivada.

§ 4º Rejeitado o parecer pelo Plenário, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.

§ 5º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proporá emendas visando a adequação do projeto.

§ 6º Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão responsável, sob pena de arquivamento.

Art. 50. Compete à comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I- plano plurianual de investimentos;

II- diretrizes orçamentárias;

III- orçamento anual;

IV- crédito adicional;

V- contas públicas;

VI- prestação de Contas;

VII- planos e programas municipais;

VIII- acompanhamento dos custos das obras e serviços;

IX- fiscalização de investimentos;

X- tributos em geral;

XI- repercussão financeira das proposições;

XII- matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;

XIII- patrimônio público municipal;

XIV- alienação de bens públicos;

XV- patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI- realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito.

Art. 51. Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I- política de saúde;

II- ações e serviços de saúde pública;

III- política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;

IV- política de saneamento básico;

V- políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;

VI- políticas voltadas aos portadores de deficiência de necessidades especiais;

VII- coleta, tratamento e destinação final do lixo.

VIII- tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do Município;

IX- conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

X- proteção do ambiente, controle da poluição e coleta seletiva;

XI- recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, minerais e florestais.

Art. 52. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Indústria, Comércio, Obras e Políticas Rurais, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I- política e sistema educacional e cultural;

II- política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III- assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

IV- assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso e grupos sociais minoritários;

V- política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;

VI- política de incentivo do esporte e sua subvenção;

VII- política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;

VIII- promoção dos eventos municipais.

IX- obras públicas;

X- desenvolvimento urbano;

XI- desenvolvimento do comércio e indústria;

XII- pavimentação, estradas e ruas;

XIII- agricultura, indústria, comércio e agropecuária;

XIV- políticas relacionadas a praças e jardins;

XV- direito urbanístico local.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 53. As Comissões Temporárias são:

I- especiais;

II- de inquérito;

III- de representação;

IV- processantes.

Art. 54. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§ 1º Na hipótese da Comissão Parlamentar de Inquérito, o primeiro signatário do requerimento fará parte da Comissão, não podendo, entretanto, ser seu Presidente ou relator.

§ 2º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

Art. 55. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Parágrafo único. As reuniões das comissões temporárias não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 56. São Comissões Especiais as constituídas para:

I- emitir parecer sobre proposição específica a critério da Câmara;

II- proceder estudos sobre matéria determinada.
Parágrafo único. As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, assegurando-se, sempre que possível, o princípio da representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares ou das Bancadas.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 57. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os procedimentos de instauração e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito deverão observar o que dispões a legislação e este Regimento Interno.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 58. A Comissão de Representação será constituída de ofício pelo Presidente da Casa ou a requerimento de qualquer Vereador Vereadores, mediante deliberação maioria dos presentes, para estar presente a atos em nome da Câmara.

§ 1º A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento de algum Vereador, este dela fará parte presidindo-a.

§ 2º O número de membros participantes da Comissão de Representação será determinado pelo Presidente Câmara e nela não haverá suplência.

§ 3º A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.

Art. 59. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão preferencialmente escolhidos para comporem a comissão os Vereadores que se dispuserem a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 60. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:

I- procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;

II- procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

III- procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos pela legislação e por este Regimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Seção I
Das Faltas

Art. 61. Será realizado desconto no subsídio do Vereador que deixar de comparecer às reuniões ordinárias.

§ 1° Cada ausência ensejará no desconto correspondente a 30% do valor do subsídio do Vereador.

§ 2° Considerar-se-á ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação das proposições e permanecer em plenário até o final do grande expediente.

§ 3° A frequência dos Vereadores às reuniões será divulgada por meio eletrônico.

§ 4° As ausências em reunião ordinária não serão consideradas para fins de desconto de subsídio nos seguintes casos:

I- em caso de morte do cônjuge, ascendente (pais e avós), descendentes (filhos e netos), irmão ou pessoa que viva sob a dependência econômica do Vereador;

II- nos casos de licenças;

III- nos casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e justificados.

§ 5° A justificativa será apreciada pela Câmara na reunião ordinária seguinte ao da sua apresentação, sendo considerada aceita por maioria simples.

§ 6° Somente o Presidente da Câmara fica dispensado da justificativa de falta por escrito às reuniões para atender as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 62. Não serão computadas faltas para os Vereadores licenciados.

Seção II
Das Prerrogativas dos Vereadores

Art. 63. O Vereador, agente político investido no mandato legislativo municipal, é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, sendo seu direito:

I- integrar o Plenário e as comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;

II- oferecer proposições, discutir e deliberar sobre as matérias em tramitação;

III- utilizar-se dos serviços da Secretaria da Câmara para os fins relacionados com o exercício do mandato;

IV- usar da palavra durante as reuniões, pedindo-a previamente ao Presidente da Câmara Municipal;

V- examinar documento existente no arquivo da Câmara Municipal;

VI- examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer documento da Municipalidade ou existente nos arquivos da Câmara o qual lhe será confiado mediante "carga" em livro próprio;

VII- utilizar-se dos diversos serviços da Municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício de seu mandato;

VIII- solicitar licença por tempo determinado;

IX- retirar, mediante recibo, documentos do arquivo ou livros da biblioteca da Câmara Municipal, para deles utilizar-se em reunião do Plenário ou de Comissão.

Parágrafo único. O Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão, nem ser designado relator e nem participar de processo de votação, quando estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal.

Art. 64. São obrigações e deveres dos Vereadores:

I- fazer declaração pública de bens no ato da posse;

II- exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;

III- comparecer decentemente trajado às reuniões, na hora prevista;

IV- votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara;

V- comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI- obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.

§ 1º A declaração de bens, será arquivada na Secretaria da Câmara, constando da ata o seu resumo.

§ 2º Decorridos dez minutos do início da reunião, o Vereador retardatário não poderá tomar parte dos trabalhos, sendo considerado ausente, para todos os efeitos, salvo decisão em contrário do Plenário.

§ 3º Após a ordem do dia, o Presidente poderá autorizar a dispensa do Vereador da reunião ordinária.

Seção III
Das Vagas, da Perda do Mandato e da Renúncia

Art. 65. A vaga na Câmara Municipal verificar-se à por falecimento, renúncia ou perda do mandato de Vereador.

Art. 66. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Pequeno Expediente e publicada.

§ 1º Considera-se haver renunciado aquele que, convocado, não tomar posse no prazo de quinze dias nos termos deste Regimento.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante a reunião.

Art. 67. Perderá o mandato o Vereador apenas após procedimentos estabelecidos nesse Regimento Interno, resguardado o devido contraditório e ampla defesa, e/ou quando decretado judicialmente.

Seção IV
Das Licenças

Art. 68. O Vereador poderá licenciar-se por prazo determinado mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I- para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II- para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III- em caso de licença maternidade ou paternidade;

IV- para ocupar cargo no secretariado municipal.

§ 1º A aprovação dos pedidos de licença dar-se-á no expediente da reunião sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 2º O Vereador que licenciar-se, com assunção de suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença.

§ 3º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e lido na reunião seguinte à do seu recebimento, salvo as situações por motivo de saúde do inciso I.

§ 4º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

§ 5º A licença maternidade será de 180 dias e a licença paternidade será de 15 dias.

§ 6º Fica vedado ao Vereador licenciar-se para ocupar cargo no secretariado municipal, ou qualquer outro cargo em comissão nos órgãos da municipalidade.

§ 7º Para assumir uma secretaria ou qualquer outro cargo em comissão nos órgãos da municipalidade deverá renunciar ao cargo de Vereador.

Seção V
Da Convocação do Suplente

Art. 69. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I- ocorrência de vaga;

II- licença para tratamento de saúde do titular por prazo não inferior a trinta dias;

III- demais impedimentos ou afastamentos do titular.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o Vereador licenciado deverá comunicar por escrito à Mesa o seu retorno ou a prorrogação da licença.

Art. 70. O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.

Art. 71. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data e hora da sua convocação, em reunião especial do Poder Legislativo, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal, que definirá nova data para a respectiva posse, fazendo jus ao recebimento de subsídios apenas a partir do início de suas atividades como Vereador empossado.

Art. 72. Enquanto a vaga a que se refere o artigo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 73. Para a posse do Suplente será exigido o compromisso disposto no art. 6º e a declaração de bens prevista no § 6º do art. 6º deste Regimento.

Seção VI
Dos Vencimentos dos Vereadores

Art. 74. O subsídio dos Vereadores será fixado, mediante Resolução, em cada legislatura para a subsequente.

Art. 75. A fixação do subsídio deverá ser realizada até 120 dias antes das eleições municipais.

Art. 76. A Resolução que fixar os subsídios também indicará os critérios para reajustes dos subsídios, considerando a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO II
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 77. Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

I- líderes: os representantes dos partidos políticos ou blocos parlamentares perante a Casa Legislativa e gozam de prerrogativas e atribuições regimentais;

II- bancada parlamentar: agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação ideológica ou partidária;

III- bloco parlamentar: aliança das representações parlamentares de dois ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum.

Parágrafo único. O Vereador que se desvincular de seu partido perde o direito de exercer cargo ou função destinados à sua bancada, salvo seu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Seção I
Da Liderança

Art. 78. Líder é o porta-voz da representação da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar indicará à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da formação da bancada ou do bloco, o nome de seu líder, escolhido em reunião por ela realizada para este fim.

§ 2º A indicação de que se trata o parágrafo anterior será encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, assinada por todos os membros da bancada.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação considerar-se-á líder o Vereador mais idoso.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá indicar, dentre os Vereadores, um líder do Governo por meio de ofício encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.

§ 5º A oposição parlamentar poderá indicar à Mesa, por escrito, um Vereador para exercer a Liderança os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às lideranças.

Art. 79. Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:

I- inscrever membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para discutirem matéria constante na pauta e falar na ordem do dia;

II- indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;

III- indicar à Mesa da Câmara membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para comporem as comissões e propor substituição;

IV- cientificar a Mesa da Câmara de qualquer alteração nas Lideranças.

Art. 80. Será facultado ao Líder, em caráter excepcional, usar da palavra por até dois minutos, a fim de tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida à Bancada ou ao Bloco Parlamentar a que pertença.

§ 1º Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra a um dos seus liderados.

§ 2º A palavra somente será concedida, em ambas as fases da Ordem do Dia, depois de discutidas ou votadas às matérias nelas constantes.

Seção II
Das Bancadas Parlamentares

Art. 81. Bancada é o agrupamento organizado de, no mínimo, 3 (três) Vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária.

Art. 82. Cada bancada terá um Líder como porta-voz, que será o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal.

Seção III
Dos Blocos Parlamentares

Art. 83. É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um Bloco.

§ 1º A constituição do Bloco Parlamentar e as alterações nele verificadas serão comunicadas por escrito à Mesa da Câmara, para registro e publicação.

§ 2º O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.

§ 3º A escolha do Líder será comunicada à Mesa da Câmara até 15 (quinze) dias após a constituição do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada representação partidária que o integre.

§ 4º As Lideranças de Bancadas coligadas em Bloco Parlamentar têm suspensas suas atribuições, direitos e prerrogativas regimentais e demais prerrogativas legais.

Art. 84. Não será admitida a constituição de Bloco Parlamentar integrado por menos de três Vereadores.

§ 1º Se o desligamento de uma representação partidária implicar em composição numérica menor do que a fixada no caput, deverá o Bloco Parlamentar se adequar ao Regimento Interno no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção.

§ 2º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificada a sua composição numérica, será revista à participação das representações partidárias ou dos Blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 3º A representação partidária que se tenha desvinculado de Bloco Parlamentar ou a que tenha integrado Bloco posteriormente dissolvido, não poderá participar de outro na mesma sessão legislativa ordinária.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 85. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas segundas-feiras de cada mês, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para as 19:00 horas, desenvolvendo-se em dois períodos, sendo o primeiro de 15 de fevereiro até 30 de junho e o segundo de 1º de agosto até 15 de dezembro.

CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 86. As Reuniões da Câmara Municipal são:

I- ordinárias, as que se realizam nos dias úteis, durante o período da sessão legislativa, independentemente de convocação;

II- extraordinárias, as que se realizam em horário ou dia diversos dos fixados para as ordinárias;

III- especiais, as que se realizam para comemorações, homenagens, ou ainda para a exposição de assuntos de relevante interesse público;

IV- solenes, as de instalação e encerramento de Sessão Legislativa e de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º As reuniões solenes e as especiais são realizadas com a presença de qualquer número de Vereadores.

§ 2º As reuniões especiais são convocadas de ofício pelo Presidente ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros da Câmara, salvo disposição contrária desse Regimento.

§ 3° A reunião extraordinária será convocada com antecedência mínima de dois dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 4° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 87. O prazo de duração da reunião será de três horas, podendo ser prorrogado pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º O requerimento de prorrogação poderá ser apresentado verbalmente à Mesa Diretora até dez minutos antes do encerramento do prazo constante do "caput" deste artigo e será decidido pelo Presidente.

§ 2º Na prorrogação, não se tratará de assunto diverso do que a tiver determinado.

§ 3º No momento em que formular o requerimento, o Vereador mencionará por quanto tempo deseja a prorrogação e qual assunto será tratado.

Art. 88. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I- esteja decentemente trajado;

II- não porte armas;

III- não se manifeste apoio ou desaprovação do que se passa em plenário;

IV- conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

V- respeite os Vereadores;

VI- atenda às determinações da Mesa;

VII- não interpele o Vereador;

VIII- não se utilize de aparelhos telefônicos para ligações.

Parágrafo único. Pela inobservância destes deveres, poderá o Presidente determinar a retirada, do recinto, de todos e de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 89. O policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será feito normalmente por seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações, civis ou militares para manter a ordem interna.

§ 1º A reunião poderá ser suspensa para:

I- preservação da ordem;

II- permitir, quando necessário, que comissão elabore parecer;

III- recepcionar visitantes ilustres.

§ 2º O tempo de suspensão não será computado na duração da reunião.

§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente.

Art. 90. A reunião será encerrada à hora regimental, ou:

I- por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;

II- quando esgotada a matéria da ordem do dia e não houver oradores para fazer uso da palavra no horário do grande expediente e explicações pessoais;

III- em caráter excepcional, pelo falecimento de autoridade e por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV- por tumulto grave.

Seção I
Das reuniões ordinárias

Art. 91. A reunião pública ordinária compor-se-á pelo Pequeno Expediente, Participação do Eleitor no Processo Legislativo, Ordem do Dia, Tribuna Livre e Grande Expediente.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 92. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião iniciando-se o pequeno expediente.

§ 1º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante 10 (dez) minutos que ele se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da reunião.

§ 2º Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver reunião, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Art. 93. No Pequeno Expediente será:

I- dada a ciência da relação das correspondências e ofícios recebidos e enviados;

II- feita apresentação de proposições em geral;

III- realizada a inscrição de Vereadores que desejarem utilizar da palavra para defesa dos projetos em pauta.

§ 1º Cabe ao Presidente escolher quais ofícios e correspondências serão lidas pelo Secretário no Pequeno Expediente, desde que sejam disponibilizadas cópias físicas ou eletrônicas a todos os Vereadores.

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial, ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

§ 3º Falecendo Vereador ou personalidade de relevo, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

§ 4º As proposições serão apresentadas resumidamente, salvo determinação diversa do Presidente.

Art. 94. Para apresentar requerimento, projetos e as demais matérias, terá o Vereador dez minutos, sendo vedada a discussão da matéria no momento de sua apresentação.

Parágrafo único. Mediante aparte, outro Vereador poderá solicitar informações e esclarecimentos sobre a matéria apresentada, no momento da sua apresentação.

Subseção II
Da Participação do Eleitor no Processo Legislativo

Art. 95. Qualquer eleitor do município de Rodeiro poderá usar da palavra antes de iniciada à ordem do dia para se manifestar sobre proposição que esteja pautada para discussão e votação.

§ 1º A inscrição deverá ser feita em formulário próprio, até 03 horas antes de iniciada a reunião, contendo o nome completo do orador, CPF, número do título de eleitor, endereço, proposição para qual se manifestará, contendo seu posicionamento a favor ou contra.

§ 2º Para cada proposição poderá ocorrer apenas uma inscrição para cada posicionamento.

§ 3º Cada orador terá até 05 minutos para expor seu posicionamento.

§ 4° Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da palavra pelo orador, devendo cassá-la sempre que extrapolar o tema para o qual se inscreveu, ou apresentar razões de posicionamento diverso do inscrito.

§ 5° O orador que utilizar da palavra para participar e manifestar posicionamento não poderá se inscrever novamente pelo prazo de 45 dias.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 96. A ordem do dia será afixada no prédio da Câmara Municipal, disponibilizada pelos meios oficias de comunicação e enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores, até às 14:00 do dia útil antecedente à reunião.

Parágrafo único. As matérias apresentadas após esse prazo não poderão ser deliberadas na reunião ordinária.

Art. 97. Na Ordem do dia serão:

I- apresentados os pareceres pelas comissões:

II- discutidas e votadas as proposições.

§ 1º Aprovada a proposição com emendas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação fará a redação final na mesma reunião.

§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá solicitar prazo de três dias úteis para terminar a redação, devendo texto final ter a concordância do Plenário.

§ 3º Cada Vereador terá até cinco minutos para discussão do projeto, devendo fazer sua inscrição antes de iniciados os debates.

§ 4º A apresentação dos pareceres tem duração de cinco minutos, podendo ser prorrogado por autorização do Presidente.

Subseção IV
Da Tribuna Livre

Art. 98. Concluída a ordem do dia será dado espaço para utilização pública da Tribuna Livre, que será facultativamente realizada.

§ 1° Qualquer cidadão pode requerer a utilização da tribuna livre, devendo o Presidente autorizar sua utilização por no máximo de duas pessoas, ficando reservado o tempo de dez minutos, para cada um.

§ 2° A critério do Presidente, por motivo de interesse público justificado, o Presidente poderá aumentar para até três, o número de pessoas que utilizarão a Tribuna Livre.

§ 3° No requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá ser especificado o assunto a ser tratado.

§ 4° Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre, devendo cassar a palavra de qualquer orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu.

§ 5° Caso a inscrição seja realizada com mais de dois dias de antecedência, se o assunto for do interesse de alguma Secretaria Municipal, poderá ser convidado o respectivo Secretário para que compareça à Câmara no dia da reunião.

§ 6° A Tribuna Livre pode ser utilizada para:

I- exposição ou debate de matérias de interesse da comunidade;

II- reivindicação de solução a problemas enfrentados pela comunidade;
III- palestras.

§ 7º Cada Vereador poderá solicitar a palavra por até dois minutos após o orador encerrar sua exposição na Tribuna Livre, caso queira esclarecer ou abordar o algum ponto do assunto exposto, vedada a réplica.

§ 8º A inscrição para tribuna livre deve ser realizada em até dez minutos antes do início da reunião.

§ 9º O orador que utilizar a Tribuna Livre somente poderá reutilizá-la 45 dias depois.

Subseção V
Do Grande Expediente

Art. 99. Encerrada a Tribuna Livre será dada a palavra livre a cada Vereador que solicitar, obedecendo a ordem das solicitações, por prazo de cinco minutos a cada um, prorrogáveis por mais dois minutos, para falar sobre assuntos de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevantes, de falecimento de pessoa notória e para explicações pessoais sobre palavras do Vereador proferidas ou contidas em seus votos.

Parágrafo único. Durante a palavra livre o Vereador só poderá usá-la por uma única vez não sendo permitido a concessão de aparte a não ser que seu nome tenha sido citado pelo orador.

Art. 100. A Ata de cada sessão será redigida por meio eletrônico, e será lida na mesma sessão, o Presidente colocará a ata em discussão e não sendo retificada ou impugnada será considerada aprovada.

§ 1º A Ata dos trabalhos, a fim de ser submetida ao Plenário, conterá sucintamente, os assuntos tratados, e em especial:

I- natureza e número da Sessão;

II- legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização e horário de início e término dos trabalhos;

III- nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes;

IV- nomes dos Vereadores que presidiram e secretariaram os trabalhos;

V- registro dos horários de início e término da fala de cada orador e do respectivo objeto da fala;

VI- conclusão das votações nas deliberações da Câmara.

§ 2º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 3º Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 4º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 5º Aprovada, a ata será assinada pelos Vereadores presentes.

§ 6º A Ata escrita será publicada pelos meios de comunicação oficial da Câmara em até 48 horas a partir da sua aprovação.

§ 7º Após a palavra livre e a aprovação da ata, o Presidente encerrará a reunião.

Seção II
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 101. As reuniões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à sua convocação.

§ 1º O Presidente da Câmara prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado visivelmente na Câmara e nos órgãos de imprensa da Câmara.

§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em reunião, ou por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º A reunião extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4° A reunião legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de dois dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 5° O prazo definido no parágrafo anterior poderá, em caso de motivo relevante devidamente justificado, ser mitigado mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 6° Não se pode aprovar atas das reuniões ordinárias em reuniões extraordinárias.

Art. 102. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I- pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II- pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DOS DEBATES

Art. 103. Os debates realizam-se em ordem e solenidade, não sendo permitido o uso da palavra sem que esta tenha sido concedida pelo Presidente.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer das reuniões.

§ 2º Os Vereadores poderão optar por falar de seu assento ou da tribuna.

§ 3º O Presidente da Câmara entendendo ter havido prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Regimento Interno, Código de Ética e legislação aplicável.

§ 4º Cópias de eventuais documentos lidos no Plenário ou nas Comissões serão entregues à Mesa e passam a fazer parte do arquivo da Câmara.

Art. 104. O Vereador terá direito à palavra:

I- para apresentar e discutir proposições;

II- para encaminhar votação;

III- pela ordem;

IV- para explicação pessoal;

V- para fazer comunicação;

VI- para falar sobre assunto de interesse público;

VII- para solicitar retificação da ata.

Art. 105. O Vereador, pessoalmente ou por meio de seu líder, inscrever-se-á em livro próprio, para falar:

I- no Pequeno Expediente, nos casos previstos nesse regimento;

II- na discussão de proposição, após o anúncio da ordem do dia;

III- no Grande Expediente.

Art. 106. Quando mais de um Vereador estiver inscrito para discussão, o Presidente da Câmara concederá a palavra na seguinte ordem:

I- ao autor da proposição;

II- ao relator;

III- ao autor do voto vencido ou em separado;

IV- ao autor da emenda;

V- aos demais Vereadores, observada a ordem de inscrição.

§ 1º Durante a discussão, o Vereador não pode desviar-se da matéria em debate.

§ 2º É vedado ao Vereador perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena de se sujeitar o infrator às penalidades regimentais.

§ 3º Na discussão ou encaminhamento de votação, o Vereador falará uma vez.

Art. 107. O Vereador tem o direito de prosseguir, pelo tempo que lhe resta em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento do Expediente.

Seção I
Do Aparte

Art. 108. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º Não será permitido aparte:

I- às palavras do Presidente, na condução do processo legislativo;

II- à declaração de voto;

III- no encaminhamento de votação;

IV- em explicação pessoal;

V- a questão de ordem;

VI- a pronunciamento feito no Pequeno Expediente;

VII- quando o orador declarar que não o concede.

§ 2º Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador serão computados no prazo que dispuser para o seu pronunciamento.

§ 3º Para apartear o solicitará autorização do orador.

§ 4º O aparte terá duração máxima de dois minutos.

Seção II
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 109. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo Único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e lhe cassar a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 110. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º Da questão decidida pelo Presidente, caberá recurso para o plenário, desde que requerido por 1/3 dos Vereadores, sendo decidido por maioria absoluta.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 111. Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 112. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I- projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II- projeto de Lei Complementar;

III- projeto de Lei Ordinária;

IV- projeto de Decreto Legislativo;

V- projeto de Resolução;

VI- o Requerimento;

VII- pareceres.

Parágrafo Único. As Emendas são proposições acessórias.

Art. 113. O Presidente da Câmara só receberá proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com as Constituições da República e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.
§ 1º A rejeição de que se trata o artigo caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Quando destinada a aprovar ou ratificar convênio, contrato, acordo ou termo aditivo, a proposição conterá a transcrição por inteiro do documento.

§ 3º A proposição em que houver referência a uma Lei, ou tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.

Art. 114. O Vereador não poderá apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação.

Parágrafo único. Ocorrendo descumprimento do previsto neste artigo, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por determinação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Art. 115. Salvo os projetos que exijam procedimentos especiais, sua apreciação ocorrerá em turno único.

§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação.

§ 2º Fica vedada a realização de duas discussões ou votações do mesmo projeto em reunião única.

Art. 116. Das proposições serão extraídas cópias para publicação, formação de processo suplementar e fornecimento aos Vereadores, bem como os despachos proferidos, pareceres e documentos elucidativos até sua tramitação.

Art. 117. A proposição arquivada no final da Legislatura ou no seu curso poderá ser desarquivada, a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, cabendo ao Presidente da Câmara desarquivá-lo.

§ 1º A proposição desarquivada ficará sujeita a nova tramitação.

§ 2º Será tido como o coautor da proposição o Vereador que tenha requerido seu desarquivamento.

Seção I
Da Distribuição da Proposição

Art. 118. A distribuição de proposição às comissões é feita pelo Presidente da Câmara, que a formalizará em despacho.

Parágrafo único. A distribuição de proposição às comissões é feita de acordo com sua pertinência temática.

Art. 119. Todos os projetos dependerão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo disposição contrária do Regimento Interno ou da Lei Orgânica.

Art. 120. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Art. 121. A audiência de qualquer Comissão sobre determinada matéria poderá ser requerida por Vereador ou Comissão, salvo:

I- se a competência da comissão não guardar relação com a matéria contida na proposição;

II- quando a competência para dar parecer for de comissão especial ou da Mesa.

Seção II
Do Projeto

Art. 122. Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe:

I- ao Vereador;

II- a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara;

III- ao Prefeito Municipal;

IV- aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República.

Art. 123. São de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, as seguintes atribuições, expedindo-se as respectivas normas:

I- eleger sua Mesa Diretora;

II- elaborar seu Regimento Interno;

III- organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV- propor a criação ou extinção dos cargos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V- fixar, nos termos da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

VI- reajustar os subsídios mencionados no inciso anterior, na forma e condições estabelecidas pela legislação própria;

VII- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VIII- autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

IX- julgar as contas do Prefeito;

X- estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XI- criar Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos da legislação vigente;

XII- solicitar do Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara que possibilitem cobrir os gastos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 124. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa por proposta de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

Seção III
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 125. Recebido, o projeto será numerado, publicado e incluído na ordem do dia para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

§ 1º Serão distribuídas cópias físicas e/ou digitais dos projetos a cada Vereador.

§ 2º Após emissão de pareceres pelas Comissões, os projetos serão enviados à Mesa Diretora da Câmara para sua inclusão na ordem do dia.

§ 3º Fica vedada a apresentação de novas emendas durante a discussão dos projetos.

§ 4º O Vereador poderá pedir vistas do projeto, antes de iniciada a votação, devendo-lhe ser concedida pelo prazo de cinco dias.

§ 5º Uma vez realizado o pedido de vistas, o projeto será redistribuído para todos os Vereadores para análise, não sendo permitida a concessão de nova vistas aos demais Vereadores.

§ 6º O procedimento de aprovação de Lei Ordinária aplica-se, no que couber, às demais espécies legislativas.

§ 7º Havendo a necessidade de apresentação de emenda, o Presidente, poderá adiar a discussão e votação para a próxima reunião, estipulando-se o prazo máximo para que a emenda seja apresentada.

Art. 126. O projeto de Lei Ordinária é aprovado por maioria simples, sendo enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

Art. 127. O Prefeito, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará nas 48 horas seguintes ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo constante do caput deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei.

Seção IV
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 128. Os projetos de Lei complementar tramitam em dois turnos e devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º São Leis Complementares as expressamente indicadas na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º É vedada a realização da primeira e segunda votação de projeto de Lei Complementar na mesma reunião.

Seção V
Dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo

Art. 129. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.

Art. 130. Os projetos de decreto legislativo consistem em atos normativos que têm por finalidade veicular as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que gerem efeitos externos a esta.

Parágrafo único. Os projetos de decreto legislativo não se sujeitam à sanção do Prefeito.

Art. 131. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o primeiro Secretário no prazo de 48 horas, a partir da aprovação da redação final do projeto.

Seção VI
Dos requerimentos

Art. 132. Os requerimentos sujeitam-se:

I- a despacho do Presidente da Câmara;

II- à deliberação do Plenário.

§ 1º Aos Requerimentos de que trata o inciso II, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos para requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º Os requerimentos escritos deverão ser incluídos na ordem do dia, devendo-se observar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação da pauta.

Art. 133. Os requerimentos são submetidos apenas a uma votação.

Parágrafo Único. Poderá ser apresentada emenda ao Requerimento antes de iniciada a votação.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 134. Será despachado pelo Presidente o Requerimento que solicitar:

I- a palavra ou a desistência dela;

II- licença de Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;

III- posse do Vereador;

IV- retificação de ata;

V- leitura de matéria para conhecimento do Plenário;

VI- inserção de declaração de voto em ata;

VII- constituição de comissão especial para proceder a estudos sobre matéria determinada;

VIII- retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

IX- verificação de votação;

X- informação da ordem do dia;

XI- nomeação para comissões;

XII- leitura da proposição a ser discutida ou votada;

XIII- interrupção da reunião para receber personalidade de relevo;

XIV- representação da Câmara por meio de comissão;

XV- requisição de documentos dos arquivos do Poder Legislativo;

XVI- inclusão, na ordem do dia, de proposição, com parecer, apresentado pelo requerente;

XVII- prorrogação do horário de reuniões;

XVIII- votação, da emenda ou dispositivo;

XIX- designação de substituto a membro de comissão;

XX- convocação de reunião extraordinária, nos casos previstos neste Regimento;

XXI- prorrogação de prazo para emitir parecer;

XXII- convocação de reunião especial;

XXIII- destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial.

Parágrafo único. Os requerimentos feitos oralmente deverão constar em ata.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário

Art. 135. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar:

I- retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável;

II- votação por determinado processo;

III- votação por partes;

IV- preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie;

V- inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente;

VI- informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal;

VII- indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal;

VIII- convocação de Secretário ou assessor da administração municipal;

IX- regime de urgência ou a sua retirada;

X- deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação.

Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício.

Seção VII
Das Emendas

Art. 136. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e se classifica em:

I- aditiva, a que se acrescenta a outra proposição;

II- modificativa, a que altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente;

III- substitutiva, a apresentada como sucedânea:

a) de dispositivo;

b) integral de proposição, caso em que passa a denominar-se substitutivo;

IV- supressiva, a destinada a excluir dispositivo;

V- individual orçamentária, a que se destina a prever execução orçamentária específica.

Art. 137. A emenda, quando à sua iniciativa, é:

I- do Vereador, podendo ser individual ou coletiva;

II- de comissão, quando incorporada a parecer;

III- do Prefeito Municipal, à proposição de sua autoria, nos moldes do artigo anterior.

Art. 138. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda em Comissão, ou no curso da discussão daquela.

Art. 139. A emenda será admitida:

I- se pertinente à matéria contida na proposição principal;

II- se incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata.

Art. 140. Não serão admitidas emendas nas seguintes proposições:

I- nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, que importem em aumento das despesas originalmente previstas;

II- nas proposições de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara que importem em aumento de despesa prevista.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE URGÊNCIA

Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 141. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º A Câmara poderá retirar o regime de urgência dos projetos de inciativa do executivo, desde que devidamente justificado e aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até trinta dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que se for feito o protocolo do projeto na Câmara.

§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica a projeto que dependa de quórum especial para aprovação.

§ 5º Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 142. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma comissão, estas poderão, a critério de seus Presidentes, reunirem-se conjuntamente para, no prazo de dez dias, emitirem parecer.

Art. 143. Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara poderá, se assim o desejar, incluir o projeto na ordem do dia para votação, ou designar um relator para, no prazo de 48 horas, emitir parecer sobre o projeto e emenda se houver.

Seção II
Do Regime de Urgência do Legislativo

Art. 144. Por requerimento devidamente fundamentado da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Plenário poderá decidir, por maioria simples, pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Parágrafo Único. Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 145. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:

I- no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de cinco dias, contado da aprovação do regime de urgência;

II- na inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, na primeira reunião plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Parágrafo Único. O prazo previsto no inciso I não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 146. A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário por maioria simples.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Seção I
Da Discussão

Art. 147. Discussão é a fase de debate da proposição.

Parágrafo Único. A discussão da proposição será feita no seu todo, inclusive emendas.

Art. 148. Somente poderá ser objeto de discussão a proposição constante da ordem do dia.

§ 1º De toda proposição, antes de iniciada a discussão, será fornecida cópia a cada Vereador.

§ 2º Da inscrição do Vereador constará sua posição favorável ou contrária à proposição.

§ 3º A palavra será dada ao Vereador segundo a ordem de inscrição, alternando-se um a favor e outro contra se houver divergência.

§ 4º Será cancelada a inscrição do Vereador que chamado, não estiver presente.

Art. 149. A discussão poderá ser adiada uma única vez, por no máximo quinze dias, salvo disposição contrária.

§ 1º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

§ 2º O requerimento de adiamento que for apresentado no decorrer da discussão ficará prejudicado se não for votado imediatamente, seja por falta de quórum ou por esgotamento do tempo da reunião.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o requerimento não poderá ser renovado.

Art. 150. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 151. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de novos oradores inscritos.

Parágrafo Único. É permitido, porém, a qualquer Vereador requerer o encerramento da discussão quando tenham falado sobre a matéria pelo menos quatro oradores.

Seção II
Do Processo de Votação

Art. 152. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 2º O Vereador presente à sessão poderá abster-se de votar, registrando sua intenção computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 3º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 4º Declarada iniciada a votação não cabe mais discussão da matéria.
§ 5º Não é permitida justificativa de voto durante a votação.

Art. 153. O Vereador que estiver presidindo a reunião só terá direito a voto:

I- na eleição da Mesa;

II- quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III- quando houver empate na votação.

Art. 154. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma, antes da proposição principal.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente antes da proposição principal.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciado o ato de votação da proposição ou da emenda a que se referir.

Art. 155. Quando no curso de uma votação esgotar-se o tempo destinado à reunião, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 156. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação**.**

§ 1º O adiamento de votação possui o prazo no máximo quinze dias.

§ 2º Não se admitirá adiamento de votação para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 157. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Subseção I
Do Ato de Votação

Art. 158. São espécies de votação:

I- simbólica;

II- nominal.

Art. 159. Adotar-se-á o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento de qualquer dos Vereadores ou disposição contrária.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente da Câmara solicitará aos Vereadores que estiverem contra a matéria que se manifestem.

§ 2º Não sendo requerida de imediato a verificação de votação, o resultado proclamado tornar-se-á definitivo.

Art. 160. Adotar-se-á votação nominal sempre que qualquer Vereador solicitar, ou quando lei ou este Regimento assim o exigir.

§ 1º A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos Vereadores pelo Presidente, os quais responderão “a favor” ou “contra”, cabendo ao Secretário anotar os votos.

§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado em Plenário após a chamada do último nome da lista geral.

TÍTULO VI
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 161. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta.

I- de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II- do Prefeito Municipal.

§ 1º O projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A emenda à proposta será também subscrita por no mínimo um terço dos membros da Câmara.

§ 4º Os prazos de análise pelas Comissões Regimentais são dobrados para deliberação de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 162. Aprovada a redação final, a emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 163. Os projetos de Natureza Orçamentária serão distribuídos em avulsos aos Vereadores e às comissões a que estiverem afetos e encaminhados obrigatoriamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, no prazo de quinze dias, receberem parecer.

§ 1º Poderão ser apresentadas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, no prazo de até 05 dias úteis, após a emissão do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referido no caput desse artigo.

§ 2º As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.

§ 4º As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser reunidas a critério de cada Vereador.

§ 5º A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas decidirá em dois dias úteis pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou contrárias a este Regimento.

§ 6º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos Vereadores, que terão dois dias úteis para recurso.

§ 7º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça, que terá dois dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.

§ 8º Enviado à Mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na ordem do dia, para discussão e votação, após a apresentação dos pareceres.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 164. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins.

§ 1º Poderão funcionar concomitantemente na Câmara até quatro Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 2º O Presidente deixará de receber o requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 165. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I- tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e as inquirir sob compromisso;

II- proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município;

III- requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

§ 1º Será assegurado aos investigados, quando nominalmente indicados, manifestarem-se, pessoalmente ou por procuradores constituídos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos fatos que ensejaram a sua instauração.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá manter em segredo as informações obtidas mediante quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico.

Art. 166. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente, a finalidade, devidamente fundamentada.

§ 1º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 2º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 3º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 167. A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, após ouvido os líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares e das Bancadas.

§ 1º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão, não podendo ser seu Presidente ou relator.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito não podem passar de uma legislatura para outra.

Art. 168. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de quinze dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 169. A comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa, para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, remessa:

I- ao Ministério Público;

II- ao Poder Executivo, para as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

III- à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas providências;

IV- à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 170. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 171. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 172. Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única pela maioria absoluta de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário, honra ao mérito ou qualquer outra honraria ou homenagem a entidades, personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

Art. 173. São títulos honoríficos à serem concedidas pela Câmara Municipal:

I – Cidadão benemérito;

II – Título de Cidadão Honorário.

§ 1º Os títulos poderão consistir em uma Medalha, um Título ou uma Diplomação, cabendo à Mesa Diretora da Câmara Municipal a escolha.

§ 2º Os títulos honoríficos serão aprovados em discussão e votação única, por 2/3 (dois terços) da Câmara, sempre por via de decreto legislativo.

Art. 174. A entrega dos títulos será feita no último trimestre do primeiro e terceiro ano de cada legislatura, em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º Cada Vereador poderá indicar uma única pessoa para receber a honraria.

§ 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito também poderão indicar uma pessoa cada.

Art. 175. O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por qualquer um dos Vereadores e vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Art. 176. Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de cinco minutos.

§ 1º Serão concedidos cinco minutos para o homenageado.

§ 2º Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 177. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara determinará a leitura do mesmo em Plenário, distribuindo em seguida avulsos do processo aos Vereadores no prazo de 48 horas.

Art. 178. Distribuído os avulsos, o processo ficará sobre a Mesa por dez dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo ou a quem de direito.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que enviará cópia do mesmo ao gestor responsável pelas Prestações de Contas para que este, no prazo de quinze dias, envie à Comissão sua defesa, documentos e justificativas que entender necessárias.

§ 2º Terminado o prazo do parágrafo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer, no prazo de trinta dias.

§ 3º Em seu parecer, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apreciará as contas e as questões suscitadas no parecer prévio do Tribunal de Contas e eventual defesa apresentada pelo gestor responsável.

§ 4º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 5º O gestor deverá ser notificado das diligências a serem solicitadas pela Comissão, oportunizando-o, no prazo de cinco dias, formular eventuais questionamentos suplementares.

§ 6º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no § 2º desse artigo, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 7º Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 8º A Comissão apresentará o projeto de Decreto Legislativo que será encaminhado ao gestor responsável para apresentar suas considerações no prazo de quinze dias.

Art. 179. Todos os atos do processo de tomada de contas serão publicados pelos meios de comunicação oficial da Câmara.

Art. 180. O julgamento das contas poderá ser realizado em reunião Ordinária do Legislativo ou, a critério da Mesa Diretora, em reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.

§ 1º Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, a Mesa Diretora Reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.

§ 2º O responsável pelas contas será notificado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o notificado apresentar defesa oral ou mediante procurador constituído nos autos, pelo tempo máximo de vinte minutos.

§ 4º Após defesa oral, proceder-se-á a votação de Decreto Legislativo.

Art. 181. Se o projeto de decreto legislativo:

I- acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em turno único de discussão e votação, caso em que a Mesa, atendendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado;

II- não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa apresentar a redação final do Decreto em conformidade com as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas, na redação final.

CAPÍTULO VI
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 182. A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.

§ 1º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º A entrada da Câmara em recesso interromperá o prazo para apreciação de veto anteriormente recebido.

Art. 183. O veto será despachado:

I- à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se as razões versarem sobre aspectos de constitucionalidade ou legalidade da lei decretada;

II- à Comissão de Finanças e Orçamento, se as razões versarem sobre aspecto financeiro da lei decretada;

III- à Comissão de mérito, se as razões versarem sobre aspectos de interesse público.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo improrrogável de 10 dez dias para emitir parecer sobre o veto.

Art. 184. Se as razões do veto tiverem implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, as Comissões competentes terão prazo improrrogável de quinze dias para emitirem parecer conjunto.

Art. 185. Esgotado o prazo das Comissões, o veto será incluído na pauta da primeira sessão ordinária que se realizar, com ou sem parecer.

Art. 186. Incluído na Ordem do Dia, o veto será submetido à discussão e votação únicas.

Parágrafo único. Na discussão de veto, cada Vereador disporá de dez minutos.

Art. 187. No veto parcial ou total, a votação será necessariamente em bloco, quando se tratar de matéria correlata ou idêntica.

Parágrafo único. Não ocorrendo a condição prevista no caput, será possível a votação em separado de cada uma das disposições autônomas atingidas pelo veto parcial ou total, desde que assim o requeira 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, com aprovação do Plenário, não se admitindo para tais requerimentos discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 188. A rejeição do veto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Rejeitado o veto, no todo ou em parte, o Presidente da Câmara enviará, em cinco dias úteis, o projeto ao Prefeito para, em 48 horas, promulgá-lo.
§ 2º Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o projeto ao arquivo.

Art. 189. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 190. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela Legislação ou por este Regimento, obedecerá ao rito estabelecido neste Capítulo.

Art. 191. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor ou agente político municipal, com a exposição dos fatos, a indicação das provas e as possíveis infrações cometidas.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 2º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar oquorumde julgamento.

§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 192. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

§ 1º O processo de destituição será recebido pelo voto da maioria absoluta da Câmara, se proposto contra Vereador, ou pelo voto de dois terços da Câmara, se proposto contra o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário.

§ 2º Na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, no prazo de 48 horas, o Presidente e o Relator.

§ 3º. Em caso de empate durante a definição das funções de Presidente e relator dentre os membros da Comissão Processante, proceder-se-á um sorteio.

Art. 193. Instalada a Comissão Processante, o seu Presidente iniciará os trabalhos, no prazo de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§ 1º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

§ 3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§ 4º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 194. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 195. O membro da Mesa denunciado nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Art. 196. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral.

§ 1º Após a manifestação da defesa, o Presidente determinará o início da votação, sendo vedada novas manifestações por quaisquer um dos Vereadores presentes.

§ 2º A inobservância do parágrafo anterior implicará na concessão de novo prazo à defesa para a promoção dos esclarecimentos que julgar necessários, limitando-se o assunto à manifestação que foi realizada, pelo prazo máximo de duas horas.

Art. 197. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 1º Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo de Prefeito, de Vice-prefeito ou de Secretário, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§ 2º Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo Vereador, o denunciado que for declarado pelo voto da maioria absoluta, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 198. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do acusado.

§ 1º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 199. O processo, a que se refere este Capítulo deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 200. Os Vereadores e as Comissões poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência.

§ 1º A Audiência Pública solicitada pelo Vereador deverá ser feita via requerimento e ser aprovado em plenário por maioria simples.

§ 2º As Comissões não precisam de autorização do plenário ou da presidência para realização de Audiência Pública, desde que realizada em horários de funcionamento normal da Câmara e não coincidirem com reuniões previamente agendadas.

§ 3º Para reunião de Audiência Pública fora do horário de funcionamento normal da Câmara, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara.

§ 4º O requerimento que solicitar a marcação da Audiência Pública indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião.

§ 5º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestão, críticas ou propostas concernentes ao tema, com delimitação do mesmo para que não haja desvirtuações.

§ 6º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

§ 7º Caso necessária a utilização de recursos para a realização de Audiências públicas, deverá ser verificada previa disponibilidade orçamentária.

Art. 201. A data e hora da reunião de Audiência Pública será publicada nos meios de comunicação oficial da Câmara para ciência dos interessados.

Art. 202. Caberá ao seu respectivo requerente, ou Vereador por ele nomeado, a Presidência da Audiência Pública, conduzindo os trabalhos e os debates.

§ 1º São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I- designar um secretário de mesa para que o auxilie na condução dos trabalhos;

II- definir e expor os objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III- convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV- modificar a ordem das exposições, por razão de organização;

V- exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesse em comum e, em caso de divergência entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI- decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos temos deste regulamento, em atenção à boa ordem do

procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII- organizar os pedidos de réplica e treplica;

VIII- dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de oficio, ou a pedido de algum participante;

IX – ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X – declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I- garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como os expositores técnicos convidados;

II- manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

Art. 203. Qualquer interessado poderá manifestar-se verbalmente ou por escrito na audiência pública, desde que se inscrevam previamente, por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Câmara.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da Audiência.
§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 3º O Secretário de Mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 4º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 5º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao Presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

§ 6º Deverão compor a Mesa, além do Presidente, o Secretário por ele nomeado, autoridades e representantes de órgãos ou entidades, conforme a pertinência temática.

Art. 204. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura forma da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e uteis para a condição dos trabalhos.

§ 1º Em seguida, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 2º Será concedida a palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do Presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Findas as exposições técnicas, será aberto à palavra aos interessados previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pela Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o Presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo Secretário da mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência.

Art. 205. A reunião de Audiência Pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, dez dias de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 206. Na reunião de Audiência Pública será permitida a inscrição de oradores e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido pelo solicitante.

CAPÍTULO IX
DA CÂMARA ITINERANTE

Art. 207. A Câmara Municipal Itinerante tem como finalidade dar publicidade aos atos administrativos, procedimentos legislativos e demais trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora, poderá realizar reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou audiências públicas em Bairros, Distritos ou Comunidades Rurais do Município.

§ 2º As reuniões da Câmara Itinerante poderão, à critério do Presidente da Câmara, realizar tribunas informais, no intuito de coletar informações e demandas da população perante ao Poder Executivo e Legislativo Municipal ou a quem tem direito.

§ 3º Os trabalhos poderão se realizar em imóveis públicos ou privados previamente solicitados e agendados pela Mesa Diretora.

Art. 208. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar o calendário, local e ordem do dia, de modo a contemplar a ampla participação da Edilidade e população local, devendo a publicação ou divulgação ocorrer no prazo mínimo de cinco dias anteriores a realização da reunião ou qualquer outro ato.

Art. 209. Os Servidores da Câmara Municipal que participarem dos trabalhos da Câmara Itinerante, instituída por esta Resolução, em horário superior à jornada de trabalho de seu cargo, poderão compensar as horas extras pagas, desde que autorizada pelo Presidente, ou em folgas posteriores.

Art. 210. O transporte de servidores e Vereadores participantes dos atos e reuniões realizadas pela Câmara Itinerante serão promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 211. As despesas decorrentes da execução das Câmaras Itinerantes correrão a conta de dotações de orçamentos anual, ficando desde já autorizada as suplementações ou abertura de créditos especiais que eventualmente se fizerem necessários.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 212. O Presidente da Câmara, as Comissões ou um terço dos Vereadores poderão propor, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, a sustação atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, tais como:

I- decreto;

II- resolução;

III- deliberação;

IV- instrução normativa;

V- portaria;

VI- ordem de serviço.

Art. 213. O projeto de Decreto Legislativo deverá indicar o ato que se pretende sustar e, em suas justificativas, demonstrar em que medida o Poder Executivo estaria exorbitando o seu poder regulamentar.

Parágrafo único. Os atos normativos do Poder Executivo não poderão ser sustados em razão do mérito quando este decorrer do poder discricionário da autoridade que o editou.

Art. 214. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

§ 1º O projeto, com as informações eventualmente prestadas pelo Poder Executivo, será remetido à Comissão legislação, justiça e redação final para parecer no prazo de dez dias e, após, ao Plenário.

§ 2º Em plenário, o projeto será discutido e votado nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º Considerar-se-á aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que obtiver a maioria absoluta.

Art. 215. A publicação do decreto legislativo de que trata este capítulo implicará na imediata suspensão da vigência do ato normativo questionado

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 216. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo.

§ 2º Ninguém poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para que tenha concorrido.

Art. 217. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e se inclui o do vencimento.

§ 2 O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 218. Nos dias de reunião deverão estar hasteadas, no recinto do plenário, as bandeiras do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Rodeiro, observada a legislação federal.

Art. 219. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 220. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.

§ 1º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis ou resoluções aos quais se aplicará supletivamente este Regimento.

§ 2º As remissões a disposições do Regimento Interno revogado, existentes em outras normas, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Regimento.

Art. 221. Será autoaplicável a legislação federal que dispor novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito, do seu substituto legal e ou dos Vereadores.

Art. 222. O Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador é regulamentado em ato próprio.

Art. 223. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 224. Revoga-se a Resolução 06/90 e demais as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 28 de abril de 2020.

PAULO SERGIO PEREIRA DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:D1E2D80B

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020

> "Fixa o Subsidio dos Vereadores do Município de Rodeiro/MG para a legislatura 2021 a 2024 e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos § 1º, art. 37 da Lei Orgânica e em conformidade com o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores do Município de Rodeiro/MG para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Paragrafo único. O subsídio de que trata o caput será revisto anualmente através de Resolução, visando a recomposição anual da moeda, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória ao subsidio fixado no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento do Vereador às reuniões da Câmara Municipal enseja em desconto conforme estipulado no Regimentos Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Os valores ora fixados obedecem aos limites do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal e os arts. 18, 19 e 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser observados pelo ordenador de despesas, o qual deverá adequá-los sempre que necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 12 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:6727715D

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI Nº 1.103/2020

LEI Nº 1.103/2020

"Dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela Concessionaria de serviço de Água, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do município de Rodeiro e dá outras providências"

Art. 1º - Fica assegurado a todos os consumidores dos serviços de água no âmbito do Município de Rodeiro, o fornecimento e instalação gratuita de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais no âmbito do Município de Rodeiro.

Art. 2° - O fornecimento e as instalações das válvulas de retenção de ar (Eliminadores de Ar) deverão ser feitas exclusivamente pela concessionária ou empresas contratadas pela concessionária.

Art. 3º - As válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art. 4º - O aparelho eliminador de ar deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro, devendo ser observado os seguintes critérios:
I - ser instalado pela concessionária no imóvel do usuário, no âmbito municipal;
II - preservar a padronização atual de instalação de hidrômetro;
III - manter a localização do aparelho eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro;

Art. 5º - Os hidrômetros a serem instalados, após a sanção desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 6º - A solicitação da instalação do equipamento deverá ser feita pelo consumidor, mediante protocolo junto a concessionaria que terá prazo máximo de 30 dias uteis para instalação do equipamento.

Art. 7º - O não cumprimento do prazo disposto no artigo anterior, acarretará multa de 100 (cem) Unidade de Valor Fiscal de Rodeiro ou equivalente ao mês, por dispositivo não instalado, devendo a mesma ser revertida para o FundoMunicipal de Saúde, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

Art. 8º - O teor dessa lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários, ficando a empresa concessionária obrigada a dar ampla divulgação sobre o benefício contido nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentarias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam.

Câmara Municipal de Rodeiro, 21 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:5EF7D92A

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOSDA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

A Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou e em seu nome sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal de Rodeiro, reajuste de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O Orçamento Geral para o corrente exercício fixa dotação destinada ao cumprimento das despesas previstas nesta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 13 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:A268AC79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2020

Cargo: Médico Clínico Geral-(Plantonista)

01º - Stephane Caneschi Prata

Rodeiro, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F734D99D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 096 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e a Dra. Stephane Caneschi Prata
Objeto – Prestação dos Serviços de Médica Clínico Geral, em sistema de Plantão de 12(doze)horas, em 01 (hum) dia da semana, no Centro de Saúde Municipal Alfredo Pereira da Silva.
Valor –R$ 2.771,95(Dois mil setecentos e setenta um reais e noventa cinco centavos).
Vigência – 21/08/2020 a 20/08/2021.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dra. Stephane Caneschi Prata - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D0923FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4112/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Eduardo da Silva Vieira, matrícula nº 1324, no período de 26/08/2020 a 09/08/2020;
II – André Dias Martins, matrícula nº 0498, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020;
III – Cleide Célia da Silva Fernandes, matrícula nº 0223, no período de 01/09/2020 a 15/09/2020 e 16/01/2021 a 30/01/2021;
IV – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, no período de 01/09/2020 a 15/09/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:DED1CE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2020

Processo Licitatório n.º 137/2020 Pregão nº 58/2020
Ata de Registro de Preço n.º 66/2020
Contratada: **Padaria e Restaurante Florenza Ltda**
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de Lanches e Refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário.

Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2021

Data assinatura: 20/08/2020

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:F48942CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 123/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de bombas D'água e motobomba submersa, para captação e bombeamento de água potável até os reservatórios nos distritos, subdistritos e comunidades rurais a saber: - Barro Branco, Costa Lacerda, Bateias, Canuto, Tangiru, Cachoeira de Cima, Cachoeira de Baixo, Santana do Morro, Sumidouro, Brumal, Barra Feliz, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**04/09/2020**às 09 horas, na Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro de Santa Bárbara - MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21/08/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:93283C35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 108/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 050/2019
Inexigibilidade/Credenciamento n.º 013/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 108/2019
Contratada:**BANCO DO BRASIL S/A**
Renovação do Prazo contratual: 20/08/2020 a 20/08/2021
Data da assinatura: 19/08/2020

Santa Bárbara, 21/08/2020

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:E219FB1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 153/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020. Objeto: Prestação de Serviços ambulatoriais, exames especializados, consultas especializadas, remoção de pacientes em UTI móvel/ambulância e cirurgias. Contratada: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL. CNJP: 01.921.228/0001-87**. Fundamento Legal: art. 24, inciso XXVI da Lei 8666/93. Valor Estimado da contratação: R$ 3.000.000,00. Ratificado em 21/08/2020 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 21/08/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BEE1A22D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2020

Processo Licitatório n.º 120/2020 Pregão nº 51/2020
Ata de Registro de Preço n.º 67 /2020
Contratada: **FARMÁCIA FSB LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2021

Data assinatura: 20/08/2020

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:69F5B4D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2020

Processo Licitatório n.º 120/2020 Pregão nº 51/2020
Ata de Registro de Preço n.º 688 /2020
Contratada: **EMENALI MEDICAL LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2021

Data assinatura: 20/08/2020

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:EE5FB381

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 040/2020

Considerando a instauração de inspeção nas Atas de Registro de Preços (Nº 098/2019 e 025/2020) de Prestação de Serviços com máquinas pesadas (Motoniveladora e Retroescavadeira), celebrada entre o Município de Santa Bárbara e as Empresas AOS Serviços Eireli e Jarbas Sebastião dos Reis, através da portaria nº. 035 de 22 de julho de 2020;
Considerando o memorando nº. 011/2020 protocolado em 20 de agosto de 2020, em que a Assistente de Planejamento e Controle Interno, Sra. Consuelo dos Santos Gertrudes, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.970/2020, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para a Assistente de Planejamento e Controle Interno, ultimar os trabalhos da inspeção **005/2020**.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:A21762D9

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 041/2020

Considerando a instauração da Auditoria de Conformidade nº 001/2020 que consiste em a**nalisar a conformidade da execução dos contratos (147/2018; 001/2020) celebrados entre o Município de Santa Bárbara e a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020;**
Considerando o memorando nº. 027/2020 protocolado em 21 de agosto de 2020, em que o Auditor Interno, Sr. Daniel Francisco Bastos Monteiro, solicitou a prorrogação, por mais 3 meses, do prazo para conclusão dos trabalhos;
A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.970/2020, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º. Fica prorrogado por 3 meses, o prazo para o Auditor Interno, ultimar os trabalhos da auditoria **001/2020**.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:D462669F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor ROSENI APARECIDA AMBROSIO, do cargo de Vigia, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 20 de agosto de 2020, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:929F3E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Pregão Eletrônico n.º 001/2020, Processo Licitatório 045/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Veículo tipo UTI Móvel, 0km, ano/modelo 2020 acima. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.666 de 01º de julho de 2020. Será realizado a abertura das proposta as 08h05min do dia 04/09/2020. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, https://licitanet.com.br/ - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 21 de agosto de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D6966D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 043/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELE, inscrita no CNPJ 22.723.090/0001-81, estabelecida no endereço Rua Geraldo Romeiro Leoni n° 300, Distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida M/G, CEP: 36.913-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de obra de alvenaria – muro de arrimo, objetivando a contenção de talude, limitando-se a mão de obra de pedreiros e serventes, incluindo as maquinas e equipamentos necessários para a perfeita e total realização dos serviços, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Projeto Básico.

VALOR: R$ 17.342,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.0900 15451 0041 1116 449051 Ficha 1470
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 21 de agosto de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:877F7428

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 037/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: RAFAEL DIAS TEIXEIRA TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.562.187/0001-00, situada na Rua Doutor Agenor Salgado, 205 apt 01, Centro, Matipó-MG, CEP.35.367-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Agrimensura, objetivando a execução de serviço topográfico de levantamento Planialtimetrico de terrenos urbanos e rurais, incluindo elaboração de planta e memorial descritivo, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.009.00015.00122.00042.2084.33903600. Fonte 100 Ficha 1457.
02.009.00015.00122.00042.2084.33903900. Fonte 100 Ficha 1458.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 13 de Julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E57E9041

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: RAFAEL DIAS TEIXEIRA TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.562.187/0001-00, situada na Rua Doutor Agenor Salgado, 205 apt 01, Centro, Matipó-MG, CEP.35.367-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Agrimensura, objetivando a execução de serviço topográfico de levantamento Planialtimetrico de terrenos urbanos e rurais, incluindo elaboração de planta e memorial descritivo, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ **8.000,00 (oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009.00015.00122.00042.2084.33903600. Fonte 100 Ficha 1457.
02.009.00015.00122.00042.2084.33903900. Fonte 100 Ficha 1458.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

VALERIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9E7DC510

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 034/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de reforma dos prédios das Escolas Municipais da zona rural de Santa Margarida/MG, localizados no Córrego Catalão, no Córrego Bom Jardim, no Córrego São Félix, bem como do Centro de Educação Infantil "Mãe Operária" (CEI), localizado no distrito de Ribeirão de São Domingos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação do serviço. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: CIA TRANSPORTES E CONSTRUCÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.723.090/0001-81, vencedora dos lotes 01; 02; 03 e 04, com o valor total de R$ 172.591,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5672087F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE N° 002/2020

Torno Público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRUSTRADO**, pela ausência de interessados na licitação, Processo n° 107/2020, modalidade Carta Convite 002/2020, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de finalização da construção e acabamento de um edifício, para o funcionamento de uma Capela Velório, no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a satisfatória prestação dos serviços, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição do Investimento Global (QCI), Composição Analítica de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e relatório fotográfico anexos ao Projeto Básico. (Anexo I).

Santa Margarida/MG 21 de Agosto de 2020.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:62E50527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: TCM CONSTRUTORA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2020 PREGÃO: 22/2020- OBJETO: SERVIÇOS MAQUINA ESCAVADEIRA E CAMINHÃO- VALOR: R$ 159.400,00-CONTRATO Nº 68/2020-HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2020 A 31/12/2020

SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE AGOSTO DE 2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:BACDBB2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO 06/2020 AO CONTRATO 64/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO 06/2020 AO CONTRATO 64/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: HÉTIKOS ASSESSORIA LTDA – ME-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 40/2017 PREGÃO:21/2017- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 7.800,00, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020 AO CONTRATO Nº 64/2017 DE 30/07/2020 À 31/12/2020

SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE JULHO DE 2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:2D6D91AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI- PROCESSO: Nº 50/2020 – ADESÃO Nº 02/2020

EXTRATOS DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI- PROCESSO: Nº 50/2020 – ADESÃO Nº 02/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARIO MEIRA ESTADO DA BAHIA- OBJETO: UM VEICULO VAN PASSAGEIRO TRANSPORTE ESCOLAR- VALOR: R$ 178.000,00-*CONTRATO:*Nº 69/2020-PRAZO: 19/08/2020 A 19/10/2020

SANTANA DE CATAGUASES, 19/08/2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:49DACB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 052-PMSR/2020 - CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - GRÁFICA E EDITORA CEM

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 052/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 060-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 035/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO DA COVID-19."**

Contratada: **GRÁFICA E EDITORA CEM – LTDA - ME** - CNPJ nº. **41.764.978/0001-07.**
Valor Global da contratação: **R$10.350,00(dez mil e trezentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:EE7C2106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-PMSR/2020 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do 5º termo aditivo ao contrato **020/PMSR/2017**, oriundo de Processo Licitatório n° 022/PMSR/2017 – Carta Convite 005/PMSR/2017. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER SIMPLES, MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

Contratada: **OSWALDO PORTELA LIMA TECNOLOGIA E SERVIÇOS - ME** – CNPJ – **27.239.907/0001-64.**

In verbis:

2.2.1 – Fica aditivado o percentual de acréscimo da locação dos serviços, na razão de **R$1.865,50 (hum mil oitocentos e sessenta e**

cinco reais e cinquenta centavos) que representa 25% do valor total do contrato.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:07016679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PL 044/2020 - P.P.012/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 044/PMSR/2020, na modalidade Pregão Presencial - 012/PMSR/2020 – Objeto:** "seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de gênero alimentícios, a serem utilizados em vários departamentos da Administração Municipal, em especial para suprir a merenda escolar da rede municipal de ensino."

Data da Abertura: 03/09/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 21/08/2020.

Responsável: Raquel Cassia de Siqueira
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:92DFA623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REVOGAÇÃO CP Nº 003/2020 PL Nº 078/2020

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 078/2020, Concorrência Pública nº 003/2020, em que objetiva a execução de obras de canalização do Córrego Santa Vitória, mediante Contrato de Financiamento nº 0505.489-09, celebrado entre o Município de Santa Vitória e a Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa Saneamento para Todos, conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas de quantitativo e preços, cronograma físico financeiro, e ainda na forma e condições constantes neste ato convocatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1.993 e na Súmula 473 do STF. Demais informações pelo e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br, ou pelo tel. (34) 3251-8531.

Santa Vitória/MG, 21 de agosto de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BEAC613F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 051/2020, PL Nº 083/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção, para reparos e manutenção dos prédios públicos do município de Santa Vitória e Distritos de Perdilândia e Chaveslândia, município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 7, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelo ofertante, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a prestação de serviços do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 17 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6024ADBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 76/2020 EDITAL Nº. 31/2020

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que não houve interposição de recursos quanto a fase de habilitação do procedimento em epígrafe, motivo pelo qual fica designado o dia 26/08/2020 as 09:00 horas para fase de lances e julgamento das propostas.

Santo Antônio do Monte, 21 de agosto de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FF9292AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 063/2020 - PREGÃO 030/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até 09 horas e 30 minutos, do dia 02 de setembro de 2020, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020** do tipo Menor Preço Unitário**,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 063/2020**, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados aos Departamentos solicitantes do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 20 de agosto de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7D3FC846

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 064/2020 - PREGÃO 031/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até 15 horas, do dia 02 de setembro de 2020, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020** do

tipo Menor Preço Unitário**,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 064/2020**, para aquisição de equipamentos de informática, destinados aos Departamentos solicitantes do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 20 de agosto de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:96ABD59A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 065/2020 - PREGÃO 032/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até ás 16 horas do dia 02 de setembro de 2020, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**, do tipo Menor Preço por lote, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 065/2020**, para possível e futura aquisição gramas e palmeiras imperiais para atender a demanda dos Departamentos solicitantes do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará início a abertura aos envelopes de propostas e habilitação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 16 horas.

São Bento Abade - MG, 20 de agosto de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1C01DFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do contrato referente ao Processo de Licitação nº. 051/2020/Pregão Presencial nº. 033/2020 Registro de Preço 022/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: **PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.71.049.100/0001-50, com sede na Rua Ramo B1, n° 100, lote 73, bairro Industrial, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilha, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória,. VALOR: R$131.645,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.15.451.0009.1.016-339030-295 - Pav. e Const., Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo - 100; 02.007.15.451.0009.1.022-339030-300 - Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.1.026-339030-332 - Const. Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto Fluvial e Pluvial - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.1.028-339030-337 - Const. Ampliação ou Reforma da Rede de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030-345 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.2.079-339030-360 - Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário e Pluvial - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.1.026-339030-388 - Const. Amp. e Ref. de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-399 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 124; 02.007.27.812.0016.1.033-339030-404 - Const. Amp. Reforma Quadras Pol. e Campos de Futebol - Material de Consumo - 124; e, 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 21 de agosto de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9DE34897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

ATOS OFICIAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO INFORMA ADESÃO AO PORTAL DE COMPRAS "COMPRASNET".

O Município de São Geraldo torna público que, conforme Decreto Federal n° 10.024/2019, está implantando a modalidade de Pregão Eletrônico, através de adesão ao Portal de Compras "**COMPRASNET**". Devendo os interessados providenciar cadastro neste portal, através do linkhttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/ para que estejam habilitados a participar dos próximos pregões na modalidade Eletrônica. Ass: Tamires Cristina da Cruz Ferreira - Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:060FA3D7

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITA TÓRIONº 030/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada em engenharia, para a prestação de serviços na perfuração de poço artesiano no Distrito de Monte Celeste com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, foi **CANCELADA**. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3486D241

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020 - REGISTRO PREÇO N.º010/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, informa que o pregão eletrônico, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais, foi **CANCELADO**. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:73B668BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (ÉTICOS E GENÉRICOS), CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)**,** DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA MARIQUINHA DA SILVA (MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AO LICITANTE: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA 80.06% (OITENTA VIRGULA SEIS POR CENTO) DE DESCONTO. FICA CONVOCADA A REFERIDA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA E ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/08/2020. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4B937C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 020/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de material de limpeza e higienização destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Não acudiram interessados. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E375191A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2020 - DISPENSA Nº. 033/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - COVID 19, NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. RETIFICA O VALOR GLOBAL DE R$ 6.491,97 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. VIGÊNCIA: 14/08/2020 A 14/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. LUIS FERNANDO CORDEIRO E EDILSON PAULO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:06E05C05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 110/2020 DISPENSA 033/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - COVID 19, NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. RETIFICA O VALOR GLOBAL DE R$ 6.491,97 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:98B1F4DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2020 - DISPENSA Nº.

040/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR MIDAZOLAM 5MG/ML, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 29.070,00 (VINTE E NOVE MIL E SETENTA REAIS). DATA DE ASINATURA: 21/08/2020. VIGÊNCIA: 21/08/2020 A 21/12/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DCEFE922

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 121/2020
DISPENSA 040/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR MIDAZOLAM 5MG/ML, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 29.070,00 (VINTE E NOVE MIL E SETENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:58417431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2020 - DISPENSA Nº. 036/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA FISIOTERAPIA DE PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUE ESTÃO EM SUPORTE VENTILATÓRIO CONTÍNUO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: COPATI E CARDOSO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 14.956,20 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020. VIGÊNCIA: 19/08/2020 A 31/12/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. LEANDRO COPATI TEIXEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E1F8DCFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2020 - DISPENSA Nº. 036/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA FISIOTERAPIA DE PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUE ESTÃO EM SUPORTE VENTILATÓRIO CONTÍNUO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 996,34 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020. VIGÊNCIA: 19/08/2020 A 31/12/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. MURILO SOARES MOTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:46DAF150

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA FISIOTERAPIA DE PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUE ESTÃO EM SUPORTE VENTILATÓRIO CONTÍNUO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICÍPIOS PACTUADOS. CONTRATADAS: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 996,34 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E COPATI E CARDOSO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 14.956,20 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8C57BB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de São João de Ponte - MG, torna público o ***RESULTADO*** de **abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.** Processo Licitatório nº 073/2020 – Tomada de Preços nº 011/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de reforma de 05 praças: Comunidade de São Vicente com 1.061,15m², Comunidade de Santa Rosa com 1.379,14m², Comunidade de Bom Jardim com 1.217,67m², Comunidade de São Miguel com 1.019,24m² e no Distrito de Olímpio Campos com 1.807,87m²**, conforme Plano de Trabalho, em observância ao Convênio nº 1491000839/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
EMPRESA PARTICIPANTE: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.924/0001-08.
EMPRESA HABILITADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.924/0001-08.
PROPOSTA CLASSIFICADA: CONSTRUTORA PERCAM LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.924/0001-08.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PERCAM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.924/0001-08.

LOTE Nº	MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE:
01	R$ 109.357,92
02	R$ 128.919,65
03	R$ 166.246,13
04	R$ 109.784,17
05	R$ 132.996,63

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$: 647.304,50 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

São João da Ponte – MG, 20/08/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EEC25B58

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO N°063/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°040/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público o extrato de ARP, P.L. nº 79/20, P.P. SRP Nº 40/20. Obj.;. Aquisição de mat. médicos-hospitalares e fornecimento de leites especiais, fraldas e outros para atender as demandas das unidades básicas de Saúde do Mun. e nas ações de enfrentamento da Covid-19. Detentoras: ARP nº 86/20 – Cirúrgica Aliança Prod. Hosp. Ltda – EPP. Valor total: R$93.346,00. ARP nº 87/20 – Comercial Cruz e Fonseca LTDA – ME. Valor total: R$ 504.162,00. ARP nº 88/20 – Disfarmoc Dist. de Prod. Farmaceuticos LTDA. Valor total: R$ 1.359,50. ARP nº 89/20 – Dist. Lopes Aquino Com. de Produtos Médicos. Valor total: R$ 488.740,00. ARP nº 90/20 – Dist. Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA - EPP. Valor total: R$ 14.975,00. ARP nº 91/20 – Natalia Dist. LTDA – ME. Valor total: R$ 20.577,00**.** Vig.: 20/08/2020 à 20/08/2021.

São João da Ponte, MG 20 de Agosto de 2020.

***DANILO W. VELOSO*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3277B4D6

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº063/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº040/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO P.L. nº 79/20, P.P. SRP Nº 40/20. Obj.;. Aquisição de mat. médicos-hospitalares e fornecimento de leites especiais, fraldas e outros para atender as demandas das unidades básicas de Saúde do Mun. e nas ações de enfrentamento da Covid-19. Detentoras: Cirúrgica Aliança Prod. Hosp. Ltda – EPP, CNPJ: 08.088.996/0001-40. Valor total: R$93.346,00. Comercial Cruz e Fonseca LTDA – ME, CNPJ: 24.668.425/0001-31. Valor total: R$ 504.162,00. Disfarmoc Dist. de Prod. Farmaceuticos LTDA, CNPJ: 10.463.662/0001-51. Valor total: R$ 1.359,50. Dist. Lopes Aquino Com. de Produtos Médicos, CNPJ: 22.820.165/0001-42. Valor total: R$ 488.740,00. Dist. Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA – EPP, CNPJ: 06.867.357/0001-58. Valor total: R$ 14.975,00. Natalia Dist. LTDA – ME, CNPJ: 04.930.131/0001-29. Valor total: R$ 20.577,00**.**

São João da Ponte – MG, 20 de Agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E0BBADCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0256/2020 INEXIGIBILIDADE 10/2020 87/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita Municipal Sra. Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima, acolhendo o encaminhamento feito pela Comissão Permanente de Licitações e o inteiro teor do processo administrativo nº 0256/2020, **ratifica** a hipótese de Inexigibilidade de Licitação nº 010**,** nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei 8666/93, e autoriza a contratação do Hospital da Fundação da Casa de Caridade de São Lourenço, CNPJ nº24.824.195/0001-52 para prestar serviços especializados do Programa de Restauração e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS/MG no valor estimado pelo período de 12 (doze) meses em R$ 26.928.447,96 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Everton de Souza Andrade, Secretário da Saúde.

São Lourenço, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:18B972CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.950 NOMEIA COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº. 7.950

Nomeia Coordenador de Iluminação Pública.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do ofício nº. 0164/2020, datado de 17/08/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo qual solicita a nomeação de pessoa para responder pelas atribuições do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Anderson Barbosa de Andrade**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Iluminação Pública"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE75479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.948 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE JORNADA DE TRABALHO DE 12H X 36H AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 59-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

PORTARIA Nº. 2.948

Dispõe sobre a formalização de acordo de jornada de trabalho de 12h x 36h aos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as normas estabelecidas no Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, modificada pela Lei nº. 13.467/2017; **considerando** a necessidade de formalizar acordos com os servidores públicos, que realizam jornada de trabalho de revezamento 12h x 36h; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o disposto do art. 59-A da Consolidação da Leis do Trabalho - CLT, as secretarias e demais órgãos de direção da Administração Pública Municipal ficam autorizados, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, remetendo os acordos firmados à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de acordo com o art.70 e o § 5º do art. 73 da Consolidação da Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º. As secretarias e demais órgãos de direção da Administração Pública Municipal deverão comunicar à Diretoria de Recursos Humanos da ocorrência ou não do intervalo para repouso e alimentação, para pagamento de indenização nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62C86D18

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Unimáquinas Ferramentas e Equipamentos Eireli – CNPJ: 08.932.903/0001-12
Valor total de R$ 35.217,75 (trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Declaro a deserção dos lotes 02 e 04
E homologa o Processo Licitatório nº 118/2020, Pregão Eletrônico nº.043/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 20/08/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D1C3B5EE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 015/2019

5º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de preço.
Vigência: de 21/08/2020 a 20/08/2021.
Valor: de R$ 105.967,91 para R$ 115.791,13 o valor mensal do contrato
Data da assinatura: 20/08/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:09709165

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 023/2018

5º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-023/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de preço.
Vigência: de 30/08/2020 a 29/08/2021.
Valor: de R$ 120.422,11 para R$ 131.585,23 o valor mensal do contrato
Data da assinatura: 20/08/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E30B4ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 047/2.020
"MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2020, Processo nº 01344/2020. Registro de Preço n° 032/2.020. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de diversos produtos de limpeza de piscina, destinados aos diversos setores que integram a Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias, por um período de 12 (doze) meses, e exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais. A abertura será dia **09/09/2020, às 14:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou (035) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de Agosto de 2.020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:E16FDCD3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 035/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, Processo nº 01110/2020, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, diária, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, em locais determinados pela administração, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 10 de Setembro de 2020, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de Agosto de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E2BAC4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o 1º Termo de Apostilamento da Ata de registro de Preços n° 083/2019, do PAL n° 083/2019, Pregão Presencial n° 034/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e ocasionais contratações de Empresa especializada para a aquisição de Material de Construção, com o fornecimento de materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. JG Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 11.438.076/0001-10.
Item 218 – Barra 3/16 - Passou de R$ 7,65 para R$ 8,56.
Item 221 – Barra 3/8 - Passou de 32,00 para R$ 36,80
Item 36 – Cimento cp2 – Passou de R$ 19,50 para 27,30
As demais cláusulas ficam inalteradas.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:30AE0587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS ABC 6KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 093/2020, Pregão Presencial nº 031/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Extintores de Incêndio PQS ABC de 6kg: Recarga e Compra, a serem utilizados pelos Departamentos integrantes da estrutura administrativa municipal. O certame será dia 04/09/2020, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:3FBFE6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a retificação de matéria publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros dia 10/07/2020 pag121.
Onde se lê: **VALOR REAJUSTE: R$ 14.017,70 (quatorze mil e dezessete reais e setenta centavos).**
Leia-se: **VALOR REAJUSTE: R$ 13.420,69 (treze mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).**

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:75E367C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 DE 2020 PROCESSO 252/2020, PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais e equipamentos de enfermagem para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratadas:** Axion Advenced Chemical Comercio de Produtos Saneantes e Domissanitarios Eireli – CNPJ: 34.640.372/0001-02; Emenali Medical – CNPJ: 13.694.036/0001-64; Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda – CNPJ: 08.380.296/0001-25; Abasantos Distribuidora – CNPJ:

23.359.559/0001-08; Mat Med Hospitalar – CNPJ: 02.305.767/0001-54; Comercial Soares & Mota – CNPJ: 08.648.188/0001-90; Prolagos Produtos para Saúde – CNPJ: 23.950.207/0001-22; Mhédica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamento – CNPJ: 24.788.729/0001-32; Beagá Hospitalar – CNPJ: 10.478.755/0001-50. **Vigência:** 14/08/2020 até 31/12/2020.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:8F3AC093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

AVISO
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, e com a autorização do Sr. Antônio José Gonçalves da Silva –Prefeito Municipal, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 052/2020 – Pregão Presencial Nº 031/2020.

Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número do Contrato	074/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**Ivan Charles da Fonseca Chebli ME** CNPJ: 10.590.767/0001-71
Objeto Resumido	Contratação de Empresa especializada na prestação de **Serviço de consultoria e assessoria a Secretaria de Saúde – Gestão SUS)**, tudo mais contido no Edital e seus anexos parte integrante do Edital e Contrato
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.06.01.10.122.0002.2.0059 00.01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da Vigência do Contrato	05/08/2020 à 31/12/2020
Valor Mensal e Anual	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) – Mensal R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) Anual
Data de assinatura	05 de agosto de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ivan Charles da Fonseca Chebli - Empresário

Simão Pereira, 06 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B5D61FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019	
INICIO: 03/08/2020	TÉRMINO: 02/08/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 017/2018 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2018 Tipo: Por **Credenciamento nº 001/2018**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **02 de agosto de 2021**, a contar de 03 de agosto de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de agosto de 2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**
CREDENCIADA	**PAULO HENRIQUE LAERT BORGES**
CNPJ:	**30.199.755/0001-28**

Tapira/MG, 31 de julho de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:53C53583

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019	
INICIO: 19/08/2020	TÉRMINO: 18/08/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 017/2018 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2018 Tipo: Por **Credenciamento nº 001/2018**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **18 de agosto de 2021**, a contar de 19 de agosto de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de agosto de 2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**
CREDENCIADA	**ARTHUR J.M. MOISÉS SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ:	**34.046.355/0001-33**

Tapira/MG, 14 de agosto de 2021.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B96238BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 030/2020** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, **CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **03/09/2020 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 21 de agosto de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:35E02675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em conjunto com a Lei Federal 13.979/2020 e

ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DINAMICA SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n° **02.621.028/0001-71** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI,** com o valor total de **R$ 12.670,00 (doze mil e setecentos e setenta reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:69E8F7AC

SECRETARIA DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – PARCERIA Nº 003/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – PARCERIA Nº 003/2020 – O Município de Teófilo Otoni torna público a inexigibilidade de chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto Cultural IN-Cena – CNPJ nº 18.304.255/0001-03, para o repasse do valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização de ações/intervenções artística, culturais e o FESTTO – Festival Nacional de Teatro de Teófilo Otoni. Esta Justificativa se faz com base na Lei Municipal nº 7.498 de 13 de Julho de 2020 e no Art. 31 – Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento Público, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni, 21 de agosto de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:97A1A43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de materiais de EPIs, (Termômetros Infravermelho e Testes Rápido e outros) para o enfrentamento do COVID-19, com recurso do COVID SUAS, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, além das orientações determinadas no Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 04/09/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D3EB057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 130/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 091/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98, especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C7B15CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Objeto: aquisição de caminhão 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na coleta de resíduos sólidos. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a empresa: **MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.355/0001-69,** no valor total de R$ 349.500,00, através da Nota de autorização de fornecimento nº. 1383/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D37335EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

Objeto: Aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2020/2021, motor 1.3, equipada com ar condicionado e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a empresa: **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº**

33.863.833/0001-35, no valor total de R$ 82.000,00, através da Nota de autorização de fornecimento nº. 1921/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3E0DA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 148/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 021/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:82EC1C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Objeto: Aquisição de um veículo Van para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica homologado pelo fabricante, teto alto, zero km, ano de fabricação 2020/2021, equipada com ar condicionado de fábrica e demais acessórios, com capacidade de transporte mínimo de 14 pessoas + 01(um) motorista, que será utilizado único e exclusivamente ao atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - Resolução 7.112 - Veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a empresa: **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.833/0001-35,** no valor total de R$ 198.000,00, através da Nota de autorização de fornecimento nº. 1925/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:31C5E55C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 156/2019 – PREGÃO N.º 159/2019 – PROCESSO N.º 2655/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Gislaine Tavares – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 1.952,00 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais), referente ao acréscimo de 16 (dezesseis) unidades de lâmpada vapor metálico 400w - 5.000k - e40 – tubular, ao valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais) e 16 (dezesseis) unidades de reator para lâmpada vapor metálico 400w - 220v – externo ao valor unitário de R$ 83,00 (oitenta e três reais). Data: 20/08/2020

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C98AF597

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 095/2020 - PROCESSO N.º 1290/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 095/2020 – Processo n.º 1290/2020**, realizado em 20 de agosto de 2020, referente à Aquisição do Medicamento Hormotrop 12UI 2ML (Somatropina), para atendimento de determinações judiciais, em favor da empresa: **MSR Medicamentos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

Três Pontas, 20 de agosto de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BD69E72B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 095/2020 – PROCESSO N.º 1290/2020

Objeto: Aquisição do Medicamento Hormotrop 12UI 2ML (Somatropina), para atendimento de determinações judiciais. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: MSR Medicamentos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). **Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021.**

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B9DEBE65

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2020 - PROCESSO N.º 1475/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de 02 (duas) bombas pulverizadoras costais a gasolina 3,40 CV, para desinfecção de áreas de trânsito e aglomeração de pessoas, objetivando a prevenção ao COVID-19, a ser fornecido pela empresa Laércio José da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.699.433/0001-84, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme orçamentos anexos aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento da doença COVID-19 causada pelo agente Coronavírus, também anexo aos autos, despesa esta que deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 103012054 2.035 449052 – ficha n.º 346, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 20 de agosto de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C92B7AEE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 108/2020 – PROCESSO Nº 1433/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material Elétrico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 03 de setembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE AGOSTO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DBA780DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 087/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 064/2020 objetivando a aquisição de pá carregadeira zero hora para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural através de emenda individual impositiva da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 04/09/2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E5BEF67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O Município de Tupaciguara torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 089/2020, Dispensa nº. 016/2020, objetivando a **Locação de imóvel situado na Avenida: Adolfo Fidelis nº 132 – Bairro: Paineiras, imóvel se justifica por estar localizado em local estratégico, nas proximidades da unidade mista de saúde DR. JARBAS DE SOUZA onde consta 04 unidades de UCI para tratamento da COVID-19 e o HOSPITAL MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA E MATERNIDADE FRANCISCO MENEZES BORGES,** no valor global de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Tupaciguara/MG, 21 de Agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:34A6ED13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 188, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto n° 182/2020, que dispõe sobre a liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela "ONDA AMARELA" do "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";
Considerando a recente Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, pela qual academias de ginástica, gestão/ensino de esportes, agências de viagens e operadores de turismo passam a ter protocolos de reabertura na onda amarela doPlano Minas Consciente;
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os incisos III, XX e XXI do art. 2º do Decreto nº 182, de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 182/2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XIX e XX com a seguinte redação:
"**Art. 6º** .....
....
XIX - agências de viagens;
XX - operadores de turismo. " (NR)
Art. 3º O art. 11 do Decreto nº 182, de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Podem trabalhar com **atendimento restrito** e com **agendamento de horários**, adotando as devidas cautelas sanitárias determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, **as clínicas de Fisioterapia, Studio Pilates, academias de ginástica/musculação e Centros/Clubes de Ensino de Esportes**, podendo funcionar **de segunda a sexta, das 05:00h às 22:00 horas, obedecendo ainda:**
I - as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, e entre uma aula/sessão e outra, deverá haver um intervalo de 10 (dez) minutos, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pacientes/alunos, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
II - é vedada a utilização de aparelho celular pelos pacientes/alunos que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
III - é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
IV - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os profissionais e pacientes/alunos como reforço de prevenção;
V - é vedado o consumo de bebidas e alimentos no interior dos estabelecimentos;
VI - fica proibida a utilização de vestiários, com exceção do uso dos sanitários, pelos clientes e alunos, os quais devem vir com vestimentas adequadas para a prática de esportes de seu domicílio;
VII - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos clientes/alunos, bem como dos colaboradores, ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar sendo proibida a realização das atividades por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,5º, conforme dispõe as Diretrizes do Plano Minas Consciente, devendo ser orientadas imediatamente a procurar atendimento médico.
§ 1º Fica proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 2º As clínicas de **Fisioterapia e Studio Pilates** poderão trabalhar com **atendimento simultâneo de no máximo 03 (três) pessoas**, com agendamento de horários e observado a limitação de um paciente ou aluno a cada 5m² (cinco metros quadrado).
§ 3º As **academias de ginástica/musculação** deverão obedecer as medidas abaixo impostas, além das demais já expedidas:
I - limitação de 01 (pessoa) a cada 10m² e, em qualquer caso, não poderá exceder a 12 (doze) pessoas por horário, considerando todos os presentes, incluindo *personal trainer* e funcionários da empresa;
II - deverão ser disponibilizados profissionais para higienizar os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
III - o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza, ao longo do dia, a cada 02 (duas) horas;
IV - deverá haver sanitização total do estabelecimento, pelo menos 01 (um) vez por semana, preferencialmente aos Sábados, com envio de certidão/comprovante semanalmente ao Setor de Fiscalização do Município;
V - observar a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, e 03 (três) metros no caso de aparelhos de exercícios aeróbicos.
§ 4º Os **Centros/Clubes de Ensino de Esportes** poderão funcionar, somente na **modalidade de treinamento funcional**, e desde que:

I - o local seja aberto, com ampla ventilação natural;
II - obedecido a limitação de 01 (pessoa) a cada 10m², não excedendo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, e, em qualquer caso, com no máximo de 10 (dez) dez alunos por sessão, proibido o contato físico entre estes e entre alunos e professores;
III - sejam disponibilizados profissionais para higienizar os equipamentos após cada utilização pelos usuários. ” (NR)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020 e revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 21 de Agosto de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:9F7A1216

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 189, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 2º do Decreto 50/2020, que dispõe sobre de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e recomendações ao Setor Privado no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
DECRETA:
Art. 1º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Governo;
III - Secretária Municipal de Saúde;
IV - Secretário Municipal de Educação;
V - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude;
VI - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
VII – Secretária Municipal de Planejamento;
VIII - Procuradoria Geral do Município;
IX - Assessoria de Imprensa e Comunicação;
X - 02 (dois) médicos da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 21 de Agosto de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A7AE1410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Chamada Pública nº 003/2020,** destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 16 de setembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de agosto de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:6B7E2615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2020,** para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de totens verticais com dispensador de álcool em gel 70% em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 21 de agosto de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:5FD24AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 049/2020, modalidade Pregão Presencial nº 020/2020 – Abertura no dia 03/09/2020 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e

eventual aquisição de materiais e contratação de serviços gráficos destinados à manutenção das secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital através do e-mail:licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br –

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 19 de agosto de 2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:515C721E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 025/2020, Processo 047/2020, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de JOELSON DOS SANTOS DIAS-CPF nº 122.134.216-92. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 230 – Santo Antônio – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, destinado à instalação de um deposito para armazenamento de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde no município de Vargem Grande do Rio Pardo- Valor R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referentes a 05 (Cinco) meses a R$ 500,00 (Quinhentos reais) - Contrato nº 058/2020, data da assinatura 12/08/2020, vigência 12/08/2020 a 31/12/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:464BDC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que, o extrato de contrato da empresa VIANA PRODUTOS FAMACEUTICOS LTDA, valor R$ 26.569,00 (Vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais), lançado no sistema de Compras e Licitação na **Aba Compra Direta/NAF**, conforme a LEI 13.979/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de uso obrigatório para enfrentamento da COVID-19 (quando relacionadas ao combate ao COVID-19), conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Vargem Grande do Rio, foi publicado no quadro de avisos no rol de entradas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, no dia 20 de agosto de 2020.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 20 de agosto de 2020

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:32C40018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 150/2020 – PE RP 035/2020. AVISO DE REPUBLICAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO

OBJETO formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza copa e cozinha em geral para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 03/09/2020; As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 08/09/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:45 horas do dia 08/09/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DB6DD39D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 235/2019 – PP Nº 084/2019

Homologo o certame que teve por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de geração de base cartográfica e implantação de um sistema de cadastro geográfico digital e treinamento visando a atualização cadastral de aproximadamente 45.000 unidades do Município de Vespasiano/MG, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, à empresa **HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** no valor total de **R$ 1.400.000,00.**

HENRIQUE GERALDO AGUIAR
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6D89D21B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 131/2020 - TOMADA DE PREÇOS 03/2020

A CPL julga habilitadas CMC Construtora Martins Costa Ltda. EPP, Construtora Solutec Eireli EPP, Fahel Construção Civil Ltda. EPP, JRL Engenharia Ltda. ME, MCM Empreendimentos Eireli EPP (*) e Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli EPP; e inabilitada Cielo Engenharia e Construções Ltda. ME. Abre-se vista e prazo p/ recurso e contrarrazão.

LECIA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BBE925DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 160/2020 – PE Nº 037/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 04/09/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 09/09/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 09/09/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06267F05

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 068/2020 – P.L. 064/2020 – CONV. 004/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME. **OBJETO**: Acréscimo de 12,47% ao Contrato Original, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados. **VLR:** R$ 33.638,45. **FDO:** 549.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8F53223A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 024/2019 – P.L. Nº 136/2019 – P.P. Nº 044/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da ata de registro de preços, em conformidade com a Comunicação Interna nº 195/2020 (SMMA) e seus anexos.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1755659C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020 – P.L. 056/2020 – CONC. 002/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de Escola Municipal, na Rua Bambuí, nº 101, no bairro Santa Clara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VLR:** R$ 7.768.995,79. **FDO:** 215.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6761FC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2843/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratacao de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos para serem usados nas barreiras sanitárias do Muncipio no enfrentamento da COVID-19 para o fechamento de praças do Município de Viçosa. A data de início e abertura será 28/08/2020 ás 14h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,21 de agosto de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A94D0510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 08/09/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:A2D9F8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 002/2020 nos ITENS 031, 255 E 374 BEM COMO US DE CONSTRUÇÃO E US DE PROJETO referente à ata de Registro de Preços nº 001/2020 Processo Licitatório n° 001/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEDIO SAPUCAÍ - CIMASP–

Brazópolis, 19/08/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 88/2020, referente ao Processo nº 120/2020, Adesão 002/2020 – entre o Município de Brazópolis e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.225.557/0001-96, com sede na Av. Francisco Sales, nº. 1.838, Bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-221, vigente até 19/08/2020, no valor estimado de R$ 71.440,24 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta reais e Vinte e Quatro Centavos).

Brazópolis, 19/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E249A248

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA 02 - PL 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

ERRATA Nº 01 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. Retifica-se a Errata 01, publicada em 21/08/2020:

Onde se lê:

Fica mantida a data de abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital.

Leia-se:
Fica mantida a data de abertura para o dia **25/08/2020 às 09:00 horas**, no mesmo local descrito no edital.

Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 21/08/2020.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:53465C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:Aquisição de materiais de limpeza e materiais de EPIs para uso e distribuição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no combate e prevenção ao COVID-19. **Contratadas:** UAI Distribuição, Atacado e Varejo LTDA, CNPJ: 07.446.344/0001-78 no valor total de **R$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); LQ Comercio de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ: 36.898.362/0001-99 no valor total de R$10.650,77 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) e Gabriela Machado Faria CPF -116.497.436-02, CNPJ30.269.687/0001-26 no valor total de 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 20 de agosto de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EAF1B262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2020
MODALIDADE: DISPENSA N.º 039/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°156/2020 na Modalidade Dispensa nº 039/2020, cujo objeto é**Aquisição de Totens para álcool em gel em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Artigo 4º da Medida Provisória 926/2020 em face do Enfrentamento ao Corona Vírus - COVID 19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Confins-MG.**Ratificado a **Giovanni Jonas Nascimento Ferreira Eireli, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.586.248/0001-28, sediada na Rua Januario Pereira Goncalves, 170 - 2ºandar – Bairro Jaqueline / Belo Horizonte – MG – CEP: 31.748-141.**Valor total de R$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor competente deste Município de Confins/MG, através de seu titular. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 21de agosto de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:F1B0A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2020
MODALIDADE: DISPENSA N.º 045/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°164/2020 na Modalidade Dispensa nº 045/2020, cujo objeto é**Aquisição de Totens para álcool em gel em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Artigo 4º da Medida Provisória 926/2020 em face do Enfrentamento ao Corona Vírus - COVID 19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Confins-MG.**Ratificado a **Wladmir José Medeiros 83916750682, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.231.695/0001-06, sediada na Rua Acacia, 341 - B – Bairro Lagoa dos Mares/ Confins – MG – CEP: 33.500-000.**Valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor competente deste Município de Confins/MG, através de seu titular. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 21de agosto de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:A41CCC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2020
MODALIDADE: DISPENSA N.º 046/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve: RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°165/2020 na Modalidade Dispensa nº 046/2020, cujo objeto é**Aquisição de Totens para álcool em gel em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Artigo 4º da Medida Provisória 926/2020 em face do Enfrentamento ao Corona Vírus - COVID 19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Confins-MG.**Ratificado a **Força Quimica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.363.761/0001-33, sediada na Rua Alameda dos Mineiros, 45 – Bairro Jardim Encantado/ São José da Lapa – MG – CEP: 33.350-000.**Valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor competente deste Município de Confins/MG, através de seu titular. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 21de agosto de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:06C70CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2020, na data de 03/09/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 095/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições luminárias de LED dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I do Edital nº 075/2020. Informações no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 21/08/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1789291C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CANCELAMENTO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 093/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2020. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.Ervália/MG -

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Ervália/MG, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:EE3B4DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00316/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00316/2020
Processo nº 0316/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 00316/2020. Objeto: Prestação de Serviços Gerais em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes deste Município.– Contratados: Antônio Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 082.015.176-95, com endereço na Rua dos Eucaliptos, 158 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), dividido em 04 parcelas iguais de R$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 14 de agosto de 2020 –

Machacalis 14 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:63A1AFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 068/2020 Processo Licitatório 0316-2020 Dispensa de Licitação Compra Direta 0316/2020 Objeto: Prestação de Serviços Gerais em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes deste Município – Contratado: Antônio Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 082.015.176-95, com o valor global de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), dividido em 04 parcelas iguais de R$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis, 14 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:AA55E7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00317/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00317/2020
Processo nº 0317/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 00317/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma de Calçamentos nas Ruas neste Município em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes deste Município.– Contratados: José Pereira dos Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 321.670.278-26, com endereço na Rua Frei Letâncio, 280 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), dividido em 04 parcelas iguais de R$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 14 de agosto de 2020 –

Machacalis 14 de agosto de 2020 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4E59DB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 069/2020 Processo Licitatório 0317-2020 Dispensa de Licitação Compra Direta 0317/2020 Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma de Calçamentos nas Ruas neste Município em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes deste Município – Contratado: José Pereira dos Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 321.670.278-26, com endereço na Rua Frei Letâncio, 280 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), dividido em 04 parcelas iguais de R$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis, 14 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:94B40FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00318/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00318/2020

Processo nº 0318/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 00318/2020. Objeto: Prestação de Serviços Medico, para combate a propagação da pandemia causada pelo do covid-19, fundamentada no art. 4º, da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação aplicável**.** Contratado: Eduardo Anchieta, inscrito no CNPJ: sob o nº 33.278.251/0001-91, com endereço na Rua Argentina, 138 Bairro B. Tibery – CEP 38.405.156 Uberlândia – Minas Gerais, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 04 parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 18 de agosto de 2020 –

Machacalis 18 de agosto de 2020 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C97EFF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 070/2020 Processo Licitatório 0318-2020 Dispensa de Licitação Compra Direta 0318/2020 Objeto: Prestação de Serviços Medico, para combate a propagação da pandemia causada pelo do covid-19, fundamentada no art. 4º, da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação aplicável – Contratado: Eduardo Anchieta, inscrito no CNPJ: sob o nº 33.278.251/0001-91, com endereço na Rua Argentina, 138 Bairro B. Tibery – CEP 38.405.156 Uberlândia – Minas Gerais, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 04 parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 18 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis, 18 de agosto de 2020-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C88E6834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00319/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00319/2020

Processo nº 0319/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 00319/2020. Objeto: Locação de imóveis com infraestrutura adequada de boas instalações de energia água e esgoto bem arejados para moradia temporária/hospedagem para indivíduos ou grupo familiar em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus covid/19, fundamentada no art. 4º, da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação aplicável. Contratado: Valdetrudes Martins de Oliveira inscrito no CPF: sob o nº 811.020.898-34, com endereço na Rua Presidente Dutra, 47 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 05 parcelas iguais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 14 de agosto de 2020

Machacalis 14 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5BA70C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 072/2020 Processo Licitatório 0319-2020 Dispensa de Licitação Compra Direta 0319/2020 Objeto: Locação de imóveis com infraestrutura adequada de boas instalações de energia água e esgoto bem arejados para moradia temporária/hospedagem para indivíduos ou grupo familiar em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus covid/19, fundamentada no art. 4º, da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação aplicável – Contratado: Valdetrudes Martins de Oliveira inscrito no CPF: sob o nº 811.020.898-34, com endereço na Rua Presidente Dutra, 47 Bairro Centro – CEP 39.873-000 Machacalis – Minas Gerais, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 05 parcelas iguais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis, 14 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D605E93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 PROCESSO Nº 032-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 PROCESSO Nº 032-2020

Processo nº 032/2020 – Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Prestação de Serviços na área de Fisioterapia destinados aos Pacientes em tratamento de Saúde do Município de Machacalis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Empresa: **Joice Dias Meireles (Equilibrium Saúde e Bem Estar)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.957.569/0001-61, com endereço na Rua Milton Campos 170 Centro Machacalis – Minas Gerais CEP: 39.873-000 Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 20/08/2020.

Machacalis 20 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:ECD5AB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 071/2020 PROCESSO Nº 032/2020 INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato n 071/2020 - Processo Licitatório 032-2020 Inexigibilidade nº 001/2020 Objeto: Prestação de Serviços na área de Fisioterapia destinados aos Pacientes em tratamento de Saúde do Município de Machacalis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Partes Prefeitura de Machacalis e Empresa : **Joice Dias Meireles (Equilibrium Saúde e Bem Estar)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.957.569/0001-61, com endereço na Rua Milton Campos 170 Centro Machacalis – Minas Gerais CEP: 39.873-000 - Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - Vigência 20 de agosto a 31 de dezembro de 2020

Machacalis, 20 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:195D8B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.006, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia JOSÉ ADILSON PEREIRA JUNIOR para o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ ADILSON PEREIRA JUNIOR para exercer as funções e atribuições do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, Matrícula C-2012, de que trata o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, atualizada até 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:DA4A902C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.008, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Compõe o Conselho Municipal de Cultura.

.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.370/2009;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, para mandato de 21 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2022, com direito a reeleição, os seguintes cidadãos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Valdecir da Silva
Suplente: Edmilson José da Costa
II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Daniel Mauro Oliveira
Suplente: Diego Souza Campos
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elvira Maria Almeida
Suplente: Andrea Moraes Serrano
IV – Representantes dos Artesãos:
Titular: - Kelly Cristina da Silva
Suplente: Angelina Neves Aparecida Placides
V – Representantes das Associações e Cooperativas ligadas à Cultura:
Titular Érica Aparecida de Campos
Suplente - Kelly Cristina de Oliveira da Sorte
VI – Representantes dos Professores de História e Geografia
Romualdo Gaspar de Moraes
- Rodrigo de Souza Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:403598B4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga gratificação de 20% pelo exercício da função de COORDENADOR DO SERVIÇO DA FAZENDA à servidora ANA MARIA FRANCISCO GUEDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora ANA MARIA FRANCISCO GUEDES, Mat. E-204, pelo exercício da função gratificada de função de COORDENADOR DO SERVIÇO DA FAZENDA, com vigência a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 13 de 02 de janeiro de 2018.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6B531247

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ao servidor JOEL GONÇALVES DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) ao servidor JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. E-465, pelo exercício da função gratificada de função de ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, com vigência a partir do dia 15 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 16, de 02 de janeiro de 2018.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:413B94D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 403/19 – CONCORRÊNCIA: 04/19

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PRC 403/19 – CONCORRÊNCIA: 04/19
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: COMERCIAL E CONTRUTORA WA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de ampliação do Hospital Santa Rita do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos

Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
OBJETO DO ADITIVO: Justifica-se este procedimento para melhor fazer a ampliação, com calhas, revestimentos e instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme planilha detalhada dos materiais e serviços anexa.
VALOR DO ADITIVO: R$223.209,74(duzentos e vinte e três mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 05 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 88/20 – TOMADA DE PREÇOS:05/2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: POÇOS ARTESIANOS VENTANIA LTDA.
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de perfuração de poço artesiano no bairro Penha, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
OBJETO DO ADITIVO: Aumento de metragem na perfuração conforme planilha apresentada pela empresa:
QUANTIDADE E VALOR: 42,50 metros, no valor total de: R$ 7.395,00(sete mil trezentos e noventa e cinco reais).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 28 de julho de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 39/20 – PREGÃO 29/20 – RP 14/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: ALFALAGOS LTDA
OBJETO: É a implantação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades de unidades do departamento de Saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns itens conforme tabela abaixo:
PRODUTOS:
-ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG
Valor da licitação: 0,028 valor solicitado:0,038 valor reajustado:R$0,038(trinta e oito centavos)
-DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML,
Valor da licitação: 1,279, valor solicitado:1,609, valor reajustado:R$1,609(hum real e seiscentos e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 12 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 590/18 – T.P.03/18 CONTRATO 58/18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em ruas do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000413/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SETOP (secretaria de transporte e obras públicas) e esta prefeitura.
PRORROGADO ATÉ: 14/11/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende,15 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 11/20 – PREGÃO 08/20 – RP 02/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA:BETÂNIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme tabela abaixo:
Item:51-Carne bovina moída de 2ª Kg Tamoyo, valor atual:R$15,90, Valor solicitado:23,53,valor concedido:R$22,00.
Item:52-Carne bovina patinho cubos Kg Tamoyo, valor atual:R$18,80, Valor Solicitado:25,04,valor concedido:24,50.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 10 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 593/19 –PREGÃO PRESENCIAL 77/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI
OBJETO:É a contratação de empresa de licenciamento para uso de sistema de informática para gestão de frota e implantação de banco de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. O sistema inicialmente atenderá veículos, leves, médios e pesados, máquinas pesadas e tratores. Tabela preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.
PRORROGADO ATÉ 20/08/2021.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende, 21 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 489/16 – PREGÃO 46/16 – CONTRATO:141/16
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: GENTE SEGURADORA LTDA
OBJETO: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO DE VIDA em grupo, mediante apólice, para os servidores públicos municipais de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de quantidade devido ao aumento de funcionários.
Produto: 4072-SEGURO DE VIDA EM GRUPO de servidores públicos municipais de Nova Resende-MG.
Cobertura individual.-morte natural.....mínima de R$ 15.000,00
-morte acidental..... mínima de R$ 15.000,00
- invalidez permanente por acidente.....mínima de R$ 15.000,00
Quantidade licitada 7.200 unidades, esse aditivo equivale a 25%, sendo 1800 unidades no valor unitário de R$3,19, valor do aditivo = R$5.742,00(cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 12 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO
PRC 11/20 – PREGÃO 08/20 – RP 02/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA:CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme tabela abaixo:
Item 01- Margarina c/sal 500 gr, valor atual:3,35 valor solicitado:R$4,57, valor concedido:3,95.
Item 02- Margarina c/sal 500gr-cx/12 und, valor atual:R$40,20, valor solicitado:R$54,90, valor concedido:R$47,40.
Item:03- óleo de soja 900 ml, valor atual:R$3,90, valor solicitado:4,20, valor concedido:R$4,20.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 17 de agosto de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:964EB901

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 145/20 PREGÃO PRESENCIAL: 100/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 145/20 PREGÃO PRESENCIAL: 100/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de borracharia em geral para uso na manutenção de veículos e máquinas desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 08/09/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:49FB3583

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 146/20 CHAMADA PÚBLICA:13/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 146/20 CHAMADA PÚBLICA:13/20
OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Credenciamento para contratação de serviços médicos na área de psiquiatria para atendimento no município de Nova Resende, pelo período de 12 meses.
Credenciamento:Inicia-se dia: 24/08/2020 das 12h30min horas às 17h30min e poderá ser efetuado até o dia 23/09/2020 até ás 17h30 min, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:93D58424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT 011/2020

Torna público o extrato do Contrato Nº 011/2020, referente ao Processo Licitatório nº 030/2020, Modalidade: Carta Convite nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em

serviços de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em bloquete das Ruas Curitiba e Marcelo Roque Coimbra, com fornecimento total de material e mão de obra, no município de Novo Oriente de Minas/MG. Contratado: MANOEL JOSÉ PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.555.622/0001-72;Valor do Contrato: R$ 53.769,66 (cinqüenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);Dotação Orçamentária: 15.451.0020.1040 – ASFALTA. E CALÇAMEN. MELH. DA ZONA URBANA -4.4.90.51.00 – Ficha 473 – Obras e instalações -1.00.00 – Recursos Ordinários;Vigência: 21/08/2020 a 21/12/2020.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:FFADCD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT 012/2020

Torna público o extrato do Contrato Nº 012/2020, referente ao Processo Licitatório nº 031/2020, Modalidade: Carta Convite nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em bloquete das Ruas Mato Grosso, José Rodrigues dos Santos e Nossa Senhora Aparecida, com fornecimento total de material e mão de obra, município de Novo Oriente de Minas/MG. Contratado: RENATO TEORODO DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.525/0001-83; Valor do Contrato: R$ 61.886,58 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 15.451.0020.1040 – ASFALTA. E CALÇAMEN. MELH. DA ZONA URBANA - 4.4.90.51.00 – Ficha 473 – Obras e instalações
1.00.00 – Recursos Ordinários; Vigência: 21/08/2020 a 21/12/2020.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:313535AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT 013/2020

Torna público o extrato do Contrato Nº 013/2020, referente ao Processo Licitatório nº 034/2020, Modalidade: Carta Convite nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços de construção da arquibancada e arborização do Estádio Municipal Gilvan Marques Queiroz. Contratado: RENATO TEORODO DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.525/0001-83; Valor do Contrato: R$ 48.744,14 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);Dotação Orçamentária:27.812.0009.1029 – CONST. AMPL. REF. QUADRAS, GINAS. CAMP. FUTBOL -4.4.90.51.00 – Ficha 416 – Obras e instalações -1.00.00 – Recursos Ordinários. Vigência: 21/08/2020 a 21/12/2020.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:01BECA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT 014/2020

Torna público o extrato do Contrato Nº 014/2020, referente ao Processo Licitatório nº 035/2020, Modalidade: Carta Convite nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em bloquete sextavado das Rua Alípio Ferreira Coimbra, Travessa Germano Augusto de Souza e Travessa Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra e material. Contratado: RENATO TEORODO DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.525/0001-83; Valor do Contrato: R$ 74.194,21 (setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos); Dotação Orçamentária: 15.451.0020.1040 – ASFALTA. E CALÇAMEN. MELH. DA ZONA URBANA - 4.4.90.51.00 – Ficha 473 – Obras e instalações
1.00.00 – Recursos Ordinários; Vigência: 21/08/2020 a 21/01/2021.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:C1CE0CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : O Município de Oratórios/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, torna público que irá realizar Processo Licitatório nº: 100/2020, Pregão Presencial nº: -056/2020, a ser realizado no dia 03/09/2020, (três de setembro de dois mil e vinte), com início às 09:00 h, - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, nos critérios e condições contidas no Edital. O referido poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações, impugnações e/ou esclarecimentos: (31) 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:0550D524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 041/2020
Tomada de Preço: 007/21020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o edital nº 041/2020 Tomada de Preço 007/2020, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DAS RUAS PEDRO COSTA E DOMINGOS ALVES COSTA, EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS**.

ONDE SE LÊ:

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31/08/2020 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Parágrafo Segundo - E **facultada** às empresas realizar a visita ao local das obras, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação na presente TOMADA DE PREÇOS a visita técnica ao local dos

serviços, nos termos da alínea "f" e parágrafos terceiro e quarto deste item 4.1.
Parágrafo Terceiro – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:
a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.
Parágrafo Quarto - A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone 3836-1130, 9.8299-6605 ou pelo e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Passabém.
Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VIII - Modelo de declaração de visita técnica. As empresas que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar desta Tomada de Preços, por descumprimento de condição essencial.

LEIA-SE:

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/09/2020 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Parágrafo Segundo - E **facultada** às empresas realizar a visita ao local das obras, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
Parágrafo Terceiro – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:
a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.
Parágrafo Quarto - A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone 3836-1130, 9.8299-6605 ou pelo e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Passabém.
Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VIII - Modelo de declaração de visita técnica.
As demais clausulas se mantem inalteradas.

Passabém-MG, 21 de agosto de 2020

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6B7FE74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CANCELAMENTO DE EDITAL

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

– DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME, EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.

– DA SÍNTESE DOS FATOS

A administração encontrou equívocos no Edital do Pregão Presencial, inclusive a modalidade escolhida fere o Decreto Municipal nº 021/2020. Assim, se faz necessário corrigi-lo antes da abertura.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666.

- DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a prestação de serviço de digitalização de documentos.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Edital que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

- DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, com base no parecer jurídico decide pelo cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Passabém, 21 de agosto de 2020.

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira Municipal

GEICIMARA FERREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:92C9402F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 28/2020 PROCESSO Nº: 30/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 30/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 28/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE TUBOS PVC E MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO CONGONHAS, PARA O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que no **dia 04 de setembro de 2020 às 14:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de PATROCÍNIO-MINAS GERAIS, serão recebidas e abertas as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 12 de agosto de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DB4F447

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 4/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 4/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 4/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 3
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 02 – 80.000 LTS GASOLINA COMUM. de **R$ 4,177 (quatro reais cento setenta sete milésimos de centavos)**, **para R$ 4,368 (quatro reais trezentos sessenta oito milésimos de centavos).**

2.1.2 – Item 03 – 300.000 LTS ÓLEO DIESEL COMUM, de **R$ 3,297 (Três reais duzentos noventa sete milésimos de centavos), para R$ 3,397 (Três reais trezentos noventa sete milésimos de centavos).**

2.1.3 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de **R$ 3,397 (Três reais trezentos noventa sete milésimos de centavos)**, **para R$ 3,497 (Três reais quatrocentos noventa sete milésimos de centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:487E4472

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 111/2020 PROCESSO Nº: 151/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 82

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 151/2020
Modalidade: Pregão - RP 82
Edital nº: 111/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de setembro de 2020 às 15:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB097CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 114/2020 PROCESSO Nº: 154/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 84

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 154/2020
Modalidade: Pregão - RP 84
Edital nº: 114/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de setembro de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56323359

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 112/2020 PROCESSO Nº: 152/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 83

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 152/2020
Modalidade: Pregão - RP 83
Edital nº: 112/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de setembro de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C507014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 116/2020 PROCESSO Nº: 156/2020
MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 156/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 116/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de setembro de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:380563B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 115/2020 PROCESSO Nº: 155/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 85

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 155/2020
Modalidade: Pregão - RP 85
Edital nº: 115/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de setembro de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:19143496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12.116/2020

Portaria Nº 12.116/2020

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06020	ANDREIA VARGAS	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	07/08/2020
06022	PAULO HENRIQUE SEREIA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	13/08/2020
06023	DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	16/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9641C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 150/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 2/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 150/2020
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 2/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública na Rua Rosalina de Oliveira s/nº, Bairro Boa Esperança, no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio nº 1301001013/2020/SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

A revogação se fundamenta por interesse público, tendo em vista que os recursos decorrentes da contratação são provenientes de contrato de repasse firmado com a União, e a Lei Federal nº 9.504/1997, em seu art. 73, inciso VI, alínea 'a', veda transferência voluntária de recursos da União e dos Estados para os Municípios nos três meses que antecedem as eleições, a não ser de obras já em andamento.

Considerando que o período eleitoral terá início em 14/08/2020, não haverá tempo hábil para conclusão do processo e início da execução das obras, o que impedirá o recebimento dos recursos para pagamento da contratada. Assim, após o término do período eleitoral e com a efetiva transferência dos recursos o Município fará nova publicação para contratação dos serviços.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, o presente procedimento fica **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 18 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF0EC2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 187/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 98 EDITAL Nº: 140/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 187/2019
Modalidade: Pregão - RP 98
Edital nº: 140/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão **pelo fato da abertura de novo procedimento licitatório, modalidade Pregão nº 99/2020 Registro de Preços nº 72,** no exercício de 2020, e a respectiva homologação, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, apurando o menor valor de mercado em face às variações constantes nos preços de combustíveis no país, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à

Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado.

Patrocínio, 13 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E02D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 136/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 72 EDITAL Nº: 99/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 136/2020
Modalidade: Pregão - RP 72
Edital nº: 99/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	LT	ALCOOL COMBUSTIVEL ETANOL COMUM	R$ 2,69	R$ 26.900,00
2	350000	LT	GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO COMUM	R$ 4,14	R$ 1.449.000,00
3	600000	LT	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUT. TIPO COMUM	R$ 3,14	R$ 1.884.000,00
4	350000	LT	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL TIPO S10	R$ 3,22	R$ 1.127.000,00

Valor Global: R$ 4.486.900,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Patrocínio, 13 de agosto de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A51809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 133/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 70 EDITAL Nº: 96/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 133/2020
Modalidade: Pregão - RP 70
Edital nº: 96/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: DONIZETE EUSTAQUIO DE ALMEIDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1250	SE	SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS PESADOS. SERVIÇO POR HORA.	R$ 50,00	R$ 62.500,00

Valor Global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Patrocínio, 19 de agosto de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:281C999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUADRO CLASSIFICATÓRIO RESULTADO FINAL PROCESSO Nº: 67/2020 MODALIDADE: DISPENSA - 11/2020

QUADRO CLASSIFICATÓRIO
RESULTADO FINAL

Processo nº: 67/2020
Modalidade: Dispensa - 11/2020

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/PNAE.

A Comissão de licitação declara que, durante a inclusão digital dos Projetos de Venda, foi verificado que no Projeto de Venda da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO foi digitado em duplicidade o item nº12 – BATATA INGLESA, sendo assim verificou-se o valor total correto do projeto de R$ 437.413,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e treze reais), conforme o resultado abaixo.

Após juntada de documentos, no prazo legal de 20 (vinte) dias conforme informado em ata e nos termos do item 4.5 do edital e **após INABILITAÇÃO do produtor rural individual Baltazar Pedro Rocha,** que não entregou os documentos solicitados na ata em tempo hábil, segue abaixo o **RESULTADO FINAL** do referido processo:

FORNECEDOR: JEAN CARLO DE BRITO

Valor total dos itens R$ 13.930,00

FORNECEDOR: DIVINO PEDRO DA ROCHA E OUTRA

Valor total dos itens R$ 13.930,00

FORNECEDOR: JOSE DARIO LIMA DOS SANTOS

Valor total dos itens R$ 19.123,00

FORNECEDOR: NEUZA APARECIDA PEREIRA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

Valor total dos itens R$ 19.524,00

FORNECEDOR: FABIANA CRISTINA PEREIRA – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

Valor total dos itens R$ 19.760,00

FORNECEDOR: NILTA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

Valor total dos itens R$ 19.845,00

FORNECEDOR: ANTONIO FREDERICO DA SILVA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

Valor total dos itens R$ 19.989,00

FORNECEDOR: LAZARO MARQUES E OUTRO

Valor total dos itens R$ 19.883,45

FORNECEDOR: MADALENA DEOLINDA FERNANDES – *GRUPO INFORMAL ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS*

Valor total dos itens R$ 19.950,00

FORNECEDOR: ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS – *GRUPO INFORMAL ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS*

Valor total dos itens R$ 19.950,00

FORNECEDOR: ARCISO JOSE ALVES – *GRUPO INFORMAL ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS*

Valor total dos itens R$ 19.950,00

FORNECEDOR:JAIRO HUMBERTO DE BRITO

Valor total dos itens R$ 19.981,71

FORNECEDOR: HELIO GERALDO MACHADO

Valor total dos itens R$ 19.997,22

FORNECEDOR: SEBASTIÃO DE SOUZA

Valor total dos itens R$ 19.998,68

FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO

Valor total dos itens R$ 437.413,00

FORNECEDOR:ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCINIO E REGIAO AFPR – GRUPO FORMAL

Valor total dos itens R$ 601.122,00

FORNECEDOR: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA – GRUPO FORMAL

Valor total dos itens R$ 627.492,00

Obs: os valores de cada item estão publicados no portal do município de Patrocínio/MG:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Membro

EVELYN DUARTE SOBRAL DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CE79FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 127/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 65 EDITAL Nº: 90/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 127/2020
Modalidade: Pregão - RP 65
Edital nº: 90/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAA04CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 72 EDITAL Nº: 99/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 136/2020
Modalidade: Pregão - RP 72
Edital nº: 99/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 136/2020 a favor da empresa: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA, com CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, no valor global de R$ 4.486.900,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D81F8B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 135/2020
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 135/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 98/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa ROBSON WILLIAN XAVIER 04464386695, com CNPJ sob o nº 26.319.100/0001-79, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 meses . Data: 19 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B3A8DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 187/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 98 EDITAL Nº: 140/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Amigável de Contrato que entre si firmam o Município de Patrocínio e o Auto Posto Excalibur Ltda.
Processo nº: 187/2019
Modalidade: Pregão - RP 98
Edital nº: 140/2019
Objeto: Registro de preços para aquisições de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais ou locados, para atender as diversas secretarias do município.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede à Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, titular do CPF nº 491.320.596-04,vem através do presente, com fulcro n art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a empresa **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, com sede nesta cidade à Av. Faria Pereira, nº 4460, Distrito Industrial, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bernardo Farnezi Gontijo, inscrito no CPF sob o nº 849.422.586-34, residente no Município de Nova Lima.
O presente Termo de Rescisão se justifica uma vez que o contrato decorre de Ata de Registro de Preços e que em razão do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município fundamentado no art. 19, inc. I e parágrafo único do Decreto 7892/2013, liberou o fornecedor de suas obrigações no registro de preços. Foi publicada nova licitação - Processo nº 136/2020, modalidade pregão – RP 72, edital nº 99/2020, já homologado.
Pelos fundamentos expostos fica RESCIDIDO o processo supra referido com a empresa **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, devendo a partir desta data surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3205E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.119/2020

Portaria Nº 12.119/2020

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, IONE APARECIDA ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E27474A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.118/2020

Portaria Nº 12.118/2020

Exonera ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, em decorrência da comunicação de concessão da Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, a servidora IONE APARECIDA ALVES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da Lei Complementar nº 100/2011, a partir de 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7252BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.117/2020

PORTARIA Nº 12.117/2020

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.381/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **IONE APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VI, Padrão 26, a partir de 05/06/2020.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de agosto/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E60807D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2020
DISPENSA Nº. 011/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 074/2020, Dispensa nº. 011/2020, que tem como objeto a eventual contratação da empresa, para fornecimento de materiais para atender a paciente Allany Aparecida Alves de Souza, paciência assistida pela secretaria de saúde, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 21 de agosto de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 074/2020, Dispensa nº 011/2020 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 **– DISPENSA Nº** 011/2020 **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para atender a paciente Allany Aparecida Alves de Souza, paciência assistida pela secretaria de saúde. **CONTRATADO: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME . VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00** (onze mil reais). PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

Pedra Dourada 21 de agosto de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:B095AF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 182/2020 Pregão nº 131/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 182/2020 - Pregão Nº 131/2020 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de identificação veicular modelo Mercosul. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5B3C3E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 178/2020 – Pregão presencial 58/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 03 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social, através do Registro de Preço**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:94CCCB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 180/2020 – Pregão presencial 60/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 08 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto de **Registrar Preço para Fornecimento parcelado de carimbos e a prestação de serviços de chaveiro em geral**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C6280C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.146 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

> "Dispõe sobre a denominação da Praça ENEIAS DE ALMEIDA, a praça situada ao lado do campo de futebol do Bairro de Ericeira em Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada Praça ENEIAS DE ALMEIDA, a praça situada ao lado do campo de futebol do Bairro de Ericeira em Santana do Deserto.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:D42151B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.147 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Academia da Saúde Maria da Paz Ferreira situada próxima ao campo de futebol no Bairro de Ericeira em Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica denominada **ACADEMIA DA SAÚDE MARIA DA PAZ FERREIRA,** a academia situada próxima ao campo de futebol no bairro de Ericeira na cidade de Santana do Deserto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:DA13B3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.148 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária MARILEA CHAVES NEVES, a capela mortuária do bairro das Flores em Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Fica denominada "**CAPELA MORTUÁRIA MARILEA CHAVES NEVES"** a capela mortuária do bairro das Flores na cidade de Santana do Deserto.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:7E2E1C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.149 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação de servidão PAULO MOTTA, a servidão situada no bairro de Ericeira que liga a Avenida Silvio Bastos, n°80, próxima a guarita, a Rua Antonio José Soares no Bairro de Ericeira em Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica denominada PAULO MOTTA a servidão situada no bairro de Ericeira que liga a Avenida Silvio Bastos, n°80, próxima a guarita, a Rua Antonio José Soares.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:E3A1790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.150 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação da Quadra de Areia Salvador Soares a quadra de areia situada próxima ao campo de futebol no bairro de Ericeira em Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica denominada Quadra de Areia **SALVADOR SOARES**, a quadra de areia situada próximo campo de futebol de Ericeira na cidade de Santana do Deserto.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:D5261DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.151 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para implementação de transporte púbico intramunicipal gratuito no Município de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, dentro dos limites do Município de Santana do Deserto, o serviço de transporte coletivo gratuito, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 2º- O Poder Executivo fica autorizado a fornecer o transporte coletivo gratuito de que trata esta lei, conforme previsão e disponibilidade financeira, atendendo legislação competente, em especial a Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:28A7AD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.152 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o art. 153 e parágrafo único da Lei n° 575 de 20 de outubro de 1995."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica alterado o art. 153 e seu parágrafo único da Lei nº 575 de 20 de outubro de 1995, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 575/1995
Art. 153 *– o servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para exercício em órgãos, autarquias ou empresas públicas da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
Parágrafo Único *– Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão, autarquia ou empresa pública requisitante quando o serviço for executado fora do município, podendo ser do município o ônus da remuneração desde que os serviços prestados pelo cessionário sejam executados no território municipal.*
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 153 e seu parágrafo único da Lei nº 575 de 20 de outubro de 1995.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:2EEEB829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.153 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o inciso III do art. 37 da Lei nº 929 de 03 de outubro de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Santana do Deserto, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 37, inciso III da Lei nº 929 de 03 de outubro de 2011 que passa ter a seguinte redação quanto à jornada de trabalho de Supervisor Pedagógico:
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 37. Para o desenvolvimento das atribuições específicas previstas no Anexo II, os ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal do Magistério, terão os seguintes regimes de trabalho:
...
III - Jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para o cargo efetivo de Supervisor Pedagógico;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:736C7E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2020
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional:

01 (vaga) Auxiliar de Enfermagem

Pré-Requisitos para o cargo de Auxiliar de Enfermagem:

São requisitos mínimos e essenciais para ingresso e preenchimento dos cargos públicos temporários:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos;
• Estar quites com obrigações eleitorais;
• Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
• Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
• Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
• Possuir escolaridade e habilitação exigidas para o cargo pretendido;
• Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
• Curso técnico de Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo Conselho.

5- Do Salário

O vencimento para Auxiliar de Enfermagem será de R$ 1.195,14 (mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) + insalubridade de R$ 209,00 (duzentos e nove reais).

Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação sodexo).

6 - Carga Horária

Auxiliar de Enfermagem - 30 (trinta) horas semanais

7 - Período do Contrato

A contratação poderá ter início a partir de setembro de 2020, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

8- Das Inscrições

Os interessados deverão se inscrever das 8 às 17 horas, no período de 20/08/2020 a 27/08/2020.
A inscrição será realizada via e-mail. O candidato deverá scanear e encaminhar os documentos especificados em formato PDF, de acordo com o especificado no **item 8.1,** devendo ser remetida ao seguinte e-mail: **processoseletivo@santanadodeserto.mg.gov.br**, os devidos documentos.

8.1 – Da Documentação necessária à inscrição

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo, podendo ser declaração de conclusão de curso.
Número de telefone para contato

9 – Do Processo Seletivo

Local da Prova: Escola Municipal Juscelino Kubitschek
Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, centro, Santana do Deserto.
Data da Prova: 28/08/2020.
Horário: 9h30m às 11h30m.

Divulgação do Gabarito: 28/08/2020 a partir de 13h00.

Ressalta-se que todas as medidas preventivas em combate ao Covid-19, estarão sendo tomadas nos dias das provas, como, desinfectação do ambiente, distanciamento dos candidatos evitando contato, e aferição da temperatura, podendo o candidato ser impedido de realizar a prova caso se encontre em estado febril, assim considerado a temperatura igual ou superior a 37,8º C

10 – Da Avaliação

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:

Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório (100 pontos).

DISCIPLINAS: Língua Portuguesa e conhecimentos específicos.

NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

Língua Portuguesa 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
Conhecimentos Específicos 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
TOTAL DE QUESTÕES - 20 questões - PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos.

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de conhecimentos específicos. A pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme acima evidenciado.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11 - Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:
Maior idade.
Maior nota em conhecimentos específicos
Maior nota em português

12 - Dos Recursos

Serão admitidos recursos em face das questões das provas a partir do dia 28/08/2020 até às 09h do dia 31/08/2020.

Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir das 10h do dia 01/09/2020.

13 - Resultados

A classificação geral dos candidatos poderá ser divulgada a partir das 13h do dia 02/09/2020 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santana do Deserto-MG, 20 de agosto de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições:

- Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
- Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
- Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;
- Esterilizar instrumentos de trabalho;
- Auxiliar médicos, dentistas e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizados.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
Português:

Conteúdo programático: Leitura e interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos específicos:

Fundamentos de enfermagem, administrações de medicamentos, biossegurança, cartão vacinal, código de ética, curativos, enfermagem materno infantil, hipertensão e diabetes, saúde mental, saúde pública e saúde da família.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:536E522D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020 – PREGÃO PRESENCIAL no Registro de Preço Nº 021/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação com o objeto **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA ABERTURA DIA 08/09/2020, às 14:00min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.**

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:031A416F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/CARTA CONVITE Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 087/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado AFS CONSTRUTORA, CNPJ/MF nº 34.669.740/0001-37, Objeto: contratação de mão de obra para reforma/adequação do Centro Multiplo Uso Municipal para instalação das Secretarias Municipais. Vigência: 120 dias a

contar do dia 18/06/2020. Valor: R$ 43.827,53 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:95A27BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 032/2020 PRC 068/2020 - OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene e utensílios para atender as necessidades das secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 03/09/2020 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de agosto de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:57FDC8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 033/2020 PRC 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 033/2020 PRC 069/2020 - OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de refeições, para as secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 04/09/2020 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de agosto de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5DDE0130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO RETIFICAÇÃO N.º 001 DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, resolve e, torna público, retificação parcial do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2020, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura bem como no quadro de avisos de sua sede administrativa, consistente em RETIFICAR o ITEM 11.8, conforme abaixo se estampa:
Onde se lia:
"11.8 Os profissionais contratados serão remunerados com recursos vinculados ao Ministério da Cidadania, sem contrapartida do Município, todavia, farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal."
Doravante, disporá da redação seguinte e, assim ler-se-á:
"11.8 Os profissionais contratados serão remunerados com recursos vinculados ao Ministério da Cidadania, sem contrapartida do Município.".
As demais disposições encerradas no instrumento de seleção permanecem inalteradas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:0140377B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

Objeto: **Registro de preços para aquisição de cestas básicas e kits de higienização para pessoas carentes do município em atendimento a secretaria municipal de assistência social.**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 20/08/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **José Paulo de Arruda 23120736000107 - CNPJ: 23.120.736/0001-07**
Valor Total de R$ 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Senhora dos Remédios, 20 de Agosto de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 20 de Agosto de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:C86DCE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 013/2020, realizado no dia 14/08/20250, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG e**m favor das seguintes empresas:
Master Distribuidora de Medicamentos Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.543.420/0001-78**,** no valor global de R$606.652,50 (Seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
Drogaria Jara Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.325.618/0001-21, no valor global de R$ 273.128,30 (duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos centavos).
Braun e Gomes Ltda-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.156.805/0001-57, no valor global de R$ 134.763,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 18 de agosto de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:112255E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 17/2020 Pregão Presencial 20/2020 para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pedra Marroada, Pó de Brita nº 1, nº 2 e Bloquete Hexagonal, abertura 03/09 às 09:00Hs, Reg. de Preços 18/2020 Pregão Presencial 21/2020 Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de cestaas básicas, atendendo orientação da Lei Federal 8.742/1993 e necessidades da Assistencial Social Municipal, abertura 04/09 às 09:00Hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:F885B7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 052/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando a aquisição de materiais permanentes de informática, que serão utilizados pelas Secretarias do município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **03/09/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:FA105C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 – PREGÃO Nº 057/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **– CONTRATADA:** LSM ESTRELA GUIAR INFORMÁTICA LTDA **– OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão contratual unilateral uma vez que a empresa não cumpriu o contrato. **Data: 07/07/2020.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:D479C3AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 07 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **GASOLINA** valor reajustado R$ 4,40. **Data: 12/08/2020.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:10F1CFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020 – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS/MG –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TERRASA ENGENHARIA LTDA.– OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, visando ao fornecimento de massa asfáltica CBUQ para asfaltamento e tapa buracos de logradouros públicos diversos no Município de Visconde do Rio Branco. Valor: R$1.149.800,00 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). DATA: 20/08/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.
CONTRATO Nº 028A/2020 – Processo Licitatório nº 072/2020 **–** Dispensa nº 042/2020 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA**.– OBJETO: aquisição do medicamento enoxoparina sódica 60mg/0,6ml solução injetável, necessário para cumprir sentença judicial n°5001160-14.2020.8.13.0720 para a paciente Sarah Mamão Sena. Valor: **R$ 25.920,00**. DATA: 25/05/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:97992883

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 1.197, de 18 de setembro de 2014, que ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI;
Considerando o Contrato nº 033/2019 celebrado ente a CIMVALPI e a Fundação Gorceix, visando o diagnóstico participativo, a discussão e a indicação de metas e ações consorciadas correlacionadas às questões de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n°12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, denominada Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras normas;
Considerando a necessidade de participação da sociedade civil, especialmente das associações de catadores, entidades envolvidas com o saneamento básico e a defesa do meio ambiente, no processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do CIMVALPI, por meio de pessoas que possam validar o diagnóstico e agregar experiências nas áreas que interessam ao PIGIRS.
O Prefeito de Visconde do Rio Branco torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades civis para integrarem o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA para o acompanhamento da elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI).
I – Disposições Preliminares
1. A entidade selecionada poderá indicar um representante titular e o respectivo suplente para a composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA do PIGIRS/CIMVALPI.
1.1 – Para os fins desse edital considera-se entidade as associações, as fundações, as cooperativas, as organizações, os grupos, as redes ou os movimentos sociais.
1.2 - O representante indicado será nomeado pelo Prefeito por meio de decreto.
1.3 – O representante nomeado será responsável pelo acompanhamento das etapas de desenvolvimento do PIGIRS/CIMVALPI e deverá:
1.3.1 - participar de todas as etapas de discussão, elaboração e apresentação do plano, especialmente das audiências públicas, das oficinas regionais e microrregionais de trabalho e dos eventos previstos na metodologia de trabalho dentro de sua circunscrição;
1.3.2 - representar a sociedade civil e auxiliar na intermediação do trânsito de informações e na pesquisa e levantamento de dados solicitados pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano, disponibilizando-os em prazo razoável acordado entre o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e a equipe técnica CIMVALPI.
2. A seleção da entidade se dará por meio de processo simplificado, composto por três etapas: inscrição, habilitação e julgamento.
II – Do processo simplificado
3. As inscrições serão realizadas por e-mail a serem enviados até a data de 09 de setembro de 2020 para o endereço eletrônico agricultura@viscondedoriobranco.mg.gov.br ou pessoalmente, através de envelope fechado com os documentos na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situado á Praça 28 de Setembro, 281, centro, 2° andar, Prédio Anexo à Prefeita, contendo:
3.1 - a denominação da entidade, seguida do número do CNPJ, quando houver;
3.2 – o endereço completo da sede ou do local em que a entidade desenvolve suas atividades;
3.3 – o número de telefone incluindo o DDD da entidade ou de seu representante;
3.4 – o endereço eletrônico da página da internet, se houver;
3.5 – a indicação do representante titular e suplente com a qualificação de cada um, contendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e da identidade, endereço e o vínculo que o mesmo possui com o tema do PIGIRS/CIMVALPI.
3.6 – cópia anexa do estatuto ou documento de constituição da entidade e ato de posse da diretoria ou equivalente, quando houver.
3.7 – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, na inexistência deste, carta de apresentação subscrita por titular de pelo menos um órgão ou entidade pública atestando o funcionamento da organização, grupo, rede ou movimento social há pelo menos um ano contado da data da publicação deste edital.
3.8 – portifólio sintético de atividades realizadas pela entidade civil, com documento de comprovação, conforme o quadro constante do item 5 ou com o disposto no item 5.1.
4. A habilitação se dará a partir da conferência dos documentos encaminhados e da constatação do funcionamento da entidade.
5. Será selecionada a entidade que obtiver maior pontuação, observados os critérios da tabela abaixo:

Critérios	Descrição	Comprovação	Pontuação		
			10	5	0
1	Atividades desenvolvidas relacionadas com a defesa do meio ambiente	Declaração do CODEMA ou do órgão de meio ambiente	>3 anos	1 ano	0
2	Atividades desenvolvidas relacionadas com o saneamento do município	Declaração do COMUSA ou do órgão público de saneamento	>3 anos	1 ano	0
3	Atuação em projetos correlacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos municipais (Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos de Construção Civil, Resíduos de Saúde ou Resíduos Especiais)	Declaração do agente responsável pelo projeto	>3 projetos	1 projeto	0

5.1 – Para a comprovação dos critérios 1 e 2 do quadro constante do item 5, serão admitidos outros documentos apresentados pela entidade na ocasião de sua inscrição, desde que sejam bastantes para atestar a realização das atividades descritas no portifólio e o período correspondente, mediante parecer do órgão responsável pelo julgamento.
5.2 - No caso de empate a decisão se dará por sorteio.
5.3 - Não havendo inscrição de entidade ou na hipótese de inabilitação de todas as inscritas, será nomeado um representante da sociedade civil integrante de conselho municipal, observada a seguinte ordem preferencial:
I – Conselho Municipal de Meio Ambiente/CODEMA;
II – Conselho Municipal de Saneamento/COMUSA;
III – Conselho Municipal de Saúde;
IV – outros conselhos.
5.4 – Na hipótese de não haver inscrição de entidades ou sendo as mesmas inabilitadas, e não havendo representante da sociedade civil em efetivo exercício do mandato de conselheiro, a vaga será preenchida por servidor público designado pelo Prefeito Municipal.
6. Das decisões sobre a habilitação ou o julgamento final caberão recursos, observadas as mesmas regras do processo licitatório.

Pref. Mun. de Visc. do Rio Branco, aos 21 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (se houver)

_____, ___ de _____ de 2020.

À Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

SR. IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Exmo(a) Prefeito(a),

Vimos manifestar nosso interesse em participar do **Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA** do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PIGIRS) realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

Nome da entidade:_____
CNPJ (se houver):____

Endereço:
Rua _____número_____ Bairro___CEP ___-_____
Cidade ___ Estado_____

Tel. Fixo: (__)____ Celular: (__)____
Email: ____
Site Web (se houver):____

Cordialmente,

_____
Nome e cargo

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (se houver)

_____, ___ de ____ de 2020.
À Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.
Sr. Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Exmo(a) Prefeito(a),
Para participação como **titular** no **Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA** indicamos o Sr(a). ____identidade_____, órgão emissor ___, CPF _____ como nosso representante junto ao processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PIGIRS) realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

Endereço:
Rua _____número____ Bairro_____CEP _____-_____
Cidade _____ Estado_____
Tel. Fixo: (__)_____ Celular: (__)___
Email: _____
Nacionalidade:_____ Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado
Profissão:_____

Resumo de atividades correlacionadas ao PIGIRS:_____
Cordialmente,

_____
Nome e cargo
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO (se houver)

_____, ___ de ____ de 2020.

À Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

SR. IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Exmo(a) Prefeito(a),

Para participação como **suplente** no **Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA** indicamos o Sr(a). _____identidade____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto ao processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PIGIRS) realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI)

Endereço:
Rua _____número____ Bairro_____CEP _____-_____
Cidade _____ Estado_____
Tel. Fixo: (__)_____ Celular: (__)___
Email: _____
Nacionalidade:_____ Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado
Profissão:_____

Resumo de atividades correlacionadas ao PIGIRS:_____
Cordialmente,

_____
Nome e cargo

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:CF206A39

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
- DISPÕE SOBRE NORMAS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO, CONTROLE, HIGIENE DAS ACADEMIAS

DECRETO N.º 126/2020

"Dispõe sobre normas, regras de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção da retomada econômica do Município e flexibilização das medidas de suspensão das atividades econômicas, comerciais e sociais, diante da pandemia do COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco; Considerando o Decreto Municipal n.º 115/2020 que dispõe sobre a progressão de fase do Município de Visconde do Rio Branco no Plano Minas Consciente, com a liberação de atividades econômicas compreendidas pela onda amarela, nos termos do Decreto Municipal 069 de 09/05/2020, em função da publicação de alterações constantes do Anexo VI, do Programa Minas Consciente – Versão 3.0 (revisão realizada após consulta pública, em 30 de julho de 2020) e dá outras providências; Considerando que a atividade física, apresenta-se, em especial no atual cenário de novo normal, como melhoria da qualidade de vida e saúde física e mental;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão de ter sido confirmado que o Município de Visconde do Rio Branco encontra-se na Fase Amarela do Programa Minas Consciente – Versão 3.0**, fica liberado o funcionamento de academias e similares para atendimento ao público, devendo obedecer as seguintes regras:**

I – Manter controle de entrada e saída, de maneira a manter o distanciamento entre pessoas de no mínimo 5,0 metros, orientando-se pela permanência máxima em 60 minutos, limitada a entrada a:
I.1 – Até 100m² - 5 pessoas;
I.2 – De 101 m²até 200m² - 10 pessoas;
I.3 - De 201m² até 350m² - 10 a 15 pessoas;
I.4 - De 351m² até 450m² - 15 a 20 pessoas;
I.5 - De 451m² até 550m² - 22 a 40 pessoas;
I.6 - De 551 m² até 650 m² - 41 a 55 pessoas;
I.7 - De 651m² até 750m² - 56 a 65 pessoas;
I.8 - De 751m² até 850m² - 66 a 78 pessoas;
I.9 - A partir de 851m² - 79 a 90 pessoas.

II – É vedado o comparecimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre, mal-estar ou sintomas de gripe, de forma que esteja impedida sua entrada ao estabelecimento;

III – Funcionamento, **das 6:00hs** até no **máximo 22:00hs**, de segunda a sábado**;**

IV - Idosos acima de 60 anos e portadores de DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis ficam proibidos de frequentar;

V - Funcionamento com distanciamento entre equipamentos de, no mínimo, 3,0 metros, os quais deverão ter individualmente álcool 70% para imediata higienização;

VI - Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete higienizador ou similar, umedecido com produto sanitizante para limpeza dos calçados para adentrar no local;

VII – Sejam disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos com produtos satinizantes dos equipamentos após cada utilização;

VIII – Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento;

IX - Obrigatório o uso do termômetro na porta do estabelecimento, visando a aferição da temperatura dos frequentadores;

X – As aulas deverão ser previamente agendadas para controle do fluxo de alunos a fim de evitar aglomerações;

XI – Proibido o revezamento de equipamentos; sem que antes sejam adequadamente higienizados para nova utilização;

XII – Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para higienização das mãos;

XIII – Ficam **proibidos** os treinos em duplas ou em grupos ou coletivos, que tenham contato físico;

XIV – Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria.

XV - Todos os ambientes devem permanecer limpos e com o máximo de ventilação natural possível;

XVI - É vedada a permanência de usuários que não estejam realizando atividades ou fornecendo os treinamentos/aulas, antes, durante ou depois das aulas.

Art. 2º – Fica permitido o funcionamento de **C**lubes de recreação e similares, piscinas e atividades de lazer em geral,Campos de futebol, quadra de tênis, vôlei, futsal ou qualquer tipo de esporte, desde que estejam em área aberta e obedecidas as seguintes determinações:

I - Obrigatório o uso do termômetro na porta do estabelecimento, visando a aferição da temperatura dos frequentadores;

II – É vedado o comparecimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre, mal-estar ou sintomas de gripe, de forma que esteja impedida sua entrada ao estabelecimento;

III - Idosos acima de 60 anos e portadores de DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis ficam proibidos de frequentar;

IV - Respeitar o **horário de 6:00 hs** até no **máximo 22:00hs**, de segunda a domingo;

V - Uso obrigatório de máscaras faciais por todos os funcionários e frequentadores durante a permanência nas dependências do clube, **exceto na prática do esporte aquático e demais esportes.**

VI - A piscina deverá ter sua limpeza intensificada, seja com processo de cloração ou de uso de ozônio, mantendo a cloração em níveis adequados para uso público;
VII - Disponibilizar, próximo a entrada da piscina, recipiente de álcool 70% INPM para que os usuários utilizem antes de tocar nas bordas e escada da piscina;

VIII - Exigir o uso de chinelos devidamente higienizados no ambiente do entorno da piscina;

IX - Higienizar constantemente as escadas, balizas, bordas da piscina, pranchas e quaisquer outros objetos utilizados;

X - Manter o distanciamento social de **3,0 metros**, no ambiente do entorno e dentro da piscina, entre os frequentadores (exceto entre as pessoas do mesmo seio familiar pais com crianças, etc.)

XI - Quadras esportivas fechadas/cobertas não poderão ser utilizadas em quaisquer hipóteses;

XII - Proibição do uso de vestiários para troca de roupas e/ou equipamentos;

XIII - utilização de bebedouros apenas para reabastecimento de garrafas próprias, vedado o uso de jato inclinado;

XIV – Disponibilização de álcool 70% (gel ou líquido) na entrada e na parte interna dos clubes de recreação e similares, em pontos estratégicos de fácil acesso;

XV – Sejam disponibilizados profissionais para higienizarem o ambientes com produtos satinizantes após cada utilização;

XVI – Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento;

XVII – Manter os banheiros e demais locais do clube higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos frequentadores;

XVIII – Seja **obrigatório** o limite de **1 (uma) pessoa a cada 20 m²**, mantendo distância mínima de **5 metros** entre pessoas no local;

XIX - As academias instaladas dentro de clubes recreativos poderão funcionar obedecendo as regras impostas no art. 1º e incisos deste Decreto;

Art. 3º. As academias, similares e clubes de recreação e demais locais (campos de futebol, quadras esportivas, etc...) que optarem pela reabertura **deverão** assinar a Autodeclaração de Conformidade e Responsabilidade constante do **Anexo I deste Decreto**, sendo de responsabilidade do proprietário o encaminhamento do termo no Setor de Protocolo da Prefeitura até o dia **10 de setembro de 2020**, devendo manter uma cópia no estabelecimento para posterior fiscalização.
Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.
§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:
I - às penas previstas no art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Código Penal;
III - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela pandemia de COVID-19;
IV – à interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de agosto de 2020**, devendo ser publicado amplamente nos meios sociais, mídias locais e posterior publicação na próxima edição do diário Oficial, ampliando as disposições anteriormente previstas e revogando somente as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 21 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE – PROTOCOLO COVID-19

Nome fantasia: _____
Razão social: _____
CNPJ/CPF_____
Endereço completo: _____
Telefone: _____

A pessoa física/jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, considerando os termos do Decreto Municipal nº 126, de 21 de agosto de 2020, por meio da presente **AUTODECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E**

RESPONSABILIDADE – PROTOCOLO COVID-19 vem perante a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, assumir as obrigações e deveres estipulados no citado Decreto Municipal, já que pretende continuar as suas atividades.

A pessoa física/jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, declara para todos os fins de direito que está ciente **(i)** dos riscos e perigos que envolve o funcionamento do estabelecimento, especialmente no que respeita ao atendimento geral ao público e o próprio funcionamento interno; **(ii)** da emissão de alerta internacional pela Organização Mundial de Saúde do COVID-19 enquanto pandemia; e **(iii)** da possível insuficiência de leitos (em hospitais públicos e particulares) para tratamento de todos os casos de inflamação respiratória aguda.

A pessoa física/jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, está ciente que poderá ser responsabilizada no âmbito civil, consumerista, criminal, trabalhista e administrativo, pelo eventual contágio; desenvolvimento ou agravamento de patologia; e óbito (ou causa concorrente ou provável de óbito); que decorram do não atendimento aos termos do Decreto Municipal nº 126, de 21 de agosto de 2020 e seus anexos.

O presente termo de compromisso não esgota a atuação da Prefeitura Municipal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos fatos ora expostos.

Visconde do Rio Branco/MG, __de _____de 2020.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:59F9B95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 - CONTROLE INTERNO

Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados na elaboração dos instrumentos de planejamento da autarquia.

O Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG no uso de suas atribuições e, por meio da presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos a serem adotados na elaboração dos instrumentos de planejamento do SAAE de Lambari-MG.

Art. 1º A presente instrução tem por objetivo disciplinar a elaboração dos instrumentos de planejamento da autarquia, estabelecer normas a fim de otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário, visando posteriormente executar as ações planejadas com eficiência e eficácia, atingindo os objetivos propostos.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Plano Plurianual – PPA: estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Prevê a atuação da gestão, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração do orçamento e investimentos da entidade. Busca sintonizar a lei orçamentária anual – LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.
III – Lei Orçamentária Anual – LOA: programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Lei orçamentária anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação. O orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostos no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO).
IV – Diretriz – conjunto de critérios de ação e decisão que disciplina e orienta a atuação do Governo.
V – Objetivo – resultado que se pretende alcançar com a realização das ações Governamentais.

VI – Meta – especificação da quantificação física dos objetivos e respectivos prazos.
Art. 3º O diretor do SAAE designará através de Portaria uma comissão de planejamento, composta por no mínimo 03 (três) servidores, que juntamente com a direção atuarão em todo processo de elaboração dos instrumentos de planejamento da autarquia, deliberando todas as questões necessárias sobre a matéria.
Art. 4º A comissão de planejamento deverá realizar o levantamento de informações, reuniões para discussão do planejamento, preenchimento dos cronogramas de atividade, enfim, executará todos os demais procedimentos necessários para a elaboração dos instrumentos de planejamento.
Art. 5º A comissão de planejamento deverá estabelecer um calendário para reuniões com todos os setores da autarquia, a fim de expor o cronograma de atividades a ser executado pelos setores para desenvolvimento do planejamento da entidade, orientar os servidores no preenchimento de formulários que servirão de base para a elaboração do planejamento, e estabelecer os prazos que deverão ser observados na coleta destas informações, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento ao poder executivo do respectivo instrumento de planejamento, PPA, LDO e LOA, que posteriormente serão consolidados a proposta do município.
Art. 6º Da elaboração do PPA

O PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais deverão dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. Seria o "orçamento global", o "orçamento de médio prazo", de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo.

Cada setor da autarquia, sob a responsabilidade do responsável pelo setor, apontará quais as necessidades daquele setor desde as mais básicas até as mais complexas, ao longo de um período de quatro anos, conforme as orientações anteriormente já expostas pela comissão de planejamento. Estas necessidades serão definidas em ações. As ações, sobretudo as ações voltadas para investimentos, serão especificadas em planilhas que identificarão os objetivos, diretrizes, produto, unidade de medida, metas físicas, e financeiras de cada ação.

Após a realização do levantamento das necessidades apontadas pelos setores da entidade à comissão de planejamento fará a consolidação dessas ações, e juntamente com a direção da autarquia deverá ser feita uma análise de todas as necessidades que foram apontadas, realizando as adequações caso necessário. A inclusão ou exclusão de qualquer ação deverá ser sempre devidamente justificada.

As ações determinadas comporão o PPA da entidade. Todas as ações e os programas de governo da administração para os próximos quatro anos deverão estar definidos de forma clara e objetiva contribuindo para o crescimento do município.

Após realizada todas as adequações necessárias pela comissão de planejamento, todo levantamento será encaminhado ao setor de contabilidade que formatará a proposta do PPA no sistema de contabilidade utilizado pela autarquia para ser encaminhada ao executivo municipal.

Art. 7º Da elaboração da LDO
A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá as prioridades e metas da Administração Municipal Direta e Indireta, as

orientações para elaboração da Lei Orçamentária, os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes da reavaliação da realidade econômica e social, disposições sobre alteração da legislação tributária, a projeção das despesas de capital para o exercício subseqüente.

A comissão de planejamento anteriormente constituída estabelecerá o cronograma de atividades a ser realizado com a direção da autarquia e os setores a fim de definirem as metas e prioridades da LDO referentes à autarquia, atentando-se sempre para o prazo de encaminhamento dos dados da autarquia para o executivo municipal.

Baseados nos programas previstos no Plano Plurianual a comissão de planejamento discutirá e definirá com a direção e os setores as metas e prioridades da LDO, as quais compreenderão a proposta orçamentária do exercício seguinte.

As metas definidas como prioritárias deverão ser devidamente justificadas de modo que fique claro que as ações e os investimentos priorizados atendem há necessidades da população considerando as mais importantes no momento.

Após finalizado todo trabalho pela comissão de planejamento e concluída as ações que contemplarão o anexo de metas e prioridades, o setor de contabilidade formatará a LDO no sistema de contabilidade utilizado pela autarquia e encaminhará ao executivo municipal.

Art. 8º. Da elaboração da LOA

Para elaboração da LOA a comissão de planejamento se atentará primeiramente nos estudos e estimativas para previsão da receita orçamentária. A receita será estimada baseando-se na média faturada dos meses já encerrados no exercício, na previsão de novas ligações de água, verificando se haverá previsão de reajuste anual das tarifas e serviços da autarquia, e levando em consideração fatores que possam influenciar diretamente na arrecadação.

A previsão de reajuste se baseará no Relatório Técnico Contábil financeiro resultante dos estudos realizados pela Agência Reguladora, o qual definirá o percentual de reajuste a ser aplicado nas tarifas da autarquia. Este estudo já deverá ter sido solicitado anteriormente pela direção da autarquia, a fim de que no máximo até o mês de junho de cada exercício já se tenha definido o percentual de reajuste a ser considerado para o próximo exercício. O percentual de reajuste a ser aplicado deverá estar bem demonstrado e justificado.

Caso o percentual de reajuste indicado pela agência para ser aplicado seja reprovada, e seja indicado percentual diferente do indicado nos relatórios técnicos, deverão ser devidamente justificado e demonstrado os motivos da alteração.

Concluída a estimativa da receita a comissão de planejamento fixará as despesas com base nas prioridades anteriormente estabelecidas na LDO.

O setor de recursos humanos, observando o cronograma de atividades da Comissão de planejamento, encaminhará a comissão de planejamento os quadros com todos os valores devidamente atualizados referentes à folha de pagamento e encargos dos servidores para o exercício seguinte, considerando o crescimento vegetativo da folha de pagamento e a devida revisão geral anual.

Depois de delineada a proposta orçamentária da autarquia, a comissão de planejamento realizará uma reunião com a direção e os setores da autarquia a fim de demonstrar a proposta orçamentária para o exercício seguinte e verificar a necessidade de ajustes, tendo em vista os recursos disponíveis.

Na fase de discussão do planejamento podem ocorrer necessidades de alterações, contudo, qualquer alteração que se pretenda fazer cabe verificar se haverá também necessidade de ajustes na LDO e PPA. Todas as mudanças sugeridas, toda inclusão ou exclusão de ações deverá ser devidamente justificada.

Finalizada as discussões, o setor de contabilidade formatará a proposta orçamentária no sistema de contabilidade da autarquia a ser encaminhada ao executivo para consolidação.

Art. 9º. Das Responsabilidades do Setor de Contabilidade

Ao setor de contabilidade caberá coordenar e orientar a comissão de planejamento no andamento e execução de todas as atividades a serem desenvolvidas para conclusão dos instrumentos de planejamento, e também de realizar a digitação e impressão dos instrumentos de planejamento no sistema de informática da autarquia formatando a proposta do PPA, LDO e LOA, conforme determinam as legislações pertinentes (CF artigos 165,166,167, Lei 101/00, Lei Orgânica do Município), encaminhar a direção da autarquia para envio das respectivas proposta ao executivo municipal se atentando para os prazos de cada proposta.

Art. 10º. Das Disposições Finais
A comissão de planejamento realizará, anualmente, o ajuste que julgar necessário em seus cronogramas, tomando por base a experiência de exercícios anteriores e eventuais inovações e recomendações a serem observadas. A elaboração de qualquer um dos instrumentos de planejamento se desenvolverá conforme as orientações contidas nos Cronogramas de Atividades para elaboração do Planejamento, e obedecendo em todo processo de elaboração a legislação em vigor que rege a matéria.

Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, mantendo o processo de melhoria continua.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari-MG, 10 de agosto de 2020.

VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS
Controle Interno

Anexo I – Relatório Auxiliar de Elaboração da Proposta do PPA – Programas

Programa

Diretriz

Objetivo do Programa

Data
Assinatura
Programa

Diretriz

Objetivo do Programa

Data
Assinatura
Programa

Diretriz

Objetivo do Programa

Data
Assinatura

Anexo II – Relatório Auxiliar de Elaboração da Proposta do PPA – Ações Orçamentárias

Nome do Servidor	
Setor	
Necessidades do setor	Necessidades do SAAE em geral

Análise da Comissão de Planejamento e Orçamento
Adequação das necessidades apontadas de acordo com as Ações Orçamentárias
Data
Assinatura

Justificativa da Direção pela Aprovação ou Reprovação
Data
Assinatura

Para as Ações de Investimento

Unidade de Medida

Metas Físicas

Metas Financeiras

Anexo III – Relatório Auxiliar de Elaboração da Proposta do PPA - Projetos
Ação Orçamentária

Resultado Esperado

Unidade de Medida
Metas Físicas

Metas Financeiras

Data
Assinatura

Ação Orçamentária

Resultado Esperado

Unidade de Medida
Metas Físicas

Metas Financeiras

Data
Assinatura

Anexo IV – Relatório Auxiliar de Elaboração da Proposta do PPA – Atividade

Ação Orçamentária

Resultado Esperado

Unidade de Medida
Metas Físicas

Metas Financeiras

Data
Assinatura

Ação Orçamentária

Resultado Esperado

Unidade de Medida
Metas Físicas

Metas Financeiras

Data
Assinatura

Anexo V – Relatório Auxiliar de Elaboração da Proposta do PPA – Operação Especial

Ação Orçamentária

Resultado Esperado

Unidade de Medida
Metas Físicas

Metas Financeiras

Data
Assinatura

Ação Orçamentária

Resultado Esperado

Unidade de Medida
Metas Físicas

Metas Financeiras

Data
Assinatura

Anexo VI – Relatório Auxiliar de Elaboração do Demonstrativo de Metas e Prioridades contido na LDO

Ação Orçamentária	
Esta ação é prioritária para o orçamento do exercício seguinte?	
Sim	Não
Justificativa da Diretoria do SAAE	
Análise da Comissão de Planejamento e Orçamento	

Ação Orçamentária	
Esta ação é prioritária para o orçamento do exercício seguinte?	
Sim	Não
Justificativa da Diretoria do SAAE	
Análise da Comissão de Planejamento e Orçamento	

Ação Orçamentária	
Esta ação é prioritária para o orçamento do exercício seguinte?	
Sim	Não
Justificativa da Diretoria do SAAE	
Análise da Comissão de Planejamento e Orçamento	

Anexo VII – Cronograma para Elaboração dos Instrumentos de Planejamento

Prazo para Envio à Prefeitura da Proposta do PPA do SAAE para a consolidação dos dados	20 de agosto
Prazo para Envio à Prefeitura contendo o Anexo de Metas e Prioridades do SAAE para a consolidação dos dados	10 de abril
Prazo para elaboração da Proposta da Receita Orçamentária	31 de julho
Prazo para elaboração da Estimativa de Gastos com Pessoal	31 de julho
Prazo para elaboração da Proposta da Despesa Orçamentária	25 de agosto
Prazo para Envio à Prefeitura Proposta da Receita e Despesa Orçamentária do SAAE para a consolidação dos dados	25 de agosto

Anexo VIII – Modelo da Portaria de nomeação da Comissão de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 0xx/20xx DE xx DE xxxxxxxx DE 20xx
"INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO SAAE DE LAMBARI - MG CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° XXX/20XX."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar os instrumentos de planejamento da autarquia e posterior consolidação dos dados junto ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento e Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, no Exercício de 20xx.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, sem prejuízos das demais atribuições de cada cargo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.....	Presidente
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.....	Membro
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.....	Membro
xxxxxxxxxxxxxx.....	Membro (suplente)

Art. 3º A Comissão de Planejamento e Orçamento executará seus trabalhos conforme os prazos contidos na Instrução Normativa N°. 0XX/20XX e sempre que necessário fará reuniões com a Diretoria do SAAE:

Prazo para Envio à Prefeitura da Proposta do PPA do SAAE para a consolidação dos dados	20 de agosto
Prazo para Envio à Prefeitura contendo o Anexo de Metas e Prioridades do SAAE para a consolidação dos dados	10 de abril
Prazo para elaboração da Proposta da Receita Orçamentária	31 de julho
Prazo para elaboração da Estimativa de Gastos com Pessoal	31 de julho
Prazo para elaboração da Proposta da Despesa Orçamentária	25 de agosto
Prazo para Envio à Prefeitura Proposta da Receita e Despesa Orçamentária do SAAE para a consolidação dos dados	25 de agosto

Art. 4º Ao setor de contabilidade caberá coordenar e orientar a comissão de planejamento no andamento e execução de todas as atividades a serem desenvolvidas para conclusão dos instrumentos de planejamento, e também de realizar a digitação e impressão dos instrumentos de planejamento no sistema de informática da autarquia.

Art. 5º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 25 de agosto de 20xx.
Art. 7º Toda documentação relativa a Proposta do PPA, Anexo de Metas e Prioridades da LDO e Estudo da Proposta da Receita e Despesa Orçamentária ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, XX de XX de 20XX.

Diretor
SAAE Lambari

Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos.

É o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Conjunto de critérios de ação e decisão que disciplina e orienta a atuação do Governo.

Resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa (orçamento). A ação pode ser um projeto, atividade ou operação especial.

Segundo a definição contida na Portaria nº 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, trata-se de "instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo". Diferentemente da atividade, que é contínua no tempo não resulta em um produto final, destina-se apenas à manutenção ou funcionamento da ação estatal.

É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

Segundo a nova metodologia de classificação da despesa, são as que "não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços".
Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA.

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:82B9A2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA PROCESSAR E REVELAR RAIO-X, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 20/08/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.791.137/0001-60, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CAIXA COM 100	FUJIFILM	CX	24	49,50	1.188,00
02	FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CAIXA COM 100	FUJIFILM	CX	24	139,50	2.092,50
03	FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24 , CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24, CAIXA COM 100	FUJIFILM	CX	24	98,00	2.352,00
04	FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30,	FUJIFILM	CX	24	163,00	3.912,00

	CAIXA COM 100					
05	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CAIXA COM 100	FUJIFILM	CX	24	293,50	7.044,00
06	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CAIXA COM 100	FUJIFILM	CX	24	336,00	8.064,00

A empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.791.137/0001-60, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CX COM 100 FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CAIXA COM 100	FUJIFILM	CX	24	285,00	6.840,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:435CC774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21/08/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **ALIMENTOS ROGEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.001.898/0001-79, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	CESTA BÁSICA - PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 05 KG DE ARROZ TIPO 1; 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 340G ESTRATO DE TOMATE EM LATA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE FARINHA DE TRIGO; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 500G DE FUBÁ; 300G DE GOIABADA; 400G DE LEITE EM PÓ; 500G DE MACARRÃO ESPAGUETE; 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 135G DE SARDINHA E 300G DE TEMPERO COMPLETO.	DIVERSAS	UND	3.000	67,80	203.400,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:150A7B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 039/2020

PROCESSO LICITATORIO N.º 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
CONTRATO Nº032/2020
ADITIVO 01

ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Denílson Francisco Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS, com sede na comunidade da Ilha de cima, casa 3, zona rural, cep:35588000, inscrita no CNPJ sob n.º30.865.108/0001-08, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei Federal n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprimido o valor de R$35.517,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) sendo R$7.281,72(sete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) das creches e R$28.235,60 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) das escolas.

Item	Descrição	Apres.	Qde para as Escolas	Qde para Centros de Educação Infantil	Total	Valor unitário
3	Biscoito Doce de Polvilho: deve ser confeccionado com polvilho de 1ª qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isentos de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Deve ser isento de gordura trans. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas. Deve conter o número do alvará sanitário.	KG	110	60	19,87	3.377,90
4	Biscoito Salgado de Polvilho: deve ser confeccionado com polvilho de 1ª qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isentos de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Deve ser isento de gordura trans. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas. Deve conter o número do alvará sanitário.	KG	110	60	19,29	3.279,30
6	Mexerica ponkan, fresca, tamanho médio a grande, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG		811	4,04	3.276,44
1	Abacate Novo, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	KG		416	3,98	1.655,68
12	Polpa de fruta, 1ª qualidade: Embalagem de 1 kg. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto de pasta mole; cor, cheiro e sabor próprios; sabores variados; embalagem primária plástica resistente. Deve conter o selo do MAPA.	KG	1200		18,50	22.200,00
5	Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes.Deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deve possuir identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Deve ter o registro da Vigilância Sanitária.	KG	200		8,64	1728,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica acrescido o valor de R$34.754,41 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) sendo R$7.098,27(sete mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos) das creches e R$27.656,14 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) das escolas.

Item	Descrição	Apres.	Qde para as Escolas	Qde para as Creches	Total	Valor unitário
1	**Abóbora Madura, de boa qualidade.** Fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade. isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	405	100	3,21	1.621,05
2	**Abobrinha, de boa qualidade.** Procedente de espécimes vegetais genuínos, sã e fresca; deve ter atingido o grau máximo no tamanho; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	210	90	3,64	1.092,00
3	**Alface Crespa ou Lisa, de boa qualidade.** Especial, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Unidade de no mínimo 300g. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	Molho	1360	50	2,38	3.355,80
6	**Batata doce**, tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terra aderentes, perfurações e larvas. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	245	115	4,25	1530,00
7	**Beterraba**. Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	404	100	3,96	1.995,84
8	**Brócolis.** Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Molho de 400g. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	molho	210	203	4,00	1652,00
10	**Cebolinha Fresca, de boa qualidade.** Ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de 100g. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	Molho	480	270	1,97	1.477,50
12	**Cenoura.** Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloraçãoe uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	711	270	3,78	3.708,18
15	**Couve Manteiga, de boa qualidade.** Especial, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de 300 a 400g. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	Molho	587	150	2,73	2.012,01
17	**Inhame médio**. Tamanho uniforme de acordo com a espécie; ser de fácil cozimento; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	359	60	5,20	2.178,80
19	**Mandioca, de boa qualidade**. Descascada, congelada, in natura, ser de fácil cozimento; isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	764	230	5,01	4.979,94
25	**Repolho Verde de Cabeça fechada, de boa qualidade.** Firme, sem mancha e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	287	108	2,99	1.181,05
27	**Salsinha Fresca, de boa qualidade. Ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de 100g. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.**	Molho	545		1,74	948,30
29	**Tomate em Amadurecimento, de boa qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, com coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.**	KG	534		6,67	3.561,78
31	**Vagem, de boa qualidade. Isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.**	KG	262	90	9,83	3.460,16

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, 18 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32D6297A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS -PL-20417-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20417/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	9	1.056,6000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	15	38,8500
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	17	1.744,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	22	1.848,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	23	354,4000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	26	1.178,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	27	1.515,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	33	68.000,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	38	28.000,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	46	648,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	57	541,2000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	59	2.175,6000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	60	227,8000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	61	986,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	83	340,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	108	72,9000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	109	1.365,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	112	18.780,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	116	990,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	119	689,5000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	121	51,5000
Drogafonte Ltda.	1	6	9.440,0000
Drogafonte Ltda.	1	28	9.141,0000
Drogafonte Ltda.	1	34	7.980,0000
Drogafonte Ltda.	1	36	1.853,0000
Drogafonte Ltda.	1	63	3.498,0000
Drogafonte Ltda.	1	64	1.590,0000
Drogafonte Ltda.	1	68	7.200,0000
Drogafonte Ltda.	1	80	59.950,0000
Drogafonte Ltda.	1	95	16.232,0000
Drogafonte Ltda.	1	107	17.400,0000
Drogafonte Ltda.	1	117	52.000,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	21	1.935,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	30	138,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	52	127.000,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	110	335,0400
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	120	41.766,6000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	25	29.260,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	66	12.000,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	70	37.920,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	85	173,9800
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	86	173,9800
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	93	3.600,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	94	22.629,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	103	19.120,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	16	26.520,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	43	59.178,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	71	9.590,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	75	2.712,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	77	398,7000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	79	59.310,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	100	19.800,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	101	23.290,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	102	44.448,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	106	1.208,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	12	175,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	13	265,9000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	18	1.909,5000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	19	976,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	41	1.520,0600

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	67	202,4000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	74	5.320,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	90	476,8900
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	105	1.498,4000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	111	4.947,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	113	207,5000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	115	3.036,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	118	4.414,9200
Classificação Geral			

Fornecedor	**Valor Total**
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	130.602,3500
Drogafonte Ltda.	186.284,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	2.073,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	169.101,6400
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	124.876,9600
Cirurgica Olimpio Eireli	246.454,7000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.949,5700
Valor Total Adjudicado	**884.342,22**

Arcos, 19 de agosto de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 20417/2020 Pregão nº 119/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	9	0,3522	1.056,6000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	15	7,7700	38,8500
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	17	2,1800	1.744,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	22	36,9600	1.848,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	23	0,8860	354,4000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	26	2,3560	1.178,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	27	3,0300	1.515,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	33	13,6000	68.000,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	38	0,3500	28.000,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	46	1,0800	648,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	57	0,2706	541,2000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	59	0,3626	2.175,6000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	60	22,7800	227,8000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	61	9,8600	986,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	83	6,8000	340,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	108	0,7290	72,9000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	109	0,9100	1.365,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	112	3,1300	18.780,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	116	1,6500	990,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	119	13,7900	689,5000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	121	1,0300	51,5000
Drogafonte Ltda.	1	6	1,1800	9.440,0000
Drogafonte Ltda.	1	28	3,0470	9.141,0000
Drogafonte Ltda.	1	34	1,1400	7.980,0000
Drogafonte Ltda.	1	36	9,2650	1.853,0000
Drogafonte Ltda.	1	63	0,8745	3.498,0000
Drogafonte Ltda.	1	64	2,6500	1.590,0000
Drogafonte Ltda.	1	68	1,8000	7.200,0000
Drogafonte Ltda.	1	80	29,9750	59.950,0000
Drogafonte Ltda.	1	95	2,0290	16.232,0000
Drogafonte Ltda.	1	107	5,8000	17.400,0000
Drogafonte Ltda.	1	117	26,0000	52.000,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	21	6,4500	1.935,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	30	0,6900	138,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	52	12,7000	127.000,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	110	16,7520	335,0400
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	120	2.088,3300	41.766,6000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	25	2,6600	29.260,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	66	1,2000	12.000,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	70	12,6400	37.920,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	85	8,6990	173,9800
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	86	8,6990	173,9800
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	93	6,0000	3.600,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	94	22,6290	22.629,0000
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1	103	2,3900	19.120,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	16	0,6630	26.520,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	43	9,8630	59.178,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	71	0,9590	9.590,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	75	1,3560	2.712,0000

Cirurgica Olimpio Eireli	1	77	0,1329	398,7000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	79	19,7700	59.310,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	100	2,2000	19.800,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	101	2,3290	23.290,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	102	2,7780	44.448,0000
Cirurgica Olimpio Eireli	1	106	3,0200	1.208,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	12	0,8750	175,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	13	2,6590	265,9000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	18	3,8190	1.909,5000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	19	0,4880	976,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	41	152,0060	1.520,0600
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	67	2,0240	202,4000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	74	0,6650	5.320,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	90	47,6890	476,8900
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	105	3,7460	1.498,4000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	111	4,9470	4.947,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	113	0,4150	207,5000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	115	1,0120	3.036,0000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	118	441,4920	4.414,9200
Classificação Geral				

Fornecedor	**Valor Total**
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	130.602,3500
Drogafonte Ltda.	186.284,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	2.073,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	169.101,6400
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	124.876,9600
Cirurgica Olimpio Eireli	246.454,7000
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.949,5700

Arcos, 19 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº164/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	**Valor Total**
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.949,5700

Arcos, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº165/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	**Valor Total**
COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	169.101,6400

Arcos, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº166/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	**Valor Total**
Cirurgica Olimpio Eireli	246.454,7000

Arcos, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº167/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	**Valor Total**
Drogafonte Ltda.	186.284,0000

Arcos, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº168/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	Valor Total
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	124.876,9600

Arcos, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº169/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	130.602,3500

Arcos, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº170/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Fornecedor	Valor Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	2.073,0000

Arcos, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9D0DA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 REF. PREGÃO PRESENCIAL 71/2020

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 03/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve uma ERRATA ao Edital referente ao Pregão Presencial **nº 71/2020**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE ÁLCOOL GEL 5LT SEM HIDRATANTE E MASCARAS DUPLA TNT, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para esclarecer que os valores dos itens cotados no Anexo I - Termo de Referência foram invertidos, e retificá-los como segue:

1- No Anexo I - OBJETO Termo de Referência, item 2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ COTAÇÃO 1	R$ COTAÇÃO 02	R$ COTAÇÃO 03	R$ MÉDIA
01	GALÃO DE ALCOOL EM GEL 5LT SEM HIDRATANTE (37189)	0,69	0,75	0,59	**0,68**
02	MASCARAS DUPLA TNT 40G (37188)	39,90	40,80	39,90	**40,20**

2- LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ COTAÇÃO 1	R$ COTAÇÃO 02	R$ COTAÇÃO 03	R$ MÉDIA
01	GALÃO DE ALCOOL EM GEL 5LT SEM HIDRATANTE (37189)	**39,90**	**40,80**	**39,90**	**40,20**
02	MASCARAS DUPLA TNT 40G (37188)	**0,69**	**0,75**	**0,59**	**0,68**

Continuam inalterados os demais itens e anexos do edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 21 de agosto de 2020.

PAULO CESAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F2AF1FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00580/2020

DECRETO Nº 00580, de 31 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	22		100	45.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		100	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	490	QESE	147	14.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449252 - Equipamentos e Material Permanente	487	QESE	147	14.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	489	EMCRAS	156	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**83.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	24		100	45.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	37		100	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	181	QESE	147	14.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	247	QESE	147	14.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	434	FEAS	156	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**83.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**83.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 31 de julho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:77C1E9D4

DECRETOS
DECRETO Nº 00585/2020

DECRETO Nº 00585, de 12 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		100	5.000,00
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	22		100	12.000,00

02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117		100	10.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	149		100	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	363	FES	155	11.500,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	365	SEMINS	100	70.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	391	FEAS	156	5.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**118.600,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	5.000,00
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	24		100	12.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	80.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	324	FES	155	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	357	FES	155	5.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	375	FES	155	500,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339030 - Material de Consumo	377	FES	155	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	436	FEAS	156	5.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**118.600,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**118.600,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 12 de agosto de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6E45CD0F

DECRETOS
DECRETO Nº 00586/2020

DECRETO Nº 00586, de 13 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 397.887,50 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.039 - CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS				
449051 - Obras e Instalacoes	86		100	41.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.007 - EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	90	ILUMIN	117	112.137,50
02.04.02.15.452.0002.1.015 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	491	RETRO	124	238.750,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	358	FES	155	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**397.887,50**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	81	CONVOT	124	238.750,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449051 - Obras e Instalacoes	95		100	41.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	104	ILUMIN	117	60.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	105	ILUMIN	117	52.137,50
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	354	FES	155	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**397.887,50**			
TOTAL DE RECURSOS	**397.887,50**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 13 de agosto de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:60673BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS PERÍODO: 01-01-2020 À 31-07-2020

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2020 à 31-07-2020		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.928.271,53
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	276.833,44
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	21.892.548,04
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.285.994,29
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.480.650,47
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.250.286,72
		68.114.584,49
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.689.405,85
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.181,67
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	48.674.958,84
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	40.066.648,98
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	457.718,92
		134.896.914,26
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	229.981,78
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.229.200,38
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	672.404,49
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.483,88
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	228.229,75
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	492.864,43
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	178.927,59
		4.044.092,30
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	24.967,91
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.635,82
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	89.101,55
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	7.232,45
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		125.937,73
	RESUMO	
Total dos Impostos e Transferências:	**206.929.653,32**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**31.039.448,00**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**40.433.192,35**	**19,54 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A10F4C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIVDEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS MÊS: JULHO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Julho		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.635.896,32
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	35.868,89
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.481.690,28
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	92.084,34
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.143.834,71
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.279.510,01
		8.668.884,55
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.148.778,34
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	770,08
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.808.408,28
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.351.502,86
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	67.275,10
		12.376.734,66
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	71.434,68
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	301.572,62
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	106.812,02
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	604,52
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	53.999,01
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	62.938,39
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.034,44
		623.395,68
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	11.456,66
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	13.926,36
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	523,72
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		25.906,74

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**21.643.108,15**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.246.466,22**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**5.996.645,09**	**27,71 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:829209EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **213/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** -
Número da Licitação: **129/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 213/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de película insulfilm, transformadores, pilhas e baterias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

MARTA LUCIA NOGUEIRA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
8	UN	8,00000	399,00000	3.192,00	LOTE 02 - TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR 5.000VA - 110V PARA 220V PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTU'S.	MIKA
9	UN	4,00000	1.244,00000	4.976,00	LOTE 02 - TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR 15.000VA - 110V PARA 220V PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 30.000 BTU'S.	MIKA
10	UN	4,00000	588,00000	2.352,00	LOTE 02 - TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR 7.000VA - 110V PARA 220V PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTU'S.	MIKA
Total para Este Fornecedor:						10.520,00
SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA						

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
7	MT	300,00000	64,00000	19.200,00	LOTE 01 - Pelicula "insulfim" (instalada) com transmissão de visibilidade máxima de 5% e média redução de luz solar m2	sun protect
Total para Este Fornecedor:						19.200,00
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	600,00000	8,00000	4.800,00	LOTE 03 - BATERIA ALCALINA 9 V	FOX LUX
2	UN	300,00000	10,58000	3.174,00	LOTE 03 - PILHA ALCALINA - GRANDE PRODUTO NACIONAL	RAYOVAC
3	UN	2.320,00000	2,60000	6.032,00	LOTE 03 - PILHA ALCALINA PALITO - AAA PRODUTO NACIONAL	RAYOVAC
4	UN	1.850,00000	2,55000	4.717,50	LOTE 03 - PILHA ALCALINA PEQUENA AA - PRODUTO NACIONAL	RAYOVAC
5	UN	1.400,00000	7,19000	10.066,00	LOTE 03 - PILHA ALCALINA - MEDIA PRODUTO NACIONAL	RAYOVAC
6	UN	20,00000	83,56000	1.671,20	LOTE 04 - Lanterna clínica led - de cabeça; 160 lumens aproximado, três níveis de potência de luz, sistema rotativo de 90 graus, feixe de lente focalizador. Funciona com 3 pilhas 1.5 AAA (não inclusas).	ALFACEL
Total para Este Fornecedor:						30.460,70

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 21 de agosto de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B72187A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 105/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na CMEI "Nossa Senhora das Graças", devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 17 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CMEI "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" – Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Nº. da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser Desenvolvido	Período de trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Irene da Silva	02032530	Vice - Diretora	Conferência pedagógica do material, organização e orientação de atividades.	5ª feira	8h às 12h	A partir de 27 de agosto de 2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a Covid-19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4808D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 104/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. Professor Odilon Santiago, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 17 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. Professor Odilon Santiago – Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Número da Matrícula	Cargo	Justificativa de Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Marina Aparecida de Sousa	99021409	Técnico Escolar	Acesso às pastas dos alunos e professores para fazer o Educacenso; preparar os diários para serem entregues aos professores e demais serviços pertinentes à secretaria escolar.	3ª feira 5ª feira	7h às 11h	A partir de 18 de agosto de 2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Tânia Rodrigues Bolina Matos	2031984	Técnico Escolar	Acesso às pastas dos alunos e professores para fazer o Educacenso; preparar os diários para serem entregues aos professores e demais serviços pertinentes à secretaria escolar.	4ª feira 6ª feira	7h às 11h	A partir de 19 de agosto de 2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4C69C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 102/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. José Quintino Lopes , devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 17 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. José Quintino Lopes – Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Luciano Gonçalves Campos	99021082	Vice Diretor	Gestão administrativa da escola, impressão de atividades, montagem de apostilas, manutenção da unidade escolar e atendimento a fornecedores.	3ª e 5ª feira	13h às 17h	A partir de 18/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E116297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 103/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. "João Severino de Azevedo", devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 17 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. "João Severino de Azevedo" - Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Nº. da Matrícula	Cargo	Nº. da Matrícula	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da convocação
Jandira Conceição Silva Ferreira	99015417	Técnico Escolar	99015417	Expedição de documentos.	6ª feira	7h às 13h	A partir de 21/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Lucimara Lopes de Carvalho	99022083	Auxiliar de Serviço	99022083	Organização da Biblioteca, entrega de materiais e jardinagem.	2ª feira 4ª feira 6ª feira	7h as 13h	A partir de 19/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Mariana Borges Campos dos Santos	99021412	Técnico Escolar	99021412	Expedição de documentos.	2ª feira	7h as 13h	A partir de 24/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8ADBC0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1151 DE 1 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 1151 DE 1 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 497.100,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cem reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
56	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	11.000,00
64	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	13.100,00
65	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00. 00	1.000,00
130	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00. 00	7.000,00
132	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00	16.700,00
136	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00	8.000,00
138	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	21.700,00
144	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	4.500,00
686	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.40.00.00	1.400,00
161	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.91.97.00.00	7.000,00
166	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00	42.400,00
671	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	45.000,00
174	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	4.000,00
199	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.94.00.00	12.500,00
232	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	14.000,00
272	02.02.50.01.15.452.1502.00.1.024.4.4.90.52.00.00	19.700,00
279	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00	10.000,00
302	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	4.500,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	7.000,00
318	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	12.000,00
319	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.40.00.00	600,00
328	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	18.000,00
331	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	31.800,00
345	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	3.000,00
370	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	5.000,00
679	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	6.000,00
666	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	3.000,00
683	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	9.800,00
400	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	4.400,00
411	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	5.000,00
415	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	9.500,00
418	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	2.000,00
688	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	1.000,00
424	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.90.13.00.00	12.000,00
673	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	26.000,00
674	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	57.000,00
435	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.080.3.1.90.04.00.00	5.500,00
458	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	15.800,00
685	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.48.00.00	3.000,00
596	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.1.91.13.00.00	5.000,00
597	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.3.91.97.00.00	4.000,00
614	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	5.700,00
687	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.40.00.00	1.500,00
TOTAL:		497.100,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
41	02.02.20.01.02.062.0201.00.2.005.3.3.90.30.00.00	1.000,00
51	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.007.3.3.90.36.00.00	18.000,00
53	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	4.200,00
60	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.30.00.00	19.000,00
69	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.14.00.00	1.700,00
72	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.35.00.00	2.700,00
77	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.04.00.00	11.000,00
91	02.02.20.01.20.606.2001.00.2.016.3.3.90.36.00.00	1.700,00
112	02.02.30.01.04.123.0406.00.1.005.4.4.90.52.00.00	1.000,00
143	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.14.00.00	1.000,00
144	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	5.000,00
152	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.40.00.00	1.800,00
164	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	1.800,00
169	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	8.000,00
171	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	2.000,00
172	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	2.700,00
174	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	4.500,00
175	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.40.00.00	3.400,00
180	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.037.3.1.90.04.00.00	1.700,00
194	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.011.4.4.90.52.00.00	3.000,00
195	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.012.4.4.90.52.00.00	9.500,00
216	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.009.4.4.90.52.00.00	6.000,00
220	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.94.00.00	2.800,00
223	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	13.000,00
226	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	9.500,00
228	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	50.000,00
237	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00	85.000,00
238	02.02.40.07.12.364.1209.00.1.066.4.4.90.52.00.00	2.000,00
243	02.02.40.08.12.122.1208.00.1.079.4.4.90.52.00.00	7.000,00
244	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	7.500,00
261	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	31.700,00
297	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	4.500,00
301	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	7.000,00
306	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	5.000,00
307	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	600,00
323	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	3.000,00
334	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	3.000,00
336	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	13.000,00
340	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	6.800,00
367	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.1.90.04.00.00	9.700,00
374	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	11.000,00
386	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	7.500,00
400	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	13.500,00
405	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.94.00.00	1.600,00
406	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.1.90.04.00.00	14.600,00
420	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.93.00.00	2.800,00
427	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	20.000,00
431	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.039.4.4.90.51.00.00	2.800,00
434	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.046.4.4.90.52.00.00	5.500,00
449	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.093.3.3.90.40.00.00	3.000,00
469	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.48.00.00	3.000,00
510	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.39.00.00	3.500,00
514	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.094.3.1.90.04.00.00	4.500,00
537	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.052.4.4.90.52.00.00	4.800,00
541	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.096.3.1.90.04.00.00	1.000,00
550	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.056.4.4.90.51.00.00	7.000,00
557	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00	7.000,00
609	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	5.000,00
612	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	1.500,00
617	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.36.00.00	5.700,00
TOTAL:		497.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de julho de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E89C06F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.379, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a Lei 5.497, de 26 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A realização de queimadas para a limpeza de terrenos em áreas urbanas/urbanizadas para a incineração de resíduos industriais ou domésticos em áreas públicas ou particulares não autorizadas ou licenciadas para tal finalidade e a manutenção de condições propícias para a incidência de queimada no município, configurará infração ambiental, importando ao infrator à aplicação das devidas penalidades administrativas.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput* do art. 1º, considera-se queimada:

I - a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos abertos ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados e em vias públicas;
II - a queima, como forma de descarte, de redução de volume ou de tratamento não autorizado, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;
III - a queima, como forma de descarte, de redução de volume ou de tratamento não autorizado, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos;
IV - a queima, em qualquer local, de materiais que contenham substâncias tóxicas, e que possibilite risco à saúde;
V - a queima de qualquer forma de vegetação nativa ou exótica em área urbana/urbanizada.

§ 2º Para efeitos do disposto no *caput* do art. 1º, considera-se como infrator seu autor material, mandante, contratante ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração, inclusive o proprietário e possuidor do imóvel, caso fique demonstrada sua concorrência para a ocorrência do fato.

§ 3º As penalidades administrativas se darão da seguinte forma:

I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade;
III - Cancelamento do Alvará Municipal.

§ 4º Quando, da prática discriminada no *caput* do art. 1º, resultarem danos à vegetação de porte arbóreo, caberá ainda ao infrator efetuar compensação ambiental da seguinte forma:

I - nos casos de danos reversíveis ao indivíduo arbóreo, a compensação ambiental ocorrerá na forma de doação de mudas nativas com porte acima de 1,5m (um metro e meio), insumos agrícolas, protetores de mudas ou outros materiais e equipamentos destinados à arborização urbana, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

II - nos casos de danos irreversíveis ou nos casos em que seja constatada a morte do indivíduo arbóreo, comprovados por meio de parecer técnico exarado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a compensação ambiental se dará em observância das leis de compensação vigentes e em conformidade com o postulado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, juntamente ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

para cumprimento ao disposto neste Decreto entende-se por:

compensação ambiental: mecanismo para mitigar os danos causados à vegetação oriundos da infração ambiental;
danos reversíveis: aqueles considerados temporários e que não provoquem efeitos significativos à vegetação de porte arbóreo;
danos irreversíveis: aqueles que afetam gravemente a estrutura física e as funções do indivíduo arbóreo, atentando contra seu desenvolvimento natural/normal, assim constatado por laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

§ 5º A penalidade de cancelamento do alvará municipal será aplicada de forma complementar à multa simples e à suspensão da atividade, quando da reincidência na prática de conduta classificada como gravíssima.

§ 6º Serão consideradas circunstâncias agravantes e atenuantes da pena:

I - as circunstâncias agravantes da pena ocorrem quando o infrator comete a infração:

para obter vantagem pecuniária;
afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
concorrendo para danos à propriedade alheia;
atingindo áreas de unidades de conservação, áreas de preservação permanente e/ou áreas protegidas ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
causando a mortalidade de fauna de mamíferos, aves, répteis ou anfíbios, silvestre, doméstico, nativa e/ou exótica;
atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

II - as circunstâncias atenuantes da pena ocorrem quando:
verificado baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
do arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
houver colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

III – diante de circunstâncias que atenuem a pena cumprirá ao infrator a reparação do dano, com a diminuição do valor da multa em 30% (trinta por cento).

Art. 2º Será competente para autuação das infrações e aplicação das sanções previstas na Lei nº 5.497, de 26 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

§ 1º As infrações ao disposto na Lei nº 5.497, de 2020 serão apuradas por meio de processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os ritos e prazos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Será considerada como prova o Registro de Evento de Defesa Social - REDS elaborado pelo corpo de Bombeiro Militar que ateste a ocorrência de queimada em imóvel localizado na área urbana do Município, constituindo documento hábil a ensejar a aplicação imediata do auto de infração.

§ 3º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao autuado e a segunda à formação do processo administrativo, devendo o respectivo instrumento conter:

I - o nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;
II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração;
III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - a pena a que está sujeito o infrator;
V - a assinatura do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - o prazo para interposição de recurso, quando cabível.

§ 4º O autuado tomará ciência do auto de infração, pessoalmente, por seu representante legal ou procurador, por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR) ou por edital, quando recusar o seu recebimento.

§ 5º Caberá defesa da autuação, em primeira instância, a ser requerida pelo infrator dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação da infração, a qual deverá ser destinada ao Secretário Municipal de Gestão Ambiental.

§ 6º As questões surgidas na fase contenciosa do processo serão julgadas, em primeira instância, pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 7º Caberá o recurso da autuação, em segunda instância, a ser requerida pelo infrator dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação da decisão da defesa, destinada ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

§ 8º As multas previstas nesta Lei deverão ser recolhidas pelo infrator dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da notificação para recolhimento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa.

§ 9º A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental deverá manter o banco de dados atualizado, com a descrição das sentenças transitadas em julgado na esfera administrativa, para fins de verificação da reincidência do infrator.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 5.497, de 2020 será realizada por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ocupantes dos cargos de Fiscal de Meio Ambiente e Limpeza e Fiscal de Meio Ambiente, bem como à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Parágrafo único. Qualquer munícipe poderá denunciar, por meio de contato telefônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou diretamente, nas dependências físicas da Pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO	
NOME:	
END. (Rua, Av. etc.):	**Nº**
Bairro:	
Local da infração:	
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____	

Descrição da infração:	
Dispositivos legais transgredidos:	
Pena:	
Multa Simples	
Suspensão da atividade	
Cancelamento do Alvará Municipal	
Prazo para interposição de recurso: 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento desta Notificação de Infração.	
Assinatura do (a) Notificado (a):	
***Declaro ciência de que responderei pelos fatos descritos nesta Notificação de Infração em Processo Administrativo a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.**	

_____	
Servidor Responsável pela Notificação	
Cargo:	**Matrícula:**

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO PARA ADEQUAMENTO DO CERCAMENTO DO IMÓVEL E LIMPEZA			
NOME:			
CPF:		**RG:**	
END. (Rua, Av. etc.):			**Nº**
BAIRRO:		**COMPLEMENTO:**	
END. DO IMÓVEL:			
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**DATA DA FISCALIZAÇÃO**
			_____/_____/_____
Descrição da Notificação: Em observância ao disposto no art. 2º, §§ 9º e 10 da Lei nº 5.497, de 26 de março de 2020, notifica-se o (a) senhor (a) _____ para adequação do cercamento do respectivo imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa valorada em 10 (dez) UFPMF, conforme disposto no art. 2º, § 7º da mesma Lei.			

_____ **Assinatura do (a) Notificado (a)**	
_____ **Servidor Responsável pela Notificação**	
Cargo:	**Matrícula:**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:361E9E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2020, às 13:00 horas, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, nesta cidade, teve início a reunião da Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal nomeada pela portaria de nº 057/2017, composta por Luciene Martins da Costa, Edilamar Martins Borges Pereira Lopes, Rosilene Aparecida Fernandes, Alair Coutinho Lopes e João Antônio de Sousa Pereira. Reuniu-se junto a essa Comissão a responsável pelo Setor de Patrimônio Juliana Modesto de Morais que após cumprimentar todos declarou aberta a reunião e expondo o assunto da reunião, comunicou a Comissão que será realizado no dia no dia 02/09/2020 às 10h00min na Escola Municipal São Simão **"LEILÃO"** dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município através da leiloeira oficial Patrícia Graciele de Andrade Sousa, matriculada sob JUCEMG Nº 945. Em seguida foi apresentada a relação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis pela administração para serem destinados ao Leilão, conforme tabela abaixo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

Comissão de Patrimônio:

LUCIENE MARTINS DA COSTA

EDILAMAR MARTINS BORGES PEREIRA LOPES

ROSILENE APARECIDA

FERNANDES ALAIR COUTINHO LOPES

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Resp. Setor de Patrimônio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
•	Sucata de Pneus	R$ 50,00
•	Lote de terreno urbano de nº 12 da quadra 09 com a área de 338,40m², sendo 10,00 x 33,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 35.967 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 46.100,00
•	Lote de terreno urbano de nº10 da quadra nº09, com a área de 238,40 m², sendo 10,00 x 23,48 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG, Matrícula: 34.456 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 39.800,00
•	Lote de terreno urbano de nº11 da quadra nº 09, com a área de 238,40 m², sendo 10 x 23,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 39.800,00
•	Lote de terreno de nº 13 da quadra 09 com a área de 338,40 m², sendo 10,00 x 33,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matrícula: 35.968 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 46.100,00
•	Lote de terreno urbano de nº 04 da quadra nº02, com a área de 30,00m², sendo 10,00 x 300,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.402 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 39.800,00
•	Lote de terreno urbano de nº05 da quadra nº02, com a área de 330,00 m², sendo 11,00 x 30,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.403 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 42.500,00
•	Lote de terreno urbano de nº 06 da quadra nº 02, com a área de 220,00 m², sendo 10,00 x 22,00 metros, situado na Avenida Francisco Tavares Morais, esquina com a Rua Padre Josimas, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.404 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 40.500,00
•	Lote de terreno urbano de nº08 da quadra nº 09, com a área de 300,00 m², sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.454 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 42.500,00
•	Lote de terreno urbano nº 07 da quadra 09, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matrícula: 34.453 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 42.500,00
•	Sucata Bloco de concreto sextavado aproximado 300 metros	R$ 1.200,00

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D3BE37E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - 12/2020

Aos **20/08/2020 13:30 horas**, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal n° 9306/2019, para abertura da presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 12/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a construção de vestiários e alambrados para o campo de futebol do Complexo Dom Delfim, localizado no bairro da Barra, no municipio de Muriaé/MG, incluído mão de obra e o fornecimento de materiais, instaurada e publicada pelo chefe do executivo. Os membros da CEL, cientes e de acordo com os termos do edital, receberam os envelopes "Documentação" e "Proposta" das 9 (nove) proponentes: AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SVC CONSTRUTORA. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das 8 (oito) empresas AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SVC CONSTRUTORA.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME	11.919.604/0001-52	Wellerson Carlos Maia Cidrini	02359533690
CONCRETA INCORPORACOES LTDA	03.893.285/0001-25	Emilio Sergio Leal Ribeiro	94007497672
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	10.643.995/0001-62	**Não credenciado (ausente)**	**Não credenciado**
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME	05.063.122/0001-40	Higor Silva Afonso	12802274600
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26	Filipe Chaves de Rezende	09330255647
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	Jusceleno Viegas de Carvalho	02694857671
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	28.585.882/0001-13	Witor Cesar de Faria Mendes	12239601612
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	Deivid Ferraz	01392520614
SVC CONSTRUTORA	20.429.849/0001-92	Paulo Roberto Portilho Varella	51451387687

Todos os representantes credenciados das empresas declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. **Todas as empresas** solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CEL considerou **habilitadas** as empresas AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e **inabilitada** a empresa **SVC CONSTRUTORA** por não apresentar a planilha com o cálculo dos índices devidamente assinada pelo contador conforme item 3.1, II, do edital. Cabe destacar que a empresa SVC CONSTRUTORA apresentou Certidão da Tesouraria (letra N, item 3.1 do edital) na qual apresenta CNPJ divergente, sendo provalvemente um erro material de digitação, já que a razão social refere-se a empresa e o CNPJ informado é inexistente conforme consulta ao site da Receita Federal (página da internet em anexo). Sendo assim, a CEL realizará diligência para que o setor da Tesouraria se manifeste quanto a isso. O representante da empresa **SVC CONSTRUTORA** demonstrou interesse em interpor recurso contra a sua inabilitação. O representante da MENDES CONSTRUÇÕES LTDA questionou o fato da planilha de índices da empresa AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME não apresentar como fora efetuado o cálculo dos índices e disse que os valores não condiziam com a realidade. Entretanto, a CEL efetuou o cálculo dos índices, correspondendo com o informado na planilha. Diante disso, e considerando a ausência de representante credenciado, a CEL abre o prazo de **5 (CINCO) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais recursos e contrarrazões serão devidamente apreciados e decididos pelo Prefeito Municipal com base em Parecer Jurídico.** Cabe destacar ainda que a empresa **AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA – ME** questionou por e-mail (em anexo) e no ato da sessão quanto a **ausência de previsão da cobertura em telha metálica, rufos, calhas e estrutura de suporte na planilha orçamentária** embora constem no Projeto Básico. Diante o exposto, a **CEL realizará diligência para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e parecer jurídico**. Cabe destacar que a presente ata não foi assinada pelos representantes das empresas, pois os mesmos não aguardaram o término da sessão de licitação, já que a presente ata será encaminhada por e-mail e publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, às 17 horas.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Membro da CEL

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
Presidente da CEL

ANDRÉA FERNANDA DA S. FONSECA
Secretária da CEL

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E68571C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 173 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 173 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a reclassificação da onda do Município de Pirapora no Plano Minas Consciente e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em medida cautelar nos autos da Ação Direta de Constitucionalidade nº 1.0000.20.459246-3/000 que determinou a obrigatoriedade de adesão ao programa estadual "Plano Minas Consciente" aos municípios mineiros que decidirem pela abertura progressiva de suas atividades econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172 de 13 de agosto de 2020

E, por fim, CONSIDERANDO a Deliberação nº 79 do Comitê Extraordinário COVID-19 de 19 de agosto de 2020 que reclassificou a microrregião de saúde de Pirapora/MG para a onda amarela do Plano Minas Consciente;

DECRETA

Art. 1º. O Município de Pirapora passa a aderir a onda amarela do Plano Minas Consciente seguindo a atualização definida pelo Grupo Executivo do plano e divulgada no dia 20/08/2020, passando a ser autorizado no Município o funcionamento das atividades econômicas listadas no Anexo I deste Decreto, conforme determinações do Plano.
§1º. Os restaurantes, bares, lanchonetes e lojas de conveniência poderão funcionar com atendimento e consumo dos clientes no local nesta onda do Plano Minas Consciente.
§2º. Todos as demais atividades econômicas não constantes no Anexo I poderão funcionar na modalidade delivery ou mediante retirada no local, desde que não haja contato direto entre trabalhadores e/ou clientes, ou sem fluxo e contato entre clientes.
§3º. As igrejas e templos religiosos devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobadas no Plano Minas Consciente.
§4º As atividades relacionadas ao transporte coletivo devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobadas no Plano Minas Consciente.
§5º Os órgãos e repartições da Administração Pública e afins devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobados no Plano Minas Consciente.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Pirapora:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientará manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de agosto de 2020, revogando todas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 172 de 13 de agosto de 2020.

Pirapora, 20 de agosto de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO DECRETO Nº 173/2020

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de cana-de-açúcar
			Cultivo de fumo
			Cultivo de soja
			Cultivo de amendoim
			Cultivo de girassol
			Cultivo de mamona
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de abacaxi
			Cultivo de alho
			Cultivo de batata-inglesa
			Cultivo de cebola
			Cultivo de feijão
			Cultivo de mandioca
			Cultivo de melão
			Cultivo de melancia
			Cultivo de tomate rasteiro
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
			Cultivo de morango
			Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
			Cultivo de uva
			Cultivo de açaí
			Cultivo de banana
			Cultivo de caju
			Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Cultivo de coco-da-baía
			Cultivo de maçã
			Cultivo de mamão
			Cultivo de maracujá
			Cultivo de manga
			Cultivo de pêssego
			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Cultivo de café
			Cultivo de cacau
			Cultivo de chá-da-índia

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Agropecuária		Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Cultivo de seringueira
			Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de eqüinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos
			Serviço de manejo de animais
			Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
			Atividades de pós-colheita
			Cultivo de eucalipto

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Produção florestal - florestas plantadas	Cultivo de pinus
			Cultivo de teca
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aqüicultura	Total
			Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré
			Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
			Frigorífico - abate de bovinos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de eqüinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não- comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz
			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			Fabricação de óleo de milho em bruto
			Fabricação de alimentos para animais
			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto
			Fabricação de açúcar de cana refinado

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Alimentos	Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café
			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas

			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
			Fabricação de gelo comum
			Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de- açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho
			Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas não- alcoólicas	Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			Fabricação de outras bebidas não- alcoólicas não especificadas anteriormente
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Comércio varejista não- especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares
			Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
		Banco Central	Banco Central
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos comerciais
			Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
			Bancos cooperativos
			Cooperativas centrais de crédito
			Cooperativas de crédito mútuo
			Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Agências de fomento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Associações de poupança e empréstimo

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Bancos e Seguros		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
			Concessão de crédito pelas OSCIP
			Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Seguros de vida e não-vida	Seguros de vida
			Planos de auxílio-funeral
			Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada
			Previdência complementar aberta

		Planos de saúde	Planos de saúde
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados
			Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
			Administração de cartões de crédito
			Serviços de liquidação e custódia
			Correspondentes de instituições financeiras
			Operadoras de cartões de débito
			Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
			Comércio atacadista de soja
			Comércio atacadista de animais vivos
			Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			Comércio atacadista de algodão
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de alimentos para animais
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de leite e laticínios
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
			Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			Comércio atacadista de aves vivas e ovos
			Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
			Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
			Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
			Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de água mineral
			Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			Comércio atacadista de açúcar
			Comércio atacadista de óleos e gorduras
			Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			Comércio atacadista de massas alimentícias
			Comércio atacadista de sorvetes
			Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
			Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			Comércio atacadista de material elétrico
			Comércio atacadista de cimento

			Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
			Comércio atacadista de mármores e granitos
			Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
			Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
			Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
			Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
			Comércio atacadista de lubrificantes
			Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			Comércio atacadista de resinas e elastômeros
			Comércio atacadista de solventes
			Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais		Comércio atacadista de embalagens
			Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		Comércio atacadista não- especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Gestão de ativos intangíveis não- financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico
			Outras atividades de serviços de segurança

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais doméstico
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
		Locação de mão-de-obra temporária	Locação de mão de obra temporária
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão de obra
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Comércio varejista equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de artigos de armarinho
		Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios	Construção de edifícios
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
			Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			Construção de obras-de-arte especiais
			Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			Construção de estações e redes de telecomunicações
			Manutenção de estações e redes de telecomunicações
			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Obras de irrigação
			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		Construção de outras obras	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			Montagem de estruturas metálicas
			Obras de montagem industrial

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Construção Civil e Afins	de infra-estrutura	Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer

			material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
			Obras de fundações
			Administração de obras

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Outros serviços especializados para construção	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			Comércio varejista de madeira e artefatos
			Comércio varejista de materiais hidráulicos
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de pedras para revestimento
			Comércio varejista de materiais de construção em geral
		Atividades paisagísticas	Atividades paisagísticas
		Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
			Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Extração de petróleo e gás natural
			Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
			Beneficiamento de minério de alumínio
			Extração de minério de manganês
			Beneficiamento de minério de manganês
			Extração de minério de metais preciosos
			Beneficiamento de minério de metais preciosos
			Extração de minério de níquel

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
			Extração de outros minerais não- metálicos não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha

		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro
			Acabamento de calçados de couro sob contrato
			Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético
			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
			Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			Fabricação de casas de madeira pré- fabricadas
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel
			Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
a (Fase 1)		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
			Fabricação de fraldas descartáveis
			Fabricação de absorventes higiênicos
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		Atividade de impressão	Impressão de jornais
			Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			Impressão de material de segurança
			Impressão de material para uso publicitário
			Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Serviços de pré-impressão
			Serviços de encadernação e plastificação
			Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte
			Reprodução de software em qualquer suporte
		Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			Rerrefino de óleos lubrificantes
			Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de álcool
			Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Fabricação de cloro e álcalis
			Fabricação de intermediários para fertilizantes
			Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
			Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
			Fabricação de gases industriais

			Elaboração de combustíveis nucleares

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
Onda Vermelh			Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
			Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de desinfestantes domissanitários
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de adesivos e selantes
			Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			Fabricação de artigos pirotécnicos
			Fabricação de aditivos de uso industrial
			Fabricação de catalisadores
			Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			Fabricação de medicamentos para uso veterinário

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de preparações farmacêuticas
		Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras- de-ar
			Reforma de pneumáticos usados
			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			Fabricação de embalagens de material plástico
			Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança
			Fabricação de embalagens de vidro
			Fabricação de artigos de vidro
		Fabricação de cimento	Fabricação de cimento
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			Fabricação de azulejos e pisos
			Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			Fabricação de material sanitário de cerâmica

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração
			Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			Fabricação de cal e gesso
			Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
			Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa
			Produção de ferroligas
		Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
			Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			Produção de laminados planos de aços especiais

			Produção de tubos de aço sem costura
			Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
			Produção de arames de aço
			Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de tubos de aço com costura
			Produção de outros tubos de ferro e aço
		Metalurgia dos metais não- ferrosos	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
			Produção de laminados de alumínio
			Metalurgia dos metais preciosos
			Metalurgia do cobre
			Produção de zinco em formas primárias
			Produção de laminados de zinco
			Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
			Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		Fundição	Fundição de ferro e aço
			Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
			Fabricação de esquadrias de metal
			Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
			Produção de forjados de metais não- ferrosos e suas ligas
			Produção de artefatos estampados de metal
			Metalurgia do pó
			Serviços de usinagem, tornearia e solda
			Serviços de tratamento e revestimento em metais
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
			Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			Fabricação de ferramentas
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			Fabricação de armas de fogo e munições
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
			Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			Serviços de corte e dobra de metais
			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
		Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		Fabricação de equipamentos	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		de comunicação	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			Fabricação de cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
			Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
			Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores

			Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
			Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
			Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não- eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas- ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
			Fabricação de carrocerias para ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte
			Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
			Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários

		Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
			Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Fabricação de móveis com predominância de metal
			Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			Fabricação de colchões
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
			Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
			Fabricação de instrumentos não- eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
			Fabricação de materiais para medicina e odontologia
			Serviços de prótese dentária
			Fabricação de artigos ópticos
			Serviço de laboratório óptico
		Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
			Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
			Fabricação de guarda-chuvas e similares
			Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
			Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
			Fabricação de painéis e letreiros luminosos
			Fabricação de aviamentos para costura
			Fabricação de velas, inclusive decorativas
			Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
			Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Manutenção e reparação de compressores
			Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-

			ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
			Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			Comércio varejista de lubrificantes
		Design de produtos	Design de produtos
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			Comércio varejista de medicamentos veterinários
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			Comércio varejista de artigos de óptica
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			Atividades de atendimento em pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Saúde	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos
			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
			Serviços de radioterapia
			Serviços de hemoterapia
			Serviços de litotripsia

			Serviços de bancos de células e tecidos humanos
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
			Atividades de enfermagem

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura
			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra- est e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos
			Atividades de fornecimento de infra- estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
			Albergues assistenciais
			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
		Comércio varejista de	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
			Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de equipamentos de informática
			Comércio atacadista de suprimentos para informática
			Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Outras atividades de prestação de serviços de informação	Agências de notícias
			Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
		Telecomunicações por fio	Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
			Serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt
			Serviços de comunicação multimídia - scm
			Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
		Telecomunicações sem fio	Telefonia móvel celular
			Serviço móvel especializado - sme
			Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Telecomunicações por satélite	Telecomunicações por satélite
		Operadoras de televisão por assinatura	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			Operadoras de televisão por assinatura por microondas
			Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		Outras atividades de telecomunicações	Provedores de acesso às redes de comunicações
			Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
			Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

			Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Serviços de borracharia para veículos automotores
			Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			Serviços de capotaria
			Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Transporte, Veículos e Correios	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Transporte ferroviário de carga
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de carga	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			Transporte rodoviário de produtos perigosos
			Transporte rodoviário de mudanças

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos
			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
			Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Comissaria de despachos
			Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional

			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem condutor	Locação de automóveis sem condutor
			Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	Tratamento de Aguá, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
		Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
			Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos
			Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	Hotéis e afins	Hotéis e similares	Hotéis
			Apart-hotéis
			Motéis
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Albergues, exceto assistenciais
			Campings
			Pensões (alojamento)
			Outros alojamentos não especificados anteriormente
	Atividades jurídicas, administrativas e contábeis	Atividades jurídicas	Serviços advocatícios
			Atividades auxiliares da justiça
			Agente de propriedade industrial
		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Atividades de contabilidade
			Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
		Atividades de consultoria em gestão empresarial	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
	Antiguidades e objetos de arte	Comércio varejista de produtos novos não	Comércio varejista de antigüidades
			Comércio varejista de objetos de arte
	Armas e fogos de artífício	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			Comércio varejista de armas e munições
	Artigos esportivos e jogos eletrônicos	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos esportivos
			Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
			Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
			Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
			Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
			Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
	Floriculturas	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de plantas e flores naturais
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
	Formação de condutores	Outras atividades de ensino	Formação de condutores
			Cursos de pilotagem
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de equipamentos para escritório
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			Comércio varejista de tecidos
			Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
			Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			Comércio varejista de móveis

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Eletrodoméstico; Móveis; Artigos domésticos	uso doméstico	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			Comércio varejista de artigos de iluminação
			Comércio varejista de artigos de colchoaria
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de tecidos
			Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
			Comércio atacadista de artigos de armarinho
			Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
			Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
			Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
			Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
	Outras atividades assessórias	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Compra e venda de imóveis próprios
			Aluguel de imóveis próprios
			Loteamento de imóveis próprios
			Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
			Corretagem no aluguel de imóveis
	Departamento e Variedades	Comércio varejista não- especializado	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
			Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Tabacaria
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de fumo beneficiado
			Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
	Livros, papelaria, discos e revistas	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos de papelaria
			Comércio varejista de jornais e revistas
			Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			Comércio varejista de livros
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

			Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
			Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
Onda Amarela (Fase 2)			Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
	Vestuário	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			Comércio varejista de outros artigos usados
			Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			Comércio varejista de artigos de viagem
			Comércio varejista de calçados
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
			Comércio atacadista de calçados
			Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
	Salões de beleza e estética	Outras atividades de serviços pessoais	Cabeleireiros
			Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
	Design e decoração de interiores	Design e decoração de interiores	Decoração de interiores
			Atividades de Design não Especificadas Anteriormente
	Duty free	Comércio varejista não- especializado	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
	Jóias e bijuterias	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de artigos de joalheria
			Comércio varejista de artigos de relojoaria
			Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
			Ensino de esportes
			Ensino de dança
			Ensino de artes cênicas, exceto dança
			Ensino de música
			Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Ensino Extracurricular	Outras atividades de ensino	Ensino de idiomas
			Treinamento em informática
			Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
			Cursos preparatórios para concursos
			Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
	Atividades fotográficas e similares	Atividades fotográficas e similares	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			Laboratórios fotográficos
			Serviços de microfilmagem
	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
	Publicidade	Publicidade	Agências de publicidade
			Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			Marketing direto
			Consultoria em publicidade
			Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Atividades profissionais, científicas e técnicas	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de tradução, interpretação e similares
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Escafandria e mergulho
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	Atividades esportivas e clubes sociais	Atividades esportivas	Gestão de instalações de esportes
			Clubes sociais, esportivos e similares

			Atividades de condicionamento físico
	Agenciamento de Viagens e serviços de reservas	Agências de viagens e operadores turísticos	Agências de viagens
			Operadores turísticos
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DE1BE4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 028/2020

Processo nº: 055/2020 **Pregão Presencial nº:** 034/2020

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, do tipo smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, em atendimento as diversas secretarias municipais, e tudo mais contido no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO 62886886653 - CNPJ: 36.878.939/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA, MG CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO – CPF Nº: 628.868.866-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO	SAMSUNG J2 CORE	UNID	19	R$ 645	R$ 12.255,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.255,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 21 de agosto de 2020

Da Vigência da ata: 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D6990E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 083/2019 – PREGÃO N.º 036/2019 – PROCESSO N.º 956/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** RR Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 3.818,11 (três mil e oitocentos e dezoito reais e onze centavos), referente ao acréscimo do quantitativo conforme descrito abaixo:

QUANT.	UNIDADE	FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	931	50481	GRAVADOR 16 CANAIS+HD 4TB	R$ 1.843,72	R$ 1.843,72
01	UNIDADE	269	50483	CAMERA HD EXTERNA	R$ 371,41	R$ 371,41
03	UNIDADE	269	50483	CAMERA HD INTERNA	R$ 371,41	R$ 1.114,23
02	UNIDADE	269	50484	SUPORTE PARA CAMERAS	R$ 80,00	R$ 160,00
01	UNIDADE	817	50490	SERV. INSTALAÇÃO DE CAMERAS.	R$ 328,75	R$ 328,75
TOTAL						**R$ 3.818,11**

Data: 20/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6DD0E2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROMULGAÇÃO DE VETO

LEI COMPLEMENTAR N° 511, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Ficam mantidos o seguinte artigo e anexo I, vetados pelo Poder Executivo, na Lei Complementar n° 511, de 30 de Junho de 2020, e dá outra providência.

Autoria: Poder Executivo

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo os seguintes artigos da Lei Complementar com rejeição de veto do Poder Executivo**:**

(...)

Art. 18. A contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal, poderá ocorrer nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme disposta em Legislação Municipal e sempre respeitada a ordem decrescente de pontuação dos candidatos que fizeram o concurso.
Parágrafo único – Para qualquer cargo, somente poderá ser contratado pessoa que não estiver na lista do concurso, se não houver ninguém mais na lista para ser convocado para contratação.

(...)
ANEXO I
QUADRO DE FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS					
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGOS VAGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NIVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	3		40h.	I	1.339,11

GRUPO II – ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.					
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGOS VAGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NIVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	2	0	40h.	V	1.923,39
Oficial Administrativo		1	40h	VI	1.944,55
Continuo	1		40h	III	1.809,09

GRUPO III - NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGOS VAGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NIVEL**	**VENCIMENTO**
Contador		1	40h.	VII	3.100,00
Controle Interno		1	40h.	VII	3.445,95

(...)

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de agosto de 2020.

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5825808E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 139/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 101/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 139/2020
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 101/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: COFERPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO DE PATROCÍNIO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	500	KG	ARAME RECOZIDO NR 12 ARAME DE ACO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL - BITOLA: 3,5MM, NR 12, FINALIDADE: ARMACAO DE LAJES, PILARES, ETC.	GERDAU	R$ 6,50	R$ 3.250,00
07	500	KG	ARAME RECOZIDO NR. 18 ARAME DE ACO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL - BITOLA: 3,40MM, PG 18, FINALIDADE: ARMACAO DE LAJES, PILARES ETC	GERDAU	R$ 7,68	R$ 3.840,00
08	500	KG	ARAME RECOZIDO NUMERO 14	GERDAU	R$ 6,80	R$ 3.400,00
09	500	KG	ARAME RECOZIDO NUMERO 16	GERDAU	R$ 7,68	R$ 3.840,00
10	2000	KG	BARRA CHATA MEDIDAS TRES OITAVO POR UM OITAVO ATE DOIS POR UM OITAVO	GERDAU	R$ 4,48	R$ 8.960,00
11	4000	KG	BARRA CHATA MEDIDAS UM MEIO POR 3 DEZESSEIS AVO ATE QUATRO POR TRES DEZESSEIS AVO	GERDAU	R$ 4,48	R$ 17.920,00
15	6000	KG	CANTONEIRA MEDIDAS UM POR TRES DEZESSEIS AVOATE QUATRO POR TRES DEZESSEIS AVOS	GERDAU	R$ 4,49	R$ 26.940,00
17	4000	KG	CANTONEIRAS CINCO OITAVO POR UM OITAVO ATE DOIS POR UM OITAVO	GERDAU	R$ 4,49	R$ 17.960,00
22	4000	KG	CHAPA LISA F.Q EM ACO CARBONO DE 2 MM ATE 25 MM	GERDAU	R$ 5,49	R$ 21.960,00
25	200	UN	CUMEEIRA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR NATURAL	SOUFER	R$ 28,99	R$ 5.798,00
30	5000	KG	FERRO LISO MEDIDAS UM QUARTO ATE 1 E UM QUARTO POLEGADAS	GERDAU	R$ 4,65	R$ 23.250,00
32	2000	KG	FERRO T MEDIDAS TRES QUARTO POR UM OITAVO	GERDAU	R$ 4,65	R$ 9.300,00
35	5000	KG	METALON CHAPA NUMERO 14	GERDAU	R$ 5,65	R$ 28.250,00
44	5000	KG	PERFIL DOBRADO CHAPA 20	USIMINAS	R$ 6,49	R$ 32.450,00
46	30000	KG	PERFIL DOBRADO CHAPA FQ MEDIDAS 2 MM ATE 12.5MM	USIMINAS	R$ 4,95	R$ 148.500,00
47	5000	UN	PORCA MATERIA PRIMA ACO ZINCADO TIPO EXTAVADA BITOLA TRES OITAVO	METLBO	R$ 0,12	R$ 600,00
55	1000	KG	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 15 X 15, COM CABECA	GERDAU	R$ 8,99	R$ 8.990,00
65	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 18 X 30 COM CABECA	GERDAU	R$ 9,95	R$ 9.950,00
68	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 24 X 60 COM CABECA	GERDAU	R$ 11,00	11.000,00
75	20	UN	TELA MF 138 - FIO: 2X4,34 - ROLO 120 MTS	GERDAU	R$ 1.390,00	R$ 27.800,00
76	100	UN	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 4.2MM ESPACAMENTO 10 X 10 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	GERDAU	R$ 235,90	R$ 23.590,00
78	100	UN	TELA SOLDADA NERVURADA Q196 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 5.0 MM ESPACAMENTO 10 X 10 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	GERDAU	R$ 329,90	R$ 32.990,00
79	100	UN	TELA SOLDADA NERVURADA Q92 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 4.2 MM ESPACAMENTO 15 X 15 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	GERDAU	149,00	R$ 14.900,00
93	8000	KG	TUBO MATERIA PRIMA ACO CARBONO CHAPA F.Q DIAMETRO TRES QUARTO A OITO POLEGADAS	GERDAU	R$ 5,98	R$ 47.840,00
94	8000	KG	VERGALHAO CA 50 MEDIDAS 4.3 MM ATE UMA POLEGADA COMPRIMENTO 12 METROS	GERDAU	R$ 4,30	R$ 34.400,00
95	30000	KG	VIGA EM W	SOUFER	R$ 5,85	R$ 175.500,00

Valor Global: R$ 743.178,00 (setecentos e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais)

EMPRESA: ENGEAÇOS AÇOS E METAIS LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	8000	KG	BOBINA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME CHAPA 0.50MM	USIMINAS	R$ 7,47	R$ 59.760,00
14	100	MT	CABO DE ACO 3/4 CABO DE ACO - BITOLA: ¾ POLEGADA	SIVA	R$ 44,96	R$ 4.496,00
18	4000	KG	CHAPA DE ACO CARBONO CORTADA E PERFURADA CNC MEDIDAS 2 A 32 MM	USIMINAS	R$ 7,99	R$ 31.960,00
24	200	UN	CUMEEIRA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR NATURAL	GIGANTÃO	R$ 28,99	R$ 5.798,00
29	350	KG	ELETRODO DE SOLDAGEM 6013 MEDIDAS 1.6 A 3.25 MM. PRIMEIRA LINHA	STAR	R$ 12,67	R$ 4.434,50
41	10000	UN	PARAFUSO TIPO AUTOBROCANTE MEDIDAS UM QUARTO POR TRES QUARTO POLEGADA CABECA CINCO DEZESSEIS AVO. PRIMEIRA LINHA	BELENUS	R$ 0,23	R$ 2.300,00
80	5000	MT	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	GIGANTÃO	R$ 28,99	R$ 144.950,00

VALOR GLOBAL: R$ 253.698,50 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: G20 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**500**	**KG**	ARAME GALVANIZADO NR. 12	GERDAU	R$ 9,15	R$ 4.575,00
26	**150**	**UN**	DISCO DE CORTE FINO SECUR EXTRA MEDIDAS SETE POR SETE OITAVO POLEGADAS. PRIMEIRA LINHA	BOSH	R$ 5,50	R$ 825,00
89	**500**	**MT**	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM INFERIOR EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	MARMETAL	R$ 87,99	R$ 43.995,00
90	**500**	**MT**	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM SUPERIOR 0.43 INFERIOR EPS DE 30 MM COR NATURAL	MARMETAL	R$ 79,88	R$ 39.940,00

VALOR GLOBAL: R$ 89.335,00 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais)

EMPRESA: PATROFERRO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	KG	ARAME DE SOLDA, TIPO MIG, ESPESSURA: 1,00MM	GERDAU	R$ 12,00	R$ 6.000,00
3	500	KG	ARAME GALVANIZADO NR. 14	GERDAU	R$ 11,00	R$ 5.500,00
4	500	KG	ARAME GALVANIZADO NR.18	GERDAU	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	500	KG	ARAME GALVANIZADO NUMERO 16	GERDAU	R$ 11,00	R$ 5.500,00
12	4000	KG	BARRA CHATA MEDIDAS UM POR UM QUARTO ATE QUATRO POR UM QUARTO	GERDAU	R$ 4,50	R$ 18.000,00
16	2000	KG	CANTONEIRA MEDIDAS UM POR UM QUATRO ATE QUATRO UM QUARTO	GERDAU	R$ 4,50	R$ 9.000,00

19	2000	KG	CHAPA LISA F.F EM ACO CARBONO NUMERO 16	GERDAU	R$ 5,49	R$ 10.980,00
20	2000	KG	CHAPA LISA F.F EM ACO CARBONO NUMERO 18	GERDAU	R$ 5,49	R$ 10.980,00
21	2000	KG	CHAPA LISA F.F. EM ACO CARBONO NUMERO 20	GERDAU	R$ 5,49	R$ 10.980,00
23	4000	KG	CHAPA XADREZ MATERIA PRIMA ACO CARBONO ANTIDERRAPANTE ESPESSURA 2 A 8 MM	GERDAU	R$ 5,50	R$ 22.000,00
27	150	UN	DISCO DE CORTE MEDIDA DOZE POR TRES QUARTO COM DUAS TELAS EXTRAS. PRIMEIRA LINHA	AEME	R$ 12,00	R$ 1.800,00
31	2000	KG	FERRO T MEDIDAS SETE OITAVO POR UM OITAVO	GERDAU	R$ 4,64	R$ 9.280,00
33	2000	KG	FERRO T MEDIDAS UM POR UM OITAVO	GERDAU	R$ 4,64	R$ 9.280,00
36	4000	KG	METALON CHAPA NUMERO 16	GERDAU	R$ 5,80	R$ 23.200,00
39	5000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO MATERIA PRIMA ACO ZINCADO MEDIDAS TRES OITAVO POLEGADA POR UMA POLEGADA	ST	R$ 0,30	R$ 1.500,00
40	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO MATERIA PRIMA ACO ZINCADO MEDIDAS TRES QUARTO POLEGADA POR UM E UM MEIO POLEGADA	ST	R$ 0,40	R$ 200,00
42	5000	KG	PERFIL DOBRADO CHAPA 16	GERDAU	R$ 6,00	R$ 30.000,00
43	5000	KG	PERFIL DOBRADO CHAPA 18	GERDAU	R$ 6,00	R$ 30.000,00
45	12000	KG	PERFIL DOBRADO CHAPA FQ MEDIDAS 2 MM ATE 12.5MM	GERDAU	R$ 6,50	R$ 78.000,00
49	1000	KG	PREGO - MATERIA - PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 X 15 SEM CABEÇA	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
50	1000	KG	PREGO - MATERIA PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO 14 X 18 SEM CABEÇA	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
51	1000	KG	PREGO - MATERIA PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 10 X 10 COM CABEÇA	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
52	1000	KG	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 10 X 10, SEM CABECA.	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
53	1000	KG	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 X 15, COM CABECA, ACABAMENTO: GALVANIZADO	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
54	1000	KG	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 X 18, COM CABECA, ACABAMENTO: GALVANIZADO	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
56	1000	KG	PREGO 17 X 21 PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 17 X 21, CABECA: COM CABECA.	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
57	1000	KG	PREGO 18 X 24 PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 18 X 24, CABECA: COM CABECA	GERDAU	R$ 9,00	R$ 9.000,00
58	1000	KG	PREGO 26 X 72 PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO, TAMANHO: 25 X 72, CABECA: COM CABECA.	GERDAU	R$ 12,00	R$ 12.000,00
59	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADA TAMANHO 14 X 15 COM CABECA	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
60	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 12 X 12 COM CABECA	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
61	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 13 X 18	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
62	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 14 X 15	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
63	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 14 X 18 COM CABECA	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
64	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 17 X 27 COM CABECA	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
66	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 19 X 36 COM CABECA	GERDAU	R$ 10,00	R$ 10.000,00
67	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 22 X 48 COM CABECA	GERDAU	R$ 11,17	R$ 11.170,00
69	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 6 X 6	GERDAU	R$ 12,00	R$ 12.000,00
70	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 6 X 6 COM CABECA	GERDAU	R$ 12,00	R$ 12.000,00
71	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 8 X 8	GERDAU	R$ 12,00	R$ 12.000,00
72	1000	KG	PREGO MATERIA PRIMA FERRO GALVANIZADO TAMANHO 8 X 8 COM CABECA	GERDAU	R$ 12,00	R$ 12.000,00
82	500	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	REGIONAL	R$ 38,00	R$ 19.000,00
83	500	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 2 FACES	REGIONAL	R$ 48,00	R$ 24.000,00
85	500	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 2 FACES	REGIONAL	R$ 53,90	R$ 26.950,00
86	6000	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL	REGIONAL	R$ 28,00	R$ 168.000,00
87	6000	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.50 X 1092 MM COR NATURAL	REGIONAL	R$ 36,90	R$ 221.400,00
92	6000	KG	TUBO MATERIA PRIMA ACO CARBONO CHAPA F.F DIAMETRO TRES QUARTO A OITO POLEGADAS	GERDAU	R$ 6,00	R$ 36.000,00

Valor dos itens R$ 996.220,00 (novecentos e noventa e seis mil duzentos e vinte reais).

EMPRESA: PATROMETAL LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	3000	KG	DISCO DE CORTE MEDIDAS DEZ POR TRES QUARTO POLEGADAS COM DUAS TELAS EXTRAS. PRIMEIRA LINHA	KRONOS	R$ 9,99	R$ 1.498,50
37	4000	KG	METALON CHAPA NUMERO 18	GERDAU	R$ 5,84	R$ 23.360,00
38	3000	KG	METALON CHAPA NUMERO 20	GERDAU	R$ 5,99	R$ 17.970,00
48	500	UN	PORCA MATERIA PRIMA ACO ZINCADO TIPO SEXTAVADA BITOLA TRES QUARTO	METALBO	R$ 1,30	R$ 650,00
74	20	RL	TELA GALVANIZADA FIO 2.7MM MALHA 150 X 50 MM. ROLO COM 25.000 MM X 2.000 MM	MORLAN	R$ 900,00	R$ 18.000,00
77	100	UN	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 MATERIA PRIMA ACO CA 60 DIAMETRO 5.0 MM ESPACAMENTO 15 X 15 DIMENSOES 2.45 X 6 METROS	GERDAU	R$ 180,00	R$ 18.000,00
81	5000	MT	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR NATURAL	OCEL	R$ 33,99	R$ 169.950,00
84	500	MT	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	OCEL	R$ 47,95	R$ 23.975,00
88	500	MT	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 2 FACES	OCEL	R$ 99,90	R$ 49.950,00
91	50	MT	TELHA TRANSLUCIDA MATERIA PRIMA POLIPROPILENO LEITOSA ESPESSURA 1 MM	A LUZ	R$ 43,49	R$ 2.174,50

VALOR GLOBAL: R$ 325.528,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte oito reais)

Patrocínio, 19 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5E1A0899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2020

Às 15:21 horas do dia 21 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2020, referente ao Processo nº 0071 2020, o pregoeiro, Sr(a) FERNANDA APARECIDA VELHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS		
Descrição Complementar: EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TIPO EXTRUSORA HIDRÁULICA, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL FERRO FUNDIDO, USO CONFECÇÃO MEIO-FIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 28.190,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COLOMBOMETAL EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 22.500,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/08/2020 15:21:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COLOMBOMETAL EIRELI, CNPJ/CPF: 04.641.102/0001-47, Melhor lance: R$ 22.500,0000

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador: C44103E8

